



Diário Oficial

Maceió - quarta-feira
8 de janeiro de 2020

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1238

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 687/2018 que “Altera o art. 393, da Lei nº 4.418, de 27 de dezembro de 1982, altera o art. 8º, da Lei nº 5.763, de 29 de dezembro de 1995 e o art. 1º, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.887, de 6 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 6.920, de 14 de janeiro de 2008”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do voto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, as alterações parlamentares realizadas no Projeto de Lei nº 687/2018 impossibilitam a sua sanção, como se observará pelas razões adiante descritas.

Nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, se o Governador do Estado considerar o Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Estadual, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, total ou parcialmente.

Inicialmente, foi enviado pelo Chefe do Poder Executivo o Projeto de Lei que tinha por finalidade o incremento dos fundos necessários à modernização de três órgãos do Estado: a Defensoria Pública, o Ministério Público e a Procuradoria Geral do Estado, com a participação em recurso da arrecadação das custas e emolumentos.

Após a emenda substitutiva, o Projeto de lei substitutivo apresentado pelos parlamentares da Casa de Tavares Bastos configurou, em resumo, aumento no valor da taxa judiciária de 1% (um por cento) para 2% (dois por cento), e estabeleceu a Taxa Sobre os Serviços Notariais e Registrais – TSNR de 5% (cinco por cento) dos emolumentos percebidos pelo notário ou registrador, alterando dessa forma o disposto no art. 393 da Lei Estadual nº 4.418, de 27 de dezembro de 1982 e art. 8º da Lei Estadual nº 5.763, de 29 de dezembro de 1995, sem qualquer correspondência com a fixação do percentual de 12% (doze por cento) da receita para os fundos da Defensoria Pública, do Ministério Público e da Procuradoria Geral do Estado.

Outrossim, além da alteração da finalidade inicial do Projeto de Lei nº 687/2018, no mérito, as modificações não atendem a Constituição Federal ao não indicar a necessidade do aumento de receita para execução dos serviços prestados e ainda na fixação desproporcional de uma punição pelo atraso ou indevida forma de recolhimento da TSNR.

Verifica-se, também, que não foram apresentadas as razões econômicas,

ou seja, o desequilíbrio econômico das contas do Poder Judiciário necessário para justificar a edição da referida lei, lembrando que a nossa Carta Magna exige para cobrança de taxas uma correlação entre o serviço prestado e o valor arrecadado.

Outra questão apresentada no PL nº 687/2018 é a diminuição do tempo necessário para que um depósito judicial inativo possa vir a constituir receita do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, de 5 (cinco) para 2 (dois) anos, colocando também como fonte da mesma receita o depósito não devidamente vinculado a algum processo, neste último caso sem qualquer necessidade de decurso de prazo.

A qualificação desta fonte de receita não constitui abandono, afinal este deve resultar de atos exteriores que mostrem a intenção de abandonar, tampouco configura perda por prescrição, afinal, não há uma relação entre credor e devedor, e, a despeito desta dificuldade de identificação de sua natureza jurídica, deve ser notado que já existe previsão legal desta fonte de receita, que pode ser, inclusive, buscada pelo titular do crédito, assim, não haveria que se falar em inovação da lei, mas, tão somente, uma mudança no tempo em que este valor seja inserido no fundo a que se volta.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei 687/2018, por inconstitucionalidade material, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

MENSAGEM N° 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 646/2018 que “Dispõe sobre a produção e comercialização de derivados lácteos artesanais produzidos no Estado de Alagoas”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do voto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, e embora muito louvável a matéria disposta no Projeto de Lei nº 646/2018, a sua sanção não se apresenta possível uma vez que se reveste de inconstitucionalidade formal.

Os arts. 86, § 1º, I, b e e, e 107, VI, da Constituição do Estado de Alagoas (em disposição análoga àquela constante dos arts. 61, § 1º, II, b, e 84, VI, da Constituição Federal) disciplinam que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo, bem como sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, direta ou autárquica e fundacional pública.

Assim, os arts. 34, 37 e 38, ao impulsionar o processo legislativo relativo à matéria administrativa e de serviços públicos, cuja iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Executivo, incorrem em usurpação de competência, conforme mencionando, caracterizando víncio de iniciativa formal, pois desflagrado por quem não dispunha de competência constitucional para exercê-la, revestindo-se de inconstitucionalidade formal, bem como, por violar o Princípio Republicano e da Separação de Poderes, insculpidos, respectivamente, nos arts. 1º e 2º da Lei Fundamental brasileira.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 646/2018, especialmente os arts. 34, 37 e 38, por inconstitucionalidade formal, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

MENSAGEM N° 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 211/2019, que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos cargos em comissão e funções gratificadas do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Alagoas DPE/AL, e dá outras providências”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do voto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação da Assembleia Legislativa Estadual e da competente iniciativa legislativa da Defensoria Pública do Estado de Alagoas – DPE/AL, em conformidade com o art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas, algumas disposições da proposta em questão impossibilitam a sua sanção integral, vez que padecem de inconstitucionalidade material.

O art. 4º ao dispor sobre o auxílio-alimentação, sem qualquer menção quanto ao seu valor ofende ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal, vez que sua inserção genérica não atende a exigência de vinculação de remuneração do servidor público por meio de lei stricto sensu.

Além disso, não se revela possível a equiparação pretendida pelo art. 4º do projeto em comento em questão aos valores pagos a título de auxílio-alimentação “aos servidores dos demais órgãos integrantes do sistema de justiça”, pois a nossa Carta Magna veda, no inciso XIII do art. 37, a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

A emenda parlamentar realizada no art. 5º do Projeto de Lei, ao dispor sobre a inclusão da residência jurídica, ofende aos arts. 87, II e 159-A, I, II e V da Constituição do Estado de Alagoas, vez que implica aumento de despesa prevista em projeto sobre organização dos serviços administrativos da DPE/AL, não sendo suficiente para sanar tal víncio, a anuência posterior da autoridade competente para iniciativa legislativa.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 211/2019, por inconstitucionalidade material, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

*LEI N° 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2020, nos termos do § 5º do art. 176 da Constituição do Estado e do disposto na Lei Estadual nº 8.140, de 7 de agosto de 2019, compreendendo o:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III – Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado de Alagoas, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social corresponde à previsão da receita bruta de R\$ 12.934.862.693,00 (doze bilhões, novecentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais) menos a estimativa das deduções da receita no montante de R\$ 2.850.885.366,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e trezentos sessenta e seis reais), perfazendo o valor líquido de R\$ 10.083.977.327,00 (dez bilhões, oitenta e três milhões, novecentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte sete reais), assim distribuídos:

I – Esfera Fiscal: R\$ 6.284.550.425,00 (seis bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); e

II – Esfera Seguridade Social: R\$ 3.799.426.902,00 (três bilhões, setecentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e dois reais).

Parágrafo único. Do montante estimado no *caput* deste artigo como previsão de receita bruta e do valor líquido, R\$ 422.448.425,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) refere-se à receita intraorçamentária.

Art. 3º A receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I desta Lei, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Seção II
Da Despesa Pública**

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 10.083.977.327,00 (dez bilhões, oitenta e três milhões, novecentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte sete reais), discriminada por Categoria Econômica no Anexo II desta Lei, distribuídos por categoria da seguinte forma:

I – Despesa Corrente: R\$ 8.572.995.366,00 (oito bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais);

II – Despesa de Capital: R\$ 1.467.344.358,00 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais); e

III – Reserva de Contingência: R\$ 43.637.603,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e três reais).

**CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS**
**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 5º A receita total estimada no Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, é de R\$ 67.171.041,00 (sessenta e sete milhões, cento e setenta e um mil e quarenta e um reais), especificada no Anexo III desta Lei.

**Seção II
Da Fixação da Despesa**

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto é fixada em R\$ 67.171.041,00 (sessenta e sete milhões, cento e setenta e um mil e quarenta e um reais), conforme o Anexo IV desta Lei.

**CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício por créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta Lei, inclusive para fins de transposição, remanejamento ou transferência, em cumprimento ao disposto nos incisos V e VI do art. 178 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo



PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

**SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS**

**PROCURADOR - GERAL DO ESTADO
FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR**

**CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO
MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA
SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO**

Respondendo pelo expediente

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JOÃO EMANUEL BARROS LESSA**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
CECÍLIA LIMA HERMANN ROCHA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
ÉNIO LINS DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA
MELLINA TORRES FREITAS**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CLÁUDIA ANICETO CAETANO PETUBA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
FERNANDO SOARES PEREIRA**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
FABRÍCIO MARQUES SANTOS**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA
ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
RAFAEL DE GÓES BRITO**

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

| | |
|--|-----|
| Atos e Despachos do Governador..... | 01 |
| Gabinete Civil | 49 |
| Procuradoria Geral do Estado | 52 |
| Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura | 53 |
| Sec. de Estado da Educação | 53 |
| Sec. de Estado do Esporte, Lazer e Juventude | 56 |
| Sec. de Estado da Fazenda | 61 |
| Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio | 67 |
| Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos | 68 |
| Sec. de Estado da Mulher e dos Dir. Humanos | 69 |
| Sec. de Estado de Prevenção à Violência | 69 |
| Sec. de Estado da Saúde | 70 |
| Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo | 70 |
| Comando Geral da Polícia Militar | 70 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 71 |
| EVENTOS FUNCIONAIS | 78 |
| DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL | 112 |
| PREFEITURAS DO INTERIOR | 121 |
| EDITAIS E AVISOS | 123 |



Dagoberto Costa Silva de Omena

Diretor-presidente

Jarbas Pereira Ricardo

Diretor administrativo-financeiro

José Otílio Damas dos Santos

Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16

Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficialal.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

| | |
|--|------------------|
| 1.2.9 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ARAPIRACA LTDA – ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS | 39.713 |
| 1.2.10 Subtotal | 489.713 |
| 1.2.11 Total (1.1.4 + 1.2.10) | |
| 1.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, §12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 1.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 100.000 |
| 1.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 550.000 |
| 1.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 330.000 |
| 1.3.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 150.000 |
| 1.3.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 560.000 |
| 1.3.6 Subtotal | 1.690.000 |
| 1.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 1.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEIXEIRAS | 100.000 |
| 1.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA | 50.000 |
| 1.4.3 Subtotal | 150.000 |
| Total (1.3.6+1.4.3) | |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 2.310.000 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 639.713 |

| | |
|---|------------------|
| 2. AUTOR: Deputado RICARDO PEREIRA MELO (RICARDO NEZINHO) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 2.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, §12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | MONTANTES |
| 2.1.1 HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA | 250.000 |
| 2.1.2 CHAMA CENTRO HOSPITALAR MANOEL ANDRÉ LTDA-ARAPIRACA | 250.000 |
| 2.1.3 CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA | 600.000 |
| 2.1.4 HOSPITAL PSQUIÁTRICO TEODORA ALBUQUERQUE | 100.000 |
| 2.1.5 ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA | 70.000 |
| 2.1.6 CASA DOS VELHINHOS DE ARAPIRACA | 70.000 |
| 2.1.7 COMUNIDADE CASA DONA PAULA-ARAPIRACA | 70.000 |
| 2.1.8 ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE ARAPIRACA | 70.000 |
| 2.1.9 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA | 50.000 |
| 2.1.10 FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE E SILVA | 70.000 |
| 2.1.11 Subtotal | 1.500.000 |
| 2.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 2.2.1 ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS E ARTES - ACALA | 40.000 |
| 2.2.2 ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS | 40.000 |
| 2.2.3 ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALOS DE SELA DE ARAPIRACA - ACESA | 200.000 |
| 2.2.4 ROTARY CLUB DE ARAPIRACA | 90.000 |
| 2.2.5 LIONS CLUBE DE ARAPIRACA | 30.000 |
| 2.2.6 ASA - AGREMIAÇÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE | 100.000 |
| 2.2.7 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMAVERA | 50.000 |
| 2.2.8 ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS | 30.000 |
| 2.2.9 Subtotal | 580.000 |
| 2.2.10 Total (2.1.11 + 2.2.9) | 2.080.000 |

| | |
|--|------------------|
| II – No elemento de despesa 4.4.10.12 – Transferências a Municípios – Auxílios: | |
| 2.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 2.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOIÁ | 274.857 |
| 2.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO | 300.000 |
| 2.4.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS | 294.856 |
| 2.4.4 Subtotal | 869.713 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR (2.2.10+2.4.4) | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.500.000 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.449.713 |
| 3. AUTOR: Deputado OLAVO CALHEIROS FILHO (OLAVO) | |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios – Auxílios: | |
| 3.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | MONTANTES |
| 3.1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE IPANEMA | 178.000 |
| 3.1.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGE | 161.500 |
| 3.1.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO | 158.500 |
| 3.1.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE | 126.000 |
| 3.1.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS | 114.500 |
| 3.1.6 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO | 114.000 |
| 3.1.7 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE | 110.500 |
| 3.1.8 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS | 88.000 |
| 3.1.9 PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE ACÚCAR | 82.500 |
| 3.1.10 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU | 74.500 |
| 3.1.11 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI | 248.713 |
| 3.1.12 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO. | 55.000 |
| 3.1.13 Subtotal | 1.511.713 |
| 3.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 50% LIVRE ALOCAÇÃO | |
| 3.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA | 178.000 |
| 3.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGE | 161.500 |
| 3.2.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO | 158.500 |
| 3.2.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE | 126.000 |
| 3.2.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS | 114.500 |
| 3.2.6 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO | 114.000 |
| 3.2.7 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE | 110.500 |
| 3.2.8 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS | 88.000 |
| 3.2.9 PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE ACÚCAR | 82.500 |
| 3.2.10 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU | 74.500 |
| 3.2.11 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI | 230.000 |
| 3.2.12 Subtotal | 1.438.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR (3.1.13+3.2.12) | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.511.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.438.000 |
| 4. AUTOR: Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOSSANTOS (MARCELO VICTOR) | |
| I – A DEFINIR na(s) funcional(is) programática(s), a natureza da | |

| | |
|--|------------------|
| despesa, a modalidade de aplicação, nos elementos de despesa 3.3.99.99/100 e 4.4.99.99: | |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.474.868 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.474.865 |
| TOTAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| 5. AUTOR: Deputado DAVID CABRAL DAVINO FILHO (DAVI DAVINO FILHO) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 5.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde) | MONTANTES |
| 5.1.1 HOSPITAL VEREDAS | 1.500.000 |
| 5.1.2 APAE | 500.000 |
| 5.1.3 Subtotal | 2.000.000 |
| 5.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 5.2.1 LAR SÃO DOMINGOS | 36.900 |
| 5.2.2 APALA | 25.000 |
| 5.2.3 INSTITUTO DESEVENVOLVAL | 100.000 |
| 5.2.4 PROJETO ACOLHER | 10.000 |
| 5.2.5 Subtotal | 171.900 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios: | |
| 5.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 5.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 100.000 |
| 5.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS - SAÚDE DO MUNICÍPIO | 190.000 |
| 5.3.3 Subtotal | 290.000 |
| 5.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 5.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS – construção de um campo society na Bititinga | 150.000 |
| 5.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS – aquisição de equipamentos agrícolas na Bititinga | 22.813 |
| 5.4.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO | 100.000 |
| 5.4.4 Subtotal | 272.813 |
| TOTAL (5.1.3 + 5.2.5 + 5.3.3 + 5.4.4) | 2.734.713 |
| III - Transferências Intraorçamentárias: | |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA - incentivo e fomento à atividade cultural do bumba meu boi (liga dos bois) | |
| Órgão – 18000 – Secretaria de Estado da Cultura: Unidade Orçamentária: 18021 – Secretaria de Estado da Cultura. Código da Funcional Programática: 13.392. 0010. 4253 – Apoiar a realização de eventos culturais; Ação: – Apoiar a realização de eventos culturais Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) | 100.000 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA - incentivo e fomento à atividade cultural do coco de roda | |
| Órgão – 18000 – Secretaria de Estado da Cultura: Unidade Orçamentária: 18021 – Secretaria de Estado da Cultura. Código da Funcional Programática: 13.392. 0010. 4253 – Apoiar a realização de eventos culturais; Ação: – Apoiar a realização de eventos culturais Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) | 100.000 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/FAPEAL | |
| Órgão – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS: Unidade Orçamentária: 16514 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS. Código da Funcional Programática: 19.571. 0009. 4198 - APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA; Ação: – APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) | 15.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 2.505.000 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 444.713 |

| | |
|--|------------------|
| 6. AUTOR: Deputado ANTONIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE (ANTONIO ALBUQUERQUE) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 6.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviço público de saúde) | MONTANTES |
| 6.1.1 HOSPITAL CHAMA - CENTRO HOSPITALAR MANOEL ANDRÉ DE ARAPIRACA | 134.856 |
| 6.1.2 HOSPITAL GERAL DE ARAPIRACA | 134.857 |
| 6.1.3 Subtotal | 319.713 |
| 6.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 6.2.1 INSTITUTO DA SOPA DE ALAGOAS | 50.000 |
| 6.2.2 Subtotal | 50.000 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios: | |
| 6.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 6.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAUDE | 130.000 |
| 6.3.2 Subtotal | 130.000 |
| III Transferências Intraorçamentárias: | |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - CUSTEIO DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA DO AGRESTE | |
| Órgão – FUNDO ESTADUAL DE SAUDE: Unidade Orçamentária: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE Código da Funcional Programática: 10.302. 0205. 4347; Ação: – QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) | 2.500.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 2.899.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 50.000 |
| 7. AUTOR: Deputado PAULO SURUAGY DO AMARALDANTAS (PAULO DANTAS) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 7.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde) | MONTANTES |
| 7.1.1 CLUBE DE REGATAS BRASIL | 100.000 |
| 7.1.2 UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE ALAGOAS - UVEAL | 49.713 |
| 7.1.3 Subtotal | 149.713 |
| II – Definida a aplicação na forma do art. 12 desta Lei. | |
| 2.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, §12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 2.800.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 149.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 2.800.000 |
| 8. AUTOR: Deputada CIBELE CORADO DE MOURA (CIBELE MOURA) | |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 8.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | MONTANTES |
| 8.1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SANTO ANTONIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 512.428 |
| 8.1.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 250.000 |
| 8.1.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 512.428 |
| 8.1.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 200.000 |
| 8.1.5 Subtotal | 1.474.856 |
| 8.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 8.2.1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTONIO Infraestrutura | 637.429 |

| | |
|---|------------------|
| 8.2.2 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA PARIPUEIRA - Infraestrutura | 637.428 |
| 8.2.3 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO - Infraestrutura | 200.000 |
| 8.2.4 Subtotal | 1.474.857 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR (8.1.5+8.2.4) | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.474.856 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.474.856 |
| 9. AUTOR: Deputada MARIA DE FATIMA MOREIRA CANUTO ROCHA (FATIMA CANUTO) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 9.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde) | MONTANTES |
| 9.1.1 REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER | 160.000 |
| 9.1.2 Subtotal | 160.000 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 9.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 9.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO – Secretaria Municipal de Infraestrutura | 120.000 |
| 9.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – Secretaria Municipal de Cultura | 50.000 |
| 9.2.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA – Secretaria Municipal de Assistência Social | 60.000 |
| 9.2.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – Secretaria Municipal de Infraestrutura | 300.000 |
| 9.2.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO – Secretaria Municipal de Assistência Social | 200.000 |
| 9.2.6 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – Secretaria Municipal de Educação | 99.713 |
| 9.2.7 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – Secretaria Municipal de Assistência Social | 400.000 |
| 9.2.8 Subtotal | 1229.713 |
| 9.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 9.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – Secretaria Municipal de Saúde | 1.000.000 |
| 9.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO – Secretaria Municipal de Saúde | 100.000 |
| 9.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – Secretaria municipal de Saúde | 60.000 |
| 9.3.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – Secretaria Municipal de Saúde | 200.000 |
| 9.3.5 Subtotal | 1.360.000 |
| Total (9.2.8 + 9.3.5) | 2.589.713 |
| Total (9.1.2 + 9.3.5) | 2.749.713 |
| III – Transferências Intraorçamentárias: | |
| TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTARIAS/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| Órgão – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: | |
| Unidade Orçamentária: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. | |
| Código de Funcional Programática: 10.302.020.434/; | |
| Ação: QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO | |
| Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 | |
| Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários | |
| Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 200,00 (Duzentos mil reais) | 200.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.720.000 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.229.713 |
| 10. AUTOR: Deputado YVAN REIS BELTRÃO SIQUEIRA (YVAN BELTRÃO) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 10.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde) | |
| 10.1.1 LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE- HOSPITAL SANATÓRIO | 1.000.000 |

| | |
|--|------------------|
| 10.1.2 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE MACEIÓ | 475.856 |
| 10.1.3 Subtotal | 1.475.856 |
| 10.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 10.2.1 CLUBE DE REGATAS BRASIL | 133.857 |
| 10.2.2 Subtotal | 133.857 |
| 10.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 10.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE- Pavimentação de ruas | 600.000 |
| 10.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - Pavimentação de rodovias | 350.000 |
| 10.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU | 390.000 |
| 10.3.4 Subtotal | 1.340.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.475.856 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.473.857 |
| 11. AUTOR: Deputado JAIR LIRA SOARES (JAIRZINHO LIRA) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 11.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde) | MONTANTES |
| 11.1.1 ASSOCIAÇÃO PSIQUIÁTRICA TEODORA ALBUQUERQUE | 319.713 |
| 11.1.2 INSTITUTO OBJETIVA | 400.000 |
| 11.1.3 INSTITUTO RICARDO CALHEIROS | 150.000 |
| 11.1.4 ASSOCIAÇÃO ABRAÇANDO VIDAS | 370.000 |
| 11.1.5 Subtotal | 1.239.713 |
| 11.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 11.2.1 SANDRO MELO JIU-JITSU TEAM | 80.000 |
| 11.2.2 INSTITUTO OBJETIVA | 100.000 |
| 11.2.3 ASSOCIAÇÃO ABRAÇANDO VIDAS | 980.000 |
| 11.2.3 Subtotal | 1.160.000 |
| TOTAL (11.1.5 + 11.2.3) | 2.399.713 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 11.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 11.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 100.000 |
| 11.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 150.000 |
| 11.3.3 Subtotal | 250.000 |
| 11.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 11.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO – construção de Praça Municipal | 150.000 |
| 11.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – construção de calçamento e investimento no setor de obras | 150.000 |
| 11.2.3 Subtotal | 300.000 |
| TOTAL (11.3.3 + 11.2.3) | 550.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 1.489.713 | |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 1.460.000 | |
| 12. AUTOR: Deputado LUIZ ALBERTO ALVES TEIXEIRA (CABO BEBETO) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |

| | MONTANTES |
|--|----------------|
| 12.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 12.1.1 BALÉ FOLCLÓRICO DE ALAGOAS – GRUPO TRANSART | 60.000 |
| 12.1.2 SOS PINHEIRO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO | 240.000 |
| 12.1.3 RESIDÊNCIA SÃO LUIZ PARA IDOSOS | 120.000 |
| 12.1.4 FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES | 500.000 |
| 12.1.5 Subtotal | 920.000 |
| TOTAL | 920.000 |

| | |
|--|------------------|
| TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTARIAS/POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - Hospital Órgão - 19034 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS: Unidade Orçamentária: 19034 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS Código da Funcional Programática: 06.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO; Ação: - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) | 500.000 |
| TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTARIAS/POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS - Hospital Órgão - 19034 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS: Unidade Orçamentária: 19034 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS Código da Funcional Programática: 06.122. 0004. 2200 - REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS Ação: - REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS Grupo da natureza da despesa: 4.4.90 Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 629.713 (Quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e três reais) | 529.713 |
| TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTARIAS/SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - Criação de uma academia para treino físico e tático dos agentes penitenciários. Órgão - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL Unidade Orçamentária: 34051 - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL Código da Funcional Programática: 06.122. 0004. 2200 - REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS; Ação: - REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS Grupo da natureza da despesa: 4.4.90 Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) | 500.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |

| | |
|--|------------------|
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - Criação de um Ambulatório no Sistema Prisional. Órgão - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL Unidade Orçamentária: 34051 - SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL . Código da Funcional Programática: 06.122. 0004. 2200 - REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS; Ação: - REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS Grupo da natureza da despesa: 4.4.90 Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) | 500.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |

| | |
|---|-----------|
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.529.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.420.000 |

| | |
|---|-----------|
| 13. AUTOR: Deputado GILVAN GOMES BARROS FILHO (GILVAN BARROS FILHO) | |
| I - No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 13.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | MONTANTES |
| 13.1.1 FUNDAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS (HOSPITAL VEREDAS) | 2.000.000 |
| 13.1.2 Subtotal | 2.000.000 |
| 13.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 13.2.1 CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA PAZ – Girau do Ponciano | 20.000 |
| 13.2.2 ASSOCIAÇÃO TEATRAL E CULTURAL DOS ARTÍSTAS DE GIRAU DO PONCIANO – ATRACT ARTS | 20.000 |
| 13.2.3 SOCIEDADE COMUNITÁRIA, RELIGIOSA E CULTURAL DE GIRAU DO PONCIANO | 20.000 |

| | |
|---|------------------|
| 13.2.4 ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS | 20.000 |
| 13.2.5 SINDPOL – SINDICATO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS | 20.000 |
| 13.2.6 Subtotal | 100.000 |
| TOTAL (13.1.2 + 13.2.6) | 2.100.000 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 13.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 13.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO | 649.713 |
| 13.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU | 200.000 |
| 13.3.4 Subtotal | 849.713 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 2.000.000 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 949.713 |
| 14. AUTOR: Deputado GALBA NOVAIS DE CASTRO JUNIOR (GALBA NOVAES) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 14.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | MONTANTES |
| 14.1.1 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ALAGOAS – ADEFAL | 80.000 |
| 14.1.2 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE MARIBONDO – ADEFIMAR | 20.000 |
| 14.1.3 FAMÍLIA ALAGOANA DOWN – FAMDOWN | 30.000 |
| 14.1.4 INSTITUTO IRMA SUZANA | 664.857 |
| 14.1.5 Subtotal | 794.857 |

| | |
|---|------------------|
| 14.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 14.2.1 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE CÍCERO | 40.000 |
| 14.2.2 COLONIA DE PESCADORES Z – 35 BOA SORTE DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO | 50.000 |
| 14.2.3 INSTITUTO BENEDITITENSE ASSOCIATIVISTA | 50.000 |
| 14.2.4 INSTITUTO TERRA VIVA | 50.000 |
| 14.2.5 MOVIMENTO POR MORADIA POPULAR EM ALAGOAS | 10.000 |
| 14.2.6 INSTITUTO IRMA SUZANA | 84.856 |
| 14.2.7 ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS | 20.000 |
| 14.2.8 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ALAGOAS – ADEFAL | 20.000 |
| 14.2.9 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE MARIBONDO – ADEFIMAR | 60.000 |
| 14.2.10 FAMÍLIA ALAGOANA DOWN - FAMDOW | 20.000 |
| 14.2.11 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS LEUCEMICOS DE ALAGOAS – APALA | 50.000 |
| 14.2.12 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS-UNCISAL | 20.000 |
| 14.2.13 Subtotal | 474.856 |
| TOTAL (14.1.5 + 14.2.13) | 1.269.713 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 14.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, §12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 14.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 300.000 |
| 14.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | 200.000 |
| 14.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | 100.000 |
| 14.3.4 Subtotal | 600.000 |

| | |
|---|------------------|
| 14.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 14.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA | 700.000 |
| 14.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE | 100.000 |
| 14.4.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA | 200.000 |
| 14.4.4 Subtotal | 1.000.000 |
| TOTAL (14.3.4 + 14.4.4) | 1.600.000 |

| | |
|--|------------------|
| III - Transferências Intraorçamentárias: | |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÉNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS | |
| Órgão – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÉNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS: | |
| Unidade Orçamentária: 2/556 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÉNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS. | |
| Código da Funcional Programática: 12.364. 0004. 2026 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA; | 80.000 |
| Ação: - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 | |
| Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários | |
| Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 80,00 (Oitenta mil reais) | |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.474.857 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.474.856 |

| | |
|---|------------------|
| 15. AUTOR: Deputada FLAVIA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA (FLAVIA CAVALCANTE) | |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 15.1 EMENDAS CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | MONTANTES |
| 15.1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.000.000 |
| 15.1.2 Subtotal | 2.000.000 |
| 15.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 15.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - INFRAESTRUTURA | 849.713 |
| 15.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE - FILARMÔNICA BOM JESUS | 100.000 |
| 15.2.3 Subtotal | 949.713 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 2.000.000 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 949.713 |
| 16. AUTOR: Deputado MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BARBOSA (MARCOS BARBOSA) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 16.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações do serviço de saúde) | MONTANTES |
| 16.1.2 INSTITUTO SÃO GERÔNIMO | 200.000 |
| 16.1.3 LAR SÃO DOMINGOS | 22.000 |
| 16.1.4 LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 22.000 |
| 16.1.5 ABRIGO LUIZA DE MARILAC | 22.000 |
| 16.1.6 APALA | 22.000 |
| 16.1.7 LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE | 22.000 |
| 16.1.8 Subtotal | 310.000 |
| 16.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |

| | |
|---|------------------|
| 16.2.1 CLUBE DE REGATAS BRASIL - CRB | 1.000.000 |
| 16.2.2 Subtotal | 1.000.000 |
| TOTAL (16.1.8 + 16.2.2) | 1.310.000 |
| 16.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 16.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA | 874.713 |
| 16.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO | 600.000 |
| 16.3.3 Subtotal | 1.474.713 |
| 16.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 LIVRE ALOCAÇÃO | |
| 16.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO | 165.000 |
| 16.4.2 Subtotal | 165.000 |
| Total (16.1.8 + 16.2.2 + 16.3.3 + 16.4.2) | 2.949.713 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.784.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.165.000 |
| 17. AUTOR: Deputado MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA (MARCELO BELTRÃO) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 17.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviço de saúde) | MONTANTES |
| 17.1.1 FUNDAÇÃO HOSPITAL DO ACÚCAR E DO ALCOOL DE ALAGOAS - HÓSPITAL VEREDAS | 900.000 |
| 17.1.2 ASSOCIAÇÃO DE QUOTERAPIA DE ALAGOAS | 100.000 |
| 17.1.3 Subtotal | 1.000.000 |
| 17.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 17.2.1 CLUBE DE REGATAS DO BRASIL | 475.000 |
| 17.2.2 Subtotal | 475.000 |
| TOTAL (17.1.3 + 17.2.2) | 1.475.000 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 17.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 17.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU | 124.713 |
| 17.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO | 250.000 |
| 17.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO | 100.000 |
| 17.3.4 Subtotal | 474.713 |
| 17.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 17.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO | 200.000 |
| 17.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | 800.000 |
| 17.4.3 Subtotal | 1.000.000 |
| TOTAL (17.3.4 + 17.4.3) | 1.474.713 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.474.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.475.000 |
| 18. AUTOR: Deputado BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO (BRUNO TOLEDO) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 18.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | MONTANTES |
| 18.1.1 HOSPITAL SANATÓRIO - Liga Alagoana contra a Tuberclose | 1.000.000 |
| 18.1.2 HOSPITAL VEREDAS-FUNDAÇÃO AGROINDÚSTRIA DO ACÚCAR E DO ALCOOL DE ALAGOAS | 550.000 |
| 18.1.3 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE | 500.000 |

| | |
|---|------------------|
| 18.1.4 CREN- CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL | 99.713 |
| 18.1.5 Subtotal | 2.149.713 |
| 18.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 18.2.1 FUNBRASIL-FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL DE APOIO AO IDOSO | 300.000 |
| 18.2.2 Subtotal | 300.000 |
| TOTAL (18.1.5 + 18.2.2) | 2.449.713 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 18.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 18.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - custeio da saúde | 500.000 |
| 18.3.2 Subtotal | 500.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 2.649.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 300.000 |
| 19. AUTOR: Deputado INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS (INÁCIO LOIOLA) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 19.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | MONTANTES |
| 19.1.1 ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS | 44.713 |
| 19.1.2 Subtotal | 44.713 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 19.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 19.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO | 207.500 |
| 19.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRÓPOLIS | 207.500 |
| 19.2.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES | 207.500 |
| 19.2.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA | 207.500 |
| 19.2.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS | 207.500 |
| 19.2.6 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA | 207.500 |
| 19.2.7 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA | 207.500 |
| 19.2.8 Subtotal | 1.452.500 |
| 19.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 LIVRE ALOCAÇÃO | |
| 19.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA | 105.000 |
| 19.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO | 192.500 |
| 19.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA | 192.500 |
| 19.3.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA | 192.500 |
| 19.3.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS | 192.500 |
| 19.3.6 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA | 192.500 |
| 19.3.7 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DÁGUA DAS FLORES | 192.500 |
| 19.3.8 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS | 192.500 |
| 19.3.9 Subtotal | 1.452.500 |
| Total (19.2.8 + 19.3.9) | 2.905.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.452.500 |

| | |
|---|------------------|
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.497.213 |
| 20. AUTOR: Deputado ALESSON LOUREIRO CAVALCANTE (LEO LOUREIRO) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 20.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde) | MONTANTES |
| 20.1.1 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE MACEIÓ | 500.000 |
| 20.1.2 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE APAPIRACA | 200.000 |
| 20.1.3 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE MARAGOGI | 200.000 |
| 20.1.4 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DELMIRO GOUVEIA | 50.000 |
| 20.1.5 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE PALMEIRA DOS ÍNDIOS | 270.000 |
| 20.1.6 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE CAPELA | 50.000 |
| 20.1.7 LIGA ALAGOANA CONTRA A TURBECULOSE- HOSPITAL SANATÓRIO | 500.000 |
| 20.1.8 INSTITUTO AMOR 21 | 30.000 |
| 20.1.9 HOSPITAL FUNDAÇÃO DA AGRO INDÚSTRIA DO ACUCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS | 500.000 |
| 20.1.10 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE MARIBONDO | 50.000 |
| 20.1.11 Subtotal | 2.350.000 |
| 20.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 20.2.1 FEDERAÇÃO DE BASKETBALL DE ALAGOAS -FBA | 49.713 |
| 20.2.2 UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC | 50.000 |
| 20.2.3 Subtotal | 99.713 |
| TOTAL (20.1.11 + 20.2.3) | 2.449.713 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 20.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 20.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – Fundo Municipal de Saúde | 300.000 |
| 20.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA – Fundo Municipal de Saúde | 100.000 |
| 20.3.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Fundo Municipal de Saúde | 100.000 |
| 20.3.4 Subtotal | 500.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 2.850.000 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 99.713 |
| 21. AUTOR: Deputada ANGELA MARIA LIRA DE JESUS GARROTE (ANGELA GARROTE) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 21.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde) | MONTANTES |
| 21.1.1 INSTITUTO AMIGA DA GENTE | 800.000 |
| 21.1.2 HOSPITAL NOSSA SENHORA E MATERNIDADE DR. ARMANDO LAGES | 300.000 |
| 21.1.3 FUNDAÇÃO AGROINDÚSTRIA DO AÇUCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS-HOSPITAL VEREDAS | 300.000 |
| 21.1.4 CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. | 500.000 |
| 21.1.5 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS-HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE SANTA OLÍMPIA | 200.000 |
| 21.1.6 Subtotal | 2.100.000 |

| | |
|--|------------------|
| 21.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em livre alocação) | |
| 21.2.1 INSTITUTO AMIGA DA GENTE | 149.713 |
| 21.2.2 Subtotal | 149.713 |
| TOTAL (21.1.6 + 21.2.2) | 2.249.713 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 21.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 21.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI- Secretaria de Saúde | 500.000 |
| 21.3.2 Subtotal | 500.000 |
| III - Transferências Intraorçamentárias: | |
| TRANSFERENCIAS INTRAORÇAMENTARIAS/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| Órgão – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: Unidade Orçamentária: 27524 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. Código de Funcional Programática: 10.302.0205.4347; Ação: – QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 200,00 (Duzentos mil reais) | 200.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 2.800.000 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 149.713 |
| 22. AUTOR: Deputado BRENO COUTO DE ALBUQUERQUE MELO (BRENO ALBUQUERQUE) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 22.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde) | MONTANTES |
| 22.1.1 LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL SANATÓRIO) | 980.000 |
| 22.1.2 FUNDAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS (HOSPITAL VEREDAS) | 960.000 |
| 22.1.3 ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE CÂNCER | 100.000 |
| 22.1.4 INSTITUTO SERTANEJO DE APOIO AO SER | 200.000 |
| 22.1.5 Subtotal | 2.240.000 |
| 22.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 22.2.1 AGREMIACÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE | 100.000 |
| 22.2.2 ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALO DE SELA DE ARAPIRACA | 50.000 |
| 22.2.3 Subtotal | 150.000 |
| TOTAL (22.1.5 + 22.2.3) | 2.390.000 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 22.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 22.3.1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO | 200.000 |
| 22.3.2 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS | 359.713 |
| 22.3.3 Subtotal | 559.713 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 2.240.000 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 709.713 |
| 23. AUTOR: Deputado JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO (FRANCISCO TENÓRIO) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 23.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | MONTANTES |

| | |
|--|------------------|
| 23.1.1 UNIÃO DOS VEREADORES DE ALAGOAS - UVEAL | 300.000 |
| 23.1.2. Subtotal | 300.000 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 23.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | MONTANTES |
| 23.1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Secretaria Municipal de Saúde | 300.000 |
| 23.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA – Secretaria Municipal de Saúde | 1.174.857 |
| 23.1.3 Subtotal | 1.174.857 |
| 23.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 23.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ PRETA - Infraestrutura | 1.474.856 |
| 23.2.2 Subtotal | 1.474.856 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.474.856 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.474.856 |
| 24. AUTOR: Deputado TARCIZO SAMPAIO FREIRE (TARCIZO FREIRE) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 24.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | MONTANTES |
| 24.1.1 ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULA | 100.713 |
| 24.1.2 AGREMIACÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE | 100.000 |
| 24.1.3 ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALOS DE SELA DE ARAPIRACA - ACESA | 100.000 |
| 24.1.4 Subtotal | 300.713 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 24.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 24.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA | 1.475.213 |
| 24.2.2 Subtotal | 1.475.213 |
| 24.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 24.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA | 574.500 |
| 24.3.2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA | 600.000 |
| 24.3.3 Subtotal | 1.174.500 |
| 24.3.4 Total (24.2.2 + 24.3.3) | 2.649.000 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.475.213 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.474.500 |
| 25. AUTOR: Deputado JOAO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ (DUDU RONALSA) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 25.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde) | MONTANTES |
| 25.1.1 ACRES - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REABILITAÇÃO E EQUITERAPIA SANTA CLARA DE PENEDO | 100.000 |
| 25.1.2 ADEFIMA - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS MENTAIS DE ARAPIRACA | 100.000 |
| 25.1.3 Subtotal | 200.000 |
| 25.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 25.2.1 CLUBE DE REGATAS BRASIL | 100.000 |
| 25.2.2 SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CONSELHO CENTRAL DE MACEIÓ | 50.000 |

| | |
|---|------------------|
| 25.2.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO – Secretaria Municipal de Assistência Social | 99.713 |
| 25.2.4 REDE CRISTÃ DE ACOLHIMENTO - FEDERAÇÃO RECREAR | 100.000 |
| 25.2.5 UVEAL | 50.000 |
| 25.2.6 Subtotal | 399.713 |
| TOTAL (25.1.3 + 25.2.6) | 599.713 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 25.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação)) | |
| 25.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI | 200.000 |
| 25.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA | 200.000 |
| 25.3.3 Subtotal | 400.000 |
| III – A DEFINIR na(s) funcional(is) programática(s), a natureza da despesa, a modalidade de aplicação, nos elementos de despesa 3.3.99.99/100 e 4.4.99.99: | |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.274.857 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 675.143 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 200.000 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 799.713 |
| 26. AUTOR: Deputado DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA (DAVI MAIA) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 26.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde) | MONTANTES |

| | |
|--|------------------|
| 26.1.1 HOSPITAL SANATÓRIO | 850.000 |
| 26.1.2 INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE - AMADAL | 250.000 |
| 26.1.3 INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE – AMADAL – aquisição de castrimóvel | 200.000 |
| 26.1.4 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS LEUCÉMICOS DE ALAGOAS - APALA | 49.625 |
| 26.1.5 Subtotal | 1.349.625 |
| 26.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 26.2.1 INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE – IABS – execução do projeto de construção de uma central de beneficiamento de resíduos do Centro Pesqueiro de Maceió. | 150.000 |
| 26.2.2 INSTITUTO TERRA VIVA – projetos de irrigação e de treinamento de técnicas sustentáveis de produção agrícola na região do Canal do Sertão. | 40.000 |
| 26.2.3 Subtotal | 190.000 |
| Total (26.1.5 + 26.2.3) | 1.539.625 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 26.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 26.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 125.000 |
| 23.3.2 Subtotal | 125.000 |
| 26.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 26.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS – apoio à cadeia produtiva do setor textil | 80.000 |
| 26.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS – apoio incentivo à coleta seletiva de materiais recicláveis de resíduos sólidos. | 54.625 |
| 26.4.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO – reforma do Estádio Municipal Goleiro Quebrangulo. | 150.000 |
| 26.4.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - apoio incentivo à coleta seletiva de materiais recicláveis de resíduos sólidos. | 80.000 |

| | |
|--|------------------|
| 26.4.5 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO – infraestrutura de transporte e construção de estradas vicinais. | 100.000 |
| 26.4.6 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – infraestrutura no desenvolvimento da coleta seletiva de materiais recicláveis de resíduos sólidos. | 60.000 |
| 26.4.7 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA – construção de um complexo esportivo. | 200.000 |
| 26.4.8 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA – infraestrutura de transporte e construção de estradas vicinais. | 120.000 |
| 26.4.9 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA – desenvolvimento da coleta seletiva de materiais recicláveis de resíduos sólidos. | 80.000 |
| 26.4.10 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – infraestrutura de transporte e construção de estradas vicinais. | 300.000 |
| 26.4.11 Subtotal | 1.224.625 |
| Total (26.3.2 + 26..4.11) | 1.349.625 |
| III - Transferências Intraorçamentárias: | |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTARIAS/UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL | |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS/ UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS | |
| Órgão – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS; | |
| Unidade Orçamentária: - MODERNIZAÇÃO DO ORGÃO. | |
| Código da Funcional Programática: 12.122. 0004. 2700; | |
| Ação: – MODERNIZAÇÃO DO ORGÃO | |
| Grupo da natureza da despesa: 3.3.90 | |
| Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários | |
| Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 60.463 (Sessenta mil e quatrocentos e sessenta e três reais) | 60.463 |
| TOTAL GERAL DO PARLAMENTAR | 2.949.713 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | 1.535.088 |
| TOTAL CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | 1.414.625 |
| 27. AUTOR: Deputado SILVIO ROGÉRIO DIAS CAMELO (SILVIO CAMELO) | |
| I – No elemento de despesa 3.3.50.43 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (Subvenções): | |
| 27.1 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços de saúde) | MONTANTES |
| 27.1.1 PRONTO TRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. | 160.000 |
| 27.1.2 Subtotal | 160.000 |
| 27.2 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50 % livre alocação) | |
| 27.2.1 ACADEMIA ALAGOANA DE LETRAS | 20.000 |
| 27.2.2 REDE CRISTÃ DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO DO DEPENDENTE QUÍMICO DO ESTADO DE ALAGOAS - RECIAR - Restauração | 100.000 |
| 27.2.3 Subtotal | 120.000 |
| TOTAL (27.1.2 + 27.2.3) | 280.000 |
| II – No elemento de despesa 4.4.40.42 – Transferências a Municípios - Auxílios | |
| 27.3 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% em ações e serviços públicos de saúde) | |
| 27.3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS- Secretaria Municipal de Saúde | 300.000 |
| 27.3.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – Secretaria Municipal de Saúde - Equipamento | 50.000 |
| 27.3.3 Subtotal | 350.000 |
| 27.4 EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42/2019, § 12 (50% livre alocação) | |
| 27.4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura | 400.000 |
| 27.4.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – Secretaria Municipal de Cultura | 50.000 |
| 27.4.3 Subtotal | 450.000 |
| 27.4.4 Total (27.3.3 + 27.4.3) | 800.000 |
| III - Transferências Intraorçamentárias: | |

Art. 62. Acrescentar na Unidade Orçamentária – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – PO/AL na ação Programa de Emissão de segunda via gratuita de documentos para população vulnerável em situação de extrema pobreza, código do órgão 19047, no elemento de despesa 3.3.90/116, código Orçamentário/PT código a definir, conforme quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – PO/AL:

| Código Orçamentário/PT | Ação | PI | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Em R\$ 1.000 | | | |
|------------------------|--|-----|-------------|---------------------------|--------------|----------------|---------|-------------|
| | | | | | Total do PT | Projeto de Lei | Emenda | Após Emenda |
| A definir | Programa de Emissão de segunda via gratuita de documentos para população vulnerável em situação de extrema pobreza | 210 | Todo Estado | 3.3.90.116 | | 200.000 | 200.000 | 200.000 |
| | | | | Total da Unidade | 200.000 | 200.000 | 200.000 | |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE:

| Código Orçamentário/PT | Ação | PI | Localização | Natureza da Despesa/Fonte | Em R\$ 1.000 | | | |
|------------------------|--|-----|-------------|---------------------------|--------------|----------------|------------|-------------|
| | | | | | Total do PT | Projeto de Lei | Emenda | Após Emenda |
| 10.301.0205 3350 | Construção de clínica saúde da família | 210 | Todo Estado | 4.4.90.116 | 30.777.967 | 200.000,00 | 30.777.967 | |
| | | | | Total da Unidade | 30.777.967 | 200.000,00 | 30.777.967 | |

Art. 63. Acrescentar na Unidade Orçamentária – 28000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, código do órgão 28027, no elemento de despesa 3.3.90 fonte tesouro estadual (0116), no código Orçamentário/PT 11.332. 0009. 4410 – QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES, conforme quadro abaixo:

§ 1º Acréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO:

| Código Orçamentário/PT | Ação | PI | Região de Planificação | Ação | Natureza da Despesa/Fonte | Em R\$ 1.000 | | | |
|---|---------------------|-----|-----------------------------------|------------------|---------------------------|--------------|----------------|--------|-------------|
| | | | | | | Total do PT | Projeto de Lei | Emenda | Após Emenda |
| 11.332. 0009. 4410 - QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES | 4410 - QUALIFICAÇÃO | 210 | 2600 - GESTÃO ESTADUAL DE PESSOAS | 3.3.90.01.16 | 1.218.634 | 3.181.336 | 4.400.000 | | |
| | | | | Total da Unidade | 1.218.634 | 3.181.336 | 4.400.000 | | |

§ 2º Decréscimo na Unidade Orçamentária – SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA, código do órgão 30041:

| Código Orçamentário/PT | Ação | Região de Planificação | Ação | Natureza da Despesa/Fonte | Em R\$ 1.000 | | |
|--|--|----------------------------|-----------|---------------------------|----------------|-----------|-------------|
| | | | | | Projeto de Lei | Redução | Total do PT |
| 14.344. 0009. 4129 - IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE ACOLHE ALAGOAS | 4129 - IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE ACOLHE ALAGOAS | 210 - DAPLE TOS O EST AD O | 3350-0116 | 10.774.208 | 3.181.336 | 7.592.842 | |
| | | Total da Unidade | | 12.052.699 | 3.181.336 | 8.871.333 | |

Art. 64. (VETADO).

Art. 65. Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no Plano Plurianual e no Orçamento Geral do Estado para o Exercício de 2020, as dotações orçamentárias, conforme programas de trabalho, especificações, códigos e valores constantes nos arts. 11 a 64 desta Lei.

Parágrafo único. As alterações dos anexos que compõem esta Lei, decorrentes do *caput* deste artigo, serão ajustadas por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG.

Art. 66. A Execução orçamentária dos valores destinados a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL não poderá ser percentualmente inferior a do exercício financeiro anterior, em relação à Receita Corrente Líquida.

Art. 67. O Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Estado de Alagoas – PAA/AL, previsto na Lei Estadual nº 7.950/2017 será executado através: do Órgão – Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – 14000; da Unidade Orçamentária – Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – 14030; do Programa – Fortalecimento da Agricultura Familiar – 20.605.0008.3316.

Art. 68. Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I a XI.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 3 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador

*Republicada por incorreção.

*LEI N° 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Esfera | Ação | Valor |
|--|------------|--|-----------------|
| 13551 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas | 1 - Fiscal | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| 13569 - Alagoas Previdência | 1 - Fiscal | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| | 1 - Fiscal | 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos | 10.000 |
| 15024 - Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social | 1 - Fiscal | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| | 1 - Fiscal | 4460 - Apoio a População em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional e Vulnerabilidade Social no Estado de Alagoas | 4.087,02 |
| | 1 - Fiscal | 4462 - Implementação do Programa Criança Alagoana - CRIA | 60.000 |
| 26537 - Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal | 1 - Fiscal | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 1.000,00 |
| | 1 - Fiscal | 3529 - Implantação do Programa de Redução de Perdas Reais e Custos Operacionais | 600.000 |
| | 1 - Fiscal | 3530 - Ampliação e Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário nas Diversas Localidades do Estado de Alagoas Atendidas pela Casal | 800.000 |
| TOTAL | | | 6.587,02 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Esfera | Ação | Valor |
|--|-----------------------|---|----------|
| 13551 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas | 2 - Seguridade Social | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| 13569 - Alagoas Previdência | 2 - Seguridade Social | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| | 2 - Seguridade Social | 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos | 10.000 |
| 15024 - Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social | 2 - Seguridade Social | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| | 2 - Seguridade Social | 4460 - Apoio a População em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional e Vulnerabilidade Social no Estado de Alagoas | 4.087,02 |

| | | | |
|--|-----------------------|--|------------------|
| | 2 - Seguridade Social | 4462 - Implementação do Programa Criança Alagoana - CRIA | 60.000 |
| 26537 - Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal | 3 - Investimento | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 1.000.000 |
| | 3 - Investimento | 3529 - Implantação do Programa de Redução de Perdas Reais e Custos Operacionais | 600.000 |
| | 3 - Investimento | 3530 - Ampliação e Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário nas Diversas Localidades do Estado de Alagoas Atendidas pela Casal | 800.000 |
| TOTAL | | | 6.587.020 |

***LEI N° 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.**

ANEXO II

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--|--------------|----------|----------|--------------|----------------|
| 11504 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas | 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados | 291 | 4 | 4 | 41 | 40.000 |
| | 4471 - Modernização de Infraestrutura | 291 | 4 | 4 | 40 | 100.000 |
| | | | | | Total | 140.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--|--------------|----------|----------|--------------|----------------|
| 11504 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas | 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados | 291 | 3 | 3 | 90 | 40.000 |
| | 4471 - Modernização de Infraestrutura | 291 | 4 | 4 | 90 | 100.000 |
| | | | | | Total | 140.000 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|---|--------------|----------|----------|----------|--------------|
| 11564 - Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado | 3056 - Construção da Nova Sede para a PGE | 100 | 4 | 4 | 40 | 40.000 |

| SITUAÇÃO PROPOSTA | | | | | Total | 40.000 |
|---|---|--------------|----------|----------|--------------|---------------|
| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
| 11564 - Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado | 3056 - Construção da Nova Sede para a PGE | 100 | 4 | 4 | 90 | 40.000 |

| SITUAÇÃO ATUAL | | | | | Total | 500.000 |
|--|---|--------------|----------|----------|--------------|----------------|
| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
| 14030 - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura | 3319 - Construção de Equipamentos de Matadouros em Municípios Alagoanos | 110 | 4 | 4 | 91 | 500.000 |

| SITUAÇÃO PROPOSTA | | | | | Total | 500.000 |
|--|---|--------------|----------|----------|--------------|----------------|
| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
| 14030 - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura | 3319 - Construção de Equipamentos de Matadouros em Municípios Alagoanos | 110 | 4 | 4 | 90 | 500.000 |

| SITUAÇÃO ATUAL | | | | | Total | 2.091.981 |
|--|--|--------------|----------|----------|--------------|------------------|
| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
| 14566 - Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável | 4401 - Aquisição de Equipamentos e Implementos agrícolas | 110 | 4 | 4 | 40 | 2.091.981 |

| SITUAÇÃO PROPOSTA | | | | | Total | 2.091.981 |
|--|--|--------------|----------|----------|--------------|------------------|
| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
| 14566 - Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável | 4401 - Aquisição de Equipamentos e Implementos agrícolas | 110 | 4 | 4 | 90 | 2.091.981 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--|-------|---|---|--------|---------|
| 16026 - Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação | 2700 - Modernização do Órgão | 100 | 4 | 4 | 40 | 65.000 |
| | 3223 - Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica da SECTI | 100 | 4 | 4 | 40 | 50.000 |
| | | | | | Tot al | 115.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--|-------|---|---|--------|---------|
| 16026 - Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação | 2700 - Modernização do Órgão | 100 | 4 | 4 | 90 | 65.000 |
| | 3223 - Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica da SECTI | 100 | 4 | 4 | 90 | 50.000 |
| | | | | | Tot al | 115.000 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|--|-------|---|---|--------|-------|
| 18520 - Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 100 | 4 | 4 | 40 | 5.000 |
| | | | | | Tot al | 5.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|--|-------|---|---|--------|-------|
| 18520 - Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 100 | 4 | 4 | 90 | 5.000 |
| | | | | | Tot al | 5.000 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|---|-------|---|---|--------|-----------|
| 19033 - Secretaria de Estado da Segurança Pública | 3498 - Ampliação do Sistema de Videomonitoramento | 100 | 4 | 4 | 40 | 2.000.000 |
| | | | | | Tot al | 2.000.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|---|-------|---|---|--------|-----------|
| 19033 - Secretaria de Estado da Segurança Pública | 3498 - Ampliação do Sistema de Videomonitoramento | 100 | 4 | 4 | 90 | 2.000.000 |
| | | | | | Tot al | 2.000.000 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|-------------------------------|-------|---|---|--------|-----------|
| 19034 - Polícia Militar do Estado de Alagoas | 3114 - Construção de Quartéis | 100 | 4 | 4 | 40 | 1.250.300 |
| | | | | | Tot al | 1.250.300 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|-------------------------------|-------|---|---|--------|-----------|
| 19034 - Polícia Militar do Estado de Alagoas | 3114 - Construção de Quartéis | 100 | 4 | 4 | 90 | 1.250.300 |
| | | | | | Tot al | 1.250.300 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--|-------|---|---|--------|---------|
| 26031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura | 3247 - Implementação de Ações de Infraestrutura e Equipamentos Públicos nos Municípios | 109 | 4 | 4 | 20 | 500.000 |
| | | | | | Tot al | 500.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|----------------------|------|-------|---|---|---|-------|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--|-----|---|---|---------------|----------------|
| 26031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura | 3247 - Implementação de Ações de Infraestrutura e Equipamentos Públicos nos Municípios | 109 | 4 | 4 | 22 | 500.000 |
| | | | | | Tot al | 500.000 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|---|-------|---|---|---------------|------------------|
| 29028 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo | 4226 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Turística de Alagoas | 117 | 4 | 4 | 40 | 2.000.000 |
| | 4240 - Apoio à Comercialização do Artesanato Alagoano Por Meio da Consolidação da Marca Alagoas à Mão | 116 | 4 | 4 | 40 | 1.343.000 |
| | | | | | Tot al | 3.343.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|---|-------|---|---|---------------|------------------|
| 29028 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo | 4226 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Turística de Alagoas | 117 | 4 | 4 | 90 | 2.000.000 |
| | 4240 - Apoio à Comercialização do Artesanato Alagoano Por Meio da Consolidação da Marca Alagoas à Mão | 116 | 3 | 3 | 90 | 1.343.000 |
| | | | | | Tot al | 3.343.000 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|---|-------|---|---|---------------|--------------|
| 16537 - Instituto de Metrologia e Qualidade | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 110 | 3 | 3 | 91 | 3.000 |
| | | | | | Tot al | 3.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|---|-------|---|---|---------------|--------------|
| 16537 - Instituto de Metrologia e Qualidade | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 110 | 3 | 3 | 90 | 3.000 |
| | | | | | Tot al | 3.000 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|--|-------|---|---|---------------|------------------|
| 0103 - Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça | 3549 - Estruturação Física Própria da Escola de Contas | 110 | 4 | 4 | 91 | 1.850.000 |
| | 3068 - Modernização da Escola de Contas | 110 | 4 | 4 | 91 | 150.000 |
| | | | | | Tot al | 2.000.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|--|-------|---|---|----|-----------|
| 0103 - Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça | 3549 - Estruturação Física Própria da Escola de Contas | 110 | 4 | 4 | 90 | 1.850.000 |
| | 3068 - Modernização da Escola de Contas | 110 | 4 | 4 | 90 | 150.000 |

Tot al 2.000.000

***LEI N° 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.**

ANEXO III

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Função | Ação | Valor |
|--|-------------------|--|-----------|
| 11009 - Procuradoria Geral do Estado | 4 - Administração | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| 11564 - Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado | 4 - Administração | 2700 - Modernização do Órgão | 705.155 |
| | 4 - Administração | 3056 - Construção da Nova Sede para a PGE | 85.000 |
| 13530 - Companhia de Edição, Impressão e Publicação | 4 - Administração | 2700 - Modernização do Órgão | 1.200.000 |
| 13551 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas | 4 - Administração | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| | 4 - Administração | 2700 - Modernização do Órgão | 195.000 |
| 13569 - Alagoas Previdência | 4 - Administração | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| 16514 - Fundação de Amparo à Pesquisa | 4 - Administração | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| | 4 - Administração | 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos | 10.000 |
| | 4 - Administração | 4191 - Apoio à Formação de Recursos Humanos em Alagoas | 5.006.880 |

| | | | |
|---|---|---|--|
| 16537 - Instituto de Metrologia e Qualidade | 4 - Administração 19 - Ciência e Tecnologia 19 - Ciência e Tecnologia 19 - Ciência e Tecnologia 19 - Ciência e Tecnologia | 2700 - Modernização do Órgão 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas 2037 - Preservação da Memória Documental do INMEQ-AL 3370 - Construção do Posto de Verificação e Inspeção Metrológica de Veículos de Transporte de Cargas Perigosas 4257 - Educação Metrológica para a Relação de Consumo | 95.000 10.000 60.000 100.000 190.000 |
| 17010 - Secretaria de Estado da Comunicação | 4 - Administração | 2700 - Modernização do Órgão | 95.000 |
| 19512 - Departamento Estadual de Trânsito | 4 - Administração 4 - Administração | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos | 20.000 20.000 |
| 23543 - Fundo de Recursos Hídricos | 17 - Saneamento | 4415 - Implantação do Programa Água e Mulher (Comunidades Quilombolas) | 4.000 |
| 24574 - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher | 4 - Administração 4 - Administração | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão 2700 - Modernização do Órgão | 25.000 5.000 |
| 29028 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo | 4 - Administração | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas 0 | 20.000 |
| 29534 - Fundo de Registro e do Comércio | 4 - Administração 4 - Administração 4 - Administração 4 - Administração 4 - Administração | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas 2700 - Modernização do Órgão 4429 - Implantação de Postos de Atendimento da Juceal no Estado de Alagoas 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos 2036 - Reforma e Ampliação da Estrutura Física da Juceal | 10.000 30.328 6.000 10.000 48.000 |
| 29505 - Agência de Fomento do Estado de Alagoas | 4 - Administração 4 - Administração 4 - Administração | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas 2500 - Gestão de Pessoas | 908.209 10.000 683.870 |
| 30041 - Secretaria de Estado de Prevenção à Violência | 6 - Segurança Pública 8 - Assistência Social 8 - Assistência Social | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão 2700 - Modernização do Órgão 4376 - Implantação do Programa de Prevenção à Violência com enfoque na Criação e Adolescente | 12.567.485 1.038.500 275.000 |
| 34051 - Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social | 6 - Segurança Pública 6 - Segurança Pública 6 - Segurança Pública | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas 2700 - Modernização do Órgão 4468 - Implantação de Serviços para Pessoas Egressas do Sistema Prisional | 20.000 365.482 280.700 |
| 35032 - Secretaria de Estado de Transporte e | 4 - Administração | 2700 - Modernização do Órgão | 990.000 |

Desenvolvimento Urbano

| | | | |
|--|-------------------|--|-------------------|
| 36021 - Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude | 4 - Administração | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| TOTAL | | | 25.139.609 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Função | Ação | Valor |
|--|--|---|--|
| 11009 - Procuradoria Geral do Estado | 2 - Judiciária | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| 11564 - Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado | 2 - Judiciária 2 - Judiciária | 2700 - Modernização do Órgão 3056 - Construção da Nova Sede para a PGE | 705.155 85.000 |
| 13530 - Companhia de Edição, Impressão e Publicação | 23 - Comércio e Serviços | 2700 - Modernização do Órgão | 1.200.000 |
| 13551 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas | 10 - Saúde 10 - Saúde | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas 2700 - Modernização do Órgão | 10.000 195.000 |
| 13569 - Alagoas Previdência | 9 - Previdência Social | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| 16514 - Fundação de Amparo à Pesquisa | 19 - Ciência e Tecnologia 19 - Ciência e Tecnologia 19 - Ciência e Tecnologia | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos 4191 - Apoio à Formação de Recursos Humanos em Alagoas | 10.000 10.000 5.006.880 |
| 16537 - Instituto de Metrologia e Qualidade | 22 - Indústria 22 - Indústria 22 - Indústria 22 - Indústria 22 - Indústria | 2700 - Modernização do Órgão 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas 2037 - Preservação da Memória Documental do INMEQ-AL 3370 - Construção do Posto de Verificação e Inspeção Metrológica de Veículos de Transporte de Cargas Perigosas 4257 - Educação Metrológica para a Relação de Consumo | 95.000 10.000 60.000 100.000 190.000 |
| 17010 - Secretaria de Estado da Comunicação | 24 - Comunicações | 2700 - Modernização do Órgão | 95.000 |
| 19512 - Departamento Estadual de Trânsito | 6 - Segurança Pública 6 - Segurança Pública | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos | 20.000 20.000 |
| 23543 - Fundo de Recursos Hídricos | 18 - Gestão Ambiental | 4415 - Implantação do Programa Água e Mulher (Comunidades Quilombolas) | 4.000 |
| 24574 - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher | 14 - Direito da Cidadania | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 25.000 |

| | | | |
|---|----------------------------|--|-------------------|
| | 14 - Direito da Cidadania | 2700 - Modernização do Órgão | 5.000 |
| 29028 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo | 23 - Comércio e Serviços | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas 0 | 20.000 |
| 29534 - Fundo de Registro e do Comércio | 23 - Comércio e Serviços | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| | 23 - Comércio e Serviços | 2700 - Modernização do Órgão | 30.328 |
| | 23 - Comércio e Serviços | 4429 - Implantação de Postos de Atendimento da Juceal no Estado de Alagoas | 6.000 |
| | 23 - Comércio e Serviços | 3551 - Transformação Digital de Serviços Públicos | 10.000 |
| | 23 - Comércio e Serviços | 2036 - Reforma e Ampliação da Estrutura Física da Juceal | 48.000 |
| 29505 - Agência de Fomento do Estado de Alagoas | 23 - Comércio e Serviços | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 908.209 |
| | 23 - Comércio e Serviços | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| | 23 - Comércio e Serviços | 2500 - Gestão de Pessoas | 683.870 |
| 30041 - Secretaria de Estado de Prevenção à Violência | 14 - Direitos da Cidadania | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 12.567.485 |
| | 14 - Direitos da Cidadania | 2700 - Modernização do Órgão | 1.038.500 |
| | 14 - Direitos da Cidadania | 4376 - Implantação do Programa de Prevenção à Violência com enfoque na Criação e Adolescente | 275.000 |
| 34051 - Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social | 14 - Direitos da Cidadania | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 20.000 |
| | 14 - Direitos da Cidadania | 2700 - Modernização do Órgão | 365.482 |
| | 14 - Direitos da Cidadania | 4468 - Implantação de Serviços para Pessoas Egressas do Sistema Prisional | 280.700 |
| 35032 - Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano | 26 - Transporte | 2700 - Modernização do Órgão | 990.000 |
| 36021 - Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude | 27 - Desporto e Lazer | 2200 - Reforma e Padronização das Estruturas Físicas | 10.000 |
| TOTAL | | | 25.139.609 |

***LEI N° 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.**

ANEXO IV

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Função | Região | Fonte | Natureza | Total |
|---|---|------------------------|-------------------|--------------|-----------------|----------------------------|
| 13570 - Fundo de Previdência do Estado de Alagoas | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 45.053.715 |
| 13571 - Fundo Financeiro do Estado de Alagoas | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 393.240.454 |
| | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 406.624.049 |
| | 2458 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - ALE | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 1.000 |
| | 2459 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Judiciário | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 1.000 |
| | 2461 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Ministério Público | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 1.000 |
| | 2462 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - TC | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 1.000 |
| | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 12 - Educação | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 501.455.041 |
| 13572 - Fundo dos Militares de Alagoas | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 515.476.531 |
| | | | | 202 | 3190 | 265.964.441 |
| | | | | | | Total 2.127.818.231 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Função | Região | Fonte | Natureza | Total |
|---|---|------------------------|-------------------|--------------|-----------------|--------------|
| 13570 - Fundo de Previdência do Estado de Alagoas | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 2.928.395 |
| | 2458 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - ALE | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 732.099 |
| | 2459 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Judiciário | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 10.835.062 |

| | | | | | | |
|---|--|------------------------|-------------------|-----|------|---------------|
| | 2461 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Ministério Público | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 4.392.593 |
| | 2462 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - TC | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 732.099 |
| | 2463 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Defensoria Pública | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 2.559.221 |
| | 2474 - Execuções Judiciais | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 1.464 |
| | 2475 - Outras Despesas do Fundo de Previdência | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 1.464 |
| | 2476 - Reserva do RPPS Do Fundo Previdenciário | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 22.869.855 |
| | 2477 - Devoluções de Contribuições Previdenciárias | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 1.463 |
| 13571 - Fundo Financeiro do Estado de Alagoas | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 393.244.452 |
| | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 324.674.535 |
| | 2458 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - ALE | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 1.000 |
| | 2458 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - ALE | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 39.276.862 |
| | 2459 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Judiciário | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 1.000 |
| | 2459 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Judiciário | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 27.258.451 |
| | 2461 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Ministério Público | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 1.000 |
| | 2461 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Ministério Público | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 11.575.567 |
| | 2462 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - TC | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 1.000 |
| | 2462 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo - TC | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 31.934.587 |
| | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 12 - Educação | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 501.451.043 |
| | 2463 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Defensoria Pública | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 3.263.183 |
| | 2474 - Execuções Judiciais | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 570 |
| | 2478 - Reserva do RPPS Fundo Financeiro | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 570 |
| | 2479 - Outras Despesas do Fundo Financeiro | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 570 |
| | 2480 - Devoluções de Contribuições Previdenciárias | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 570 |
| 13572 - Fundo dos Militares de Alagoas | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 100 | 3190 | 515.476.531 |
| | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 265.960.441 |
| | 2474 - Execuções Judiciais | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 1.000 |
| | 2481 - Reserva do RPPS do Fundo Militar | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 1.000 |
| | 2482 - Outras Despesas do Fundo Militar | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 1.000 |
| | 2477 - Devoluções de Contribuições Previdenciárias | 9 - Previdência Social | 210 - Todo Estado | 202 | 3190 | 1.000 |
| | | | Total | | | 2.159.179.647 |

*LEI N° 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

ANEXO V

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|--|-------|---|---|----|------------------|
| 16514 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas | 2700 - Modernização do Órgão | 100 | 4 | 4 | 90 | 44.588.794 |
| 35538 - Departamento de Estradas de Rodagem | 4320 - Conservação e Restauração de Rodovias | 100 | 4 | 4 | 90 | 32.800.000 |
| 35032 - Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano | 3300 - Recuperação da Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade do Estado de Alagoas | 100 | 4 | 4 | 90 | 11.497.389 |
| | | | | | | Total 88.886.183 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|------------------------------|-------|---|---|----|------------|
| 16514 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas | 2700 - Modernização do Órgão | 100 | 4 | 4 | 90 | 45.068.630 |

| | | | | | | |
|---|--|-----|---|---|----|---------------------------------|
| 35538 - Departamento de Estradas de Rodagem | 4320 - Conservação e Restauração de Rodovias | 100 | 4 | 4 | 90 | 32.560.082 |
| 35032 - Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano | 3300 - Recuperação da Infraestrutura de Mobilidade e Acessibilidade do Estado de Alagoas | 100 | 4 | 4 | 90 | 11.257.471 |
| ■ | | | | | | Tot al 88.886.183 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--|--------------|----------|----------|----------|---------------------------------|
| 13017 - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 90 | 29.846.133 |
| 91997 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFAZ | 0081 - Precatórios, Acordos e Decisões Judiciais | 100 | 3 | 1 | 90 | 43.807.230 |
| ■ | | | | | | Tot al 73.653.363 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--|--------------|----------|----------|----------|---------------------------------|
| 13017 - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 90 | 29.761.687 |
| 91997 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFAZ | 0081 - Precatórios, Acordos e Decisões Judiciais | 100 | 3 | 1 | 90 | 43.891.676 |
| ■ | | | | | | Tot al 73.653.363 |

*LEI N° 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

ANEXO VI

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--------------------------------------|--------------------------|--------------|----------|----------|----------|--------------------------------|
| 11009 - Procuradoria Geral do Estado | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 90 | 41.738.199 |
| | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 91 | 7.693.724 |
| ■ | | | | | | Total 49.431.923 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--------------------------------------|--------------------------|--------------|----------|----------|----------|--------------------------------|
| 11009 - Procuradoria Geral do Estado | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 90 | 44.738.199 |
| | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 91 | 4.693.724 |
| ■ | | | | | | Total 49.431.923 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--------------------------|--------------|----------|----------|----------|---------------------------------|
| 19034 - Polícia Militar do Estado de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 90 | 573.582.447 |
| | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 91 | 122.390.281 |
| ■ | | | | | | Total 695.972.728 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--------------------------|--------------|----------|----------|----------|---------------------------------|
| 19034 - Polícia Militar do Estado de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 90 | 623.019.874 |
| | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 91 | 72.952.854 |
| ■ | | | | | | Total 695.972.728 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--------------------------|--------------|----------|----------|----------|---------------------------------|
| 19035 - Polícia Civil do Estado de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 90 | 255.298.666 |
| | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 91 | 43.594.857 |
| ■ | | | | | | Total 298.893.523 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--------------------------|--------------|----------|----------|----------|---------------------------------|
| 19035 - Polícia Civil do Estado de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 90 | 270.861.239 |
| | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 91 | 28.032.284 |
| ■ | | | | | | Total 298.893.523 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|--------------------------|--------------|----------|----------|----------|---------------------------------|
| 19036 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 90 | 109.307.153 |
| | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 91 | 22.794.185 |
| ■ | | | | | | Total 132.101.338 |

Total 35.192.165

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--------------------------|--------------|----------|----------|----------|-------------------------|
| 20516 - Universidade Estadual de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 291 | 3 | 1 | 90 | 26.484.696 |
| | 2500 - Gestão de Pessoas | 291 | 3 | 1 | 91 | 4.404.670 |
| | | | | | | Total 30.889.366 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--------------------------|--------------|----------|----------|----------|-------------------------|
| 20516 - Universidade Estadual de Alagoas | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 90 | 28.484.696 |
| | 2500 - Gestão de Pessoas | 100 | 3 | 1 | 91 | 2.404.670 |
| | | | | | | Total 30.889.366 |

***LEI N° 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.**

ANEXO VII

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--|--------------|----------|----------|----------|--------------------------|
| 13571 - Fundo Financeiro do Estado de Alagoas | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 202 | 3 | 1 | 90 | 406.624.049 |
| 19512 - Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 291 | 3 | 3 | 90 | 31.227.717 |
| 23031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura | 3251 - Construção do Canal do Sertão Alagoano e Seus Investimentos Associados Complementares | 110 | 4 | 4 | 90 | 151.514.983 |
| | 3251 - Construção do Canal do Sertão Alagoano e Seus Investimentos Associados Complementares | 110 | 4 | 4 | 22 | 200.000 |
| | 3247 - Implementação de Ações de Infraestrutura e Equipamentos Públicos nos Municípios | 109 | 4 | 4 | 20 | 500.000 |
| 13511 - Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 100 | 3 | 3 | 90 | 955.991 |
| 26539 - Serviços de Engenharia de Alagoas | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 291 | 3 | 3 | 90 | 112.000 |
| | | | | | | Total 591.134.740 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|--|--------------|----------|----------|----------|--------------------------|
| 13571 - Fundo Financeiro do Estado de Alagoas | 2456 - Encargos de Inativos e Pensionistas do Poder Executivo | 202 | 3 | 1 | 90 | 437.985.465 |
| 19512 - Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 291 | 3 | 3 | 90 | 50.388.350 |
| 23031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura | 3251 - Construção do Canal do Sertão Alagoano e Seus Investimentos Associados Complementares | 110 | 4 | 4 | 90 | 100.992.934 |
| | 3251 - Construção do Canal do Sertão Alagoano e Seus Investimentos Associados Complementares | 110 | 4 | 4 | 22 | 168.831 |
| | 3247 - Implementação de Ações de Infraestrutura e Equipamentos Públicos nos Municípios | 109 | 4 | 4 | 20 | 518.750 |
| 13511 - Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 100 | 3 | 3 | 90 | 975.713 |
| 26539 - Serviços de Engenharia de Alagoas | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 291 | 3 | 3 | 90 | 104.697 |
| | | | | | | Total 591.134.740 |

***LEI N° 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.**

ANEXO VIII

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Esfera | Programa de Trabalho | Fonte | C | G | M | Total |
|--|---------------|--|--------------|----------|----------|----------|-------------------------|
| 91997 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFAZ | 1 - Fiscal | 28.843.0000.0098 - Serviços da Dívida Pública Interna do Estado de Alagoas | 100 | 4 | 6 | 91 | 39.720.618 |
| 91997 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFAZ | 1 - Fiscal | 28.843.0000.0081 - Precatórios, Acordos e Decisões Judiciais | 100 | 3 | 3 | 90 | 1.600.000 |
| | | | | | | | Total 41.320.618 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Esfera | Programa de Trabalho | Fonte | C | G | M | Total |
|--|---------------|--|--------------|----------|----------|----------|-------------------------|
| 91997 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFAZ | 1 - Fiscal | 28.843.0000.0098 - Serviços da Dívida Pública Interna do Estado de Alagoas | 100 | 4 | 6 | 91 | 0 |
| 91997 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFAZ | 1 - Fiscal | 28.843.0000.0081 - Precatórios, Acordos e Decisões Judiciais | 100 | 3 | 3 | 90 | 21.320.618 |
| 20020 - Secretaria de Estado da Educação | 1 - Fiscal | 04.845.0004.2019 - Prêmio | 100 | 3 | 3 | 40 | 20.000.000 |
| | | | | | | | Total 41.320.618 |

*LEI N° 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

ANEXO IX

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Esfera | Programa | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|------------|----------------------|---|-------|---|---|----|----------------|
| 19512 - Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2277 - Cumprimentos de Decisões Judiciais | 291 | 3 | 3 | 90 | 100.000 |
| | | | | | | | | Tot al 100.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Esfera | Programa | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|------------|----------------------------|---|-------|---|---|----|----------------|
| 19512 - Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas | 1 - Fiscal | 0000 - Programas Especiais | 0004 - Cumprimentos de Decisões Judiciais | 291 | 3 | 3 | 90 | 100.000 |
| | | | | | | | | Tot al 100.000 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Esfera | Programa | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|------------|----------------------|---|-------|---|---|----|------------------|
| 23542 - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2025 - Manutenção das Atividades do Órgão | 100 | 3 | 3 | 90 | 56.958 |
| | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2025 - Manutenção das Atividades do Órgão | 291 | 3 | 3 | 90 | 2.759.000 |
| | | | | | | | | Tot al 2.815.958 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Esfera | Programa | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|---|------------|----------------------|---|-------|---|---|----|------------------|
| 23542 - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 100 | 3 | 3 | 90 | 56.958 |
| | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 291 | 3 | 3 | 90 | 2.759.000 |
| | | | | | | | | Tot al 2.815.958 |

SITUAÇÃO ATUAL

| Unidade Orçamentária | Esfera | Programa | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|------------|----------------------|---|-------|---|---|----|-------------------|
| 19036 - Polícia Civil do Estado de Alagoas | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2370 - Manutenção das Atividades do Órgão | 100 | 3 | 3 | 90 | 22.074.000 |
| | | | | | | | | Tot al 22.074.000 |

SITUAÇÃO PROPOSTA

| Unidade Orçamentária | Esfera | Programa | Ação | Fonte | C | G | M | Total |
|--|------------|----------------------|---|-------|---|---|----|-------------------|
| 19036 - Polícia Civil do Estado de Alagoas | 1 - Fiscal | 0004 - Administração | 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão | 100 | 3 | 3 | 90 | 22.074.000 |
| | | | | | | | | Tot al 22.074.000 |

*LEI N° 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

ANEXO X

| Natureza da Receita | Descrição Natureza da Receita | Situação Atual | Situação Proposta |
|---------------------|--|----------------|-------------------|
| 1113031101 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 470.464.740 | 470.464.740 |
| 1113034101 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | | 31.989.072 |
| 1113034301 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA | 31.989.072 | |
| 1118012101 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL | 341.386.139 | 341.386.139 |
| 1118012201 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS | 13.764.870 | 13.764.870 |
| 1118012301 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA | 52.587 | 52.587 |
| 1118012401 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 9.642 | 9.642 |
| 1118013101 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL | 12.851.006 | 12.851.006 |
| 1118013201 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS E JUROS | 679.037 | 679.037 |
| 1118013301 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA | 422.956 | 422.956 |
| 1118013401 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 175.197 | 175.197 |

| | | | |
|-------------------|--|---------------|---------------|
| 1118021101 | IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL | 4.374.045.031 | 4.374.045.031 |
| 1118021201 | IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS | 38.867.126 | 38.867.126 |
| 1118021301 | IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 12.113.344 | 12.113.344 |
| 1118021401 | IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 11.524.765 | 11.524.765 |
| 1118022101 | ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL | 312.399.984 | 312.399.985 |
| 1118022104 | ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS FECOEP | 971.042 | 971.042 |
| 1121011101 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS - PRINCIPAL | 3.076.026 | 7.336.753 |
| 1121011102 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 338.126 | 338.125 |
| 1121011103 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - LICENÇA PRÉVIA - PRINCIPAL | 101.077 | 70.256 |
| 1121011104 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - LICENÇA DE IMPLEMENTAÇÃO - PRINCIPAL | 822.331 | 474.438 |
| 1121011105 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - LICENÇA DE OPERAÇÃO - PRINCIPAL | 1.199.326 | 1.731.089 |
| 1121011106 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - LICENÇA DE PROJETOS - PRINCIPAL | 551.060 | 270.200 |
| 1121011107 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - LICENÇA DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - PRINCIPAL | 401.513 | 5.044 |
| 1121011108 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO TRANSPORTE - PRINCIPAL | 4.431.649 | 2.580.855 |
| 1121011109 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - APROVAÇÃO PROJETO CONST. CIVIL - PRINCIPAL | 1.710 | 3.706 |
| 1121011110 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - REGULAÇÃO SERV. GÁS. CANALIZADO - PRINCIPAL | 1.912.199 | 1.470.922 |
| 1121011111 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - TAXA DE ANÁLISE PROJETO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - PRINCIPAL | 1.957.331 | 1.957.331 |
| 1121011112 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - TAXA DE ANÁLISE DE PLANO DE CONTIGÊNCIA DEFESA CIVIL - PRINCIPAL | 299.981 | 29.518 |
| 1121011113 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS DIVERSOS - PRINCIPAL | 62.253 | 60.185 |
| 1121011115 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - TAXA DE SANEAMENTO - PRINCIPAL | 891.227 | 685.559 |
| 1121011116 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MINERAÇÃO - PRINCIPAL | 46.202 | 35.540 |
| 1121011117 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - EMOLUMENTOS CONSULARES - PRINCIPAL | 6.794.756 | 6.794.756 |

| | | | |
|-------------------|---|-------------|-------------|
| 1121011118 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - TAXA FEFAL (LEI 7.835/2016) - PRINCIPAL | 8.000.000 | 8.000.000 |
| 1121011218 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - TAXA FEFAL (LEI 7.835/2016) - MULTAS E JUROS | 20.000 | 20.000 |
| 1121041104 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - OUTRAS TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 976.227 | 1.120.755 |
| 1121991101 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - PRINCIPAL | 246.125 | 248.837 |
| 1121991201 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - MULTAS E JUROS | 2.712 | |
| 1122011101 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - PRINCIPAL | 3.000.000 | 3.000.000 |
| 1122011102 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA JUDICIÁRIA - PRINCIPAL | 4.164.839 | 6.383.479 |
| 1122011104 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ACESSO A INFORMACAO LEI 12527/11 - PRINCIPAL | | 80 |
| 1122011105 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE - PRINCIPAL | 4.241.044 | |
| 1122011106 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRINCIPAL | 4.016.175 | 5.051.503 |
| 1122021101 | EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL | 3.061.788 | 22.946.745 |
| 1210042101 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL | 128.471.993 | 177.155.386 |
| 1210043101 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS - PRINCIPAL | 41.016.011 | 41.016.011 |
| 1210044101 | CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA PARA O RPPS - PRINCIPAL | 321.172 | 321.172 |
| 1210991101 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES - PRECATÓRIOS LEI 6410/2003 - PRINCIPAL | 6.127.297 | 6.127.297 |
| 1210991104 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PRINCIPAL | 3.768.779 | 5.451.038 |
| 1218022101 | CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL | 64.659.813 | 62.977.555 |
| 1218023101 | CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL | 15.520.936 | 15.520.936 |
| 1310011101 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 36.000 | |
| 1310011102 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - IMÓVEIS URBANOS - PRINCIPAL | 2.880.077 | 2.225.983 |
| 1310012101 | FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL | 69.241 | 69.241 |
| 1310012102 | FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - IMÓVEIS - PRINCIPAL | 2.254.049 | 3.776.119 |
| 1310012103 | FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - LAUDÉMIOS - PRINCIPAL | 105.000 | 105.000 |
| 1310991101 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL | 1.633.129 | 1.700.000 |
| 1321001101 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 47.042.545 | 1.455.000 |
| 1321001103 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - POUPANÇA - PRINCIPAL | 4.053.568 | 17.897.048 |
| 1321001104 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDOS DE INVESTIMENTO - PRINCIPAL | 52.687.618 | 91.646.728 |
| 1321001105 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CDB - PRINCIPAL | 2.179.460 | 4.353.956 |

| | | | |
|------------|---|------------|------------|
| 1321001106 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - PRINCIPAL | 785 | 785 |
| 1321001109 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - APLICAÇÃO FINANCEIRA CONTA ÚNICA - PRINCIPAL | 11.999.292 | 11.999.292 |
| 1323001101 | PARTICIPAÇÕES - PRINCIPAL | 4.098.668 | 4.098.668 |
| 1344021101 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - PRINCIPAL | 1.000.000 | 1.000.000 |
| 1360011101 | CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - RECEITA DA TERCEIRIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PRINCIPAL | 600.000 | |
| 1360011102 | CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - RECEITA DA TERCEIRIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 9.919.460 | |
| 1390001102 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRÍCOIS - PRINCIPAL | 2.941.617 | 2.941.617 |
| 1390001103 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL | 26.731.031 | 26.731.031 |
| 1390001104 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - OUTRAS | | 15.056 |
| 1610011101 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 2A VIA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO - PRINCIPAL | 737.913 | 690.435 |
| 1610011102 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - RENOVACAO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO - PRINCIPAL | 9.089.224 | 9.422.125 |
| 1610011103 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REG DA CART NAC DE HABILITACAO DE OUTRA UF - PRINCIPAL | 874.204 | 906.441 |
| 1610011104 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REG DE CART NAC DE HABILITACAO DE ESTRAGEIRO - PRINCIPAL | 12.330 | 12.782 |
| 1610011105 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO DEFINITIVA - PRINCIPAL | 1.374.034 | 1.424.792 |
| 1610011106 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - RETESTE POR FALTA AO EXAME TEORICO OU PRATICO - PRINCIPAL | 62.011 | 167.906 |
| 1610011107 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - HISTORICO DE CONDUTOR - PRINCIPAL | 42.799 | 44.370 |
| 1610011108 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - ALTERACAO DE DADOS HABILITACAO - PRINCIPAL | 637.171 | 660.474 |
| 1610011109 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REABILITACAO - CART NAC DE HABILITACAO CASSADA - PRINCIPAL | 1.466 | 1.520 |
| 1610011110 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 1A HABILITACAO - PRINCIPAL | 4.553.620 | 4.720.527 |
| 1610011111 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - RETESTE P/REPROVACAO NO EXTERIOR OU PRATICO - PRINCIPAL | 2.247.162 | 2.328.235 |
| 1610011112 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - ADICAO OU MUDANCA DE CATEGORIA - PRINCIPAL | 832.544 | 863.006 |
| 1610011113 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REG DE CNH DE OUTRA UF C/ADICAO OU MUD CAT - PRINCIPAL | 45.872 | 47.555 |
| 1610011114 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REG DE CNH DE ESTRAGEIRO C/ADICAO OU MUD CAT - PRINCIPAL | 150 | 225 |

| | | | |
|------------|--|------------|------------|
| 1610011115 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - ADICAO E MUDANCA DE CATEGORIA - PRINCIPAL | 21.274 | 22.055 |
| 1610011116 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REGDE CNH DE OUTRA UF C/ADICAO E MUD DE CAT - PRINCIPAL | 1.300 | 1.000 |
| 1610011117 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - REGDE CNH DE ESTRAGEIRO C/ADICAO E MUD CAT - PRINCIPAL | 125.949 | 136.498 |
| 1610011119 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - RECICLAGEM - CARTNAC DE HABILITACAO SUSPENSA - PRINCIPAL | 73.201 | 75.984 |
| 1610011123 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - AVALIACAO DE JUNTA PSICOLOGICA - PRINCIPAL | 3.161 | 3.237 |
| 1610011124 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PERMISSIONADO PENALIZADO - PRINCIPAL | 15.638 | 16.212 |
| 1610011125 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -1A HABILITACAO-PROC EXPIRADO-RES 168/2004 - PRINCIPAL | 1.019.556 | 1.056.837 |
| 1610011126 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CREDOU RENOV DE CRED DE FORMACAO DE CONDUTOR - PRINCIPAL | 19.500 | 15.000 |
| 1610011127 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CREDEC OU RENOVACAO DE CRED DE CASA DE PLACA - PRINCIPAL | 1.357 | 1.407 |
| 1610011128 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CREDEC OU RENOV DE CRED DE INST FINANCEIRAS - PRINCIPAL | 156.543 | 162.286 |
| 1610011129 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CRED OU RENOV DE CRED DE INSTRUTOR DE CFC - PRINCIPAL | 37.317 | 38.670 |
| 1610011130 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CRED OU RENOV DE CRED DE DIRETOR DE CFC - PRINCIPAL | 14.417 | 14.776 |
| 1610011131 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CRED OU RENOV DE CRED DE DIRETOR GERAL DE CFC - PRINCIPAL | 18.465 | 18.998 |
| 1610011132 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CREDOU RENOV DE CRED DE MEDICO/CLINICA/PSICO - PRINCIPAL | 28.234 | 29.271 |
| 1610011133 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CRED/RENOV DE CRED PSICOLOGO DE CLINICA MED - PRINCIPAL | 26.334 | 27.301 |
| 1610011134 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CREDOU RENOV DE CRED DE CLINICA MEDICA/PSICO - PRINCIPAL | 25.791 | 26.738 |
| 1610011135 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 1(PRIMEIRO) EMPLACAMENTO - PRINCIPAL | 6.952.631 | 7.210.777 |
| 1610011136 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 1(PRIMEIRO) EMPLACAMENTO SEM VISTORIA - PRINCIPAL | 281.670 | 291.971 |
| 1610011137 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - LICENCIAMENTO ANUAL - PRINCIPAL | 53.852.619 | 65.421.016 |
| 1610011138 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE - PRINCIPAL | 9.329.607 | 20.319.322 |
| 1610011139 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 2A VIA DE CERTIF DE REGE LICENC DE VEÍCULOS - PRINCIPAL | 301.291 | 309.564 |
| 1610011140 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 2A VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULOS - PRINCIPAL | 1.315.480 | 1.361.720 |

| | | | |
|-------------------|--|------------|------------|
| 1610011141 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - ALTERACAO DE DADOS - PRINCIPAL | 1.033.935 | 1.071.733 |
| 1610011143 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - ESCOLHA DE PLACA ESPECIAL - PRINCIPAL | 145.791 | 151.140 |
| 1610011145 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - 2A VIA DE CERTIF DE REG E LICENC DE VEICULOS - PRINCIPAL | 3.900 | 3.000 |
| 1610011146 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - BAIXA DO VEICULO - PRINCIPAL | 12.876 | 10.000 |
| 1610011148 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - LACRE DA PLACA - PRINCIPAL | 65.150 | 67.541 |
| 1610011150 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIARIA VEICULO APREENDIDO - PEQUENO PORTE - PRINCIPAL | 107.200 | 111.134 |
| 1610011151 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA REBOQUE PERIMETRO URBANO - PEQUENO PORTE - PRINCIPAL | 25.037 | 25.205 |
| 1610011152 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA REBOQUE PERIMETRO URBANO - GRANDE PORTE - PRINCIPAL | 1.384 | 1.435 |
| 1610011153 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA REBOQUE PERIMETRO URBANO BICICLETE MOTO - PRINCIPAL | 48.136 | 45.000 |
| 1610011154 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIARIA VEICULO APREENDIDO GRANDE PORTE - PRINCIPAL | 231.586 | 30.000 |
| 1610011155 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIARIA VEICULO APREENDIDO BICICLETA E MOTO - PRINCIPAL | 260.000 | 200.000 |
| 1610011156 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - AUTORIZACAO PLACA EXPERIENCIA TESTE DRIVE - PRINCIPAL | 1.000 | 1.000 |
| 1610011157 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - BLOQUEIO ADMINISTRATIVO DE VEICULOS - PRINCIPAL | 73.140 | 75.788 |
| 1610011158 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - VISTORIA DE VEICULO EXTERNA - PRINCIPAL | 37.997 | 30.000 |
| 1610011159 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - VISTORIA DE VEICULO NO DETRAN - PRINCIPAL | 13.356.709 | 13.845.298 |
| 1610011161 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - EXTRATO DE DADOS PARA SEGURO - PRINCIPAL | 2.483.593 | 2.574.586 |
| 1610011162 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - FINANCIAMENTO DE VEICULO - PRINCIPAL | 49.194 | 50.999 |
| 1610011163 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - VISTORIA LACRADA - PRINCIPAL | 817 | 750 |
| 1610011164 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - EMISSAO DE TRANSITO LIVRE - PRINCIPAL | 30.704 | 42.077 |
| 1610011166 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CUSTEIO COBR.INFR.P/MUNIC. C/FROTA ATE 150000V - PRINCIPAL | 347.555 | 267.350 |
| 1610011167 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CUSTEIO COBR.INFR.P/MUNIC. C/FROTA SUP. 150000V - PRINCIPAL | 5.244.554 | 13.308.014 |
| 1610011168 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CUST. COBR.NAI E NIP P/MUNIC. FROTA ATE 150000V - PRINCIPAL | 200.000 | 200.000 |
| 1610011169 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CUSTCOBRNAI E NIP P/MUNICFROTA SUP150000V - PRINCIPAL | 416.836 | 320.643 |

| | | | |
|-------------------|---|------------|------------|
| 1610011172 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CREDENCIAMENTO DE DESPACHANTE - PRINCIPAL | 2.600 | 2.000 |
| 1610011174 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CUSTEIO PARA DELEGACAO DE COMPETENCIA - PRINCIPAL | 14.153 | 12.000 |
| 1610011175 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL | 650.758 | 184.877 |
| 1610011176 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA DE DEPOSITO - VEICULO-AUTOMOT/SIMILARES - PRINCIPAL | 39.576 | 30.443 |
| 1610011177 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA DE DEPOSITO DE VEICULO - BICICLETA/MOTO - PRINCIPAL | 34.147 | 26.945 |
| 1610011178 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA DE DEPOSITO DE VEICULO-CAMINHAO/ONIBUS - PRINCIPAL | 2.128 | 1.637 |
| 1610011179 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - VISTORIA DE VEICULO - PRINCIPAL | 72.973 | 80.000 |
| 1610011180 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA DE TERMINAL RODOVIARIO - PRINCIPAL | 13.000 | 10.000 |
| 1610011182 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - BOLETIM DE OCORRENCIA/PERICIA - PRINCIPAL | 190 | 146 |
| 1610011183 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - FAIXA DE DOMINIO - ANALISE - PRINCIPAL | 1.126 | 866 |
| 1610011185 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - RENOVACAO DE LICENCIAMENTO - PRINCIPAL | 3.457 | 2.660 |
| 1610011186 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CESSAO DE USO REMUNERADO/BOX - PRINCIPAL | 520 | 400 |
| 1610011187 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVIÇOS DETRAN - PRINCIPAL | 598 | 500 |
| 1610011188 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE - PRINCIPAL | 1.950 | 1.500 |
| 1610011189 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - VENDA PROD. CONFECCIONADOS REEDUCANDOS - PRINCIPAL | 24.619 | 10.000 |
| 1610011190 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS EDUCACIONAIS - PRINCIPAL | 272.849 | 214.988 |
| 1610011191 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS - PRINCIPAL | 917.204 | 1.390.680 |
| 1610011192 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO RPPS - PRINCIPAL | 18.000.000 | 18.000.000 |
| 1610011193 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL | | 1.000 |
| 1610011196 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS CONSIGNAÇÕES - PRINCIPAL | 525.971 | 1.000.000 |
| 1610011198 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - RECEITA DE APOIO CULTURAL - PRINCIPAL | 129.275 | 125.717 |
| 1610021101 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - PRINCIPAL | 3.091.242 | 666.616 |
| 1610021102 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES EM CONCURSO PÚBLICO - PRINCIPAL | 6.762.452 | 5.000.000 |

| | | | |
|------------|---|---------------|---------------|
| 1610031101 | SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS - PRINCIPAL | 600.023 | 500.000 |
| 1610031102 | SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SCAM - PRINCIPAL | 50.000 | |
| 1610031103 | SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - PRINCIPAL | | 205 |
| 1630011103 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALARES UNIDADE DE RESGATE - PRINCIPAL | 55.771 | 55.771 |
| 1630011117 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - OUTROS | 1.352.119 | 26.143.760 |
| 1690991101 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL | 2.057 | 1.582 |
| 1690991104 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇO DE VENDA DE EDITAIS - PRINCIPAL | 63.500 | 5.000 |
| 1690991105 | OUTROS SERVIÇOS - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS - PRINCIPAL | 195.887 | 194.624 |
| 1690991106 | OUTROS SERVIÇOS - RECEITA DE SERIÇOS TÉCNICOS - PRINCIPAL | 220.002 | 110.001 |
| 1690991110 | OUTROS SERVIÇOS - DAR AMARELINHA - PRINCIPAL | 2.776 | 2.854 |
| 1690991111 | OUTROS SERVIÇOS - DAR AMARELINHA - PRINCIPAL | 200 | 100 |
| 1690991125 | OUTROS SERVIÇOS - FAIXA DE DOMÍNIO VISTORIA E ANÁLISE - PRINCIPAL | 18.500 | 39.000 |
| 1690991140 | OUTROS SERVIÇOS - CREDENCIAMENTO OU RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DIVERSOS ÁREA DE HABILITAÇÃO CNH - PRINCIPAL | 3.892 | 4.222 |
| 1718011101 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL | 4.228.724.644 | 4.228.724.644 |
| 1718016101 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI - PRINCIPAL | 2.206.308 | 2.206.308 |
| 1718017101 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINCIPAL | 18.690.832 | 18.690.832 |
| 1718026101 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 20.902.727 | 20.902.731 |
| 1718031001 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS & ATENÇÃO BÁSICA | 1.815.805 | |
| 1718031101 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL | | 297.381.896 |
| 1718032000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS & ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 272.831.918 | |
| 1718034000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS & ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 4.028.027 | |
| 1718035000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS & GESTÃO DO SUS | 210.000 | |
| 1718041101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FNAS - PRINCIPAL | 2.098.083 | |
| 1718051101 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 17.889.992 | 17.889.992 |
| 1718059101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA | | 234.765 |

| | | | |
|------------|---|-------------|-------------|
| 1718061101 | EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL | | |
| 1718011101 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. N° 87/96 - PRINCIPAL | 12.000.000 | 12.000.000 |
| 1718101101 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL | 1.125.812 | 562.906 |
| 1718102101 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 2.837.360 | 40.168.694 |
| 1718103101 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL | | 1.671.783 |
| 1718104101 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE À FOME - PRINCIPAL | 8.384.154 | 21.422.320 |
| 1718109101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL | 23.457.539 | 30.000.000 |
| 1718111101 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO DO DEPEN - PRINCIPAL | 19.000.000 | 19.000.000 |
| 1718991101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - PRINCIPAL | 5.000.000 | 5.000.000 |
| 1718991102 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI 9.615 - LEI PELÉ - PRINCIPAL | 907.962 | 907.962 |
| 1738109101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 2.179.096 | 2.000.000 |
| 1740001101 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - SEM FINS LUCRATIVOS - PRINCIPAL | 441.063 | 500.000 |
| 1740001102 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - COM FINS LUCRATIVOS - PRINCIPAL | 2.199.661 | 1.661.296 |
| 1748101101 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - SEM FINS LUCRATIVOS - PRINCIPAL | 964.570 | 919.873 |
| 1748101102 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - COM FINS LUCRATIVOS - PRINCIPAL | | 193.178 |
| 1758011101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB - PRINCIPAL | 592.158.369 | 592.158.369 |
| 1758012101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB - PRINCIPAL | 167.219.904 | 167.219.904 |
| 1910011102 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL | 900.000 | 900.000 |
| 1910011103 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DE RADAR - PRINCIPAL | 60.000 | 200.000 |
| 1910011105 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DE TRÂNSITO - PRINCIPAL | 12.637.267 | 10.343.206 |
| 1910011107 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA ENTREGA DAC FORA DO PRAZO (COD 56170) - PRINCIPAL | 645 | 645 |
| 1910011108 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA ENTREGA SINTEGRA FORA PRAZO (COD 56189) - PRINCIPAL | 43.745 | 43.745 |
| 1910011109 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA FALTA/INTEMPESCRITDIGITAL (COD 56200) - PRINCIPAL | 100.000 | 100.000 |
| 1910011110 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA P/ATRASO PRESTACAO CONTAS ADIANTAMENTO - PRINCIPAL | 3.729 | 3.729 |

| | | | |
|------------|---|-------------|-------------|
| 1910011112 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA PREVISTA NO CODIGO DEFESA AO CONSUMIDOR - PRINCIPAL | 984.380 | 1.350.000 |
| 1910011113 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA SENTENCA PENAL CONDENATÓRIA - PRINCIPAL | 428 | 1.427 |
| 1910011114 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA CONFISSÃO DE DÍVIDA - PRINCIPAL | 93.581 | 93.581 |
| 1910011116 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA P/DESCUMPRIMENTO LEG AGUAS SUBTER - PRINCIPAL | 39.000 | 30.000 |
| 1910011117 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTA/JUROS USO INDEVIDO DOS RECURSOS HÍDRICO - PRINCIPAL | 26.000 | 20.000 |
| 1910011118 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - OUTRAS MULTAS - PRINCIPAL | 800.000 | 1.300.000 |
| 1910011119 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA - PRINCIPAL | 620.000 | 1.400.000 |
| 1910011124 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 28.145 | 28.145 |
| 1910011301 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA | | 23.518 |
| 1910061101 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 1.155.000 | 1.350.000 |
| 1910061102 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS PELO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE OUTORGAS - PRINCIPAL | 4.000 | 3.250 |
| 1910071101 | MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL | 1.000.000 | |
| 1910091101 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL | 73.281 | 49.271 |
| 1921991101 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 50.778 | 110.020 |
| 1922061101 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL | 591.000 | 1.000.000 |
| 1922991101 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 2.903.039 | 2.903.039 |
| 1930021101 | ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS - PRINCIPAL | 8.000 | 6.500 |
| 1990031101 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL | 45.000.000 | 45.000.000 |
| 1990122101 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 350.000 | 244.561 |
| 1990122102 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - PRINCIPAL | 300.000 | |
| 1990991101 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 - PRINCIPAL | 741.230 | |
| 1990991105 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RECEITA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL | 1.539.529 | 1.912.988 |
| 1990991106 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 980.797 | 2.615.949 |
| 2119001101 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL | | 200.000.000 |
| 2119001102 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - EMPRÉSTIMOS - PRINCIPAL | 200.000.000 | |
| 2129001102 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - EMPRÉSTIMOS - PRINCIPAL | 200.000.000 | 200.000.000 |

| | | | |
|--------------------|--|-----------------------|-----------------------|
| 2213001101 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS - PRINCIPAL | 320.000 | 317.366 |
| 2213001103 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS - PRINCIPAL | 628 | 3.262 |
| 2300061101 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - EMPRÉSTIMOS DIVERSOS - PRINCIPAL | 832.000 | 832.000 |
| 2418031101 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL | 60.314.600 | 17.933.241 |
| 2418042000 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 16.062.377 | |
| 2418043000 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 1.820.864 | |
| 2418045000 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e SUS DESTINADOS À GESTÃO DO SUS | 50.000 | |
| 2418109101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL | 144.315.720 | 165.856.418 |
| 2418991102 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL | 2.000.000 | |
| 2438109101 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 1.282.859 | |
| 6110000001 | GERAÇÃO PRÓPRIA - PRINCIPAL | 67.171.041 | 67.171.041 |
| 7122011102 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA JUDICIÁRIA - PRINCIPAL | 31.510.120 | |
| 7210041101 | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL | 223.232.844 | 264.367.171 |
| 7218012101 | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS - PRINCIPAL | 56.275 | 56.275 |
| 7218021101 | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL | 185.783.692 | 117.133.718 |
| 7610011101 | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 32.399.930 | |
| 7610011201 | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS | 20.269.446 | |
| 7610041101 | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRINCIPAL | | 16.030.316 |
| 7610041102 | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL | 8.092.278 | 23.566.847 |
| 7630011102 | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 18.602 | 1.294.098 |
| 7728109101 | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 73.908.858 | |
| 7922991101 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS - PRINCIPAL | 400.000 | |
| Total geral | | 13.002.033.734 | 13.002.033.734 |

*LEI N° 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

ANEXO XI

(Anexo I – PLOA)

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (Em R\$ 1,00) |
|---|-----------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 12.349.920.405 |
| 1.1. Receita Tributária | 5.692.332.218 |
| 1.2. Receita de Contribuições | 690.126.560 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 170.015.523 |
| 1.4. Receita Agropecuária | - |
| 1.5. Receita Industrial | - |
| 1.6. Receita de Serviços | 244.995.081 |
| 1.7. Transferências Correntes | 5.481.417.449 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 71.033.574 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | 2.850.885.366 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 584.942.287 |
| 2.1. Operações de Crédito | 400.000.000 |
| 2.2. Alienação de Bens | 320.628 |
| 2.3. Amortização de Empréstimos | 832.000 |
| 2.4. Transferências de Capital | 183.789.659 |
| 2.5. Outras Receitas de Capital | - |
| RECEITA LÍQUIDA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 10.083.977.327 |

(Anexo II – PLOA)

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (Em R\$ 1,00) |
|---------------------------------|----------------------|
| 3. DESPESAS CORRENTES | 8.572.995.366 |
| 3.1. Pessoal e Encargos Sociais | 5.896.282.534 |
| 3.2. Juros e Encargos da Dívida | 376.155.682 |
| 3.3. Outras Despesas Correntes | 2.300.557.150 |
| 4. DESPESAS DE CAPITAL | 1.467.344.358 |
| 4.4. Investimentos | 1.203.493.791 |
| 4.5. Inversões Financeiras | 1.565.000 |
| 4.6. Amortização da Dívida | 262.285.567 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 43.637.603 |

LEI N° 8.227, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA A COMPETÊNCIA DA 1^a E DA 9^a VARAS DA COMARCA DE ARAPIRACA, BEM COMO O ANEXO II, DA LEI ESTADUAL N° 6.564, DE 5 DE JANEIRO 2005, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A 1^a Vara da Comarca de Arapiraca será competente para processar e julgar:

I – privativamente, as ações e procedimentos de defesa aos interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à Infância e à Juventude, inclusive os relativos à apuração de atos infracionais atribuídos a adolescente, e às irregularidades praticadas por entidade de atendimento à Infância e à Juventude, e às infrações administrativas tipificadas pelo Estatuto da Criança e da Juventude, bem como o cumprimento das precatórias respectivas; e

II – as ações de família e interditos.

§ 1º Os feitos relativos aos crimes contra a criança e o adolescente que se encontrarem no acervo da 1^a Vara da Comarca de Arapiraca serão redistribuídos para a 5^a, 8^a e 9^a Varas da Comarca de Arapiraca.

§ 2º As ações de execução penal que se encontrarem no acervo da 1^a Vara da Comarca de Arapiraca serão redistribuídas para a 9^a Vara da Comarca de Arapiraca.

Art. 2º A 9^a Vara da Comarca de Arapiraca será competente para processar e julgar:

I – privativamente, as ações de execução penal em regime aberto;

II – privativamente, as cartas de ordem e cartas precatórias destinadas a prática de atos processuais no Presídio do Agreste; e

III – as ações criminais, exceto os relativos aos crimes dolosos contra a vida, organização e presidência do Tribunal do Júri.

§ 1º Os feitos relativos à família e interditos que se encontrarem no acervo da 9^a Vara da Comarca de Arapiraca serão redistribuídos para a 1^a Vara da Comarca de Arapiraca.

§ 2º Os feitos relativos às sucessões, órfãos e ausentes que se encontrarem no acervo da 9^a Vara da Comarca de Arapiraca serão redistribuídos para a 7^a e a 10^a Varas da Comarca de Arapiraca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º Fica alterado o Anexo II, da Lei Estadual n° 6.564, de 5 de janeiro 2005, alterado pela Lei Estadual n° 7.010, de 17 de dezembro de 2008, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI N° 8.227, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

COMARCA DE ARAPIRACA
CLASSIFICAÇÃO DAS VARAS JUDICÍARIAS E RESPECTIVAS
COMPETÊNCIAS

| NOVA NOMENCLATURA | COMPETÊNCIA |
|----------------------|-------------------------------------|
| | Ações e procedimentos de defesa aos |

| | |
|--|---|
| 1 ^a Vara da Comarca de Arapiraca – Infância, Juventude e Família | interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à Infância e à Juventude, inclusive os relativos à apuração de atos infracionais atribuídos a adolescente, e às irregularidades praticadas por entidade de atendimento à Infância e à Juventude, e às infrações administrativas tipificadas pelo ECA, bem como o cumprimento das precatórias respectivas. Família e interditos. |
| 2 ^a Vara da Comarca de Arapiraca – Cível Residual | Feitos cíveis para que inexiste unidade judiciária especializada. |
| 3 ^a Vara da Comarca de Arapiraca – Cível Residual | Feitos cíveis para que inexiste unidade judiciária especializada. |
| 4 ^a Vara da Comarca de Arapiraca – Fazenda Pública - Estadual e Municipal | Feitos em que interessado o Estado de Alagoas e o Município de Arapiraca, inclusive executivo fiscais. |
| 5 ^a Vara da Comarca de Arapiraca – Criminal | Feitos criminais, inclusive os relativos aos crimes dolosos contra a vida, organização e presidência do Tribunal do Júri. |
| 6 ^a Vara da Comarca de Arapiraca – Cível Residual | Feitos cíveis para que inexiste unidade judiciária especializada. |
| 7 ^a Vara da Comarca de Arapiraca – Família e Sucessões | Feitos de família, sucessões, órfãos, ausentes e interditos. |
| 8 ^a Vara da Comarca de Arapiraca – Criminal | Feitos criminais, inclusive os relativos aos crimes dolosos contra a vida, organização e presidência do Tribunal do Júri. |
| 9 ^a Vara da Comarca de Arapiraca – Criminal e Execuções Penais | Ações de execução penal. Feitos criminais, exceto os relativos aos crimes dolosos contra a vida, organização e presidência do Tribunal do Júri. Cartas de Ordem e Precatórias destinadas ao Presídio do Agreste. |
| 10 ^a Vara da Comarca de Arapiraca – Família e Sucessões | Feitos de família, sucessões, órfãos, ausentes e interditos. |

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

LEI Nº 8.228, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE DERIVADOS LACTEOS ARTESANAIS PRODUZIDOS NO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a produção e a comercialização de derivados lácteos artesanais, queijos, manteigas e outros (tradicional e inovação) produzidos no Estado de Alagoas.

§ 1º Considera-se queijo artesanal aquele elaborado com leite, sendo fresco, cru ou com tratamento térmico simples, elaborado por métodos tradicionais, com características culturais, regionais ou territoriais, conforme protocolo de elaboração específico estabelecido para cada tipo e variedade, com emprego de boas práticas agropecuárias e de fabricação.

§ 2º Considera-se manteiga da terra, de garrafa ou do sertão aquela produzida com nata e sal, respeitados os métodos tradicionais, culturais e regionais.

§ 3º Também podem ser considerados artesanais o doce de leite, coalhada ou qualquer outro produto lácteo, desde que elaborados por métodos tradicionais, com vinculação e valorização territorial, regional ou cultural, respeitadas as especificidades desta Lei.

§ 4º Não se consideram artesanais queijos ou outros produtos derivados lácteos, para efeitos desta Lei, aqueles feitos em indústrias de laticínios, mesmo que em seu registro no órgão competente os responsáveis tenham obtido autorização para inserir nos rótulos os termos “artesanal” ou “tradicional”.

Art. 2º Os queijos artesanais e outros produtos lácteos artesanais são classificados em:

I – tradicionais, sendo assim considerados os queijos artesanais já existentes e fabricados na data da publicação desta Lei, quais sejam: queijo de coalho (em todas as suas metodologias de fabricação), queijo de manteiga, Macururé e Brasulac, sem prejuízo de outros que possam vir a ser reconhecidos por meio de seus protocolos de elaboração; e

II – inovação, sendo assim considerados os queijos artesanais desenvolvidos a partir da criatividade do queijeiro, diferentes dos queijos tradicionais, podendo conter temperos, mofos e outros ingredientes naturais, tendo sua nomeação indicada pelo produtor e protocolo de elaboração específico.

Art. 3º A produção artesanal do queijo representa uma alternativa econômica de conservação e aproveitamento da produção leiteira do Estado, cuja tradição forjou um modo de fazer próprio, expresso na forma de manipulação do leite, conferindo a cada queijo aparência e sabor específicos.

Art. 4º Considera-se para efeitos desta Lei queijeiro artesanal ou produtor de queijos artesanais, pessoa física ou jurídica, que produza de forma individual ou coletiva, aquele que preserva a cultura regional na elaboração de queijos empregando técnicas tradicionais e observando a especificidade de elaboração para cada tipo de queijo e suas variedades.

Art. 5º Considera-se estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais o local destinado a produção do queijo artesanal ou outros derivados lácteos, situado em uma propriedade rural ou urbana, com tamanho máximo de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área de produção, para beneficiamento e processamento de até 2.000 (dois mil) litros de leite por dia, com utilização de métodos tradicionais e essencialmente manuais.

Art. 6º Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ é o ato de competência do Estado ou da União que reconhece a produção artesanal de queijo (tradicional e inovação) e outros produtos lácteos e estabelece a identidade e os requisitos mínimos de qualidade para cada tipificação, exigido para a concessão do selo ARTE.

Art. 7º São órgãos ou entidades de controle e de inspeção de produtos de origem animal competentes, o órgão estadual responsável pela Defesa Sanitária Animal/Serviço de Inspeção Estadual – SIE, ou órgão municipal responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de um único Município ou organizado na forma de consórcio intermunicipal, neste último caso auditado e autorizado pelo Estado, através da equivalência de procedimentos.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PRODUÇÃO ARTESANAL DE DERIVADOS LÁCTEOS, COMO QUEIJOS E MANTEIGA ARTESANAIS

Seção I

Das Condições Gerais do Processo de Produção

Art. 8º São condições para o reconhecimento do estabelecimento rural produtor de leite destinado a produção de derivados lácteos, como queijos e manteiga artesanais, visando a assegurar a qualidade e a inocuidade dos produtos:

I – para produção de produtos lácteos artesanais a partir de leite cru, a propriedade deve ser certificada como livre de brucelose e tuberculose de acordo com o disposto no Programa Nacional de Controle Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, ou controladas para brucelose e tuberculose pelo Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal, no prazo de até 3 (três) anos;

II – realizar boas práticas agropecuárias e de ordenha, tais como:

a) haver controle de mastite, com realização de exames para detecção de mastite clínica e subclínica, inclusive análise do leite da propriedade, com periodicidade mínima semestral;

b) dispor de curral de espera e sala de ordenha; e

c) controlar e monitorar a qualidade da água, podendo ser o controle público da água quando esta for fornecida pela empresa concessionária de distribuição de água.

III – atender outras medidas higiênico-sanitárias, nos termos das diretrizes e normas pertinentes.

§ 1º São requisitos da sala de ordenha:

I – as propriedades que utilizarem sistema de ordenha com tubulações deverão possuir sistema de aquecimento de água, para a adequada higienização do equipamento;

II – dispor de pontos de água em quantidade suficiente para a manutenção das condições de higiene, durante e após a ordenha; e

III – estar o piso do ambiente revestido por material impermeável (cimento áspero ou outro material apropriado) e com declive suficiente de modo a permitir fácil escoamento das águas e de resíduos orgânicos.

§ 2º As propriedades fornecedoras de leite aos estabelecimentos produtores de derivados lácteos artesanais devem atender ao disposto neste artigo.

Art. 9º São condições para o reconhecimento e funcionamento de estabelecimento produtor de produtos lácteos artesanais:

I – utilização de leite proveniente de rebanho sadio, que não apresente sinais clínicos de doenças infectocontagiosas, mastite, brucelose e tuberculose e cujos testes oficiais de zoonoses realizados apresentem resultados negativos e sejam validados por médico veterinário devidamente registrado no Conselho de classe e credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

II – implantar programas de boas práticas de fabricação, garantindo a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;

III – controlar e monitorar a potabilidade da água utilizada nos processos de elaboração dos produtos derivados lácteos artesanais; e

IV – atender outras medidas higiênico-sanitárias, nos termos das diretrizes e normas pertinentes.

Art. 10. O estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais deverá ter armazenado o protocolo de elaboração para cada tipo e variedade de produtos lácteos que defina suas características de identidade e qualidade, exceto nos casos em que o RTIQ já esteja aprovado pelo MAPA.

Art. 11. Podem constituir a fórmula dos queijos artesanais e de outros produtos derivados lácteos artesanais: condimentos e corantes naturais, coalhos, cloreto de sódio ou outro produto natural que exerça a mesma função, fermentos e outras substâncias de origem natural que exerça a mesma função, fermentos e outras substâncias de origem natural, permitindo-se a utilização de aditivos descritos nas receitas originais e devidamente especificados no RTIQ ou protocolos de elaboração.

Seção II Dos Estabelecimentos Produtores de Derivados Lácteos Artesanais

Art. 12. O estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais deve dispor dos seguintes ambientes, devidamente adequados:

I – área para recepção e armazenagem do leite;

II – barreira sanitária;

III – vestiário/sanitário para uso das pessoas envolvidas no processo de produção;

IV – área de fabricação;

V – área de maturação, se necessário; e

VI – área de embalagem, estocagem e expedição dos produtos.

§ 1º Fica permitido o uso de sanitário/vestiário já existente na propriedade, quando se tratar de mão de obra exclusivamente familiar, desde que o mesmo não tenha conexão direta com as instalações de produção.

§ 2º O estabelecimento produtor de derivados lácteos pode ser contígua a uma residência, desde que o acesso ao local de produção seja restrito aos responsáveis pela produção dos produtos artesanais.

§ 3º Como elemento arquitetônico, é permitida a utilização de container na construção do estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais, desde que não comprometa os requisitos sanitários mínimos exigidos e tenha sistema de refrigeração de ambiente.

Art. 13. As instalações do estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais devem atender às seguintes exigências:

I – localizar-se distantes de pociegas e galinheiros e demais fontes de mau cheiro e de contaminações;

II – impedimento físico, por meio de cerca, tela ou muro, do acesso de animais e de pessoas estranhas à produção; e

III – ser construída de alvenaria segundo normas técnicas e com área compatível com o volume máximo da produção.

§ 1º O estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais poderá ser instalada próximo à estábulo ou local de ordenha, respeitadas as seguintes condições:

I – inexistência de comunicação direta entre o estábulo e o estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais;

II – revestimento com cimento do piso da sala de ordenha do estábulo;

III – existência de valetas, na sala de ordenha, para o escoamento da água de lavagem e da água da chuva; e

IV – existência de torneira independente para higienização do estábulo e dos animais.

§ 2º É permitida a utilização de prateleiras de madeira durante o processo de maturação, desde que estejam em boas condições de uso e permitam limpeza adequada.

§ 3º Para o atendimento do disposto neste artigo, serão observadas as especificidades regionais e identidade locais.

Art. 14. Para fins do disposto nesta Lei, são considerados responsáveis pelos estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais, alternativamente:

I – o proprietário do estabelecimento produtor de derivados lácteos;

II – o profissional registrado em conselho de classe; e

III – o profissional indicado por associação ou cooperativa.

Parágrafo único. Os produtores de queijos ou outros produtos lácteos artesanais poderão integrar os programas de desenvolvimento profissional e programas de qualidade e higiene sanitária específicos para produção artesanal, oferecidos e certificados por instituições públicas e/ou privadas legalmente reconhecidas, para fins de cumprimento das exigências necessárias à obtenção dos registros referidos nesta Lei.

Art. 15. O estabelecimento produtor de derivados lácteos deverá dispor de água para limpeza e higienização de suas instalações.

Art. 16. Todos os manipuladores envolvidos, direta ou indiretamente no processo de produção devem:

I – participar de cursos de boas práticas agropecuárias e/ou de fabricação;

II – manter boas práticas de higiene pessoal; e

III – manter uniformes, gorros e calçados devidamente limpos.

Seção III Dos Insumos

Subseção I Da água

Art. 17. A água utilizada na produção de queijos artesanais deverá ser de boa qualidade:

I – potável;

II – proveniente do sistema público ou de nascente, açudes, barragens, de cisterna revestida e protegida do meio exterior, poço artesiano ou carros-pipa;

III – canalizada dentro do estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais;

IV – tratada por sistema de filtração e cloração; e

V – acondicionada em caixa d'água tampada, construída com material sanitariamente adequado.

§ 1º As nascentes deverão ser protegidas do acesso de animais e livres de contaminação por água de enxurrada e outros agentes.

§ 2º A água utilizada na produção de queijos e outros produtos lácteos artesanais será submetida, semestralmente, a análise microbiológica e anualmente à análise fisico-química, de acordo com os parâmetros vigentes.

§ 3º A higienização de caixas d'água, cisternas e similares devem ser realizadas a cada 6 (seis) meses ou, sempre que necessário.

§ 4º A água deve ser clorada, especialmente quando for constatada contaminação microbiológica, sendo dispensada a realização da cloração, desde que se comprove, por análises microbiológicas consecutivas e bimestrais que a mesma é livre de

contaminação em um período de 6 (seis) meses, sendo que, após esse período, as análises devem ser realizadas conforme estabelecido no § 2º deste artigo.

Subseção II Do Leite

Art. 18. O leite empregado na produção de queijos e outros produtos lácteos artesanais deverá provir de rebanhos livres de doenças, e atender as seguintes condições:

I – o leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangendo o manejo do rebanho e os procedimentos de ordenha e transporte do leite até o estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais;

II – quando se tratar da utilização de leite fresco, a produção do queijo deverá ser iniciada até 120 (cento e vinte) minutos após o início da ordenha;

III – na hipótese de utilização de leite refrigerado, o mesmo deverá atingir uma temperatura inferior a 7°C (sete graus Celsius), em um período de até 3 (três) horas após o início da ordenha;

IV – o leite refrigerado deve ser armazenado em equipamento adequado e constituído de material atóxico, por um período máximo de 14 (quatorze) horas após a ordenha;

V – todo leite deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação (refrigeração ou processamento); e

VI – é proibido o uso de leite proveniente de fêmeas que estejam na fase colostral ou que estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário, atentando-se também para o período de carência recomendado pelo fabricante.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a propriedade fornecedora de leite estiver até 25 Km (vinte e cinco quilômetros) distante da unidade produtora de derivados lácteos artesanais, é permitido o transporte do leite em baldes ou latões de material inoxidável ou de plástico resistente, desde que o período entre a ordenha e a chegada no estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais seja no máximo de 2 (duas) horas.

Art. 19. Em situações de assentamento familiar ou agrupamento de produtores, a critério do órgão de controle sanitário competente, admitir-se-á o compartilhamento do estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais para o processamento de leite produzido em outras propriedades, desde que o responsável pelo estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais garanta a responsabilidade pela qualidade do leite processado e dos queijos, manteigas e outros produtos lácteos artesanalmente produzidos.

CAPÍTULO III DO REGISTRO

Art. 20. Para a produção de derivados lácteos artesanais, o estabelecimento deverá ter registro emitido pelo serviço de inspeção da União, do Estado ou do Município, bem como autorização ambiental expedida pelo órgão competente.

§ 1º O registro do estabelecimento deve ser requerido junto ao serviço de inspeção municipal, estadual ou federal, individualmente ou por meio de associação ou cooperativa, mediante preenchimento de formulário específico, em que o requerente assume a responsabilidade pela qualidade do produto comercializado.

§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se por registro o ato autorizativo que atesta que o estabelecimento é inspecionado e atende à legislação que disciplina a produção e a manipulação de queijos e outros produtos derivados lácteos artesanais, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser, inclusive, anexo à residência.

§ 3º Os estabelecimentos vinculados à Serviços de Inspeção Municipal – SIM poderão solicitar a concessão do selo ARTE ao Estado no qual este município se encontra, desde que os procedimentos de inspeção e fiscalização sejam avaliados e considerados equivalentes aos serviços estaduais.

§ 4º A obtenção de registro no Sistema de Inspeção Federal – SIF, supre a necessidade de obtenção dos atos autorizativos a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 21. A obtenção do registro no órgão de controle sanitário, está condicionada à efetivação de cadastro.

§ 1º Para obtenção do cadastro a que se refere este artigo, o produtor (pessoa física) ou responsável legal do estabelecimento deverá formalizar pedido, individualmente ou por meio de associação ou cooperativa nos termos que seguem:

I – requerimento solicitando o registro e a inspeção;

II – registro no CNPJ ou CPF para o agricultor familiar e inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF para produtor rural ou empresa;

III – documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que darão origem à matéria-prima a ser utilizada no processamento artesanal do queijo;

IV – planta baixa do estabelecimento;

V – layout de equipamentos;

VI – alvará de funcionamento expedido pelo órgão público municipal competente onde se localize o estabelecimento, nos casos de pessoa jurídica;

VII – documento fornecido por profissional ou laboratório legalmente habilitado contendo análise física, química e microbiológica da água de abastecimento da unidade de produção; e

VIII – licença expedida pelo órgão ou pela entidade dotada de competência para o exercício de poder de polícia em matéria ambiental, conforme previsto na legislação vigente.

§ 2º É obrigatório para produção e comercialização dos produtos artesanais, a Licença Ambiental Simplificada, que será expedida pelo órgão competente, seja ele Estadual ou Municipal, e para liberação desse licenciamento, o órgão exigirá apenas os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo produtor individual, associação ou cooperativa, frisando a atividade artesanal;

II – projeto ou planta do empreendimento com devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

III – comprovante de pagamento da taxa ambiental única, de acordo com as tabelas e normas estabelecidas pelo órgão competente, relacionadas a produção artesanal;

IV – outorga ou requerimento de dispensa de outorga de água;

V – laudo elaborado por profissional capacitado, atestando o baixo potencial de impacto ambiental do empreendimento; e

VI – projeto simplificado de estação de tratamento de efluente, proporcional a quantidade de leite processado pelo empreendimento.

§ 3º Nos casos de necessidade de adequação sanitária do estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais, deverá ser firmado termo de compromisso de ajuste fornecido pelo órgão de controle sanitário do Estado ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM celebrado e assinado pelo representante legal do estabelecimento, responsável pelo estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais, com vistas à adequação sanitária da mesma ou do estabelecimento comercial ao cumprimento, no prazo definido, às exigências desta Lei e de seus regulamentos.

§ 4º Durante a vigência do termo de compromisso, o requerente fica autorizado a comercializar seus produtos, desde que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária dos mesmos nos termos desta Lei.

§ 5º A critério do órgão de controle, o termo de compromisso de ajuste poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que constatado cumprimento parcial das adequações necessárias e exigidas por este órgão.

§ 6º O projeto simplificado de efluentes pode ser substituído pelo uso sustentável e adequado dos resíduos pelo próprio produto, desde que não comprometa as condições da produção.

§ 7º Os produtos artesanais derivados lácteos, inclusive o queijo artesanal, além do selo de inspeção oficial (estadual ou municipal), serão identificados por selo único com a indicação ARTE, conforme manual estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e poderão ser reconhecidos e comercializados em todo o território nacional.

CAPÍTULO IV DA COMERCIALIZAÇÃO

Seção I Da Embalagem

Art. 22. Os queijos e os demais derivados lácteos artesanais ostentarão na peça ou na embalagem, o nome da sua tipificação ou variedade, o estabelecimento produtor, o número do registro, o lote, o nome do município de origem, e as datas de fabricação e validade.

§ 1º A embalagem dever ser de material aprovado pelo órgão competente para uso em alimentos, com a finalidade de protegê-lo de agentes externos, de alterações e contaminações, assim como de adulterações, contendo as informações obrigatórias para o consumidor.

§ 2º Os queijos artesanais poderão ser comercializados sem embalagem, exceto nos casos de queijos frescos, desde que estejam estampados na peça ou acompanhados a estes, os dados mencionados no *caput*, por um dos seguintes meios:

I – impressão em baixo relevo;

II – carimbo com tinta inócuca à saúde; e

III – outro meio de identificação que contenha.

§ 3º Em se tratando de queijos artesanais que não utilizam embalagens, estes devem ser comercializados em estabelecimentos que promovam a estocagem adequada do produto, protegendo-o de possíveis contaminações externas.

§ 4º Os queijos de manteiga produzidos em tachos de inox ou cobre, próprio para a produção de alimentos, ferro ou alumínio, bem como os que utilizam água e soro fermento, desde que atendam às outras especificidades de produção deverão ser identificados como “QUEIJO DE MANTEIGA”.

Art. 23. O órgão de controle sanitário no qual esteja registrado o estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais disponibilizará instruções detalhadas para a confecção do rótulo para queijos artesanais embalados e a impressão em baixo relevo.

Art. 24. Compete aos órgãos de saúde pública, estadual e municipais, a fiscalização no comércio varejista e atacadista dos produtos artesanais objetos desta Lei, nos termos do disposto no art. 10-A da Lei Federal nº 1.283, de 18 dezembro de 1950, devendo os resultados destas fiscalizações serem compartilhados entre os órgãos de controle de que trata o art. 4º deste mesmo diploma legal.

Seção II Do Transporte

Art. 25. O transporte de queijos e outros produtos derivados lácteos artesanais deverá ser realizado em caixa ou depósito fechado, isotérmico, higienizáveis, livrando-os do contato com fatores contaminantes, garantindo a sua integridade, levando em consideração a natureza dos produtos, de modo a sempre preservar as condições tecnológicas, higiênicas e de qualidade, de forma organizada, evitando condições que possam comprometê-los.

§ 1º Os queijos e outros derivados lácteos artesanais devem ser acondicionados de forma a evitar sua contaminação ou deformação.

§ 2º Quando se tratar de entrega de produtos lácteos frescos, a temperatura do mesmo, especificada em RTIQ ou protocolo de elaboração, deve ser garantida durante todo percurso.

Seção III Do Controle do Produto Final

Art. 26. Serão realizados regularmente, nos estabelecimentos produtores, exames laboratoriais de rotina para atestar a qualidade do produto final.

§ 1º Os exames a que se refere o *caput* terão sua frequência determinada pelo órgão de controle sanitário competente e as amostras para as análises especificadas deverão ser coletadas exclusivamente nos estabelecimentos produtores de derivados lácteos artesanais.

§ 2º Constatada a não conformidade nos exames de rotina, o órgão de controle sanitário competente poderá exigir novas análises, às expensas do produtor e/ou estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais, sem prejuízo de outras ações cabíveis.

§ 3º A critério do órgão de controle sanitário competente, a realização, por este órgão, de exame laboratorial para fins de inspeção e fiscalização poderá suprir a obrigatoriedade de exame laboratorial de rotina programado para o mesmo período ou data.

§ 4º Os resultados dos exames laboratoriais para fins de inspeção e fiscalização a que se refere o § 3º deste artigo serão disponibilizados para o estabelecimento.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 27. A inspeção e a fiscalização dos estabelecimentos fabricantes de produtos derivados lácteos produzidos de forma artesanal, no que se refere aos aspectos higiênico-sanitários e de qualidade, serão de responsabilidade dos serviços de inspeção oficial estadual e/ou municipal, desde que devidamente credenciamento pela ADEAL, visando a assegurar o cumprimento das exigências desta Lei e dos demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 28. As ações de fiscalização na unidade de produção de queijo deverão ter natureza prioritariamente orientadora, possuindo linguagem acessível ao produtor de queijo ou responsável.

§ 1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação da fiscalização, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§ 2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de notificação ao produtor ou responsável pela produção e comercialização.

§ 3º O poder público irá fiscalizar, atestar e monitorar a conformidade do estabelecimento rural produtor de leite e dos estabelecimentos produtores de derivados lácteos artesanais, de acordo com o estabelecido por esta Lei, sem a cobrança de taxas.

**Seção II
Das Penalidades**

Art. 29. A ocorrência de descumprimento do disposto nesta Lei e na legislação pertinente acarretarão, isoladas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de primeira infração, em que não se configure dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pela fiscalização;

II – multa, fixada pelo órgão competente, que terá redução de 70% (setenta por cento) do valor previsto em lei, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – apreensão das matérias-primas, dos produtos, dos subprodutos e dos derivados do leite, adulterados ou que não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam;

IV – suspensão das atividades do estabelecimento, quando causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso do proprietário dificultar a ação fiscalizatória ou reincidência dos incisos I e/ou II deste artigo;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento, na hipótese de adulteração ou falsificação de produto ou de inexistência de condições higiênico-sanitárias; e

VI – cancelamento do registro quando o motivo da interdição, prevista no inciso anterior, não for sanado.

Parágrafo único. A penalidade de apreensão, prevista no inciso III deste artigo, pode ser aplicada cumulativamente com quaisquer das outras penalidades.

Art. 30. Os infratores do disposto nesta Lei e em sua regulamentação, quando se enquadram em estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanais, ficam sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções de natureza cível ou penal cabíveis:

I – advertência por escrito, pela autoridade competente; e

II – multa a ser arbitrada pelo órgão competente por infração, dobrada no caso de reincidência.

§ 1º Nos casos em que os infratores não se enquadrem em agroindústrias de pequeno porte, a multa poderá ter seu valor multiplicado em até 100 (cem) vezes observando-se para tanto o princípio da razoabilidade e a proporcionalidade existente entre o tipo de infração e o volume de produção.

§ 2º Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos ao Tesouro correspondente ao órgão de inspeção, do Estado ou do Município, e revertidos na forma legal, única e exclusivamente em benefício das atividades do respectivo serviços de inspeção.

Art. 31. A unidade de produção e/ou o produtor responderão legal e juridicamente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico-sanitários, fisioco-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos e ao uso indevido de práticas de beneficiamento, embalagens, conservação, transporte e comercialização.

CAPÍTULO VI

**DO PAPEL DO ESTADO NA PRODUÇÃO E NA COMERCIALIZAÇÃO DOS
QUEIJOS E PRODUTOS DERIVADOS LÁCTEOS ARTESANAIS**

Art. 32. Na produção e comercialização dos queijos artesanais, compete à Administração Pública Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI e seus órgãos vinculados, articulada e em parceria com outros órgãos e entidades:

I – documentar o processo de produção dos tipos e das variedades de queijos artesanais, para fins de proteção do patrimônio histórico e cultural e de indicação geográfica, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei;

II – delimitar regiões produtoras de determinado tipo de queijo artesanal, para fins de reconhecimento de origem, observada, caso houver, a indicação geográfica definida em nível federal;

IV – promover o reconhecimento da produção do queijo artesanal e outros produtos lácteos artesanais, como patrimônio imaterial, sociocultural e econômico do povo alagoano;

V – promover a identificação de alternativas que respeitem aspectos históricos e culturais das regiões produtoras, visando a preservar a diversidade e a autenticidade do queijo artesanal e outros produtos lácteos artesanais;

VI – apoiar o desenvolvimento tecnológico e as pesquisas voltados para o aprimoramento dos processos de produção e comercialização dos queijos e outros produtos lácteos artesanais, em especial as de identidade e qualidade;

VII – apoiar a oferta de financiamentos destinados à melhoria da gestão e dos processos de produção do queijo artesanal;

VIII – capacitar ou apoiar a capacitação de produtores e demais envolvidos na produção de queijos artesanais em boas práticas agropecuárias, de fabricação, associativistas e cooperativistas;

IX – promover e apoiar campanhas informativas voltadas para o consumidor dos queijos artesanais;

X – promover e apoiar o intercâmbio com outros estados e países, visando a troca de conhecimentos técnicos;

XI – promover e apoiar a participação de produtos ou produtores em feiras, seminários, congressos, cursos, concursos e eventos congêneres, nacionais e internacionais;

XII – prestar assistência técnica e extensão rural quanto à legislação sobre produção, maturação, armazenamento, transporte e comercialização do queijo e outros produtos derivados lácteos artesanais;

XIII – promover e apoiar a adequação sanitária dos estabelecimentos de produção de queijo ou outros produtos lácteos artesanais, por meio da SEAGRI e seus órgãos vinculados, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, além da DESENVOLVE – Agência de Fomento do Estado de Alagoas;

XIV – promover e apoiar a adequação sanitária e a melhoria do rebanho leiteiro destinado à produção dos queijos artesanais; e

XV – apoiar a organização de rede laboratorial adequada às demandas da produção dos queijos e produtos derivados lácteos artesanais.

Art. 33. Para o desenvolvimento da produção e comercialização de queijos ou produtos derivados lácteos artesanais, o Estado ou Município, diretamente ou por meio de convênios, consórcio público e outros instrumentos congêneres, implementará e adotará, observados o planejamento e a previsão orçamentária, mecanismos que promovam o desenvolvimento da produção artesanal, por meio das seguintes ações:

I – coordenar, gerir e acompanhar as ações e atividades relacionadas à inspeção e fiscalização da produção dos queijos e outros produtos derivados lácteos artesanais;

II – emitir regulamentos de identidade e qualidade dos tipos de queijos artesanais e demais produtos lácteos artesanais;

III – regulamentar tipos de queijos artesanais e de produtos derivados lácteos artesanais, com base em características de identidade e qualidade;

IV – habilitar estabelecimento produtor de derivados lácteos artesanaise entrepostos e registrar seus produtos;

V – habilitar estabelecimentos rurais para fornecimento de leite para a produção de queijos e outros derivados lácteos artesanais;

VI – inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos produtores de derivados lácteos artesanais, os entrepostos e os estabelecimentos rurais fornecedores de leite para produção de queijos e outros produtos lácteos artesanais;

VII – conferir, por meio de auditoria, equivalência de SIMs ao SIE Artesanal – selo ARTE, para fins de habilitação sanitária e fiscalização de queijos e outros produtos derivados lácteos artesanais;

VIII – editar normas complementares sobre queijos e outros produtos derivados lácteos artesanais;

IX – incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre os artesanais tratados por esta Lei, em especial, as de identidade e qualidade;

X – validar as pesquisas referentes aos produtos artesanais de que tratam esta Lei realizadas por outras instituições;

XI – credenciar entidades para promover a validação de pesquisas referentes aos queijos artesanais e outros produtos derivados lácteos realizadas por instituições privadas;

XII – realizar estudos de caracterização de regiões produtoras de queijos e outros produtos derivados lácteos artesanais e articular produtores e pesquisadores com esse propósito;

XIII – prestar assistência técnica e extensão rural sobre produção, maturação, armazenamento, transporte e comercialização dos queijos e outros produtos derivados lácteos artesanais;

XIV – capacitar produtores em boas práticas agropecuárias e de fabricação;

XV – incentivar, inclusive com apoio técnico e financeiro, a adequação sanitária e melhoria dos rebanhos que fornecem leite para produção dos queijos artesanais;

XVI – promover a qualificação técnica e educação sanitária do produtor de leite e do queijeiro;

XVII – facilitar o acesso ao crédito para financiamento destinados à melhoria do rebanho, da gestão, da estrutura física, dos equipamentos, utensílios e dos processos de produção de queijos e outros derivados lácteos artesanais.

XVIII – incentivar a organização de rede laboratorial adequada às demandas da produção dos queijos artesanais, incluindo as análises de água;

XIX – promover o estímulo às práticas associativas e cooperativistas no âmbito da produção e comercialização dos queijos e outros derivados lácteos artesanais;

XX – realizar campanhas informativas voltadas para o consumidor dos queijos e outros produtos lácteos artesanais; e

XXI – promover o respeito e o conhecimento do patrimônio cultural alimentar de Alagoas, salvaguardando o fazer tradicional e a memória coletiva como um fator de desenvolvimento local.

Parágrafo único. O Estado desenvolverá iniciativas com a finalidade de sensibilizar as comunidades locais, governos e autoridades para as riquezas do patrimônio cultural alimentar do Estado e as razões da necessidade de sua preservação.

Art. 34. (VETADO).

Art. 35. Os estabelecimentos produtores de derivados lácteos artesanais já existentes terão o prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei, para regularização e/ou adequação de suas instalações e processos produtivos às disposições desta Lei.

Art. 36. Os procedimentos e processos de controle de boas práticas, fiscalização e rastreabilidade aplicados aos produtores de queijo artesanal ou qualquer outro produto derivado lácteo artesanal, serão simplificados e unificados em um único órgão.

Art. 37. (VETADO).

Art. 38. (VETADO).

Art. 39. Até a regulamentação desta Lei, fica autorizada a comercialização dos produtos a que ela se refere, atendendo os preceitos nela estabelecidos.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI N° 8.229, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Alagoas – DPE/AL, criados por meio da Lei Estadual nº 7.809, de 25 de julho de 2016, será reajustada em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput deste artigo produzirá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2019.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, 24 (vinte e quatro) cargos em comissão de Agente de Apoio – símbolo AGAP-1, alterando-se o Anexo II da Lei Estadual nº 7.809, de 2016, que passa a contar com 44 (quarenta e quatro) cargos de Agente de Apoio – símbolo AGAP-1, que serão providos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. À medida que forem sendo providos os 24 (vinte e quatro) cargos criados no caput deste artigo, ficarão automaticamente extintos, no mesmo quantitativo, os cargos de Agente de Apoio, símbolo AGAP-2, previstos no Anexo II da Lei Estadual nº 7.809, de 2016.

Art. 3º A carga horária dos cargos em comissão disciplinados pela Lei Estadual nº 7.809, de 2016, passa a ser de 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, ficando revogado o art. 4º da menciona lei.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da DPE/AL.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

=====
JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

LEI N° 8.230, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Inspeção Estadual de Alagoas – SIE/AL, responsável pela fiscalização, a inspeção agroindustrial e sanitária de produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Alagoas.

Art. 2º Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos e subprodutos de origem animal, destinados à alimentação humana ou não, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 3º Consideram-se para efeitos desta Lei:

I – Estabelecimento Industrial de Produtos de Origem Animal: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtos de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal;

II – Equivalência de Serviços de Inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos;

III – Médico Veterinário Oficial: profissional devidamente habilitado, inscrito no Conselho Profissional e vinculado ao Serviço de Inspeção Oficial;

IV – Pequeno Produtor Rural: pessoa física ou jurídica que exerce individualmente ou coletivamente atividade agropecuária na condição de proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro, outorgados, comodatário ou arrendatários rurais nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V – Estabelecimento Produtor Artesanal: aquele localizado em propriedade rural ou urbana, com tamanho máximo de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área de produção; e

VI – Agroindústria de Pequeno Porte: é o estabelecimento de produtos de origem animal que, cumulativamente:

a) pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

b) é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;

c) possui área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); e

d) atenda os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2016.

Parágrafo único. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetos da inspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I – animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias primas;

II – pescado e seus derivados;

III – leite e seus derivados;

IV – ovos e seus derivados; e

V – produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Art. 6º Na aplicação desta Lei devem ser observados:

I – os princípios básicos de higiene e saúde necessários à garantia da inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos e da saúde do consumidor;

II – condições gerais e práticas operacionais que respeitem:

a) as diferentes escalas de produção;

b) as especificidades regionais de produtos;

c) as formas tradicionais de fabricação; e

d) a realidade econômica dos agricultores familiares.

Art. 7º O Serviço de Inspeção Estadual – SIE será executado no Estado de Alagoas pela Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, responsável pela fiscalização industrial e a inspeção de produtos de origem animal de que trata esta Lei, nos termos da Lei Estadual nº 6.673, de 4 de janeiro de 2006.

Art. 8º Compete à ADEAL, por meio do SIE/AL, o registro, a fiscalização, a normatização, a inspeção sanitária de processos e procedimentos a serem executados pelos estabelecimentos de produtos e subprodutos de origem animal tratados nesta Lei.

Parágrafo único. No exercício de suas atividades, a ADEAL deverá notificar a Secretaria de Estado da Saúde sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 9º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto que manipule produtos e subprodutos de origem animal, destinados à alimentação humana ou não, poderá funcionar no Estado sem que esteja previamente registrado em Serviço de Inspeção Oficial para fiscalização da atividade.

CAPÍTULO III DAS INSPEÇÕES E FISCALIZAÇÕES

Art. 10. A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas:

I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados em Serviço de Inspeção Oficial; e

VIII – trânsito de produtos e subprodutos e matérias-primas de origem animal.

Art. 11. É da competência da ADEAL a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII do art. 10 desta Lei, que façam comércio:

I – intermunicipal; e

II – interestadual, quando for reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 12. É expressamente proibida em todo o território estadual, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 13. Poderá a ADEAL celebrar convênio com municípios, órgãos e entidades ligados à defesa do consumidor, à saúde, ao meio ambiente e ao abastecimento, visando à regularização e fiscalização integrada do processo de produção e de comercialização de alimentos.

Parágrafo único. A ADEAL poderá firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU para estabelecer ação conjunta na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista,

visando à apreensão e à inutilização de produtos clandestinos ou impróprios para o consumo humano.

CAPÍTULO IV DOS CONSÓRCIOS E ACORDOS INTERMUNICIPAIS

Art. 14. As Prefeituras Municipais, individualmente ou por meio de consórcio previsto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, podem pleitear o reconhecimento da equivalência do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, pela ADEAL, como apto a permitir que os estabelecimentos por ele registrados e indicados realizem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal no Estado de Alagoas, desde que atendam aos requisitos previstos em norma instituída pela ADEAL.

Parágrafo único. Para fins de reconhecimento da equivalência, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá estar implantado e estruturado, conforme estabelecido em norma.

Art. 15. A ADEAL poderá reconhecer consórcios ou outras formas de acordos intermunicipais entre municípios circunvizinhos para viabilizar o abate de animais em estabelecimentos registrados em Serviço de Inspeção Municipal, os quais deverão atender as condições higiênico-sanitárias previstas em normas vigentes.

§ 1º O acordo intermunicipal de que trata este artigo deverá ser aprovado, renovado e auditado, no mínimo, anualmente pela ADEAL, podendo ser suspenso por esta a qualquer tempo.

§ 2º Os produtos só poderão circular com identificação de origem e destino, sendo limitado ao território do consórcio ou acordo intermunicipal.

Art. 16. A inspeção agroindustrial e sanitária pode ser executada de forma permanente ou periódica, nos termos do regulamento.

§ 1º Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico.

§ 2º A inspeção sanitária e industrial desta Lei será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

CAPÍTULO V DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE

Art. 17. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual – SIE/AL deverão dispor de Programas de Qualidade implantados, contendo registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade de seus produtos, desde a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e insumos, até a expedição destes.

Parágrafo único. A ADEAL estabelecerá em norma complementar os requisitos para verificação dos Programas de Qualidade implantados nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 18. Para fins de inspeção, a ADEAL poderá coletar amostras de produtos de origem animal para análise laboratorial, a ser realizada em laboratório próprio, oficial ou credenciado.

§ 1º As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, fisico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

§ 2º O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, fisico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

§ 3º A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária à execução desta Lei, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do estabelecimento.

§ 4º A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pela ADEAL, ficando o proprietário responsável pelo custeio.

§ 5º Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIE/AL em normas complementares.

Art. 19. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado pela ADEAL.

Parágrafo único. Poderá a ADEAL celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas para viabilizar análises de controle de qualidade de matéria-prima e dos produtos.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 20. O responsável pela produção, processamento e comercialização dos produtos comestíveis, nos termos desta Lei, responderá legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência de sua parte no que diz respeito à higiene, adição de produtos químicos ou biológicos ou a práticas indevidas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização.

Art. 21. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – advertência, quando for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, de 20 (vinte) até 1000 (mil) Unidade Padrão Fiscal do Estado de Alagoas – UPFAL, nos casos não compreendidos no inciso anterior, ou quando se verificar circunstâncias agravantes;

III – apreensão, inutilização e/ou condenação das matérias-primas, produtos e subprodutos e derivados de origem animal quando adulterados e/ou não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas;

IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária; e

V – interdição parcial ou total do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto e/ou inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir esta Lei.

§ 2º Em caso de reincidência na infração, o valor da multa será aplicado em dobro.

§ 3º O não recolhimento da multa implicará em inscrição do débito na Dívida Ativa Estadual, sujeitando o infrator à cobrança judicial.

§ 4º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a exigência não for atendida nos termos do parágrafo anterior, no prazo de 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento pelo órgão competente.

§ 6º As multas a que se referem este artigo, serão reduzidas em até 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de agroindústria de pequeno porte, pequeno produtor rural familiar ou não e estabelecimento produtor artesanal.

§ 7º As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão de responsabilidade do proprietário.

§ 8º Os produtos apreendidos nos termos dessa Lei serão perdidos em favor do Estado e, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, acaso apresentem condições apropriadas para o consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate a fome.

Art. 22. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

Art. 23. A autoridade competente para lavrar o auto de infração é o Fiscal Estadual Agropecuário ou Médico Veterinário vinculado a ADEAL.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – o nome e a qualificação do autuado;

II – o local, data e hora da sua lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – o prazo de defesa;

VI – a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

VII – a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 24. As sanções com multas obedecem à seguinte graduação:

I – para infrações leves, multa de 20 (vinte) a 100 (cem) UPFAL, a quem:

a) construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIE/AL;

b) não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

c) expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

d) ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

e) elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIE/AL; e

f) expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIE/AL.

II – para infrações moderadas, multa de 101 (cento e um) a 300 (trezentos) UPFAL, a quem:

a) desobedecer ou observar os preceitos de bem-estar animal dispostos em legislação específicas e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

b) desobedecer ou observar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e a higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

c) omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

d) receber, utilizar, transportar, armazenar e expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

e) utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

f) não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIE/AL, relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

g) adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIE/AL;

h) expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento; e

i) elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIE/AL.

III – para infrações graves, multa de 301 (trezentos e um) a 800 (oitocentos) UPFAL, a quem:

a) utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou colocar data posterior à data de fabricação do produto;

b) prestar ou apresentar informações declarações e documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, qualidade e procedência das matérias primas, dos ingredientes dos produtos ou sonegar qualquer informação que direta ou indiretamente interesse o SITE do consumidor;

c) ceder ou utilizar de forma irregular lacre, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

d) alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

e) simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida; e

f) expedir para o comércio intermunicipal produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à comercialização de produtos de origem animal.

IV – para infrações gravíssimas, multa de 801 (oitocentos e um) a 1000 (mil) UPFAL, a quem:

a) desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIE/AL;

b) produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

c) produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

d) utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

e) utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIE/AL e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

f) fraudar documentos oficiais; e

g) não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 25. As multas cominadas nesta Lei poderão ter seu valor reduzido em até 70% (setenta por cento) desde que o infrator se obrigue perante a ADEAL, por Termo de Ajuste de Conduta – TAC com força de título executivo extrajudicial, à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a infração sanitária, efetuando o prévio recolhimento da diferença determinada pela ADEAL.

§ 1º As medidas específicas de que trata o caput deste artigo serão antecedidas da apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§ 2º A ADEAL poderá, em decisão fundamentada, dispensar a apresentação de projeto técnico entendido desnecessário à reparação do dano.

§ 3º Somente após cumprir integralmente as obrigações firmadas no TAC é que o infrator fará jus à redução de que trata o caput deste artigo

§ 4º Descumpridas, total ou parcialmente, as obrigações firmadas no TAC, será o infrator notificado para que efetue, no prazo de cinco dias, o pagamento do valor remanescente atualizado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, bem como o encaminhamento dos autos ao Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL sem prejuízo da obrigação de ter de reparar integralmente o dano sanitário a que tiver dado causa.

Art. 26. A arrecadação das multas previstas nesta Lei constitui receita da ADEAL, devendo ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receita – DAR por esta Agência e revertidas na forma legal e exclusivamente em benefício de suas atividades.

CAPÍTULO VIII DAS TAXAS

Art. 27. Ficam instituídas as taxas previstas no Anexo Único desta Lei, que serão recolhidas à conta da ADEAL, e revertidas na forma legal e exclusivamente em benefício de suas atividades, terá 100% (cem por cento) de abatimento, quando o requerente for produtor artesanal ou Microempreendedor Individual – MEI, 50% (cinquenta por cento) de abatimento, quando o requerente for Microempresa – ME e 30% (trinta por cento) de abatimento, quando o requerente for Empresa de Pequeno Porte – EPP.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio interestadual, sob inspeção Estadual, são classificados em:

I – de carnes e derivados;

II – de pescado e derivados;

III – de ovos e derivados;

IV – de leite e derivados;

V – de produtos de abelhas e derivados;

VI – de armazenagem; e

VII – de produtos não comestíveis

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – abatedouro frigorífico; e

II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação,

industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 30. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Parágrafo único. O processamento de peles para a obtenção de matérias-primas na fabricação dos produtos de que trata o caput deste artigo será realizado na unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis de que trata o art. 28 desta Lei.

Art. 31. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I – barco-fábrica;

II – abatedouro frigorífico de pescado;

III – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e

IV – estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

§ 2º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

§ 4º Entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 32. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I – granja avícola; e

II – unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 33. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I – granja leiteira;

II – posto de refrigeração;

III – usina de beneficiamento;

IV – fábrica de laticínios; e

V – queijaria.

§ 1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao

acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 5º Entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural ou urbana destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados com leite, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

Art. 34. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

- I – unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e
- II – entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º Entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§ 2º Entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais.

§ 3º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto desta Lei ou em normas complementares.

Art. 35. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

- I – entreposto de produtos de origem animal; e
- II – casa atacadista.

§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reispeção.

§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reispeção.

§ 3º Nos estabelecimentos citados nos §§ 1º e 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

Art. 36. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos nesta Lei ou em normas complementares.

CAPÍTULO X DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 37. Todo estabelecimento de que trata nesta Lei, deve estar registrado no Serviço de Inspeção Estadual de Alagoas – SIE/AL.

Art. 38. Para a solicitação de registro de estabelecimento, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- I – requerimento do responsável legal com identificação do estabelecimento contendo:
 - a) nome ou razão social;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou inscrição do produtor rural, quando aplicável; e
 - c) localização do futuro estabelecimento.

II – planta do empreendimento com georreferenciamento;

III – termo de compromisso no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências do SIE/AL, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas;

IV – memorial técnico sanitário do estabelecimento;

V – documento exarado pela autoridade registrária competente referente a viabilidade da atividade vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar;

VI – comprovante de inscrição de Produtor Rural ou CPF ou CNPJ;

VII – comprovante de pagamento da taxa;

VIII – licenciamento ambiental

IX – contrato social da empresa registrado na Junta Comercial do Estado, ou documento equivalente;

X – laudo de análise da água de abastecimento; e

XI – laudo de inspeção final.

§ 1º A área ou terreno onde o estabelecimento será construído, deverá ser previamente aprovada pela ADEAL.

§ 2º Para avaliação prévia de projeto de estabelecimento de pequeno porte, poderão ser aceitos croquis, desde que seja possível uma análise adequada do mesmo.

§ 3º A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados.

§ 4º Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados neste artigo, deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário Oficial.

§ 5º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria para emissão do Laudo de Inspeção Final.

Art. 39. Após a aprovação, o estabelecimento deve ser edificado conforme o projeto aprovado e, concluídas as obras, o responsável legal deve solicitar, ao Diretor do SIE/AL a realização de vistoria para emissão de Laudo de Inspeção Final.

Art. 40. O Laudo de Inspeção Final deve ser emitido por Médico Veterinário Oficial com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

Art. 41. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Lei ou em normas complementares editadas pela ADEAL.

Art. 42. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art. 43. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIE/AL, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 44. A ADEAL poderá editar normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de registro de estabelecimentos.

Art. 45. O Registro do estabelecimento terá validade por prazo indeterminado, podendo perder o registro o produtor que descumprir o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO XI DAS BOAS PRÁTICAS HIGIÉNICO-SANITÁRIAS

Art. 46. Todos os produtos de que trata esta Lei, deverá atender as boas práticas de produção, respeitando as normas higiênico-sanitárias, bem como a equivalência dos produtos, não apresentando risco à saúde da população.

Art. 47. Os estabelecimentos, artesanais ou industriais, que armazenem, processem ou vendam produtos de origem animal, devem obedecer a preceitos simplificados de construção, limpeza e higiene e:

- I – localizar-se distante de fontes produtoras de mau cheiro e de contaminação;
- II – ser construído de alvenaria, pré-moldado ou outro material aprovado para a edificação pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com área compatível com o volume máximo de produção, tamanho das espécies animais e volume dos vegetais a serem processados;
- III – possuir área suja e área limpa, com ambiente interno fechado, banheiro, vestiários e depósitos;
- IV – possuir paredes lisas, impermeáveis, de cor clara e de fácil higienização, perfeita aeração e luminosidade;
- V – possuir forro, com sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação;
- VI – possuir piso liso e impermeável, permitindo fácil limpeza e higienização;
- VII – possuir pé direito que permita a adequada instalação dos equipamentos necessários, destacando-se, quando for o caso, o suporte aéreo, que deverá possibilitar a manipulação das carcaças e produtos elaborados sem que tenham contato com o piso;
- VIII – dispor de água potável encanada sob pressão, em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão ser protegidos, para evitar qualquer tipo de contaminação;
- IX – dispor de sistema de escoamento de águas servidas, resíduos, efluentes e rejeitos da elaboração dos produtos artesanais, interligado a um eficiente sistema de esgotos ou infiltração, de acordo com a legislação ambiental vigente;
- X – dispor de depósito para as matérias-primas e os insumos a serem utilizados na produção;
- XI – dispor de depósito de materiais e produtos de limpeza;
- XII – dispor, quando necessário, de instalação de câmaras de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
- XIII – dispor de instalação sanitária e vestiário proporcional ao número de pessoas que trabalham no estabelecimento;
- XIV – ser mantido livre de pragas e vetores, bem como de quaisquer outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso deverá obedecer às normas dispostas no regulamento desta Lei;
- XV – dispor de equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, compostos de materiais resistentes, que permitam uma perfeita limpeza e higienização; e
- XVI – dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

Art. 48. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 49. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 52. É proibido o acondicionamento de matérias-primas, de ingredientes e de produtos finais, em depósitos ou veículos não destinados a tal fim ou que tenham servido para produtos potencialmente perigosos à saúde.

Art. 53. É obrigatório o uso de uniformes, gorros, luvas e calçados apropriados e limpos pelos funcionários e proprietários nas dependências de recebimento e depósito de matérias-primas e ingredientes, de elaboração, acondicionamento, reacondicionamento e armazenagem de produtos artesanais.

Art. 54. O controle sanitário dos rebanhos e demais criações que geram matéria-prima para a produção de alimentos é obrigatório e deve seguir a legislação e as normas técnicas vigentes, bem como as orientações dos órgãos sanitários competentes.

§ 1º O controle de que trata o caput deste artigo compreende também a inspeção anterior e posterior ao abate dos animais e das demais matérias-primas.

§ 2º O leite destinado ao processamento de derivados para consumo humano deve ser pasteurizado sempre que as normas higiênico-sanitárias e tecnológicas o exigirem.

§ 3º Todo o rebanho destinado a produção de leite ou carne, deve ser saudável, que não apresente sinais clínicos de doenças infectocontagiosas, mastite, brucelose e tuberculose e cujos testes oficiais de zoonoses sejam satisfatórios, deve ter atestado de vacinação e atestado de sanidade, comprovando que não oferecem risco à saúde humana.

Art. 55. No caso de aquisição das matérias-primas para a elaboração dos produtos comestíveis de origem animal, ser efetuada no comércio ou de terceiros, deve-se observar a qualidade e a procedência delas.

Art. 56. Os produtos comestíveis de origem animal devem ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua qualidade, conforme estabelecido no regulamento desta Lei.

Art. 57. O Poder Executivo editará ato normativo para regulamentar o disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I – obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

II – inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate

III – inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IV – fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

V – registro de rótulos e marcas;

VI – análises de laboratórios;

VII – trânsito de produtos e subprodutos e matérias-primas de origem animal; e

VIII – quaisquer outros pontos que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

2º A ADEAL poderá ainda editar norma complementar que se fizer necessária para o cumprimento desta Lei, dentro de suas competências legais.

§ 3º Enquanto não for editada a regulamentação estabelecida neste artigo, o serviço de inspeção funcionará nos termos desta Lei, bem como em normas que continuam em vigor, seja no âmbito Estadual ou Federal.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI Nº 8.230, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

| GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS | | | |
|---|---|---------------------|-------------------------|
| AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS | | | |
| TAXAS PÚBLICAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS | | | |
| DENOMINAÇÃO | HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO EM UPFAL |
| REGISTRO, RENOVAÇÃO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS | ABATEDOURO FRIGORÍFICO | POR ESTABELECIMENTO | 30 |
| | UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CARNEOS | POR ESTABELECIMENTO | 23 |
| | ENTREPÔSTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | POR ESTABELECIMENTO | 12 |
| REGISTRO, RENOVAÇÃO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS | GRANJA LEITEIRA | POR ESTABELECIMENTO | 15 |
| | POSTO DE REFRIGERAÇÃO | POR ESTABELECIMENTO | 8 |
| | FÁBRICA DE LATICÍNIOS | POR ESTABELECIMENTO | 12 |
| | UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LATICÍNIOS | POR ESTABELECIMENTO | 20 |
| | QUEIJARIA | POR ESTABELECIMENTO | 6 |
| REGISTRO, RENOVAÇÃO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTOS DE PESCADOS E DERIVADOS | ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES | POR ESTABELECIMENTO | 13 |
| | ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCAO | POR ESTABELECIMENTO | 20 |
| | UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE | POR ESTABELECIMENTO | 14 |
| REGISTRO, RENOVAÇÃO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO DE OVOS E DERIVADOS | PESCAO E PRODUTOS DE PESCAO | | |
| | BARCO FÁBRICA | POR ESTABELECIMENTO | 20 |
| REGISTRO, RENOVAÇÃO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO DE OVOS E DERIVADOS | GRANJA AVÍCOLA | POR ESTABELECIMENTO | 6 |
| | UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS | POR ESTABELECIMENTO | 6 |
| REGISTRO, RENOVAÇÃO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS | ENTREPÔSTO DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS | POR ESTABELECIMENTO | 6 |
| | UNIDADE DE EXTRAÇÃO BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS | POR ESTABELECIMENTO | 6 |
| REGISTRO, RENOVAÇÃO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS | UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS | POR ESTABELECIMENTO | 12 |
| | DE CARNES E DERIVADOS | POR PRODUTO | 3 |
| REGISTRO OU RENOVAÇÃO DE PRODUTOS | LEITE E DERIVADOS | POR PRODUTO | 3 |
| | PESCAOS E DERIVADOS | POR PRODUTO | 2 |
| | PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS | POR PRODUTO | 2 |
| | OVO E DERIVADOS | POR PRODUTO | 2 |
| REGISTRO OU MUDANÇA DE RÓTULO | PRODUTO | POR DOCUMENTO | 3 |

*DECRETO N° 68.775, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.985.161,37 (TREZE MILHÕES E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 8.091, de 23 de Janeiro de 2019 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000011001/2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto aos diversos órgãos da administração direta e indireta, o crédito Suplementar no valor de R\$ 13.985.161,37 (treze milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2019, 203º da Emancipação Política e 131º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOSDocumento assinado eletronicamente por
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

*Republicado por incorreção.

| *ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 68.775, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.) | | | Suplementação em R\$ 1,00 | |
|--|--|---------------------|------------------------------------|--------------|
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planejamento | Nat. da Despesa /Fonte de Recursos | Valor |
| 19033 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA | TODO ESTADO | 3191 / 100 | 90.932,62 |
| 06122.0004.0612200042500 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA | TODO ESTADO | 3191 / 100 | 90.932,62 |
| 16506 | INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 92.938,07 |
| 19122.0004.1912200042500 | INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO | TODO ESTADO | 3191 / 100 | 92.938,07 |
| 19122.0004.1912200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 74.454,71 |
| 19122.0004.1912200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3191 / 100 | 18.483,36 |
| 11008 | CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO | TODO ESTADO | 3191 / 100 | 670,00 |
| 04122.0004.0412200042500 | CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO | TODO ESTADO | 3191 / 100 | 670,00 |
| 19122.0004.1912200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 524.618,82 |
| 16514 | FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 524.618,82 |
| 19122.0004.1912200042500 | FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 3191 / 100 | 495.618,82 |
| 19122.0004.1912200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3191 / 100 | 15.000,00 |
| 19122.0004.1912200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3191 / 100 | 14.000,00 |
| 35538 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 100.000,00 |
| 26122.0004.2612200042500 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 100.000,00 |
| 13571 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 100.000,00 |
| 12272.0000.1227200042456 | ALAGOAS PREVIDÊNCIA | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 9.722.397,12 |
| 12272.0000.1227200042456 | FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 9.722.397,12 |
| 12272.0000.1227200042456 | ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 770.000,00 |
| 12272.0000.1227200042456 | ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 2.292.477,56 |
| 02456 | ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 1.670.966,96 |
| 12272.0000.1227200042456 | ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 4.988.952,60 |
| 06009 | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 488.215,27 |
| 03122.0004.0312200042500 | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 488.215,27 |
| 19036 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 2.588.101,86 |
| 10122.0004.1012200042500 | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 2.588.101,86 |
| 27524 | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 1.762.720,68 |
| 10122.0004.1012200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 770.000,00 |
| 10122.0004.1012200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 55.381,18 |
| 19036 | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 377.287,61 |
| 06122.0004.0612200042500 | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 377.287,61 |
| 10122.0004.1012200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 377.287,61 |

| *ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 68.775, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.) | | | Anulação em R\$ 1,00 | |
|---|---|---------------------|------------------------------------|--------------|
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planejamento | Nat. da Despesa /Fonte de Recursos | Valor |
| 13017 | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 5.842.798,59 |
| 04122.0004.0412200042500 | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 5.842.798,59 |
| 04122.0004.0412200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 1.762.720,68 |
| 04122.0004.0412200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 770.000,00 |
| 04122.0004.0412200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 92.938,07 |
| 04122.0004.0412200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 377.287,61 |
| 04122.0004.0412200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 100.000,00 |
| 04122.0004.0412200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 488.215,27 |
| 04122.0004.0412200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 1.670.966,96 |
| 04122.0004.0412200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 524.618,82 |
| 04122.0004.0412200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 55.381,18 |
| 04122.0004.0412200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 670,00 |
| 04122.0004.0412200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 8.142.362,78 |
| 04122.0004.0412200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 8.142.362,78 |
| 27524 | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 770.000,00 |
| 10122.0004.1012200042500 | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 90.932,62 |
| 10122.0004.1012200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 2.292.477,56 |
| 10122.0004.1012200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 4.138.952,60 |
| 10122.0004.1012200042500 | GESTÃO DE PESSOAS | TODO ESTADO | 3190 / 100 | 850.000,00 |

DECRETO N° 68.796, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE TERRAS E AS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS À DUPLICAÇÃO DA AL-110, TRECHO APAPIRACA/SÃO SEBASTIÃO, ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea i e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E: 35032-347/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as faixas de terras e benfeitorias nelas existentes que margeiam a Rodovia AL-110, trecho Arapiraca/São Sebastião, descritas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As faixas de terras que se referem o caput deste artigo destinam-se à duplicação da AL-110, trecho Arapiraca/São Sebastião, conforme projeto de engenharia que definiu a diretriz do empreendimento assinalado.

Art. 2º As despesas decorrentes desse processo correrão através da Unidade Orçamentária: 35032; Classificação Funcional: 26.782.0213.3245 - Implantação de Infraestrutura de Transporte e Logística; Região Administrativa: 210 - Todo Estado; Elemento de despesa: 44.40.61 - Aquisição de Imóveis; Categoria Econômica: Despesas de Capital; Fonte de Recurso: Governo do Estado de Alagoas, conforme Lei Orçamentária Estadual nº 8.091, de 23 de janeiro de 2019, compatível com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado - PGE fica, com exclusividade, autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio ou a constituição de servidão dos terrenos e respectivas benfeitorias, descritos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Estado fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 68.796, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

“MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBJETO: Decreto de Utilidade Pública - Rodovia AL-110

LOCALIZAÇÃO: Rodovia AL-110, entre Arapiraca e São Sebastião

MUNICÍPIO: Arapiraca / São Sebastião

Área: 100,8659ha Perímetro: 45.661,17m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=8.918.156,93m e E=759.578,22m, segue com azimute de 159°33'00" e distância de 723,74m, confrontando neste trecho com, até o vértice 2, de coordenadas N=8.917.478,80m e E=759.831,09m; deste, segue com azimute de 159°24'52" e distância de 20,21m, confrontando neste trecho com, até o vértice 3, de coordenadas N=8.917.459,89m e E=759.838,19m; deste, segue com azimute de 159°25'07" e distância de 20,18m, confrontando neste trecho com, até o vértice 4, de

coordenadas N=8.917.440,99m e E=759.845,29m; deste, segue com azimute de 158°51'55" e distância de 19,52m, confrontando neste trecho com, até o vértice 5, de coordenadas N=8.917.422,79m e E=759.852,33m; deste, segue com azimute de 158°03'42" e distância de 19,57m, confrontando neste trecho com, até o vértice 6, de coordenadas N=8.917.404,63m e E=759.859,64m; deste, segue com azimute de 155°50'31" e distância de 19,58m, confrontando neste trecho com, até o vértice 7, de coordenadas N=8.917.386,77m e E=759.867,65m; deste, segue com azimute de 155°16'43" e distância de 19,45m, confrontando neste trecho com, até o vértice 8, de coordenadas N=8.917.369,10m e E=759.875,78m; deste, segue com azimute de 153°15'00" e distância de 19,99m, confrontando neste trecho com, até o vértice 9, de coordenadas N=8.917.351,25m e E=759.884,78m; deste, segue com azimute de 151°14'34" e distância de 18,99m, confrontando neste trecho com, até o vértice 10, de coordenadas N=8.917.334,61m e E=759.893,92m; deste, segue com azimute de 149°22'16" e distância de 20,20m, confrontando neste trecho com, até o vértice 11, de coordenadas N=8.917.317,22m e E=759.904,21m; deste, segue com azimute de 147°49'04" e distância de 18,99m, confrontando neste trecho com, até o vértice 12, de coordenadas N=8.917.301,15m e E=759.914,32m; deste, segue com azimute de 145°53'16" e distância de 20,19m, confrontando neste trecho com, até o vértice 13, de coordenadas N=8.917.284,43m e E=759.925,65m; deste, segue com azimute de 144°55'32" e distância de 19,62m, confrontando neste trecho com, até o vértice 14, de coordenadas N=8.917.268,37m e E=759.936,92m; deste, segue com azimute de 142°35'27" e distância de 19,34m, confrontando neste trecho com, até o vértice 15, de coordenadas N=8.917.253,01m e E=759.948,67m; deste, segue com azimute de 141°19'45" e distância de 19,60m, confrontando neste trecho com, até o vértice 16, de coordenadas N=8.917.237,70m e E=759.960,92m; deste, segue com azimute de 139°35'06" e distância de 19,59m, confrontando neste trecho com, até o vértice 17, de coordenadas N=8.917.222,78m e E=759.973,62m; deste, segue com azimute de 137°41'05" e distância de 20,13m, confrontando neste trecho com, até o vértice 18, de coordenadas N=8.917.207,90m e E=759.987,18m; deste, segue com azimute de 136°07'52" e distância de 19,13m, confrontando neste trecho com, até o vértice 19, de coordenadas N=8.917.194,10m e E=760.000,44m; deste, segue com azimute de 135°04'07" e distância de 19,63m, confrontando neste trecho com, até o vértice 20, de coordenadas N=8.917.180,21m e E=760.014,30m; deste, segue com azimute de 133°17'42" e distância de 19,92m, confrontando neste trecho com, até o vértice 21, de coordenadas N=8.917.166,55m e E=760.028,80m; deste, segue com azimute de 131°40'13" e distância de 19,58m, confrontando neste trecho com, até o vértice 22, de coordenadas N=8.917.153,53m e E=760.043,42m; deste, segue com azimute de 129°38'49" e distância de 19,41m, confrontando neste trecho com, até o vértice 23, de coordenadas N=8.917.141,14m e E=760.058,37m; deste, segue com azimute de 126°35'18" e distância de 19,31m, confrontando neste trecho com, até o vértice 24, de coordenadas N=8.917.129,63m e E=760.073,88m; deste, segue com azimute de 125°44'41" e distância de 19,76m, confrontando neste trecho com, até o vértice 25, de coordenadas N=8.917.118,09m e E=760.089,92m; deste, segue com azimute de 125°41'22" e distância de 341,42m, confrontando neste trecho com, até o vértice 26, de coordenadas N=8.916.918,91m e E=760.367,21m; deste, segue com azimute de 127°31'00" e distância de 20,29m, confrontando neste trecho com, até o vértice 27, de coordenadas N=8.916.906,55m e E=760.383,31m; deste, segue com azimute de 128°24'22" e distância de 21,14m, confrontando neste trecho com, até o vértice 28, de coordenadas N=8.916.893,42m e E=760.399,88m; deste, segue com azimute de 129°32'35" e distância de 19,94m, confrontando neste trecho com, até o vértice 29, de coordenadas N=8.916.880,72m e E=760.415,25m; deste, segue com azimute de 131°25'54" e distância de 20,91m, confrontando neste trecho com, até o vértice 30, de coordenadas N=8.916.866,89m e E=760.430,93m; deste, segue com

azimute de 133°56'42" e distância de 19,89m, confrontando neste trecho com, até o vértice 31, de coordenadas N=8.916.853,09m e E=760.445,24m; deste, segue com azimute de 135°21'48" e distância de 20,99m, confrontando neste trecho com, até o vértice 32, de coordenadas N=8.916.838,15m e E=760.459,99m; deste, segue com azimute de 136°50'14" e distância de 20,68m, confrontando neste trecho com, até o vértice 33, de coordenadas N=8.916.823,06m e E=760.474,14m; deste, segue com azimute de 138°25'45" e distância de 20,18m, confrontando neste trecho com, até o vértice 34, de coordenadas N=8.916.807,97m e E=760.487,53m; deste, segue com azimute de 140°21'21" e distância de 20,89m, confrontando neste trecho com, até o vértice 35, de coordenadas N=8.916.791,88m e E=760.500,86m; deste, segue com azimute de 141°53'57" e distância de 20,79m, confrontando neste trecho com, até o vértice 36, de coordenadas N=8.916.775,52m e E=760.513,69m; deste, segue com azimute de 143°59'18" e distância de 20,16m, confrontando neste trecho com, até o vértice 37, de coordenadas N=8.916.759,22m e E=760.525,54m; deste, segue com azimute de 145°44'56" e distância de 20,33m, confrontando neste trecho com, até o vértice 38, de coordenadas N=8.916.742,41m e E=760.536,98m; deste, segue com azimute de 147°25'18" e distância de 20,01m, confrontando neste trecho com, até o vértice 39, de coordenadas N=8.916.725,55m e E=760.547,75m; deste, segue com azimute de 148°41'19" e distância de 20,45m, confrontando neste trecho com, até o vértice 40, de coordenadas N=8.916.708,08m e E=760.558,38m; deste, segue com azimute de 149°54'44" e distância de 20,37m, confrontando neste trecho com, até o vértice 41, de coordenadas N=8.916.690,45m e E=760.568,60m; deste, segue com azimute de 151°19'49" e distância de 21,29m, confrontando neste trecho com, até o vértice 42, de coordenadas N=8.916.671,77m e E=760.578,81m; deste, segue com azimute de 154°27'36" e distância de 20,15m, confrontando neste trecho com, até o vértice 43, de coordenadas N=8.916.653,59m e E=760.587,50m; deste, segue com azimute de 155°45'09" e distância de 20,91m, confrontando neste trecho com, até o vértice 44, de coordenadas N=8.916.634,53m e E=760.596,08m; deste, segue com azimute de 157°01'10" e distância de 20,77m, confrontando neste trecho com, até o vértice 45, de coordenadas N=8.916.615,41m e E=760.604,19m; deste, segue com azimute de 157°39'09" e distância de 119,53m, confrontando neste trecho com, até o vértice 46, de coordenadas N=8.916.504,86m e E=760.649,64m; deste, segue com azimute de 110°37'25" e distância de 13,64m, confrontando neste trecho com, até o vértice 47, de coordenadas N=8.916.500,06m e E=760.662,40m; deste, segue com azimute de 151°44'27" e distância de 66,61m, confrontando neste trecho com, até o vértice 48, de coordenadas N=8.916.441,38m e E=760.693,94m; deste, segue com azimute de 150°29'09" e distância de 44,57m, confrontando neste trecho com, até o vértice 49, de coordenadas N=8.916.402,60m e E=760.715,90m; deste, segue com azimute de 148°13'28" e distância de 44,69m, confrontando neste trecho com, até o vértice 50, de coordenadas N=8.916.364,60m e E=760.739,43m; deste, segue com azimute de 150°55'30" e distância de 36,06m, confrontando neste trecho com, até o vértice 51, de coordenadas N=8.916.333,08m e E=760.756,96m; deste, segue com azimute de 154°12'26" e distância de 35,67m, confrontando neste trecho com, até o vértice 52, de coordenadas N=8.916.300,97m e E=760.772,48m; deste, segue com azimute de 157°29'58" e distância de 40,70m, confrontando neste trecho com, até o vértice 53, de coordenadas N=8.916.263,37m e E=760.788,05m; deste, segue com azimute de 160°55'04" e distância de 35,56m, confrontando neste trecho com, até o vértice 54, de coordenadas N=8.916.229,77m e E=760.799,68m; deste, segue com azimute de 162°42'40" e distância de 14,49m, confrontando neste trecho com, até o vértice 55, de coordenadas N=8.916.215,93m e E=760.803,99m; deste, segue com azimute de 165°48'53" e distância de 56,34m, confrontando neste trecho com, até o vértice 56, de coordenadas N=8.916.161,30m e E=760.817,79m; deste, segue com azimute de 166°03'00" e distância de 54,84m, confrontando neste

trecho com, até o vértice 57, de coordenadas N=8.916.108,08m e E=760.831,01m; deste, segue com azimute de 164°25'59" e distância de 29,77m, confrontando neste trecho com, até o vértice 58, de coordenadas N=8.916.079,41m e E=760.839,00m; deste, segue com azimute de 163°37'49" e distância de 24,74m, confrontando neste trecho com, até o vértice 59, de coordenadas N=8.916.055,67m e E=760.845,97m; deste, segue com azimute de 161°32'14" e distância de 34,03m, confrontando neste trecho com, até o vértice 60, de coordenadas N=8.916.023,40m e E=760.856,75m; deste, segue com azimute de 208°29'35" e distância de 12,81m, confrontando neste trecho com, até o vértice 61, de coordenadas N=8.916.012,14m e E=760.850,64m; deste, segue com azimute de 157°33'03" e distância de 190,27m, confrontando neste trecho com, até o vértice 62, de coordenadas N=8.915.836,29m e E=760.923,29m; deste, segue com azimute de 157°42'06" e distância de 20,19m, confrontando neste trecho com, até o vértice 63, de coordenadas N=8.915.817,61m e E=760.930,96m; deste, segue com azimute de 157°41'46" e distância de 19,99m, confrontando neste trecho com, até o vértice 64, de coordenadas N=8.915.799,12m e E=760.938,54m; deste, segue com azimute de 157°48'15" e distância de 19,59m, confrontando neste trecho com, até o vértice 65, de coordenadas N=8.915.780,98m e E=760.945,94m; deste, segue com azimute de 157°55'25" e distância de 20,24m, confrontando neste trecho com, até o vértice 66, de coordenadas N=8.915.762,23m e E=760.953,55m; deste, segue com azimute de 157°49'25" e distância de 20,02m, confrontando neste trecho com, até o vértice 67, de coordenadas N=8.915.743,69m e E=760.961,10m; deste, segue com azimute de 157°44'58" e distância de 19,82m, confrontando neste trecho com, até o vértice 68, de coordenadas N=8.915.725,34m e E=760.968,61m; deste, segue com azimute de 157°41'19" e distância de 19,85m, confrontando neste trecho com, até o vértice 69, de coordenadas N=8.915.706,97m e E=760.976,15m; deste, segue com azimute de 156°54'50" e distância de 19,87m, confrontando neste trecho com, até o vértice 70, de coordenadas N=8.915.688,69m e E=760.983,94m; deste, segue com azimute de 156°06'37" e distância de 19,55m, confrontando neste trecho com, até o vértice 71, de coordenadas N=8.915.670,82m e E=760.991,86m; deste, segue com azimute de 153°31'53" e distância de 19,45m, confrontando neste trecho com, até o vértice 72, de coordenadas N=8.915.653,41m e E=761.000,52m; deste, segue com azimute de 151°43'57" e distância de 19,00m, confrontando neste trecho com, até o vértice 73, de coordenadas N=8.915.636,68m e E=761.009,52m; deste, segue com azimute de 150°15'51" e distância de 20,17m, confrontando neste trecho com, até o vértice 74, de coordenadas N=8.915.619,16m e E=761.019,53m; deste, segue com azimute de 148°46'47" e distância de 19,94m, confrontando neste trecho com, até o vértice 75, de coordenadas N=8.915.602,11m e E=761.029,86m; deste, segue com azimute de 147°28'17" e distância de 18,37m, confrontando neste trecho com, até o vértice 76, de coordenadas N=8.915.586,62m e E=761.039,74m; deste, segue com azimute de 145°23'14" e distância de 20,01m, confrontando neste trecho com, até o vértice 77, de coordenadas N=8.915.570,15m e E=761.051,11m; deste, segue com azimute de 143°25'25" e distância de 19,38m, confrontando neste trecho com, até o vértice 78, de coordenadas N=8.915.554,59m e E=761.062,66m; deste, segue com azimute de 142°22'29" e distância de 19,50m, confrontando neste trecho com, até o vértice 79, de coordenadas N=8.915.539,15m e E=761.074,56m; deste, segue com azimute de 139°55'16" e distância de 20,09m, confrontando neste trecho com, até o vértice 80, de coordenadas N=8.915.523,77m e E=761.087,50m; deste, segue com azimute de 137°57'28" e distância de 19,73m, confrontando neste trecho com, até o vértice 81, de coordenadas N=8.915.509,12m e E=761.100,71m; deste, segue com azimute de 136°40'36" e distância de 19,26m, confrontando neste trecho com, até o vértice 82, de coordenadas N=8.915.495,11m e E=761.113,92m; deste, segue com azimute de 134°45'45" e distância de 19,81m, confrontando neste trecho com, até o vértice 83, de coordenadas N=8.915.481,16m e

E=761.127,99m; deste, segue com azimute de 133°03'45" e distância de 18,59m, confrontando neste trecho com, até o vértice 84, de coordenadas N=8.915.468,47m e E=761.141,57m; deste, segue com azimute de 130°43'21" e distância de 19,98m, confrontando neste trecho com, até o vértice 85, de coordenadas N=8.915.455,43m e E=761.156,71m; deste, segue com azimute de 129°11'34" e distância de 20,31m, confrontando neste trecho com, até o vértice 86, de coordenadas N=8.915.442,60m e E=761.172,45m; deste, segue com azimute de 128°17'14" e distância de 18,96m, confrontando neste trecho com, até o vértice 87, de coordenadas N=8.915.430,85m e E=761.187,34m; deste, segue com azimute de 126°29'17" e distância de 19,75m, confrontando neste trecho com, até o vértice 88, de coordenadas N=8.915.419,10m e E=761.203,22m; deste, segue com azimute de 124°30'53" e distância de 19,27m, confrontando neste trecho com, até o vértice 89, de coordenadas N=8.915.408,18m e E=761.219,10m; deste, segue com azimute de 123°32'13" e distância de 19,64m, confrontando neste trecho com, até o vértice 90, de coordenadas N=8.915.397,33m e E=761.235,47m; deste, segue com azimute de 121°33'14" e distância de 19,49m, confrontando neste trecho com, até o vértice 91, de coordenadas N=8.915.387,13m e E=761.252,08m; deste, segue com azimute de 119°25'27" e distância de 19,69m, confrontando neste trecho com, até o vértice 92, de coordenadas N=8.915.377,46m e E=761.269,23m; deste, segue com azimute de 118°27'01" e distância de 19,87m, confrontando neste trecho com, até o vértice 93, de coordenadas N=8.915.367,99m e E=761.286,70m; deste, segue com azimute de 117°18'29" e distância de 19,45m, confrontando neste trecho com, até o vértice 94, de coordenadas N=8.915.359,07m e E=761.303,98m; deste, segue com azimute de 114°49'31" e distância de 19,70m, confrontando neste trecho com, até o vértice 95, de coordenadas N=8.915.350,80m e E=761.321,86m; deste, segue com azimute de 113°08'31" e distância de 19,14m, confrontando neste trecho com, até o vértice 96, de coordenadas N=8.915.343,28m e E=761.339,46m; deste, segue com azimute de 111°03'57" e distância de 20,57m, confrontando neste trecho com, até o vértice 97, de coordenadas N=8.915.335,88m e E=761.358,65m; deste, segue com azimute de 109°58'12" e distância de 18,97m, confrontando neste trecho com, até o vértice 98, de coordenadas N=8.915.329,41m e E=761.376,48m; deste, segue com azimute de 108°34'31" e distância de 19,65m, confrontando neste trecho com, até o vértice 99, de coordenadas N=8.915.323,15m e E=761.395

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 480478

O EXCELENÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 7 DE JANEIRO DE 2020, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1101-3251/19, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 210/2019, de iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-3319/19, da ALE = Com fundamento no art. 89, § 1º, da Constituição Estadual, VETO TOTALMENTE, por inconstitucionalidade material, o Projeto de Lei nº 687/2018, de iniciativa do Poder Executivo, alterado por emenda parlamentar, e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se e dê-se ciência do voto e de suas razões à egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PROC.E:35032-347/19, da SETRAND = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND para as

providências a seu cargo. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para a adoção das medidas legais cabíveis. Posteriormente, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para as providências cabíveis, em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 1.789, de 16 de março de 2004, que Institui Normas para a Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado.

PROC.E:1204-1952/18 de ALUISIO L. C. REGIS = Acolho o Despacho PGE/GAB nº 1414/2019, Doc. nº 0845853, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, concordando com a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 119, inciso XIV, da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo servidor ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula nº 63709-2, e decido pela pena de SUSPENSÃO, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação deste Decreto, sem percepção da respectiva remuneração, com base nos arts. 129, inciso II, e 130, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para as providências a seu cargo. Após, retornem os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para manifestação quanto aos procedimentos a serem adotados para cumprimento do previsto nos arts. 123, 124, 126 e 127 da Lei Estadual 5.247, de 1991.

PROC.E:2000-3653/18 da SESAU = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC-SEINFRA nº 129/2018 e no Despacho PGE/PLIC/CD nº 2320/2018, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 2667/2018, de fls. 97/113 do doc 0259477, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a celebração do Termo de Rescisão do Contrato nº 4/2012 - CPL-OBRAS/SESAU, ajustado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, e a empresa ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.788.973/0001-86, de que trata o Processo Administrativo nº E: 2000-3653/2018. Remetam-se os autos à SESAU para as providências de estilo, ficando o Secretário de Estado da Saúde autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Termo.

PROC.E:2301-163/19, da SEMARH = Com fundamento no Parecer PGE/PLIC nº 349/2019, e no Despacho PGE-PLIC-CD nº 3019/2019, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 3412/2019, docs. 2009619, 2009699 e 2026092, todos da Procuradoria Geral do Estado, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº SEMARH - 10.001/2019, cujo respectivo objeto é a aquisição e instalação de dessalinizadores, destinados à Administração Pública Estadual, devidamente adjudicados em favor da empresa METAL INFRAESTRUTURA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.729.404/0001-86, para o item 01, de que trata o Processo Administrativo nº E: 2301-163/2019. Remetam-se os autos à SEMARH para as providências cabíveis, ficando o Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do contrato, devendo, antes do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

O EXCELENTESSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 7 DE JANEIRO DE 2020, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1101-3250/19, da ALE = Com fundamento no art. 89, § 1º, da Constituição Estadual, VETO PARCIALMENTE, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº 646/2018. Sanciono e promulgo, com o veto aos arts. 34, 37 e 38, o Projeto de Lei nº 646/2018, de iniciativa da Deputada Estadual Jô Pereira e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se e dê-se ciência do veto e de suas razões à egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PROC.E:1101-3253/19, da ALE = Com fundamento no art. 89, § 1º, da Constituição Estadual, VETO PARCIALMENTE, por inconstitucionalidade material, o Projeto de Lei nº 211/2019. Sanciono e promulgo, com o veto aos arts. 4º e 5º, o Projeto de Lei nº 211/2019, de iniciativa da Defensoria Pública do Estado de Alagoas – DPE/AL, alterado por emenda parlamentar, e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se e dê-se ciência do veto e de suas razões à egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PROC.E:1101-3252/19, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 177/2019, de iniciativa do Poder Executivo, alterado por emenda parlamentar, e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 480479

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 7 DE JANEIRO DE 2020, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC. E:1101-1992/19 do GC = DESPACHO Nº 779 - De acordo. Lavre-se a portaria e, em seguida, vão os autos à Superintendência Administrativa - SAD, para as providências a seu cargo.

PROC.E:1101-2046/19 do GC = DESPACHO SEI Nº 2356000 - Diante do Despacho GABCIVIL SAD (doc. 2323955), vão os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP para ciência e providências.

PROC.E:1101-24/20 da ALE = DESPACHO SEI Nº 2363788 - Considerando o teor do Ofício 537/2019 (doc. 2361721), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-34/2020 da ALE = DESPACHO SEI Nº 2365416 - Considerando o teor do Ofício 569/2019 (doc. 2362666), evoluam os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que

guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-23/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366671 - Considerando o teor do Ofício 536/2019 (doc. 2361676), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-27/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366783 - Considerando o teor do Ofício 540/2019 (doc. 2361931), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-33/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366976 - Considerando o teor do Ofício 568/2019 (doc. 2362564), evoluam os autos à Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-39/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2365750 - Considerando o teor do Ofício 574/2019 (doc. 2363357), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-3334/19 do CNJ = DESPACHO SEI N° 2342504 - Tendo em vista o Ofício (doc. 2339734) e o Termo de Cooperação (doc. 2339775), vão os autos à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS para ciência e providências que julgar pertinentes.

PROC.E:1101-25/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2365462 - Considerando o teor do Ofício 570/2019 (doc. 2362803), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-12/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2365908 - siderando o teor do Ofício 528/2019 (doc. 2361448), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-14/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366034 - Considerando o teor do Ofício 530/2019 (doc. 2361459), evoluam os autos à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-17/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366201 - Considerando o teor do Ofício 533/2019 (doc. 2361492), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-22/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366643 - Considerando o teor do Ofício 535/2019 (doc. 2361650), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-32/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2367086 - Considerando o teor do Ofício 567/2019 (doc. 2362464), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-13/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2365968 - Considerando o teor do Ofício 529/2019 (doc. 2361454), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-15/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366080 - Considerando o teor do Ofício 531/2019 (doc. 2361462), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-20/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366444 - Considerando o teor do Ofício 524/2019 (doc. 2361537), evoluam os autos à Defensoria Pública do Estado de Alagoas - DPE/AL para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-21/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366595 - Considerando o teor do Ofício 526/2019 (doc. 2361628), evoluam os autos à Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-37/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2365576 - Considerando o teor do Ofício 572/2019 (doc. 2362968), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-26/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366747 - Considerando o teor do Ofício 539/2019 (doc. 2361884), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-3313/19 da CEF = DESPACHO SEI N° 2356132 - Diante do Despacho GABCIVIL ASTSATIVO (doc.2352808), vão os autos à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS para ciência e providências que julgar pertinentes.

PROC.E:1101-3312/19 da CEF = DESPACHO SEI N° 2356060 - Diante do Despacho GABCIVIL ASTSATIVO (doc.2352739), vão os autos à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS para ciência e providências que julgar pertinentes.

PROC.E:1101-2036/19 do TC/AL = DESPACHO SEI N° 2359377 - Tendo em vista as informações contidas no Despacho SESAU GEREPV (doc.2303906), bem como o teor do Desapcho SESAU (doc. 2349911), retornem os autos à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, reanálise da matéria. Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:1101-31/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366893 - Considerando o teor do Ofício 566/2019 (doc. 2362367), evoluam os autos à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-3207/19 do GC = DESPACHO SEI N° 2359655 - endo em vista o teor do Despacho GABCIVIL SAD (doc.2356891), vão os autos à AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP para atendimento do pleito.

PROC.E:1101-25/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366709 - Considerando o teor do Ofício 538/2019 (doc. 2361764), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-16/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 236651 - Considerando o teor do Ofício 532/2019 (doc. 2361476), evoluam os autos à Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-1551/18 do DETRAN/AL = DESPACHO SEI N° 2370498 - Encaminhem-se os autos ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL para ciência do Despacho PGE PA (doc.2346574), aprovado pelo Despacho PGE COOPA (doc. 2347914), arquivando-se em seguida .

PROC.E:1101-36/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2365523 - Considerando o teor do Ofício 571/2019 (doc. 2362881), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Saúde, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes.

PROC.E:1101-11/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2365327 - Considerando o teor do Ofício 527/2019 (doc. 2361443), evoluam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo

vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-29/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2367173 - Considerando o teor do Ofício 564/2019 (doc. 2362032), evoluam os autos à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-30/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2367134 - Considerando o teor do Ofício 565/2019 (doc. 2362094), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-38/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2365642 - Considerando o teor do Ofício 573/2019 (doc. 2363084), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e à Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social - SERIS para ciência dos titulares das pastas e providências que julgarem pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nos respectivos órgãos, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desses órgãos, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-18/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366261 - Considerando o teor do Ofício 534/2019 (doc. 2361504), evoluam os autos à Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-19/20 da ALE = DESPACHO SEI N° 2366309 - Considerando o teor do Ofício 525/2019 (doc. 2361517), evoluam os autos ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO-SE em seguida nesse órgão, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com a missão institucional desse órgão, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1700-10856/19 da SEPLAG = DESPACHO SEI N° 2381458 - Sigam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO PATRIMÔNIO - SEPLAG, à unidade SEPLAG SOP, tendo em vista a necessidade de alterar a anexação dos processos em tela, uma vez que o Processo E:01101.0000002897/2019 foi indevidamente anexado ao E:01700.0000010856/2019, sendo que o segundo (10856) deverá ser anexado ao primeiro (2897). Após, retornem COM BREVIDADE ao Gabinete Civil para as demais providências de praxe.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 480483

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA/PGE Nº 004/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) 11, incisos I e X, da Lei Complementar nº 07/91, revoga, a pedido, a Portaria PGE nº 005/2019 e no que consta no Processo nº 1204-0000000072/2020, RESOLVE:

Remover a servidora VANESSA OITICICA DE PAIVA TENORIO GUIMARAES, matrícula nº 64575, portadora do CPF nº 030.816.654-00, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, da unidade NUCLEO DA PROCURADORIA JUNTO GAB CIVIL, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO para a unidade PROCURADORIA JUDICIAL, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 01/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 6 de janeiro de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE Nº 005/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:01204.0000004521/2019, RESOLVE retificar a Portaria nº 575 de 03/01/2020, que resolveu conceder férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora LUCIA MARIA DE MELO,

ONDE SE LÊ:

“RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora LUCIA MARIA DE MELO, matrícula nº 33955, portadora do CPF nº 240.667.454-15, ocupante do cargo de TECNICO SECRETARIADO, lotada na unidade DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 15/06/2020 até 04/07/2020.”

LEIA-SE:

“RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora LUCIA MARIA DE MELO, matrícula nº 33955, portadora do CPF nº 240.667.454-15, ocupante do cargo de TECNICO SECRETARIADO, lotada na unidade DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 15/06/2020 até 04/07/2020.”

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 6 de janeiro de 2020

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE Nº 006/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Arts. 11, inciso I, e 12, II, “a”, § 4º, e § único, ambos da Lei Complementar nº 07/1991, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1204-0000000072/2020, e considerando a Função Gratificada, RESOLVE:

Designar o servidor ANGELO BRAGA NETTO RODRIGUES DE MELO, Matrícula nº 63664, portador do CPF nº 007.563.764-24, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, para desempenhar a função gratificada de Procurador Assessor no Núcleo Especial junto ao Gabinete Civil, nível FGPE-1, até ulterior deliberação, na unidade de NUCLEO DA PROCURADORIA JUNTO GAB CIVIL, no(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 08/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Procurador-Geral, em Maceió, 6 de janeiro de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE Nº 007/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E: 01204.0000004583/2019, RESOLVE retificar a Portaria nº 592 de 03/01/2020, que resolveu conceder férias a servidora EVELINA COX AUTO DE MEDEIROS,

ONDE SE LÊ:

“RESOLVE conceder férias de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/1, a servidora EVELINA COX AUTO DE MEDEIROS, matrícula nº 25208, portadora do CPF nº 068.320.594-34, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotada na unidade PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.”

LEIA-SE:

“RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/1, a servidora EVELINA COX AUTO DE MEDEIROS, matrícula nº 25208, portadora do CPF nº 068.320.594-34, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotada na unidade PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.”

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 6 de janeiro de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE Nº 08/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/1, ao servidor VANALDO DE ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 83488, portador do CPF nº 687.137.114-15, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade PROCURADORIA DE LICITACAO CONT E CONV, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 03/02/2020 até 03/03/2020

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 7 de janeiro de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, DESPACHOU NA DATA DE 07 DE JANEIRO DE 2020, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: E:01204.0000004472/2019 - INTERESSADO: Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - ASSUNTO: Licitação: Contratação DESPACHO PGE/ GAB. N° 0020/2020 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 3284/2019 (SEI nº 2308172), provindo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, devendo ser observadas as razões e recomendações exaradas nos Despachos PGE-PLIC-CD nº3255/2019 (Doc. SEI nº 2294825) e PGE-PLIC nº 1742/2019 (Doc. SEI nº 2307278), para disponibilizar as minutas no site da PGE, em regime de urgência. 2. Destarte, remetam os autos à Assessoria de Informática e Informação, para as providências.

PROC: E:01101.0000003250/2019 - INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASSUNTO: Demanda Externa: Legislativo DESPACHO PGE/GAB N° 0034/2020 - Aprovo o Parecer PGE/ASS nº 006/2020 (SEI nº [2371721](#)), oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual opina pelo voto parcial do Projeto de Lei em análise, com a ementa abaixo transcrita: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE DERIVADOS LÁCTEOS ARTESANAIS PRODUZIDOS NO ESTADO DE ALAGOAS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. VETO PARCIAL. 2.Destarte, encaminho os autos ao Gabinete Civil para superior consideração do Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROC: E:01101.0000003080/2019 - INTERESSADO: JUÍZO DE DIREITO - 17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL / FAZENDA ESTADUAL - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/ GAB. N° 0032/2019 - De acordo com o DESPACHO PGE/GAB N° 3713/2019 (SEI nº 2266075), vão os autos à SEPLAG, para as providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 07 de janeiro de 2020.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAIDE ACIOLI, DESPACHOU EM DATA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: E:01204.0000004330/2019 - INTERESSADO: AXIOM COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO SUB-PGE/GAB N° 161/2019 - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC n° 277/2019 da Comissão de Certificação de Crédito - CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei n° 6410/2003 e Decreto n° 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites de inscrição em conta gráfica.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 07 de janeiro de 2020.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, ALEX RAMIRES DE ALMEIDA, DESPACHOU EM DATA DE 07 DE JANEIRO DE 2020 O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: E:41010.0000004171/2019 - INTERESSADO: Sérgio Ricardo Lins da Silva - ASSUNTO: DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 0028/2019 - Ante o exposto, conclui-se pela possibilidade de Pessoas: Adicional de Insalubridade concessão do adicional de insalubridade em grau médio a servidora ocupante do cargo de Técnica de Laboratório estando lotada no CPML - da Maternidade Santa Mônica - MESM, nos moldes da Norma Regulamentadora n° 15 da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia. À UNCISAL.

PROC: E:41010.0000005120/2019 - INTERESSADO: Ricardo Henrique Mizushima Nakagawa - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0027/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI-CD N° 0016/2020 ([2369000](#)), emanado da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu Parecer UNCISAL COJUR 635/2019 (SEI 2300535), de que o requerente não faz jus ao adicional de insalubridade, já que o ambiente em que labuta não apresenta risco a saúde, conforme laudo técnico especializado, nos autos. 2. Desta forma, vão os autos à UNCISAL para adoção das providências pertinentes.

PROC: 41010.00016648/2016 - INTERESSADO: RUBIAN BATISTA DOS SANTOS - ASSUNTO: Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO SUB PGE/GAB - Ante o exposto, esclarece-se a dúvida posta em análise no sentido de que os valores recebidos pelo servidor desde março/2017, foram embasados no Laudo pericial datado de 26/01/2017, sendo, portanto, regularmente devidos, com acréscimo dos valores retroativos a tal data, tendo em vista a convalidação dos feitos gerados pelo laudo por conduto do novo Laudo datado de 21/05/2019, em atenção, sobretudo, ao atendimento do princípio da segurança jurídica e da boa-fé do servidor. À UNCISAL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 07 de janeiro de 2020.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha
Protocolo 480274

Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura (Seagri)

Termo de Homologação

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/03, pelo Despacho PGE/PLIC (Doc. SEI N° 2291766), DESPACHO PGE-PLIC/CD N° 3264/2019 e pelo DESPACHO PGE/GAB N° 3767/2019 HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO AMGESP N° 11.355/2019, Processo nº 1400-183/2019, tendo como vencedora a empresa ÂNCORA SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ: 14.197.614/0001-10, para Contratação de Serviço de Portaria, equivalente ao valor global de R\$ 131.743,20 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos) para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura.
Respondendo Interinamente

Protocolo 479999

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PORTARIA/SEDUC N° 007/2020

A SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.0000007140/2019- SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC N° 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Tornar pública a designação da servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

| GERE | COORDENADOR PEDAGÓGICO | CPF | LOTAÇÃO | CH |
|------|--------------------------------------|----------------|--|----|
| 1ª | Maria Fernanda Barreiros Alves Pinto | 678.251.844-91 | E. E. Profa. Maria das Graças de Sá Teixeira | 20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 06 de janeiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 008/2020

A SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.0000006137/2019- SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC N° 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Tornar pública a designação da servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

| GERE | COORDENADOR PEDAGÓGICO | CPF | LOTAÇÃO | CH |
|------|------------------------|----------------|-----------------------------|----|
| 1ª | Conny Alida Gunther | 565.602.329-91 | E. E. Prof. Benedito Moraes | 40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 06 de janeiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 009/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.0000009042/2019– SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Tornar pública a designação da servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

| GERE | COORDENADOR PEDAGÓGICO | CPF | LOTAÇÃO | CH |
|------|-------------------------|----------------|---------------------------|----|
| 1ª | Wilson Jacinto da Silva | 208.889.704-63 | E. E. Prof. Theonilo Gama | 20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 06 de janeiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 010/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.0000008596/2019– SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Tornar pública a designação da servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

| GERE | COORDENADOR PEDAGÓGICO | CPF | LOTAÇÃO | CH |
|------|--------------------------|----------------|-------------------------|----|
| 1ª | Sandra Caldas dos Santos | 662.988.904-59 | E. E. Tarcísio de Jesus | 20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 06 de janeiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 011/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.0000006313/2019– SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Tornar pública a designação da servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

| GERE | COORDENADOR PEDAGÓGICO | CPF | LOTAÇÃO | CH |
|------|---|----------------|--|----|
| 1ª | Janúzia Rita de Carvalho Costa Figueiredo | 240.559.564-87 | E. E. Profa. Maria das Graças de Sá Teixeira | 20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 06 de janeiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 012/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.0000008542/2019– SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Tornar pública a designação do servidor abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

| GERE | COORDENADOR PEDAGÓGICO | CPF | LOTAÇÃO | CH |
|------|-------------------------|----------------|-------------------------|----|
| 1ª | Nilton Ricardo da Silva | 222.952.674-04 | E. E. Prof. Mário Broad | 20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 06 de janeiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 020/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo administrativo nº 1800.0000009741/2019 – SEDUC/AL, e:

Considerando o cumprimento dos critérios estabelecidos na PORTARIA SEDUC Nº. 599/2019, no seu Art. 23, no tocante a abertura do processo de dispensa de função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares integrantes da Rede Pública de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º . - Dispensar a servidora abaixo discriminada da função de Coordenador Pedagógico.

| GERE | COORDENADOR PEDAGÓGICO | CPF | LOTAÇÃO | CH |
|------|------------------------|----------------|---|----|
| 6ª | Maria de Oliveira | 059.418.424-06 | E.E. Professora Laura Maria Chagas de Assis | 20 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 06 de janeiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 021/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo administrativo nº 1800.0000002497/2019 – SEDUC/AL, e:

Considerando o cumprimento dos critérios estabelecidos na PORTARIA SEDUC Nº. 599/2019, no seu Art. 23, no tocante a abertura do processo de dispensa de função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares integrantes da Rede Pública de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º . - Dispensar a servidora abaixo discriminada da função de Coordenador Pedagógico.

| GERE | COORDENADOR PEDAGÓGICO | CPF | LOTAÇÃO | CH |
|------|------------------------|----------------|------------------|----|
| 11ª | Janine Luz Brito | 954.319.774-15 | E.E. de Xingó II | 25 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 06 de janeiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA/SEDUC N° 16.139/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 47 de 10 de agosto de 2015, e o Processo Administrativo nº E:01800.00000010128/2019 e

Considerando a Portaria SEDUC n° 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular da Escola Estadual Onélia Campelo, no ano letivo 2018, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 26 de dezembro de 2019.

**LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC N° 16.139/2019
ESCOLA ESTADUAL ONÉLIA CAMPELO
INEP 27035786**

| 3ª SÉRIE "A" Ensino Médio - Modalidade Regular - VESPERTINO 2018 | | |
|---|--|----------------|
| Ordem numérica | NOME DO ALUNO/A | CPF |
| 1 | ALICE ULISSES DA SILVA | 129.336.914-42 |
| 2 | ANA CECILIA BARBOZA CORDEIRO DE FRANCA | 126.403.704-05 |
| 3 | ANA CLARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 132.387.404-66 |
| 4 | ANDRESSA KARINA ELIZARIO DA SILVA SANTOS | 118.512.084-02 |
| 5 | ARTHUR VICTOR BATISTA DA SILVA | 113.461.034-37 |
| 6 | BEATRIZ DE ARAUJO FELISMINO | 128.242.654-00 |
| 7 | BRENDA MICHELLE ALVES FERREIRA | 141.885.584-74 |
| 8 | BRUNO FELIPE DA SILVA SANTOS | 123.499.324-43 |
| 9 | CASSIA LAIS DA SILVA ALVES | 114.751.944-71 |
| 10 | CYNTHIA WILLYANE DA SILVA SANTOS | 104.310.874-23 |
| 11 | DANIEL RIAN CAVALCANTE DA SILVA | 125.069.854-50 |
| 12 | EDUARDO VITOR TENORIO DOS SANTOS | 110.972.894-86 |
| 13 | ELIANE LAIS DE MELO BASTOS | 130.625.914-20 |
| 14 | JORDAN EYSON CASE DOS SANTOS | 126.014.714-25 |
| 15 | JOSAFÁ VERISSIMO GOMES | 128.291.404-94 |
| 16 | JOSE WILKER VIEIRA DE MELO | 126.238.894-57 |
| 17 | JULIANA ANGELICA DOS SANTOS ALVES | 133.776.354-32 |
| 18 | JULIANA TEIXEIRA DE LIMA | 122.504.034-57 |
| 19 | KARINE NASCIMENTO PINHEIRO | 131.036.204-11 |
| 20 | LIVIA VITORIA LIMA DA SILVA | 125.112.584-04 |
| 21 | LUAN FERNANDES DA SILVA | 135.869.684-50 |
| 22 | LUCAS GABRIEL NOBERTO DE OLIVEIRA | 133.423.784-09 |
| 23 | MARIA EDUARDA MARQUES SOARES | 134.730.874-16 |
| 24 | MAYARA MOREIRA | 126.168.154-19 |
| 25 | MELQUISEDEQUE SILVA SOARES | 063.368.375-21 |
| 26 | MILLA DE SOUZA LIMA | 105.863.234-57 |
| 27 | PAULO ROBERTO HERCULANO DA SILVA | 146.972.854-09 |
| 28 | RAYANE MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA | 131.157.764-54 |
| 29 | RODRIGO CESAR DOS SANTOS | 133.026.684-65 |

| | RAMALHO | |
|---|---|----------------|
| 30 | VIRNA MARIA ALVES SOARES | 134.515.424-04 |
| 31 | VITOR MIGUEL DOS SANTOS SILVA | 122.048.434-23 |
| 32 | WEVIA SAMARA ORMINDO DA SILVA | 709.769.504-80 |
| 33 | YURI HENRIQUE MARCOLINO DOS SANTOS | 103.023.914-28 |
| 34 | DIEGO TEIXEIRA SANTOS | 126.517.754-60 |
| 35 | ANALICE DOS SANTOS VITAL | 125.126.894-33 |
| 36 | ESMERALDA ALMEIDA DONATO | 122.781.254-00 |
| 37 | CASSIANE MARIA DA SILVA | 132.419.634-38 |
| 3ª SÉRIE "B" Ensino Médio - Modalidade Regular - VESPERTINO 2018 | | |
| Ordem numérica | NOME DO ALUNO/A | CPF |
| 1 | ANE KAROLINNY HERCULANO DOS SANTOS | 140.940.664-46 |
| 2 | ARIANE DA SILVA GOUVEIA | 128.263.454-27 |
| 3 | AYONARA LIMA DA SILVA | 120.764.214-24 |
| 4 | CAMILA GAMA DA SILVA | 122.504.354-99 |
| 5 | FRANCIELLE MARIA CIPRIANO | 139.093.414-46 |
| 6 | GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR | 123.265.174-58 |
| 7 | GLEIDSON WILLAMIS MOURA DA SILVA | 139.203.064-14 |
| 8 | JADIELE FORTUNATO DA SILVA | 146.982.804-94 |
| 9 | JAMERSON MIGUEL PAULINO DA SILVA | 074.607.334-82 |
| 10 | KAROLAYNE ROBERTA PEREIRA ALVES | 127.837.834-01 |
| 11 | KAROLYNE DO NASCIMENTO DE ANDRADE | 119.412.684-71 |
| 12 | KELVIN LUCAS RAMOS RODRIGUES DA SILVA | 148.489.084-18 |
| 13 | LARISSA FERNANDES DA SILVA | 146.489.604-67 |
| 14 | LETHYCYA ALEXIA SILVA AGRA | 120.588.144-10 |
| 15 | LUCAS MANOEL OLIVEIRA DA SILVA | 069.587.944-86 |
| 16 | MARIA NATHALLY MARYELI DOS SANTOS | 071.251.754-57 |
| 17 | MAYNARA BATISTA ESTEVAM | 122.993.604-17 |
| 18 | MAYRA BATISTA ESTEVAM | 122.993.354-98 |
| 19 | NATALY KECIA BATISTA DE SOUZA | 145.894.614-20 |
| 20 | ROBERTA DOS SANTOS LINS | 127.000.634-73 |
| 21 | ROBERTA KELLY DOS SANTOS CAVALCANTE | 119.699.674-12 |
| 22 | RONISSON CARLOS SOARES DA SILVA FELIZARDO | 134.601.054-45 |
| 23 | SAYONARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 102.116.704-56 |
| 24 | WELLINGTON FELIPE GAMA DE AMORIM | 112.267.854-17 |
| 25 | WESLEY LUIS MELO SIMPLICIO | 134.840.384-54 |
| 26 | WEVERTON FERREIRA DOS SANTOS | 100.126.984-58 |
| 27 | BIANCA DIAS KNEBL | 454.294.708-48 |

PORTARIA/SEDUC Nº 13/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo nº E:01800.0000009979/2019- SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Tornar pública a designação da servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

| GERE | COORDENADOR PEDAGÓGICO | CPF | LOTAÇÃO | CH |
|-----------------|-------------------------|----------------|------------------------------------|----|
| 10 ^a | Marta Virgínia da Silva | 903.107.804-20 | E.E PROF.MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA | 25 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 06 de Janeiro de 2020

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO - PARCERIAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Processo Administrativo nº36000.000000451/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 59/2019-GS, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01 de outubro de 2019, sediada na Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, realiza chamamento público para a seleção de organização da sociedade civil para a celebração de parceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

Data: 30 dias após a publicação do Edital

Hora: de 09:00 às 17:00

Local: Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, 3º andar, setor de protocolo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste chamamento público é a seleção de 21 organizações da sociedade civil para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do programa “Na Base do Esporte” no período de 12 meses, prorrogável por igual período, com dispêndio financeiro do estado, estabelecido em Plano de Trabalho inserido em Termo de Colaboração, divididos por categorias da seguinte forma:

- a) 18 Núcleos da Base do Esporte de atuação nas comunidades,
- b) 02 Núcleos da Base do Esporte de atuação nos equipamentos esportivos da SELAJ, Estádio Rei Pelé e Centro Estadual de Esporte Lazer (CEEL) e;
- c) 01 Núcleo da Base do Esporte de mobilização, acompanhamento e treinamento.

Entende-se por Núcleo da Base do Esporte a unidade de realização das atividades do Programa da Base do Esporte, operacionalizadas pela Organização da Sociedade Civil, selecionada em edital público e coordenada pela SELAJ, com atuação nas comunidades definidas pela Secretaria ou de atuação itinerante entre os demais núcleos.

O Programa será implantado em até 20 (vinte) comunidades situadas na cidade de Maceió, sendo: 01 no Estádio Rei Pelé, 01 no Centro Estadual de Esporte e Lazer (CEEL) e 18 em localidades a serem definidas pela SELAJ, as quais serão definidas e divulgadas pela SELAJ no momento da celebração do Termo de Colaboração,

mediante as estatísticas fornecidas pela Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as áreas de maior vulnerabilidade social.

1.1.1. A parceria objeto deste chamamento público exige a seguinte contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária deve estar obrigatoriamente identificada na proposta (Plano de Trabalho).

Para os Núcleos da categoria “A”:

- a) Núcleos da Base do Esporte de atuação nas comunidades,

1.1.1.1. Executar o programa “Na Base do Esporte” para atender no mínimo 200 pessoas, em no mínimo 02 (dois) dias na semana, em (02) dois turnos, ou de acordo com as demandas da comunidade, desde que a carga horária não seja inferior à 20 horas por semana, considerando 16h de efetivo atendimento aos beneficiários e 04h semanais para organização das atividades e planejamento;

1.1.1.2. Cada Núcleo da categoria “A” deverá ter um articulador local, morador da comunidade atendida, para o apoio na execução e organização das atividades e mobilização da comunidade. O articulador receberá uma ajuda de custo pago pelo Programa e previsto do Plano de Trabalho do projeto

Para os Núcleos da categoria “B”:

- b) Núcleos da Base do Esporte de atuação nos equipamentos esportivos da SELAJ, Estádio Rei Pelé e Centro Estadual de Esporte Lazer (CEEL);

1.1.1.3. Executar o programa “Na Base do Esporte” para atender um público mínimo de 400 pessoas por núcleo, em no mínimo 04 (quatro) dias na semana, em (02) dois turnos, ou de acordo com as demandas da comunidade, desde que a carga horária não seja inferior à 40 horas por semana, considerando 36h de efetivo atendimento aos beneficiários e 04h semanais para organização das atividades e planejamento;

Para os Núcleos da categoria “C”

- c) Núcleo da Base do Esporte de: mobilização, acompanhamento e treinamento.

1.1.1.4. O Núcleo da categoria “C” deverá atender aos 20 Núcleos de atividades esportivas educacionais, realizando treinamentos mensais de gestão direcionados aos coordenadores, educadores físicos e monitores do programa, elaborar e realizar formação de liderança comunitária para os articuladores locais, mobilizar a comunidade para participar do programa, articular parcerias, realizar o acompanhamento e avaliação de desempenho das organizações da sociedade civil, elaborar e entregar relatórios trimestrais, elaborar relatório do perfil social do público atendido. Toda documentação produzida pelo trabalho do referido Núcleo deverá ser entregue à SELAJ.

1.1.1.5. O Núcleo “C” deverá cumprir uma carga horária semanal de no mínimo 30h, de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma aprovado no edital, podendo ser alterado por conveniência do Programa.

1.1.1.6. A equipe deverá ser formada por no mínimo 4 profissionais, sendo: 01 Pedagogo, 01 educador físico e 02 assistentes sociais.

1.1.1.7. O Núcleo deverá apresentar à SELAJ relatório mensal de avaliação de desempenho dos núcleos, e relatório trimestral de análise do perfil social e dos impactos do programa.

As demais obrigações se aplicam as categorias “A”, “B” e “C”

1.1.1.8. Democratizar as atividades físicas, estimulando o acesso ao público em geral;

1.1.1.9. Garantir a identificação do Núcleo da Base, com as logomarcas do Governo Estadual, Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ e do Programa NA BASE DO ESPORTE, que poderá ser feita por meio de placa, banners, faixa ou outra forma similar, será produzida pela instituição com recursos do projeto previsto no plano de trabalho, sob a orientação direta da assessoria de comunicação da Secretaria do Estado de Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, devendo ser fixado em local de fácil visibilidade, facilitando a identificação na comunidade local.

1.1.1.10. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do

Brasil - RFB;

- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

1.1.1.11. No caso da solicitação de entrevistas, o pedido deverá ser encaminhado para a Assessoria de Comunicação da SELAJ, que deverá autorizar previamente;

1.1.1.12. Assegurar a identidade visual do programa nas matérias de publicidade e nas entrevistas à imprensa;

1.1.1.13. Facilitar o livre acesso de servidores da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude em caso de fiscalização;

1.1.1.14. Prestar conta dos recursos recebidos;

1.1.1.15. Realizar relatórios, avaliações e enviar a documentação à SELAJ sobre o desempenho do Programa e dos envolvidos.

1.1.1.16. Realizar a aquisição de material esportivo/suplementar e uniforme necessários para a execução das atividades, com recursos do projeto de acordo plano de trabalho aprovado, obedecendo às diretrizes do programa;

1.2. De acordo com as características da parceria, ficam estabelecidas as seguintes medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos:

1.2.1. Atender, no que couber, as exigências do Decreto-lei 5296 de 2 de dezembro de 2004;

parágrafo único - Faz parte deste edital a diretrizes do programa, que estabelece todos os critérios de execução das atividades e que devem ser obedecidas pelas OSC

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor de referência previsto para a realização da parceria objeto deste chamamento público é de R\$ 1.166,400 (um milhão cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) para atendimento do programa

2.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 360021-Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude.

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: Nº 27.812.0207.4154, Desenvolver o Programa na Base do Esporte.

Elemento de Despesa: 335041

PI:4154

PO 210

2.3 O valor disponível para aprovação de projetos culturais será distribuído conforme as seguintes categorias e montantes:

| CATEGORIA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-----|----------------|----------------|
| A) Núcleos da Base do Esporte de atuação nas comunidades | 18 | R\$ 51.600,00 | R\$928.800,00 |
| B) Núcleos da Base do Esporte de atuação nos equipamentos esportivos da SELAJ, Estádio Rei Pelé e Centro Estadual de Esporte Lazer (CEEL) | 02 | R\$ 84.000,00 | R\$ 168.000,00 |
| C) Núcleo da Base do Esporte de Gestão, acompanhamento e treinamento. | 01 | R\$ 69.600,00 | R\$ 69.600,00 |

2.4 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:

2.3.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.3.1.1. O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos recebidos será efetuado por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, disponibilizado pela administração pública à organização

da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

2.3.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.3.2.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.4. É vedado:

2.4.1. Utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público para finalidade alheia ao seu objeto;

2.4.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste chamamento público quaisquer organizações da sociedade civil.

3.2. Consideram-se organizações da sociedade civil:

3.2.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.2.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores Rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.2.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.3. Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Estado de Alagoas a organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

3.3.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

3.3.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3.3.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

3.3.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

3.3.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração

pública;

3.3.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3.3.5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no subitem 3.3.5.3.

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

3.3.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3.3.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 3.3., persiste o impedimento para participar deste chamamento público e celebrar parceria enquanto não houver o resarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

3.5. Para os fins do disposto nos subitens 3.3.4.1. e 3.4., não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

3.6. O impedimento previsto no subitem 3.3.3. Não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele subitem, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

3.7. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 Na data de 10 de fevereiro do decorrente ano, das 09:00 hora na Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, terá início a sessão pública deste chamamento público, prosseguindo-se com a entrega, separada, de proposta (Plano de Trabalho) e documentação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nos respectivos frontispícios, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1

PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE N° 2

DOCUMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1.1. Os dizeres nos envelopes, caso estejam incompletos ou com algum erro de redação, desde que não haja dúvida quanto ao seu conteúdo ou não reste tumultuado o procedimento, não serão motivo para exclusão deste chamamento público.

4.1.2. As organizações da sociedade civil poderão encaminhar seus envelopes de proposta (Plano de Trabalho) e documentação por via postal, com aviso de

recebimento, ou por outro meio similar de entrega, atentando para data, hora e local de entrega dos mesmos.

4.2. Os envelopes de proposta (Plano de Trabalho) e documentação serão abertos e seus respectivos conteúdos, rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civil presentes.

4.2.1. As organizações da sociedade civil estarão neste chamamento público representado pelos seus dirigentes ou por terceiro a quem tenha sido delegada competência para tanto, conforme instrumento hábil.

4.3. A sessão pública será finalizada às 13h para o julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e a verificação da documentação;

4.4. Da sessão, será lavrada ata circunstaciada, assinadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civil presentes.

5. DA PROPOSTA

5.1. Deverá constar da proposta (Plano de Trabalho) entregue pela organização da sociedade civil participante:

5.1.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

5.1.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

5.1.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

5.1.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

5.1.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

5.2. Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:

5.2.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

5.2.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

5.2.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

5.2.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil parceira formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público da SELA/AL, ser doados quando, após a consecução do objeto da parceria, não forem necessários para assegurar a continuidade desse objeto, observados o disposto no Termo de Colaboração e na legislação vigente.

5.4.1. Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação entregue pela organização da sociedade civil participante deverá consistir em:

| 6.1.1. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam: | 6.4. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica, estando dispensadas do atendimento ao disposto nos subitens 6.1.1.1. e 6.1.1.2. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|----------------------|------|--|---|---------------|--|---|---------------|--|---|--|--------------------------|--|---------------|--|---|---------------|------------------------------------|---|---------------|
| 6.1.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; | 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; | 7.1. As propostas (Planos de Trabalho) serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída à proposta (Plano de Trabalho) em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; | 7.1.1. A seleção de proposta (Plano de Trabalho) que não seja a mais bem pontuada no critério “Maior grau de adequação da proposta ao valor de referência constante do chamamento público” exigirá obrigatoriamente justificativa expressa e específica. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.2. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; | 7.2. Estará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; | 7.2.1. Configurado o impedimento previsto no subitem 7.2., arguido pelo próprio impedido ou por terceiro, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.4. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; | 7.3. A Comissão de Seleção disporá do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de entrega dos envelopes de proposta (Plano de Trabalho) e documentação, para o julgamento e a ordenação das propostas (Planos de Trabalho), bem assim para a classificação das organizações da sociedade civil participantes. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.5. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de existência; | 7.4. O julgamento das propostas (Planos de Trabalho) basear-se-á nos seguintes critérios e pesos: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.6. Atestados, convênios, contratos ou outros documentos pertinentes que demonstrem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; | <table border="1"><thead><tr><th>CRITÉRIO</th><th>CONTEÚDO DO CRITÉRIO</th><th>PESO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Maior grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria</td><td>Valoriza a proposta que mais se adequa a diretrizes do programa Na Base do Esporte,</td><td>Até 10 pontos</td></tr><tr><td>Maior grau de adequação da proposta ao valor de referência constante do chamamento público</td><td>Valoriza a proposta que apresenta melhor adequação dos serviços que serão oferecidos com o recurso disponível, considerando sua boa distribuição no plano de trabalho</td><td>Até 10 pontos</td></tr><tr><td>Tempo de Atuação da Entidade Esportiva</td><td>Valoriza o tempo de existência da Entidade Esportiva comprovada através de Ato Constitutivo Igual ou superior a 10 anos: 5 pontos Entre 8 e 9 anos: 4 pontos Entre 6 e 7 anos: 3 pontos Entre 4 e 6 anos: 2 pontos Entre 1 e 3 anos: 1 ponto</td><td>Igual ou superior a 10 anos: 5 pontos Entre 8 e 9 anos: 4 pontos Entre 6 e 7 anos: 3 pontos Entre 4 e 6 anos: 2 pontos Entre 1 e 3 anos: 1 ponto</td></tr><tr><td>Contrapartida de serviço</td><td>Valoriza os projetos de acordo com a capacidade técnica-operacional com base na qualificação da equipe de trabalho apresentada na proposta</td><td>Até 10 pontos</td></tr><tr><td>Adimplênciam com a SELAJ e avaliação de desempenho</td><td>Valoriza o desempenho das OSC's que já fazem parte do programa e que cumprem com as diretrizes do programa. No caso de instituições que ainda não fazem parte do programa será considerando seu currículo</td><td>Até 10 pontos</td></tr><tr><td>Proposta de programa de atividades</td><td>Avalia a proposta de grade horária de acordo as diretrizes do programa e a inclusão das modalidade obrigatorias</td><td>até 10 pontos</td></tr></tbody></table> | CRITÉRIO | CONTEÚDO DO CRITÉRIO | PESO | Maior grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria | Valoriza a proposta que mais se adequa a diretrizes do programa Na Base do Esporte, | Até 10 pontos | Maior grau de adequação da proposta ao valor de referência constante do chamamento público | Valoriza a proposta que apresenta melhor adequação dos serviços que serão oferecidos com o recurso disponível, considerando sua boa distribuição no plano de trabalho | Até 10 pontos | Tempo de Atuação da Entidade Esportiva | Valoriza o tempo de existência da Entidade Esportiva comprovada através de Ato Constitutivo Igual ou superior a 10 anos: 5 pontos Entre 8 e 9 anos: 4 pontos Entre 6 e 7 anos: 3 pontos Entre 4 e 6 anos: 2 pontos Entre 1 e 3 anos: 1 ponto | Igual ou superior a 10 anos: 5 pontos Entre 8 e 9 anos: 4 pontos Entre 6 e 7 anos: 3 pontos Entre 4 e 6 anos: 2 pontos Entre 1 e 3 anos: 1 ponto | Contrapartida de serviço | Valoriza os projetos de acordo com a capacidade técnica-operacional com base na qualificação da equipe de trabalho apresentada na proposta | Até 10 pontos | Adimplênciam com a SELAJ e avaliação de desempenho | Valoriza o desempenho das OSC's que já fazem parte do programa e que cumprem com as diretrizes do programa. No caso de instituições que ainda não fazem parte do programa será considerando seu currículo | Até 10 pontos | Proposta de programa de atividades | Avalia a proposta de grade horária de acordo as diretrizes do programa e a inclusão das modalidade obrigatorias | até 10 pontos |
| CRITÉRIO | CONTEÚDO DO CRITÉRIO | PESO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Maior grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria | Valoriza a proposta que mais se adequa a diretrizes do programa Na Base do Esporte, | Até 10 pontos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Maior grau de adequação da proposta ao valor de referência constante do chamamento público | Valoriza a proposta que apresenta melhor adequação dos serviços que serão oferecidos com o recurso disponível, considerando sua boa distribuição no plano de trabalho | Até 10 pontos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Tempo de Atuação da Entidade Esportiva | Valoriza o tempo de existência da Entidade Esportiva comprovada através de Ato Constitutivo Igual ou superior a 10 anos: 5 pontos Entre 8 e 9 anos: 4 pontos Entre 6 e 7 anos: 3 pontos Entre 4 e 6 anos: 2 pontos Entre 1 e 3 anos: 1 ponto | Igual ou superior a 10 anos: 5 pontos Entre 8 e 9 anos: 4 pontos Entre 6 e 7 anos: 3 pontos Entre 4 e 6 anos: 2 pontos Entre 1 e 3 anos: 1 ponto | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Contrapartida de serviço | Valoriza os projetos de acordo com a capacidade técnica-operacional com base na qualificação da equipe de trabalho apresentada na proposta | Até 10 pontos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Adimplênciam com a SELAJ e avaliação de desempenho | Valoriza o desempenho das OSC's que já fazem parte do programa e que cumprem com as diretrizes do programa. No caso de instituições que ainda não fazem parte do programa será considerando seu currículo | Até 10 pontos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Proposta de programa de atividades | Avalia a proposta de grade horária de acordo as diretrizes do programa e a inclusão das modalidade obrigatorias | até 10 pontos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.7. Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Colaboração, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados); | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.10. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS); | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº5.452, de 1º de maio de 1943; | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização da sociedade civil; | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.13.1. Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização da sociedade civil; | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.14.1. Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.2. Para a celebração de Acordo de Cooperação, somente será exigido o atendimento ao disposto no subitem 6.1.1.1.; | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.3. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos subitens 6.1.1.1.. e 6.1.1.2.; | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | |
|---------------------------------|---|---------------|
| Proposta de formação continuada | avalia a proposta da OSC relacionada a formação e capacitação da equipe de trabalho | até 10 pontos |
|---------------------------------|---|---------------|

7.5. A nota da proposta (Plano de Trabalho) será apurada de acordo com a seguinte metodologia:

7.5.1. A proposta (Plano de Trabalho) receberá pontuação conforme seja julgada, em cada um dos critérios arrolados no subitem 7.4., como incorreta/omissa, incompleta ou aceitável:

7.5.1.1. 0 (zero) ponto quando julgada incorreta/omissa, ou seja, quando, no critério analisado, for manifestamente inaplicável ou tecnicamente incompatível;

7.5.1.2. 5 (cinco) pontos quando julgada incompleta, ou seja, quando, no critério analisado, for aceitável em parte mas estiver tecnicamente imperfeita ou inacabada;

7.5.1.3. 10 (dez) pontos quando julgada aceitável, ou seja, quando, no critério analisado, for adequadamente detalhada, com abordagem correta e abrangente do critério em toda a sua extensão.

7.5.2. A pontuação final da proposta (Plano de Trabalho) será feita de acordo com a média ponderada das pontuações recebidas em cada um dos critérios arrolados no subitem 7.4., observados os pesos a cada um deles atribuídos.

7.6. Apuradas as notas das propostas (Planos de Trabalho), a Comissão de Seleção as ordenará de forma decrescente e classificar as organizações da sociedade civil participantes, restando selecionada a organização da sociedade civil a cuja proposta (Plano de Trabalho) tenha sido atribuída a maior nota.

8. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Selecionada a organização da sociedade civil a cuja proposta (Plano de Trabalho) tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão de Seleção, cuja decisão estará obrigatoriamente embasada em parecer, o qual expressamente justifique e respalde o julgamento de habilitação ou inabilitação.

8.2. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada ser julgada inabilitada, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.2.1. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do subitem 8.4. aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação da sua documentação.

9. DO REINÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia 15 de fevereiro, iniciando às 09h até às 13h, terá reinício a sessão pública deste chamamento público, prosseguindo-se com a divulgação do resultado do julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada.

9.1.1. O resultado do julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada será também divulgado no endereço eletrônico www.selaj.al.gov.br, sítio oficial da administração pública na Internet.

9.2. Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civil presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após a última divulgação oficial do resultado do julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, será concedido prazo para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1. Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

10.2. A interposição de recurso administrativo contra o julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada observará o disposto nos artigos 56 a 64 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

10.3. É de 10 (dez) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da última divulgação oficial da decisão recorrida.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e será dirigido à Comissão de Seleção, que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará, devidamente informado, ao administrador público da SELAJ/AL para julgamento.

10.5. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de seu recebimento pela Comissão de Seleção, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa expressa nos autos.

10.6. Interposto o recurso administrativo, a Comissão de Seleção deverá intimar as demais organizações da sociedade civil participantes para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

9.7. O recurso não será conhecido quando interposto: fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.

9.7.1. Na hipótese de ter sido interposto perante órgão incompetente, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

9.7.2. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

11.1. Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pelo administrador público da SELAJ/AL

11.1.1. A homologação pelo administrador público fica condicionada à prévia manifestação da assessoria jurídica da SELAJ/AL

11.2. A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência

12.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.

12.2. As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.2. e 12.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da SELAJ/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data, hora e local designados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local anteriormente designados, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Seleção.

13.2. No julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde sua decisão.

13.3. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

13.4. A organização da sociedade civil participante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta (Plano de Trabalho) e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na administração pública.

13.6. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.selaj.al.gov.br](http://selaj.al.gov.br), sítio oficial da administração pública na Internet, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.7.1. ANEXO I ao V - Declarações

13.7.2. ANEXO VI - Modelo de Plano de Trabalho;

13.7.3. ANEXO VII - Modelo de Planilha Financeira

13.7.4 ANEXO VIII - Modelo de Prestação de Conta.

13.7.5. ANEXO IX - Diretrizes do Programa na Base do Esporte.

13.7.6 ANEXO X - Minuta de Termo de Fomento;

Protocolo 480136

Secretaria de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL**

O Presidente da 2ª Câmara do Conselho Tributário Estadual, CTE, vem informar a Pauta da Sessão Ordinária nº 06 que se realizará dia 12/02/2019 (quarta-feira) na sala de reunião do 1º andar da Secretaria da Fazenda, às 8h30.

01) AI: 7064772001; SF: 1500-021880/2018;

J. H. G. DE MELO - ME

CACEAL: 24847817

DECISÃO: 21.528/2019-PROCEDENTE EM PARTE-RO

AUTUANTE: MONICA LIMA DE AQUINO

RELATORA: LARISSA AMARAL DE ANDRADE

03) AI: 7026453001; SF: 1500-046212/2013;

BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

CACEAL: 24055281

DECISÃO: 21.583/2019-PROCEDENTE EM PARTE-RN

AUTUANTE: EDGAR SARMENTO PEREIRA FILHO

RELATOR: VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO

Informa que será retomado o julgamento do seguinte processo:

03) AI: 9000922002; SF: 1500-020798/2011;
E O DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME
CACEAL: 24851152
DECISÃO GJ: 21.208/2018-PROCEDENTE EM PARTE- RN/RO
AUTUANTE: PAULO SERGIO FERNANDES VIANA
RELATOR: MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA
ADVOGADO: CAROLINA FLORÊNCIA DA SILVA OAB/AL 15.484

04) AI: 7066677001; SF: 1500-005954/2018;
N F NUNES COM. DE PEÇAS E R. MECÂNICA DE VEÍCULOS - EIRELI
CACEAL: 24259297
DECISÃO: 21.534/2019- NULO- RN
AUTUANTE: HELIO JORGE BALBINO DA CUNHA
RELATORA: ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA

SALA DO CTE, MACEIÓ, 07 DE FEVEREIRO 2019.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE

Protocolo 479996

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO**

EDITAL GECAD Nº 11/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "C" do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados, os contribuintes a seguir identificados, por terem sanado as irregularidades que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

PROCESSO: 1500-039408/2019
EDITAL GECAD: 1095/2019
CACEAL: 24252356-0
RAZÃO SOCIAL: GIVALDO JOAO DOS SANTOS JUNIOR 05489902477
ME - ME

Maceió, 03 de Janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
Gerente de Cadastro em Substituição

*Republicado por Incorrção
**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO**

EDITAL GECAD Nº 23/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

Considerando que o contribuinte não solicitou a autenticação dos livros "Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência – RUDFTO" e que foi intimado pelo Edital GECAD nº 1647/2019, publicado no D.O.E. no dia 17 de dezembro de 2019, e que não regularizou suas pendências

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, "c" do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c", da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, fica a inscrição estadual abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL.

PROCESSO: 1500-037282/2019
CACEAL: 24701475-3
RAZÃO SOCIAL: CELINA MARIA BANDEIRA DE OLIVEIRA LINS

Maceió, 07 de Janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
 GERÊNCIA DE CADASTRO
 EDITAL GECAD Nº 24/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

Considerando que o contribuinte não solicitou a autenticação dos Livros Fiscais e que foi intimado pelo Edital GECAD nº 1646/2019, publicado no D.O.E. no dia 17 de dezembro de 2019, e que não regularizou suas pendências

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, "c" do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c", da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, fica a inscrição estadual abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL.

CACEAL: 24423361-6

RAZÃO SOCIAL: SPORT CENTTER COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA - ME

Maceió, 07 de Janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
 GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
 GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 25/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 1643/2019, publicado no D.O.E. no dia 17 de dezembro de 2019, e que não regularizou suas pendências

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, "c" do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c", da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL.

CACEAL: 24479065-5

RAZÃO SOCIAL: E C DE LIMA SILVA - ME

CACEAL: 24236465-9

RAZÃO SOCIAL: M A DA SILVA CONSTRUCAO - ME

Maceió, 07 de Janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
 GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS
 CHEFIA DO IPVA

EDITAL CHEFIA DO IPVA - Nº 02/2020

O CHEFE DO IPVA da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SEF nº 11/2016, acolhendo manifestação da área técnica, nos termos do DESPACHO CHEFIA DO IPVA Nº 002/2020, concede CREDENCIAMENTO à empresa R. AMORIM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME - CNPJ Nº 07.788.982/0001-77, para fins de aplicação da alíquota de 1% (um por cento) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativamente aos veículos de sua propriedade, utilizados na atividade de locação.

DESPACHO CHEFIA DO IPVA Nº 002/2020

PROCESSO Nº 1500-045264/2019

R. AMORIM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME
 CNPJ Nº 07.788.982/0001-77

Chefia do IPVA, em Maceió, 07 de janeiro de 2020.

JOSÉ EUGÊNIO DE BARROS FILHO
 AFRE VIII, Matrícula 30.697-5
 Chefe do IPVA - GEFIS

Protocolo 480049

*A SECRETÁRIA ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL HOMOLOGOU NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019 OS SEGUINTES PROCESSOS:
 PROC. Nº. 1500-100903/2018 - PONTA DO SOL-INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - De acordo. Acolho o despacho AT-GSEF Nº 194/2019 para homologar a extinção do crédito tributário, em razão da consumação do instituto da prescrição, conforme o disposto no art. 174 do Código Tributário Nacional. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para os registros no sistema de controle de débito e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento.
 PROC. Nº. 1500-100319/2019 - LUCIANA L DOS SANTOS-ME - De acordo. Acolho o Despacho AT-GSEF Nº 193/2019 para homologar a extinção do crédito tributário, em razão da consumação do instituto da prescrição, conforme o disposto no art. 174 do Código Tributário Nacional. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para os registros no sistema de controle de débitos e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento.

GSEF, em Maceió, 07 de janeiro de 2020.

Publique-se.

PALOMA TOJAL RÉGO CAVALCANTI
 Chefe de Gabinete.

*republicada por incorreção

Protocolo 480054

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
 GERÊNCIA DE CADASTRO

ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - GECAD Nº. 001/2020

A GERENTE DE CADASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF nº 19/2009, em especial os §§ 5º e 6º do artigo 3º desta norma,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados como voluntários para utilização da Escrituração Fiscal Digital - EFD, os estabelecimentos abaixo nominados, em caráter irretratável e extensivo a todos os estabelecimentos existentes no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

RAZÃO SOCIAL: JOSE JARBAS PESSOA DE OLIVEIRA
CACEAL: 24326845-9
PROCESSO N°: 1500-045062/2019

RAZÃO SOCIAL: EDIVALDO BARBOSA DO NASCIMENTO
CACEAL: 24302287-5
PROCESSO N°: 1500-045064/2019

Art. 2º Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Maceió, 07 de Janeiro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

Protocolo 480056

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 26/2020

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Despacho GSN, da Gerência do Simples Nacional.

Considerando que a empresa efetuou o desenquadramento do MEI

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas;

DESPACHO GSN N° 001/2020
EDITAL GECAD N° 876/2018
PROCESSO N° 1500-003993/2019
CACEAL: 24267897-1
RAZÃO SOCIAL: JOSE LOURENCO DA SILVA 80403077400

Maceió, 07 de Janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 28/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “C” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte a seguir identificado, por ter sanado as irregularidades que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD N° 1095/2019
PROCESSO: 1500-044673/2019
CACEAL: 24279518-8
RAZÃO SOCIAL: INVESTNOR - INVESTIMENTOS NORDESTE LTDA - ME

Maceió, 07 de Janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 27/2020

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o consta no despacho GSN, da Gerência do Simples Nacional.

Considerando que a empresa efetuou o desenquadramento do MEI

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas;

Convocá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação, para autenticar os livros fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 24, inciso XIX, “c” e §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Incisos XIX, “c” e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

DESPACHO GSN N° 0002/2020
EDITAL GECAD N° 1540/2019
PROCESSO N° 1500-044981/2019
CACEAL: 24792641-8
RAZÃO SOCIAL: RODRIGO MONTENEGRO ROCHA 03410302441

Maceió, 07 de Janeiro de 2019

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 29/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Convocar os contribuintes abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não procederem terão suas inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL: 24306231-1
RAZÃO SOCIAL: NATURAL DELIVERY LTDA
CACEAL: 24320516-3
RAZÃO SOCIAL: TONIELLA MORAIS DA SILVA GAS LTDA

Maceió, 07 de Janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2019 OS SEGUINTE PROCESSOS:
PROC. N°. 1500-005167/2019 - RVM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - À Chefia Executiva Administrativa.
PROS. N°. 1500-005296/2019 - 2 VOLUMES - Idem.

GSEF, em Maceió, 07 de janeiro de 2019.

Publique-se.

PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI
Chefe de Gabinete

Protocolo 480092

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2019 OS SEGUINTE PROCESSOS:
PROC. N°. 1500-013460/2019 - GAESF - À Superintendência Especial da Receita Estadual.
PROC. N°. 2900-000461/2017 - COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES NORSA REFRIGERANTES S.A. - À Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

GSEF, em Maceió, 07 de janeiro de 2019.

Publique-se.

PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI
Chefe de Gabinete

Protocolo 480098

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO CONCESSIVO DE AUTORIZAÇÃO GT COMEX/GEOT N° 001/2020

EMENTA: IMPORTAÇÃO. ICMS. Manutenção de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL, para o desempenho exclusivo de operações vinculadas à Lei nº 6.410/03 e Decreto nº 1.738/03, com supedâneo no art. 51, § 1º, da Lei 5.900, de 27/12/96; no art. 84, da Lei 6.771, de 16/11/06; na Instrução Normativa SF nº 05, de 06/10/04; e na Instrução Normativa SF nº 05, de 18/02/09.

PROCESSO SF N°: 1500-016134/2019

INTERESSADO: JOSE ABILIO DOS SANTOS JUNIOR

CACEAL: 247.92610-8

ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 4672900 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

ENDERECO: R GENERAL HERMES, N° 365, SALA 17Q, CENTRO, MACEIÓ-AL

NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO:

(X) Concessão Inicial () Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. Fica a empresa acima qualificada, doravante denominada de Interessada, autorizada a manter sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas- CACEAL, em conformidade com o que disciplina a Instrução Normativa SF nº 05/2004.

Parágrafo único. A inscrição, de que trata o caput desta cláusula, tem como objetivo habilitar a Interessada a desempenhar exclusivamente atividades relativas a operações de importação vinculadas à Lei nº 6.410, de 24 de outubro de 2003, ou delas decorrentes, e ao Decreto nº 1.738, de 19 de dezembro de 2003, obedecidos os demais dispositivos regulamentares pertinentes.

Cláusula segunda. Fica vedado à Interessada realizar, pela sistemática prevista no Decreto nº 1.738/03:

I - operações com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, energia elétrica;

II - operações com veículos automotores novos classificados nas posições NCM previstas no anexo II do Convênio ICMS nº 132/92 e no Convênio ICMS nº 52/93, em decorrência dos efeitos constantes do Convênio ICMS 51/00, combinado com o item “2.2” da alínea “a” do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.738/03, caso ocorra faturamento direto pela Interessada com a entrega do veículo realizada pela concessionária envolvida na operação, resultando em partilhamento da receita advinda da cobrança do imposto, que será dividida entre a Unidade Federada de origem e a de destino;

III - operações internas com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, conforme determina o item “2.1” da alínea “a” do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.738/03.

Cláusula terceira. A Gerência de Cadastro - GECAD, da SEFAZ, fica autorizada a manter a Interessada na condição ativa no CACEAL, a partir da publicação do presente Regime Especial no Diário Oficial do Estado de Alagoas, desde que atendidas às determinações previstas na legislação para inscrição, especialmente as constantes no Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, e na Instrução Normativa SEF nº 17, publicada no DOE em 05 de julho de 2007.

Cláusula quarta. A requerente deverá:

I - no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste regime no DOE, nomear representante legal com domicílio neste Estado;

II - manter o estabelecimento com estrutura administrativa, inclusive para atendimento do Fisco;

III - comprovar, sempre que solicitado pela Sefaz/AL, junto à Receita Federal do Brasil ou ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo - MICT, a efetiva habilitação do responsável e/ou do(s) representante(s), no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) ou no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX.

Cláusula quinta. O presente Ato Autorizativo:

I - deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;

II - terá cópia legível disponível para apresentação ao Fisco, quando solicitado;

III - ficará automaticamente revogado:

a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;

b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou

c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

IV - poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;

V - não desobriga a Interessada do cumprimento:

a) das demais disposições do Decreto nº 1.738/03;

b) de qualquer obrigação tributária - principal ou acessória - prevista na legislação tributária;

VI - terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

VII - entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

GT COMEX/GEOT, em Maceió 02 de Janeiro de 2020.

MARINO FLORENTINO DOS SANTOS
CHEFIA GT COMEX/GEOT

LUIZ AUGUSTO TORRES MOTTA

Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito

INTERESSADO

Protocolo 480099

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2019 O SEGUINTE PROCESSO:
PROC. N°. 2900-000101/2019 - MINERAÇÃO BARRETOS SA - À Superintendência Especial da Receita Estadual.

GSEF, em Maceió, 07 de janeiro de 2019.

Publique-se.

PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI
Chefe de Gabinete

Protocolo 480100

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO CONCESSIVO DE AUTORIZAÇÃO GT COMEX/GEOT N° 002/2020

EMENTA: IMPORTAÇÃO. ICMS. Manutenção de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL, para o desempenho exclusivo de operações vinculadas à Lei nº 6.410/03 e Decreto nº 1.738/03, com supedâneo no art. 51, § 1º, da Lei 5.900, de 27/12/96; no art. 84, da Lei 6.771, de 16/11/06; na Instrução Normativa SF nº 05, de 06/10/04; e na Instrução Normativa SF nº 05, de 18/02/09.

PROCESSO SF N°: 1500-039875/2019

INTERESSADO: START COMÉRCIO E IMPORTACAO LTDA

CACEAL: 243.19680-6

ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 4651602 Comércio atacadista de suprimentos para informática

ENDEREÇO: R BARÃO DE PENEDO, Nº 187, SALA 1304, CENTRO, MACEIÓ- AL

NATUREZA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO:

(X) Concessão Inicial () Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. Fica a empresa acima qualificada, doravante denominada de Interessada, autorizada a manter sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas- CACEAL, em conformidade com o que disciplina a Instrução Normativa SF nº 05/2004.

Parágrafo único. A inscrição, de que trata o caput desta cláusula, tem como objetivo habilitar a Interessada a desempenhar exclusivamente atividades relativas a operações de importação vinculadas à Lei nº 6.410, de 24 de outubro de 2003, ou delas decorrentes, e ao Decreto nº 1.738, de 19 de dezembro de 2003, obedecidos os demais dispositivos regulamentares pertinentes.

Cláusula segunda. Fica vedado à Interessada realizar, pela sistemática prevista no Decreto nº 1.738/03:

I - operações com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gásosos dele derivados, energia elétrica;

II - operações com veículos automotores novos classificados nas posições NCM previstas no anexo II do Convênio ICMS nº 132/92 e no Convênio ICMS nº 52/93, em decorrência dos efeitos constantes do Convênio ICMS 51/00, combinado com o item “2.2” da alínea “a” do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.738/03, caso ocorra faturamento direto pela Interessada com a entrega do veículo realizada pela concessionária envolvida na operação, resultando em partilhamento da receita advinda da cobrança do imposto, que será dividida entre a Unidade Federada de origem e a de destino;

III - operações internas com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, conforme determina o item “2.1” da alínea “a” do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.738/03.

Cláusula terceira. A Gerência de Cadastro - GECAD, da SEFAZ, fica autorizada a manter a Interessada na condição ativa no CACEAL, a partir da publicação do presente Regime Especial no Diário Oficial do Estado de Alagoas, desde que atendidas às determinações previstas na legislação para inscrição, especialmente as constantes no Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, e na Instrução Normativa SEF nº 17, publicada no DOE em 05 de julho de 2007.

Cláusula quarta. A requerente deverá:

I - no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste regime no DOE, nomear representante legal com domicílio neste Estado;

II - manter o estabelecimento com estrutura administrativa, inclusive para atendimento do Fisco;

III - comprovar, sempre que solicitado pela Sefaz/AL, junto à Receita Federal do Brasil ou ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo - MICT, a efetiva habilitação do responsável e/ou do(s) representante(s), no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) ou no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX.

Cláusula quinta. O presente Ato Autorizativo:

I - deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;

II - terá cópia legível disponível para apresentação ao Fisco, quando solicitado;

III - ficará automaticamente revogado:

a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;

b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou

c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

IV - poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;

V - não desobriga a Interessada do cumprimento:

a) das demais disposições do Decreto nº 1.738/03;

b) de qualquer obrigação tributária - principal ou acessória - prevista na legislação tributária;

VI- terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

VII - entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

GT COMEX/GEOT, em Maceió 07 de Janeiro de 2020.

**MARINO FLORENTINO DOS SANTOS
CHEFIA GT COMEX/GEOT**

LUIZ AUGUSTO TORRES MOTTA

Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito

INTERESSADO

Protocolo 480101

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO**

EDITAL GECAD N° 30/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas.

Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste edital, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

PROCESSO: 1500-046678/2019

EDITAL GECAD N° 1645/2019

CACEAL: 24301678-6

RAZÃO SOCIAL: BARBOSA E GAMA CONFECOES LTDA

Maceió, 07 de Janeiro de 2020

**MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO**

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO**

EDITAL GECAD N° 31/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que consta no Despacho GEOT/ GT Combustíveis N° 2019/2019, da Gerência de Fiscalização e Operações de Trânsito,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “C” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte a seguir identificado, por ter sanado as irregularidades que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD N° 1095/2019

PROCESSO: 1500-040564/2019

CACEAL: 24217014-5

RAZÃO SOCIAL: L C AUTO POSTO E CONVENIENCIAS LTDA - EPP

Maceió, 07 de Janeiro de 2020

**MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
 GERÊNCIA DE CADASTRO
 EDITAL GECAD Nº 32/2020

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando 2ª CAF nº 008/2020, da 2ª Chefia de Administração Fazendária de Arapiraca

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados, os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram suas inaptidões no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD Nº 656/2017
 CACEAL: 24467598-8
 RAZÃO SOCIAL: G. R. DA SILVA TRANSPORTES
 EDITAL GECAD Nº 1095/2019
 CACEAL: 24248760-2
 RAZÃO SOCIAL: JAMILA TENORIO DA SILVA - ME

EDITAL GECAD Nº 1095/2019
 CACEAL: 24270919-2
 RAZÃO SOCIAL: SARMENTO E SARMENTO LTDA

Maceió, 07 de Janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
 GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
 EDITAL SRE Nº 001/2020

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no art. 2º-B da Instrução Normativa SRE 05/2018, INFORMA que as empresas a seguir identificadas solicitaram a inclusão dos produtos abaixo na Instrução Normativa nº 04, de 25 de maio de 2018:

CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A
 CNPJ: 73.410.326/0001-60
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1500-039911/2019

PRODUTOS:

MARCA ITAIPAVA

| | | |
|--|---------------|------------|
| 1 - ITAIPAVA PREMIUM PURO MALTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (GARRAFA) DE 301 A 355 ml | GTIN | |
| PRODUTO / MARCA / TIPO | | PMPF (R\$) |
| (...) | | |
| GARRAFA 301 A 355 ml | 7898377661565 | 4,48 |
| 2 - ITAIPAVA PREMIUM PURO MALTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (GARRAFA) DE 365 A 600 ml | GTIN | |
| PRODUTO / MARCA / TIPO | | PMPF (R\$) |
| (...) | | |
| GARRAFA 356 A 600 ml | 7898377661596 | 5,67 |
| 3 - ITAIPAVA PREMIUM PURO MALTE EM EMBALAGEM RETORNAVEL (GARRAFA) DE 600 ml | GTIN | |
| PRODUTO / MARCA / TIPO | | PMPF (R\$) |
| (...) | | |
| GARRAFA 600 ml | 7898377661596 | 6,40 |
| 3 - ITAIPAVA PREMIUM PURO MALTE EM EMBALAGEM LATINHA (LATA) DE 250 A 299 ml | GTIN | |
| PRODUTO / MARCA / TIPO | | PMPF (R\$) |
| (...) | | |
| LATA 250 A 299 ml | 7898377661541 | 2,58 |
| 3 - ITAIPAVA PREMIUM PURO MALTE EM EMBALAGEM (LATA) DE 300 A 399 ml | GTIN | |
| PRODUTO / MARCA / TIPO | | PMPF (R\$) |
| (...) | | |
| LATA 300 A 399 ml | 7898377661527 | 2,93 |

Na forma do § 1º do art. 31 do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar manifestação devidamente fundamentada.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 07 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
 Superintendente Especial da Receita Estadual

Protocolo 480120

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SERE Nº 01/2020

Altera a Instrução Normativa SERE Nº 04/2018, de 23 de Maio de 2018, que estabelece os valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, e antecipação do imposto pela entrada, nas operações com cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólicas (isotônicas) e energéticas. O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 2º-A, 2º-B e 2º-C da Instrução Normativa SERE nº 4, de 22 de Maio de 2018,

Considerando o disposto no Despacho do Grupo de Trabalho de Bebidas e Cigarros, exarados no processo administrativo nº 1500-037484/2019, o qual opina pela inclusão dos novos produtos que não constam na Instrução Normativa SERE Nº 04/2018;

Considerando a edição do Edital SRE Nº 163/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas na edição do dia 23 de Dezembro 2019, em que se divulgou pesquisa de preço a consumidor final praticado no mercado com bebidas energéticas, perpassado o lapso temporal sem manifestação de qualquer contribuinte, resolve expedir a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O anexo único da Instrução Normativa SERE Nº 04/2018, de 23 de Maio de 2018, passa a vigorar acrescido dos produtos adiante indicados, com a seguinte redação:

PRODUTOS:

(...)

MARCA PARANIGHT

| | | |
|---|---------------|------------|
| 1 - ENERGETICO PARANIGHT EM EMBALAGEM PET (GARRAFA) DE 340 ml | GTIN | |
| PRODUTO / MARCA / TIPO | | PMPF (R\$) |
| (...) | | |
| GARRAFA 340 ml | 7896685200605 | 3,10 |

| | | |
|---|---------------|------------|
| 2 - ENERGETICO PARANIGHT EM EMBALAGEM PET (GARRAFA) DE 1.000 ml | GTIN | |
| PRODUTO / MARCA / TIPO | | PMPF (R\$) |
| (...) | | |
| GARRAFA 1.000 ml | 7896685200612 | 5,20 |

| | | |
|---|---------------|------------|
| 3 - ENERGETICO PARANIGHT EM EMBALAGEM PET (GARRAFA) DE 2.000 ml | GTIN | |
| PRODUTO / MARCA / TIPO | | PMPF (R\$) |
| (...) | | |
| GARRAFA 2.000 ml | 7896685200766 | 6,70 |

“(AC).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de Fevereiro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 480121

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E
PATRIMÔNIO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO
DE SOLDADO COMBATENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
ALAGOAS
EDITAL N° 15 - PMAL, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DE ALAGOAS, em atenção à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0807482-71.2019.8.02.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, torna pública a convocação do candidato sub judice Emerson de Oliveira Santos, inscrição nº 10028792, para o teste de aptidão física e para a entrega da documentação referente à comprovação documental e investigação social, conforme a seguir especificado.

1 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 Para o teste de aptidão física, a ser realizado nos dias 13, 15 e 17 de janeiro de 2020, o candidato deverá comparecer, às 8 horas (horário local), à Academia de Polícia Militar Senador Ardon de Mello, localizada na Avenida Assis Chateaubriand,

s/nº - Trapiche da Barra, Maceió/AL.

1.1.1 O candidato somente poderá realizar o teste de aptidão física no local de que trata o subitem 1.1 deste edital.

1.2 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 8 do Edital nº 1 - PMAL, de 21 de junho de 2018, e suas alterações, bem como no item 2 do Edital nº 8 - PMAL, de 29 de maio de 2019, e neste edital.

1.3 O candidato deverá comparecer ao teste de aptidão física com uma hora de antecedência, na data, no local e no horário divulgados neste edital, com roupa apropriada para prática de atividade física, munido de documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), em que deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física deste concurso e conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data da realização do teste, conforme modelo anexo a este edital.

1.4 Caso o candidato deixe de apresentar o atestado médico ou apresente atestado médico que não esteja plenamente consoante ao que dispõe o subitem 1.2 deste edital, será impedido de realizar o teste de aptidão física, sendo consequentemente eliminado do concurso.

1.5 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização do teste de aptidão física e será retido pela banca

examinadora. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 1.2 deste edital.

1.5.1 O atestado médico não será devolvido, de forma alguma, ao candidato.

2 DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 O candidato de que trata este edital deverá comparecer, às 8 horas (horário local) do dia 14 de janeiro de 2020, à Diretoria de Pessoal, sediada no Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas - Praça da Independência, nº 67 - Centro, Maceió/AL, para a entrega da Ficha de Informações Confidenciais (FIC) e dos documentos listados no subitem 9.2 do Edital nº 1 - PMAL, de 21 de junho de 2018, e suas alterações, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar procura simples e específica para tal finalidade.

2.2 Para a comprovação documental e investigação social, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 9 do Edital nº 1 - PMAL, de 21 de junho de 2018, e suas alterações, e neste edital.

2.3 Será eliminado o candidato que não entregar a FIC e os documentos necessários à comprovação documental e investigação social na forma, no prazo e no local estipulados no Edital nº 1 - PMAL, de 21 de junho de 2018, e suas alterações, e neste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado provisório no teste de aptidão física e na comprovação documental e investigação social do candidato de que trata este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_al_18_soldado, na data provável de 03 de fevereiro de 2020.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

ANEXO

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar a prova de aptidão física prevista no Edital nº 1 - PMAL, de 21 de junho de 2018, ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL).
_____, _____, de 201_____.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

Protocolo 480131

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORATARIA Nº 1103/2019-SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. **OUTORGADO:** Condomínio Residencial Parque Barra Grande, CNPJ - 27.881.357/0001-82. A SEMARH resolve conceder a Transferência de Titularidade de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos concedida pela Portaria nº 378/2018, sobre os processos nº.º 23010-00664/2018 e 23010-01693/2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Alagoas em 12/09/2018 na modalidade Lançamento de Efluentes, anteriormente pertencente à MRV Engenharia e Participações SA, CNPJ - 08.343.492/0111-64. O Condomínio Residencial Parque Barra Grande deverá respeitar todos os direitos e obrigações constantes da Portaria nº 1103/2019, Parecer da Superintendência de Recursos Hídricos nº.º 393/2018 e no Parecer da Assessoria Jurídica nº.º 690/2018. **DISPOSITIVOS LEGAIS:** Lei Estadual nº.º 5.965/1997 Leis Delegadas Estaduais nº.º 32/2003 e nº.º 47/2015, Decretos Estaduais nº.º 06/2001, nº.º 49.419/2016, nº.º 54.766/2017, Portaria SEMARH nº.º 197/2017 e nº.º 532/2018 e Instrução Normativa nº.º 01/2016. Processo nº.º 23010.0000002113/2019 e Parecer da Assessoria Jurídica nº.º 2304004.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Em 26 de dezembro de 2019.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Protocolo 480069

PORATARIA Nº 1104/2019-SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. **OUTORGADO:** Condomínio Residencial Parque Paraíso das Águas, CNPJ - 24.353.432/0001-44. A SEMARH resolve conceder a Transferência de Titularidade de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos concedida pela Portaria nº 342/2018, sobre o processo nº.º 23010-02679/2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Alagoas em 31/08/2018 na modalidade Lançamento de Efluentes, anteriormente pertencente à MRV Engenharia e Participações SA, CNPJ - 08.343.492/0111-64. O Condomínio Residencial Parque Paraíso das Águas deverá respeitar todos os direitos e obrigações constantes da Portaria nº.º 1104/2019, Parecer da Superintendência de Recursos Hídricos nº.º 390/2018 e no Parecer da Assessoria Jurídica nº.º 672/2018. **DISPOSITIVOS LEGAIS:** Lei Estadual nº.º 5.965/1997 Leis Delegadas Estaduais nº.º 32/2003 e nº.º 47/2015, Decretos Estaduais nº.º 06/2001, nº.º 49.419/2016, nº.º 54.766/2017, Portaria SEMARH nº.º 197/2017 e nº.º 532/2018 e Instrução Normativa nº.º 01/2016. Processo nº.º SEI 23010.0000002114/2019 e Parecer da Assessoria Jurídica nº.º SEI 2303067.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Em 26 de dezembro de 2019.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Protocolo 480070

PORATARIA Nº 1105/2019-SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. **OUTORGADO:** Condomínio Residencial Parque Das Galés, CNPJ - 25.116.027/0001-75. A SEMARH resolve conceder a Transferência de Titularidade de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos concedida pela Portaria nº 343/2018, sobre o processo nº.º 23010-02681/2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Alagoas em 31/08/2018 na modalidade Lançamento de Efluentes, anteriormente pertencente à MRV Engenharia e Participações SA, CNPJ - 08.343.492/0111-64. O Condomínio Residencial Parque Das Galés deverá respeitar todos os direitos e obrigações constantes da Portaria nº.º 1105/2019, Parecer da Superintendência de Recursos Hídricos nº.º 392/2018 e no Parecer da Assessoria Jurídica nº.º 674/2018. **DISPOSITIVOS LEGAIS:** Lei Estadual nº.º 5.965/1997 Leis Delegadas Estaduais nº.º 32/2003 e nº.º 47/2015, Decretos Estaduais nº.º 06/2001, nº.º 49.419/2016, nº.º 54.766/2017, Portaria SEMARH nº.º 197/2017 e nº.º 532/2018 e Instrução Normativa nº.º 01/2016. Processo nº.º SEI 23010.0000002116/2019 e Parecer da Assessoria Jurídica nº.º SEI 2303617.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Em 26 de dezembro de 2019.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Protocolo 480073

PORATARIA Nº 810/2019 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. **OUTORGADO:** Usina Caeté SA, CNPJ - 12.282.034/0006-00. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso), para captar água em uma seção de um riacho afluente do rio Meirim, inserida na bacia hidrográfica do rio Meirim, no município de Maceió, estado de Alagoas, situada no entorno das coordenadas geográficas 09°26'30,50" de latitude sul e 35°43'26,09" de longitude oeste, de acordo com o datum WGS84, para uma vazão de 4,8 m³/h e um regime de bombeamento de 24 h/dia, totalizando um volume diário de 115,2 m³, durante os meses de janeiro a dezembro. **FINALIDADE:** limpeza de equipamentos. **PRAZO:** 04 anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria. A concessão da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos fica condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria no que infere aos incisos I, II, III, IV e V do artigo 2º. **DISPOSITIVOS LEGAIS:** Lei Estadual nº.º 5.965/1997, Leis Delegadas nº.º 32/2003 e nº.º 47/2015, Decretos Estaduais nº.º 06/2001, nº.º 49.419/2016, nº.º 54.766/2017, Portarias SEMARH-AL nº.º 197/2017 e

nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo nº 23010-00109/2018, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 840/2019 e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 637/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,
Maceió, 25 de novembro de 2019.

Fernando Soares Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

*Replicado

Protocolo 480102

Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH

RESOLUÇÃO N°. 08/2019

Dispõe sobre a recondução de membros representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais- CECD/LGBT, para o mandato de 2020 a 2022.

O pleno do Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais- CECD/LGBT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual de nº 7.528/2013; e em conformidade com a Resolução de nº 01/2015 que aprova o Regimento Interno; tendo em vista o término do mandato da atual composição do Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais- CECD/LGBT que seu deu no dia 15 de dezembro de 2019; e na última reunião do mês de dezembro o pleno.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Reconduzir a atual composição para comporem o Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais- CECD/LGBT e revalidar as entidades que, em conformidade com o artigo 6º da Lei 7.528/2013, reconduz as entidades eleitas no dia 14 de dezembro de 2017, para período de 2020 a 2022, com mandato de dois anos.

ARTIGO 2º - Os membros conselheiros e conselheiras do Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais- CECD/LGBT ficam obrigados a cumprirem todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Estadual de nº 7.528/2013 que dispõe sobre a Criação do Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais- CECD/LGBT.

ARTIGO 3º - Fica assim estabelecida a nova composição do Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais- CECD/LGBT, cabendo o poder público e a sociedade civil encaminhar seus representantes através de ofício para a Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos- SEMUDH para fins de nomeação pelo Governador.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL

- a) Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos- SEMUDH;
- b) Secretaria de Estado de Educação- SEDUC;
- c) Secretaria de Estado de Prevenção à Violência- SEPREV;
- d) Secretaria de Estado da Segurança Pública- SSP;
- e) Secretaria de Estado da Saúde- SESAU;
- f) Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego- SETE;
- g) Secretaria de Estado da Cultura- SECULT;
- h) Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social- SEADES;
- i) Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Associação Com. B. Va. M- ABEVILA;
- b) ACTTRANS;
- c) Afinidades GLSTAL;
- d) Associação Beneficente Cultural São João Batista- ABESJOBA;
- e) Associação das Travestis e Transexuais de Alagoas- ASTTAL;
- f) Central de Movimentos Populares- CMP;

- g) Grupo Gay de Alagoas- GGM;
- h) METAMORFOSE;
- i) Pró- Vida; e
- j) SOHMOS GLBT de Arapiraca.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maceió- AL, 17 de dezembro de 2019.

CRIS DE MADRI
Presidente do CECD/LGBT

Protocolo 479997

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO ESTADO DE ALAGOAS (CEDCA/AL)**

Data: 21/11/2019

Horário: 10h22m

Local: Sala de Reunião da Casa dos Conselhos da Semudh

Presentes: Lista anexa.

Abertura: Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e vinte dois minutos na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos da Semudh, localizada na Rua Ladislau Neto, 367 - Centro, Maceió/AL, deu início a Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (Cedca/AL). Nessa oportunidade, estiveram presentes os Conselheiros Governamentais: Taiane Grave Carvalho Melo (DPE/AL), Jorge Francelino Tenório (PM/AL), Taciana Barros Normande (SEADES), Mariana Reis Pontes de Miranda Patriota (SSP/AL), Samylla Mayra Hortêncio Gouveia de Holanda Cavalcanti (SEPREV). Conselheiros da Sociedade Civil Organizada: Mariane Calheiros de Moraes Dias (AAPPE), Ruthiléa Ferreira Barbosa (OAB/AL), Maria Borges da Silva Rodrigues (PCA), Manuela de Lima Lopes Galindo Pereira (SOPROBEM), Marluce Remígio dos Santos (SINTEAL). Faltas Justificadas: (SEDUC, SEPLAG, SESAU, SOPROBEM, ADEFAL). Colaboradores: Jessica Michelle dos Santos Silva (Estagiária Semudh), Nelma Nunes (Secretária Executiva do Cedca). Presentes ainda como convidados: Joyce Patricia da Silva (SEPLAG), Marcellly Seton Ramos (OAB/AL), Polyanna Magalhães e José Ricardo de Oliveira do Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social (CENDHEC). Ausências (VISÃO MUNDIAL e FAMECAL). Ponto de pauta único: Plano Decenal Estadual. No primeiro momento José Ricardo (CENDHEC) solicitou uma rodada de apresentação aos membros, onde cada um falou seu nome, órgão e função, em seguida ele apresentou o que era o CENDHEC e o papel que iria desempenhar na construção do plano decenal, relatou a metodologia utilizada, e as contribuições recebidas pela SEADES, SESAU, SSP e AAPPE, enfatizando que a proposta é que a minuta esteja esquematizada antes do seminário estadual, pois a esquematização aproxima as propostas da realidade, e no seminário a alteração é de vinte por cento (20%). A Conselheira presidente Taiane Grave Carvalho Melo (DPE/AL) questionou sobre o espaço a ser realizado o seminário, mencionando que na reunião anterior com o representante do CENDHEC o Sr. Natuch frisou que o local deveria conter seis (06) salas e um auditório, foi citado o Ifal, a Estácio, e a faculdade Unit. Ricardo falou que a metodologia de trabalho, necessita dessa organização de espaço, pois, inicialmente é realizado no auditório um apanhado geral sobre o plano, seu desenvolvimento e importância, para depois separarem por diretrizes em cada sala. Em seguida deu-se com a explanação conduzida pela Polyana Magalhães (CENDHEC) referente a minuta do plano decenal do direito da criança e do adolescente do Estado de Alagoas, a mesma apresentou as diretrizes e os objetivos estratégicos que são orientadas pelos eixo nacional do CONANDA, comunicando que na primeira diretriz: sustentabilidade socioambiental e no processo de educação dos direitos humanos e a segunda ligada à fome e a alimentação adequada, não receberam nenhuma contribuição permanecendo da mesma forma de quando fora enviado anteriormente, Polyana decorreu sobre a preocupação das crianças no que tange a moradia da área rural inserindo assim, a proposta idealizada pelos infantes na minuta, foi colocado um asterisco para localizar as propostas suscitadas por eles. A conselheira Presidente Taiane Melo (DPE/AL), perguntou como seria realizada as divisões, Ricardo explicou que serão divididas nas esferas Estaduais, Municipais e Federal. A convidada Joyce Patricia da Silva (SEPLAG) se apresentou, falando que estava junto com o conselheiro Eduardo na construção do PPA, e que a maior dificuldade era a falta de comunicações, pois as secretarias não dialogam entre si. A secretaria executiva Nelma Nunes, suscitou a pergunta relacionada ao racismo, Polyana Magalhães respondeu que as crianças trouxeram para o campo do debate as demandas de racismo, intolerância religiosa, bullying, e gravidez na adolescência. A conselheira Marluce Remígio (SINTEAL) relatou sua experiência na conferência estadual retratando a dificuldade em trabalhar com adultos e adolescentes na mesma sala, pois os adultos traziam questões pertinentes, entretanto, falavam de uma forma que não abarcavam os adolescentes, enquanto a conferência era realizada para

ouvir as demandas e percepções dos jovens, falando sobre a importância da estimulação dos adolescentes, com o avançar da hora foi decidido pelos membros do conselho uma nova reunião para continuarem a elaboração da minuta. Informes: A presidente Taiana Melo informou sobre a solicitação dos relatórios da eleição unificada para o cargo de conselheiro tutelar feita pelo vice presidente Paulo Paraízo, e que o conselho foi convidado para participar de uma segunda recontagem de votos da I e VI Região de Maceió, que ela e a conselheira Ruthiléia Barbosa foram representando o conselho, entretanto, a recontagem de votos não aconteceu, a presidente Taiana Melo sugeriu que todos os relatórios da Comissão e da participação na recontagem dos votos fossem unificados em um único texto. Às treze e trinta e oito a presidente declarou encerrada a reunião. A presente ata foi transcrita por Jessica Michelle e lavrada por Nelma Nunes, Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do CEDCA e terá, em anexo, cópia do diário oficial do estado de alagoas e a lista de presença, assinada pelos conselheiros que tomaram parte nessa reunião.

Taiane Grave Carvalho Melo
Presidente do CEDCA/AL

Protocolo 480036

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria de nº 8867/2019, publicada no DOE no dia 12 de dezembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o art. 173 da Lei 5.247/91, promove pelo presente Edital a convocação do representante legal da empresa INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE ALAGOAS - IORTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.416/0001-13 com endereço, localizada na Rua Ivan Wolff, 82, Pinheiro, Maceió/AL, para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, comparecer a sala da Comissão de Sindicância da SESAU/AL, localizada à Avenida da Paz, 1002 (anexo 1) Jaraguá, Maceió/AL, a fim de prestar declarações no Processo de nº. 02000.000000087/2019 e apenso, bem como requerer diligência e juntada de documentos que julgar necessários.

Maceió/AL, em 07 de janeiro de 2020.

PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA
Presidente

Protocolo 480144

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde SESAU/AL, através do Setor ASTECEJU, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº 2000/9889/2019;

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Aquisição de objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RÁDIOS TRANSCEPTORES MÓVEIS E FIXOS

Maiores informações no endereço: Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - Maceió/AL.

E-mail: jessyca.queiroz@sauda.al.gov.br

Fone/Fax: (82) 3315-3295/1142.

Maceió, 07 de janeiro de 2020.

LUCIANA LIMA DE OMENA MORAIS
Assessora - ASTECEJU

Protocolo 480172

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/14926/2019 - AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, COM MÃO DE OBRA.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: asteceju@gmail.com comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 - Jaraguá - CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Fone 3315 3295.

Maceió/AL, 07 de janeiro de 2020.

LUCIANA LIMA DE OMENA MORAIS
Assessora Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais

Protocolo 480273

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR/AL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 001 /2020 - JUCEAL

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 18 da Instrução Normativa DREI nº. 17 de 05 de dezembro de 2013.

Resolve nomear como Tradutora Ad-hoc a Dra. ERONILMA BARBOSA DA SILVA, brasileira, professora, tradutora da língua espanhola, portadora do CPF nº. 636.270.784-20, residente e domiciliada na Rua Dr. José Correia Filho, nº 282. Edf. Portal do Sol I – Apto 804, Ponta Verde, CEP: 57.035-285, Maceió-AL, como Tradutora do Documento Escolar expedido em nome de CAIO SOUZA CARVALHO, da língua Espanhola para a língua Portuguesa.

Maceió, 07 de Janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Presidente

Policia Militar do Estado de Alagoas - PMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA MILITAR DE ALAGOAS
COMANDO GERAL

PORTARIA Nº 015/20-CG/DP

O Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento a decisão judicial e considerando o disposto no Edital nº 1/2012-PMAL, de 26/06/2012, que instituiu o concurso público para preenchimento de vagas para o cargo de Soldado Combatente da PMAL, resolve:

1. Tornar público o resultado final de fases do concurso público para preenchimento de vagas para o cargo de Soldado Combatente da PMAL.
- 1.1. Tornar público que o candidato convocado para a Investigação Social através de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, foi considerado Indicado, sendo este o resultado final da fase de investigação social do concurso, sem que haja necessidade de abertura de prazo para recurso. Candidato listado por número de inscrição, nome, nota final, número do processo judicial e números dos processos administrativos: 10021159, Carlos Barreto Junior, 31.69, 0003914-53.2014.8.02.0001/01, 01206.0000023478/2019 e 01206.0000027596/2019.
2. Convocar o candidato descrito nos item 1.1 desta Portaria para comparecer à Diretoria de Pessoal, sediada no Quartel do Comando Geral da PMAL, Praça da Independência, 67, Centro, Maceió, Alagoas, no dia 10 de janeiro de 2020, às 08 horas, visando a comprovação do atendimento aos requisitos básicos legais para a investidura no cargo, devendo fazer a entrega do respectivo Certificado de Reservista Militar Original;
3. Orientar ao candidato para que se apresente munido de documento de identidade oficial com foto e apresente os seguintes documentos:
 - 3.1. Certificado de Reservista Militar ou de Dispensa de Incorporação original para o candidato do sexo masculino;
 - 3.2. Certidão de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente registrado e reconhecido pela Secretaria de Educação ou outro órgão competente, por cópia autenticada, para os candidatos que não fizeram a entrega durante o concurso, por ser condição temporária exigida no ato da investidura no cargo, nos termos do item 3 do Edital nº 1/2012-PMAL de 26 de junho de 2012;
 - 3.3. Carteira Nacional de Habilidades, no mínimo na categoria B, por cópia autenticada, para os candidatos que não fizeram a entrega durante o concurso, por ser condição temporária exigida no ato da investidura no cargo, nos termos do item 3 do Edital nº 1/2012-PMAL de 26/06/2012;
4. Determinar à Diretoria de Pessoal que verifique o atendimento dos requisitos básicos para a matrícula no Curso de Formação de Soldado Combatente do candidato e o oriente quanto aos procedimentos necessários à apresentação no órgão de Ensino da PMAL; Maceió, AL, 06 de janeiro de 2020.

MARCOS SAMPAIO LIMA - Cel QOC PM
Comandante Geral da PMAL

Protocolo 480037

Poder Executivo

Administração Indireta



**Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL**

PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
ANDRÉ BRITO TEIXEIRA

Respondendo interinamente

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE
JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
ARNÓBIO CAVALCANTI FILHO

ALAGOAS ATIVOS S/A
ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RONALDO MEDEIROS

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
FERNANDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA

CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELEDER GAZZANEO GOMES

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUF

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
ELIZEU JOSÉ RÉGO

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO NETO

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÉUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNICAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

RESULTADO DA LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-11.278/2019
Processo nº 4105-208/2019**

OBJETO: R P PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (EMBUTIDOS – 02) – PLS N.º 135/2019

PROPOSTA VENCEDORA:

- Itens 01, 03, 05, 08 e 09 :

| EMPRESA |
|---|
| DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI CPNJ: 00.889.590/0001-55 |
| ITEM 01: Valor unitário: R\$: 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos); Valor global: R\$: 8.064,00(oito mil e sessenta e quatro reais). |
| ITEM 03: Valor unitário: R\$: 11,29(onze reais e vinte e nove centavos); Valor global: R\$: 67.852,90(sessenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e noventa centavos). |
| ITEM 05: Valor unitário: R\$: 8,70(oito reais e setenta centavos); Valor global: R\$: 28.275,00(vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais). |
| ITEM 08: Valor unitário: R\$: 11,60(onze reais e sessenta centavos); Valor global: R\$: 60.900,00(sessenta mil e novecentos reais). |
| ITEM 09: Valor unitário: R\$: 11,60(onze reais e sessenta centavos); Valor global: R\$: 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais). Valor total: R\$: 185.391,90 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos) |

- Itens 02, 04 e 06,:

| EMPRESA |
|---|
| R F DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPNJ: 12.341.388/0001-73 |
| ITEM 02: Valor unitário: R\$: 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos); Valor global: R\$: 149.925,00(cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco). |
| ITEM 04: Valor unitário: R\$: 9,00(nove reais); Valor global: R\$: 87.750,00(oitenta e sete mil, setecentos e cinqüenta reais) |
| ITEM 06: Valor unitário: R\$: 7,70(sete reais e setenta centavos) Valor global: R\$: 594.170,50(quinhentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos). Valor total: R\$: 831.845,50(oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos). |

- Item 07:

| EMPRESA |
|--|
| L. CARLOS LINS DE LIMA CPNJ: 03.719.446/0001-69 |
| ITEM 07: Valor unitário: R\$: 11,87(onze reais e oitenta e sete centavos) Valor global: R\$: 69.261,45(sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Valor total: R\$: 69.261,45(sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). |
| Valor total dos itens adjudicados: R\$: 1.086.498,85(um milhão, oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). |

*Republicado por incorreção.

Maceió, 07 de Janeiro de 2020.

Cecília Ataíde Gonçalves Costa
Pregoeira

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO

AMGESP Nº 003/2020 - DOE e DOU

Processo: 4105-059/2019;

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.003/2020;

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática (04) - cartuchos - PLS 114/2019;

Data de realização: 22 de janeiro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

ITEM 06: Valor unitário R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos);

Valor global: R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinqüenta reais)

ITEM 12: Valor unitário R\$ 12,17 (doze reais e dezessete centavos);

Valor global: R\$ 41.146,77 (quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)

ITEM 14: Valor unitário R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos);

Valor global: R\$ 27.115,22 (vinte e sete mil, cento e quinze reais e vinte e dois centavos)

Item: 07

EMPRESA

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ: 09.053.134/0002-26

ITEM 07: Valor unitário R\$ 45,95 (quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

Valor global: R\$ 103.387,50 (cento e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Itens: 09, 11, 13.

EMPRESA

RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 15.145.035/0001-96

ITEM 09: Valor unitário R\$ 14,00 (quatorze reais);

Valor global: R\$ 511.686,00 (quininhos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

ITEM 11: Valor unitário R\$ 11,56 (onze reais e cinqüenta e seis centavos);

Valor global: R\$ 793.235,64 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

ITEM 13: Valor unitário R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos);

Valor global: R\$ 1.085.700,85 (hum milhão, oitenta e cinco mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos)

Item: 10

EMPRESA

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E

SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 15.031.173/0001-44

ITEM 10: Valor unitário R\$ 20,50 (vinte reais e cinqüenta centavos);

Valor global: R\$ 70.745,50 (setenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)

Valor total do item adjudicado: R\$ 2.849.509,48 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos)

Maceió, 07 de janeiro de 2020.

Carla Carvalho de Albuquerque Lins

Pregoeira

Protocolo 480129

Protocolo 480154

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.436/2019

Processo nº 4105-701/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Glaucoma) - PLS 168/2019, destinado à Administração Pública Estadual.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

Itens: 02, 05, 06, 12, 14.

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 29.342/2013

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS E LEGUMES) 02. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.” OBS.: INFORMAMOS QUE OS ITENS DO PLS FORAM READEQUADOS DE ACORDO COM O CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT), APÓS A ALTERAÇÃO DOS CÓDIGOS NO PORTAL COMPRAS NET.

| |
|--|
| EMPRESA |
| IMPACTO MED EIRELI |
| CNPJ: 17.755.014/0001-18 |
| ITEM 02: Valor unitário R\$ 19,91 (dezenove reais e noventa e um centavos); |
| Valor global: R\$ 23.892,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais) |
| ITEM 05: Valor unitário R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos); |
| Valor global: R\$ 144.450,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais) |

PLS N° 250/2019- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (VERDURAS E LEGUMES) 02 PROCESSO: E-4105-881/2019

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS | UNIDADE D E COMPRA | SERIS | G A B . CIVIL | SESAU | TOTAL |
|------|---|--------------------|---------|---------------|--------|---------|
| 01 | Legume in natura, tipo: abobrinha italiana | KG | 4.000 | 150 | 2.550 | 6.700 |
| 02 | Verdura in natura, tipo: acelga | KG | 6.000 | 150 | | 6.150 |
| 03 | Verdura in natura, tipo: alface lisa | KG | 2.500 | | 1.000 | 3.500 |
| 04 | Legume in natura, tipo: berinjela | KG | | 150 | | 150 |
| 05 | Legume in natura, tipo: beterraba | KG | 6.000 | 150 | 12.250 | 18.400 |
| 06 | Verdura in natura, tipo: brócolis comum | KG | 3.000 | 150 | | 3.150 |
| 07 | Legume in natura, tipo: cebola branca | KG | 150.000 | 400 | 16.100 | 166.500 |
| 08 | Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural, adicional: orgânico | KG | 3.000 | | 600 | 3.600 |
| 09 | Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural | KG | 3.000 | 50 | 2.000 | 5.050 |
| 10 | Verdura in natura, tipo: couve-flor, apresentação: orgânica | KG | 6.000 | 150 | 1.500 | 7.650 |
| 11 | Legume in natura, tipo: maxixe | KG | 500 | 50 | 1.500 | 2.050 |
| 12 | Legume in natura, tipo: pepino, apresentação: orgânico | KG | 6.000 | 150 | 2.000 | 8.150 |
| 13 | Legume in natura, tipo: pimentão verde, apresentação: orgânico | KG | 5.000 | 150 | 5.200 | 10.350 |
| 14 | Verdura in natura, tipo: repolho roxo | KG | 2.000 | | | 2.000 |
| 15 | Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde | KG | 4.500 | 150 | 5.200 | 9.850 |
| 16 | Verdura in natura, tipo: rúcula, apresentação: orgânica | KG | | 50 | | 50 |
| 17 | Legume in natura, tipo: tomate salada | KG | 35.000 | 400 | 30.000 | 65.400 |
| 18 | Legume in natura, tipo: vagem macarrão | KG | 3.000 | 50 | | 3.050 |

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Walglênia Mendonça da Silva
Assessora Técnica
Mat.157-0

Protocolo 479998

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N° 1001/2019, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE 07 - PLS N° 224/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME.

PROCESSO: 4105-1750/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.339/2019

ATA DE RP N° 1001/2019

EXTRATO: N° 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, N° 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.424.905/0001-38, NESTEATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O N° 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME: CNPJ: 20.811.098/0001-74; I.E.: 244.111.35-9; estabelecida na Rua da Alegria, 54, Centro, Maceió/AL; CEP: 57020-320; Email: hiperpapelaria@hotmail.com; Telefone: (82) 3028-0080; Representada pela Sra. Elayne de Assis Santos, inscrita no CPF sob o n° 108.630.124-26 e RG nº 3581240-0 SEDS/AL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE 07 - PLS N° 224/2018;
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 90.671,19 (Noventa mil, seiscentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2020;

BASE LEGAL: NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N° 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

| Item do TR | Especificação | Marca/Modelo | Unidade de Medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|-------------------|---|--------------|------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 01 (exclusivo) | LÁPIS DE COR: Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande. | PIRILAMPO | Caixa com no mínimo 12 cores | 573 | 2,55 | 1.461,15 |
| 15 (exclusivo) | MASSA DE MODELAR: Fabricada a base de cera. Atóxica. | KOALA | Caixa com 06 cores | 670 | 1,60 | 1.072,00 |
| 17 (exclusivo) | GRAFITE PARA LAPISEIRA: grafite para lapiseira nº 0,7 mm. Tipo HB. | LEO E LEO | Embalagem com 12 unidades | 2.452 | 0,42 | 1.029,84 |
| 18 (exclusivo) | GRAFITE PARA LAPISEIRA: grafite para lapiseira nº 0,9 mm. Tipo HB. | LEO E LEO | Embalagem com 12 unidades | 2.451 | 0,42 | 1.029,42 |
| 19 (exclusivo) | MOLHA DEDO: Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, com no mínimo 12g, características adicionais: não contém glicerina e não mancha. | RADEX | UNIDADE | 3.263 | 1,06 | 3.458,78 |
| 21 | LIVRO ATA: capa/contra capa em papelão duro preto, miolo costurado com 200 fls, tamanho 205 mm X 300 mm. Permite-se variação de até 10% nas medidas apresentadas. | TILIBRA | UNIDADE | 4.590 | 13,50 | 61.695,00 |

| | | | | | | |
|--------------|---|---------|---------|-------|-------|-----------|
| 22 (cota) | LIVRO ATA: capa/contra capa em papelão duro preto, miolo costurado com 200 fls, tamanho 205 mm X 300 mm. Permite-se variação de até 10% nas medidas apresentadas. | TILIBRA | UNIDADE | 1.530 | 13,50 | 20.655,00 |
|--------------|---|---------|---------|-------|-------|-----------|

DEMANDA POR ORGÃO:

| ITEM | ALAGOAS PREVIDÊNCIA | AMGESP | CGE | EMATER | FUNERC | GAB. CIVIL | IDERAL | IPASEAL SAÚDE |
|-------------------|---------------------|--------|-----|--------|--------|------------|--------|---------------|
| 01 (exclusivo) | --- | --- | --- | 50 | --- | --- | --- | --- |
| 15 (exclusivo) | --- | | --- | 10 | --- | 100 | --- | --- |
| 17 (exclusivo) | --- | 30 | 1 | --- | 10 | 20 | --- | 24 |
| 18 (exclusivo) | --- | 50 | 1 | --- | 10 | --- | --- | 24 |
| 19 (exclusivo) | 50 | 100 | 10 | --- | 30 | 50 | --- | 50 |
| 21 | --- | 38 | --- | 8 | 8 | | 2 | 8 |
| 22 (cota) | --- | 12 | --- | 2 | 2 | | | 2 |

| ITEM | ITEC | PERÍCIA OFICIAL | PGE | PM | POL. CIVIL | SEADES | SEAGRI | SECOM | SECULT |
|-------------------|------|-----------------|-----|-------|------------|--------|--------|-------|--------|
| 01 (exclusivo) | --- | --- | --- | --- | --- | 50 | --- | | --- |
| 15 (exclusivo) | --- | --- | --- | --- | --- | 50 | --- | 10 | --- |
| 17 (exclusivo) | 60 | --- | --- | 1.000 | --- | 20 | 50 | 1 | --- |
| 18 (exclusivo) | 60 | --- | --- | 1.000 | --- | 20 | 50 | 1 | --- |
| 19 (exclusivo) | 30 | 200 | 20 | 1.000 | 50 | 20 | 30 | 5 | --- |
| 21 | --- | 300 | --- | 2.246 | 75 | 11 | 23 | | 19 |
| 22 (cota) | --- | 100 | --- | 754 | 25 | 4 | 7 | | 6 |

| ITEM | SEFAZ | SEDETUR | SEMARTH | SEPLAG | SERIS | SERVEAL | SESAU | SETRAND | SSP | UNEAL | TOTAL |
|-------------------|-------|---------|---------|--------|-------|---------|-------|---------|-----|-------|-------|
| 01 (exclusivo) | --- | 20 | --- | 10 | 300 | --- | 133 | 10 | --- | --- | 573 |
| 15 (exclusivo) | --- | | --- | --- | 500 | --- | | | --- | --- | 670 |
| 17 (exclusivo) | 100 | 50 | --- | --- | 200 | 12 | 864 | 10 | --- | --- | 2.452 |
| 18 (exclusivo) | 100 | 50 | --- | --- | 200 | 12 | 863 | 10 | --- | --- | 2.451 |
| 19 (exclusivo) | 100 | 200 | --- | 100 | 100 | 10 | 1.038 | 30 | 40 | --- | 3.263 |
| 21 | 75 | --- | 2 | --- | 375 | 4 | 1.350 | 8 | --- | 38 | 4.590 |
| 22 (cota) | 25 | --- | 1 | --- | 125 | 1 | 450 | 2 | --- | 12 | 1.530 |

Protocolo 480008

Instrução Normativa AMGESP 001/2020

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, inciso II, da Constituição Estadual e pelo art. 9º, inciso XVII, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.750, de 26 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, precedida ou não de licitação.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, nem a serviços continuados com mão de obra com dedicação exclusiva, salvo em relação a insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).

§ 2º Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Alagoas.

Art. 2º Sempre que possível, a aquisição de bens e a contratação de serviços balizarse-ão pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. A pesquisa deverá contar com, no mínimo, três preços, ou justificativa circunstanciada para a não obtenção dessa quantidade mínima.

Art. 3º A pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - <http://www.comprassovernamentais.gov.br>;

II - Painel de Preços - <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

III - Banco de Preços em Saúde (BPS) - <http://bps.saude.gov.br>;

IV - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores na data da pesquisa de preços.

§ 1º O resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos, ou o único preço obtido.

§ 2º Sempre que possível, o resultado da pesquisa de preços de medicamentos e produtos para a saúde será a média constante em relatório do BPS.

§ 3º Na aquisição de medicamentos, precedida ou não de licitação, o preço não poderá estar acima do permitido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) - Anvisa.

Art. 4º Não alcançado resultado na pesquisa de preços realizada na forma do art. 3º, adotar-se-á, mediante justificativa circunstanciada, um dos seguintes parâmetros para a sua realização:

I - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, acompanhada de prova de inscrição no CNPJ;

II - Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das cotações não distem entre si em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º A pesquisa deverá contar com, no mínimo, três preços, salvo quando houver comprovada inviabilidade de competição.

§ 2º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 3º O resultado da pesquisa será o menor dos preços obtidos.

Art. 5º Quando a pesquisa de preços houver de ser realizada com fornecedores, deverá haver prévio aviso de apresentação de cotações, publicado, no mínimo, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

§ 1º Fornecedores também poderão receber solicitação formal para a apresentação de cotação.

§ 2º Para a apresentação de cotações, deverá ser estipulado prazo compatível com a complexidade e o vulto do objeto licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa AMGESP 001/2016.

Maceió, 08 de janeiro de 2020.

Wagner Moraes de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 480027

AVISO 001/2019-SULCARP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 29.342/2013

1. Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o artigo 1º e artigo 4º inciso I, os quais estabelecem a competência desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2. Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Régistros de Preços - 2020 dos Grupos relacionados na tabela abaixo. Os Planos de Suprimentos contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail.

3. Ressaltamos que os referidos Planos de Suprimentos deverão ser impressos, assinados pelo Ordenador de Despesas, encaminhados à Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido abaixo.

4. O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.

5. A Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone 3315 7240

| PLANO DE SUPRIMENTOS | PRAZO DE ENCAMINHAMENTO ATÉ: | NÚMERO DO PROCESSO |
|--|------------------------------|--------------------|
| PLS-010-2020 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS (CAPITAL) | 14/01/2020 | E:4105-020/2020 |

Walglênia Mendonça da Silva
Assessora Técnica
Mat.157-0

Protocolo 480038

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 29.342/2013

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

INFORMAMOS QUE A UNIDADE DE COMPRA DOS ITENS 1 E 2 FORAM ALTERADAS DE 20KG PARA 15KG.
A SERIS ALTEROU O QUANTITATIVO DA DEMANDA.

PLS N° 219 /2019- AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA - PROCESSO E-4105-624/2019

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS | UNIDADE DE COMPRA | PM | SERIS | TOTAL |
|------|--|-------------------|-----|-------|-------|
| 01 | Ração canina, tipo consumo: cão adulto, dosagem máxima umidade: 10 | SACO 15KG | 554 | 922 | 1.476 |
| 02 | Ração canina, tipo consumo: cão filhote de 2 a 18 meses, | SACO 15KG | 116 | 288 | 404 |

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Andréa Vitório Cavalcante
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores
Mat.100-7

Protocolo 480132

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR DE N° 068/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS E A FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS - FAL.

PROCESSO: E 20105-13002/2019

N° DO CONVÊNIO: 068/2019;

EXTRATO: N° 003/2020

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.062.642/0001-00, localizada na Av. Comendador Gustavo Paiva, 40 - Jacarecica - Maceió/ AL - CEP: 57038-635, neste ato representado por seu Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Alagoas, inscrito no CPF 679.013.604-53;

CONTRATADA: IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA, sociedade empresária limitada, credenciada pela Portaria n.º 248-MEC, de 07 de julho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.02.608.755/0001-07, sediada a Rua Pio XII, n.º 70, Jatiúca, Maceió, Alagoas, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Roberta Marcia Torres, portadora do RG nº 1668241, SSP/AL, inscrita no CPF nº 045.580.404-40, assim como o Sr. Josué Viana de Oliveira Neto, portador do RG: 1378687/87- SSP-CE, inscrito no CPF: 380.716.303-49.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO: Lavramos o presente termo de apostilamento para o acréscimo de curso na cláusula do objeto, ao Convênio N° 068/2019, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. Os estágios de Complementação de Ensino e Aprendizagem se referem a estudantes devidamente matriculados no curso de Administração e o Curso de Gestão de Recursos Humanos.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Protocolo 480165

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4105-277/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no DESPACHO PGE-PLIC N° 010/2020 (DOC. SEI N° 2366710) e aprovado no DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 033/2019 (DOC. SEI N° 2379989), emitidos pela doura Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual nº 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP 11.336/2019, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (01) - PLS N° 150/2019, que teve como vencedora as empresas: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COMESTÍCOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.145.035/0001-96, vencedora do item: 04, com o valor total de R\$ 104.976,00 (cento e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais), UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora do item: 05, com o valor total de R\$ 34.992,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais) e a empresa HOSP- LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.081.203/0001-36, vencedora dos itens: 06 e 07, com o valor total de R\$ 208.688,40 (duzentos e oito mil, seiscientos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Total de itens adjudicados: R\$ 348.656,40 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Total de itens adjudicados: R\$ 348.656,40 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço

Vale ressaltar, para os devidos fins que a aquisição de medicamentos (01) - PLS N° 150/2019, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, por se tratar de aquisição de medicamentos (01) - PLS N° 150/2019.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 07 de janeiro de 2020.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 480264

Alagoas Previdência

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência NOTIFICA os beneficiários abaixo descritos, em razão de tentativas frustradas de notificação pessoal por A.R. e/ou através de Call Center desta Autarquia Previdenciária, para ciência dos processos administrativos correspondentes, em que constatou que o benefício de pensão por morte está sendo pago em valor indevido, incidindo de maneira irregular o instituto da paridade. Nesta oportunidade, assegura ao notificado o exercício da garantia constitucional ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação. A parte pode ter vistas do processo e obter cópia à sua expensas.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

| NUMERO DO PROCESSO | NOME |
|-------------------------|-----------------------------------|
| E:04799.0000006084/2019 | SAMARA FERNANDA MENDES DOS SANTOS |
| E:04799.0000006083/2019 | JOSÉ JAILSON MENDES DOS SANTOS |

Protocolo 480031

NOTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da Alagoas Previdência notifica o Sr. HERIBERTO FARIAS DA SILVA (CPF 647.258.124-04), em razão de tentativas frustradas de notificação pessoal por A.R., para ciência do processo administrativo nº 04799.00001400/2018, em que constatou que o auxílio invalidez está sendo pago em valor acima do devido, fazendo necessária a redução do valor do benefício. Nesta oportunidade, assegura ao notificado o exercício da garantia constitucional ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação. A parte pode ter vistas do processo e obter cópia à sua expensas.

Protocolo 480035

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em data de 07 de janeiro de 2020, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000006313/2019

Interessado(a): Maria José Mendes Freire

Assunto: Continuidade de Isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 480124

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 07 de janeiro de 2020, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000005464/2019

Interessado(a): Jose Expedito Ferreira

Assunto: Imunidade de Contribuição Previdenciária

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 480125

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 07 de janeiro de 2020, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000006280/2019

Interessado(a): JOSINETE JACINTO BRANCO

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 480127

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 07 de janeiro de 2020, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000006257/2019

Interessado(a): Maria do Carmo Monteiro Barroso

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 480130

A Diretora de Benefícios Previdenciários da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU, em data de 06 de janeiro de 2020, no seguinte processo:

Processo: E:04799.0000006570/2019

Interessado(a): Maria Marileide Silva de Oliveira

Assunto: Revisão de Aposentadoria

Váubia Duarte Garrote - Diretora de Benefícios Previdenciários

Protocolo 480150

A Diretora de Benefícios Previdenciários da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU, em data de 06 de janeiro de 2020, no seguinte processo:

Processo: 04799.00005495/2018

Interessado(a): Paula Gabriella Ramos Taveiros

Assunto: Revisão de Pensão

Váubia Duarte Garrote - Diretora de Benefícios Previdenciários

Protocolo 480187

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 07 de janeiro de 2020, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000006169/2019

Interessado(a): Clovis Ribeiro Orestes

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 480219

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 07 de janeiro de 2020, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000006450/2019

Interessado(a): Cleide Mendes Rocha

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 480221

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU, em data de 07 de janeiro de 2020, o seguinte processo:

Processo: E:04799.0000006228/2019

Interessado(a): Maria do Socorro Dias da Silva

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

Protocolo 480226

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 07 de janeiro de 2020, o seguinte processo:
Processo: E:04799.0000006130/2019
Interessado(a): José Jadilson Queiroz de Lira
Assunto: Isenção de Imposto de Renda
Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente
Protocolo 480234

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 07 de janeiro de 2020, o seguinte processo:
Processo: E:04799.0000006430/2019
Interessado(a): Berenice Moraes Lôbo
Assunto: Isenção de Imposto de Renda
Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente
Protocolo 480241

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU, em data de 07 de janeiro de 2020, o seguinte processo:
Processo: E:04799.0000006524/2019
Interessado(a): Sandra de Araújo Silva
Assunto: Isenção de Imposto de Renda
Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente
Protocolo 480252

Alagoas Ativos S/A

A Gás de Alagoas S/A – ALGÁS torna público, os extratos de contratos, de atas de registro de preços, autorização de fornecimento de material e de aditamentos, conforme abaixo:

Extratos de Contrato, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento de Material.

Ata de Registro de Preços: nº 017/2019; Contratado: Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda; CNPJ:04.869.711/0001-58; Objeto Contratual: Registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário; Valor Global: R\$7.095,00; Vigência: 12 (doze) meses; Processo: 270.2018; Licitação: nº 030.2018; Homologação: 11/10/2019.

Ata de Registro de Preços: nº 019/2019; Contratado: Layout Móveis para Escritório Ltda; CNPJ: 02.604.236/0001-62; Objeto Contratual: Registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário; Valor Global: R\$51.000,00; Vigência: 12 (doze) meses; Processo: 270.2018; Licitação: nº 030.2018; Homologação: 11/10/2019.

Ata de Registro de Preços: nº 020/2019; Contratado: Layout Móveis para Escritório Ltda; CNPJ: 02.604.236/0001-62; Objeto Contratual: Registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário; Valor Global: R\$26.899,95; Vigência: 12 (doze) meses; Processo: 270.2018; Licitação: nº 030.2018; Homologação: 11/11/2019.

Ata de Registro de Preços: nº 021/2019; Contratado: Georg Fischer Sistemas de Tubulações Ltda; CNPJ: 04.064.528/0001-85; Objeto Contratual: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Válvulas de PEAD; Valor Global: R\$120.000,00; Vigência: 12 (doze) meses; Processo: 191.2019; Licitação: nº 016.2019; Homologação: 12/12/2019.

Autorização de Fornecimento de Material: nº 20989; Contratado: OMP do Brasil Ltda; CNPJ: 05.075.877/0001-65; Objeto Contratual: aquisição de mobiliário; Valor Global: R\$33.783,81; Data de Emissão: 03/12/2019; Processo: 270.2018/ARP018.2019; Licitação: nº 030.2018; Homologação: 11/10/2019.

Autorização de Fornecimento de Material: nº 21106; Contratado: Gascat Indústria e Comércio Ltda; CNPJ: 00.965.449/0001-94; Objeto Contratual: Aquisição de peças de reposição para válvulas; Valor Global: R\$ 66.695,90; Data de Emissão: 18/12/2019; Processo: 121.2019; Licitação: Inexigibilidade nº 008.2019.

Autorização de Fornecimento de Material: nº 21104; Contratado: Gascat Indústria e Comércio Ltda; CNPJ: 00.965.449/0001-94; Objeto Contratual: Aquisição de peças de reposição para válvulas; Valor Global: R\$ 7.680,38; Data de Emissão: 18/12/2019; Processo: 121.2019; Licitação: Inexigibilidade nº 008.2019.

Autorização de Fornecimento de Serviço: nº 21016; Contratado: Hewlett-Packard Brasil Ltda; CNPJ: 61.797.924/0002-36; Objeto Contratual: Suporte e garantia para o equipamento de backup; Valor Global: R\$ 14.871,12; Data de Emissão: 05/12/2019; Processo: 170.2019; Licitação: Inexigibilidade nº 010.2019.

Autorização de Fornecimento de Serviço: nº 20976; Contratado: Brasoftware Informática Ltda; CNPJ: 57.142.978/0001-05; Objeto Contratual: Aquisição de licenças de software; Valor Global: R\$ 67.500,00; Data de Emissão: 03/12/2019; Processo: 004.2019/ARP012.2019; Licitação: nº 001.2019; Homologação: 16/07/2019.

Extrato de Aditamento

Aditamento: nº 03; Contrato: nº 005.2018; Contratado: Imperatriz Teleserviços Ltda; CNPJ: 16.853.728/0001-04; Objeto do Aditamento: prorrogação da vigência do contrato; Valor Global do Aditamento: R\$ 468.771,80; Processo: 312.2017/CT005.2018.

Aditamento: nº 02; Contrato: nº 019.2018; Contratado: Geometral Construções Ltda; CNPJ: 73.830.614/0001-74; Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução e alteração dos quantitativos; Valor Global do Aditamento: R\$528.854,56; Processo: 230.2018/CT019.2018.

Responsável pela resenha: Laryssa Régia Simões do Nascimento Aquino – Analista de Processos Organizacionais – ALGÁS.

UNCISAL - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 001/2020

Processo nº 41010-7552/2019 – ARP: 75/2019, PE 762/2018.
CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08.
CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 58.426.628/0001/33.
Objeto do contrato: Aquisição de Correlatos.
Data de Assinatura: 07/01/2020.
Valor global: R\$ 121.725,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: Até 31/12/2020, após publicação no Diário Oficial do Estado.
Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.0205.4350; Desc.: Fort. das Unid. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; PO: 433; 435 Fonte: 120.
Base legal: Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo em face do que consta e foi proposto no processo administrativo Nº 4101-21487/2018 pelo Pregoeiro Bruno da Silva Bandeira da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 37/2010 e em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520 de 17.07.2002 e o Art. 7º inciso II do Decreto Estadual nº. 1.424 de 22.08.2003, bem como o cumprimento do Edital, e com a competência estabelecida no Ato Governamental de nomeação do Magnífico Reitor, através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017 e com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2019, que trata de aquisição de equipamento para Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

EMPRESA: MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 31.131.938/0001-74
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 6.520,00 (seis mil e quinhentos e vinte reais)
Publique-se.
Maceió, 07 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/Uncisal
(Decreto Nº 55.619/2017)



Diário Oficial

Maceio - quarta-feira
8 de janeiro de 2020

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1238

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 68.797, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº E:2100-60/2020, RESOLVE exonerar, a pedido, SIRLANDIA CORREIA DA SILVA FAUSTINO, CPF nº 994.398.084-20, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Avaliação, Nível AST-3, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 68.798, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a LINDINALVA HELENA BARBOSA TEIXEIRA, CPF nº 903.079.094-68, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Inspeção de Serviços, Nível AST-2, da Secretaria de Estado da Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 68.799, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear DELANO DE CAMPOS TAVARES, CPF nº 008.227.064-31, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Inspeção de Serviços, Nível AST-2, da Secretaria de Estado da Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Lindinalva Helena Barbosa Teixeira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 68.800, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear TARCISIO CRISTIANO GONÇALVES TAVARES, CPF nº 021.104.794-50, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Contabilidade, Nível AST-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Serviço Civil do Poder Executivo,

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 68.801, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a BRUNO VICENTE NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº 074.918.534-12, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Regulação de Tarifas, Nível GER, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 68.802, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear WAGNER DA SILVA MELO, CPF nº 956.439.234-91, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Regulação de Tarifas, Nível GER, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Bruno Vicente Nunes de Oliveira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 68.803, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ADDISON ANDRÉ PEREIRA COUTO, CPF nº 061.751.994-30, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação, Nível ASSC, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 68.804, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOÃO YGO DA COSTA ARAÚJO, CPF nº 047.053.304-80, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor Executivo Administrativo, Nível SUPE, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 68.805, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear HELOISA DA SILVA, CPF nº 000.994.554-71, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Executivo de Valorização de Pessoas, Nível AST-3, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 68.806, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ÉLDER DAMASCENO LIMA, portador do CPF nº 208.125.904-49, do cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Nível SUP-3, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 68.807, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a CRISTIANO ROBÉRIO ARAÚJO MEDEIROS, CPF n.º 384.176.504-15, do cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Nível CHG, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 68.808, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CRISTIANO ROBÉRIO ARAÚJO MEDEIROS, CPF n.º 384.176.504-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Nível SUP-3, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Élder Damasceno Lima.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 68.809, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1204-1952/2018, considerando que o servidor ALUISIO LUNDGREN CORREA REGIS, inscrito no CPF/MF sob o n

953.806.804-10, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula nº 63709-2, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgado e responsabilizado pela prática da infração administrativa de desídia, RESOLVE aplicar-lhe a pena de SUSPENSÃO, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação deste Decreto, sem percepção da respectiva remuneração, nos termos dos arts. 129, inciso II, e 130, ambos da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 480480

Gabinete Civil

PORATARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 177, de 13 de maio de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1101-2259/2019, RESOLVE designar os servidores LUCAS DE JESUS COSTA FIGUEIREDO, matrícula nº 130-9, MONIQUE RODRIGUES BRANDÃO, matrícula nº 164-3, DÉBORA ARRUDA DOS SANTOS, matrícula nº 96-5, MARIA LÚCIA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 34084-7, LUCAS HENRIQUE PEIXOTO RAPOSO, matrícula nº 158-9, e HENRIQUETA TÁBADA MACHADO TEIXEIRA, matrícula nº 172-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Gestão Patrimonial encarregada de formular, propor, normatizar, desenvolver e coordenar todas as atividades relativas à gestão, aquisição e desfazimento de bens do Gabinete Civil e do Gabinete do Governador.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 480484

Controladoria Geral do Estado

PORATARIA/CGE Nº 006/2020
A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 01104-000000001/2020,

RESOLVE retificar a Portaria nº 146/2020 de 06/01/2020, que resolveu Conceder férias a servidora LILIAN MARIA NUNES SILVA, CPF nº 048.646.014-29,

ONDE SE LÊ:
“PORTARIA/CGE Nº 146/2020”

LEIA-SE:
“PORTARIA/CGE Nº 001/2020”

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

Protocolo 480151

PORATARIA/CGE Nº 007/2020
A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 01104-0000001251/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 147/2020 de 06/01/2020, que resolveu conceder férias a servidora SALESIA CAMPOS LIMA, CPF nº 894.568.234-15,

ONDE SE LÊ:
“PORTARIA/CGE Nº 147/2020”

LEIA-SE:
“PORTARIA/CGE Nº 002/2020”

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

Protocolo 480176

PORATARIA/CGE Nº 008/2020

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 01104-0000001256/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 148/2020 de 06/01/2020, que resolveu conceder férias a servidora MÁRCIA SOARES COSTA CORREIA, CPF nº 227.490.984-91F,

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA/CGE Nº 148/2020”

LEIA-SE:

“PORTARIA/CGE Nº 003/2020”

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

Protocolo 480222

PORATARIA/CGE Nº 009/2020

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 01104-0000001255/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 149/2020 de 06/01/2020, que resolveu conceder férias a servidora FABIANA CRISTINA MENDONÇA DE FREITAS, CPF nº 024.516.334-41,

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA/CGE Nº 149/2020”

LEIA-SE:

“PORTARIA/CGE Nº 004/2020”

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

Protocolo 480269

PORATARIA/CGE Nº 010/2020

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 01104-0000001248/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 150/2020 de 06/01/2020, que resolveu conceder férias a servidora EVERY SILVA DE SOUZA, CPF nº 911.765.904-30,

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA/CGE Nº 150/2020”

LEIA-SE:

“PORTARIA/CGE Nº 005/2020”

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

Protocolo 480275

Secretaria de Estado da Educação - Seduc

PORATARIA/SEDUC Nº 94/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora KELLY KRISTINE MENEZES SILVA GUIMARAES, matrícula nº 824365, portadora do CPF nº 030.586.564-

16, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ASSESSORIA TECNICA SEDUC, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA**

Protocolo 480005

PORATARIA/SEDUC Nº 208/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora PATRICIA CARLA DA SILVA GOMES, matrícula nº 18672, portadora do CPF nº 010.101.204-76, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTAD DE EDU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 13/01/2020 até 27/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Protocolo 480103

PORATARIA/SEDUC Nº 207/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA NAZARETH NOBRE OLIVEIRA, matrícula nº 84264, portadora do CPF nº 332.018.894-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTAD DE EDU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 14/01/2020 até 23/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Protocolo 480104

PORATARIA/SEDUC Nº 206/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA BETANIA DE MELO LEITE, matrícula nº 78510, portadora do CPF nº 520.701.824-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTAD DE EDU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 16/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Protocolo 480105

PORATARIA/SEDUC Nº 205/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, ao servidor JAIRO JOSE CAMPOS DA COSTA, matrícula nº 18669, portador do CPF nº 941.889.044-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTAD DE EDU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 03/01/2020 até 01/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Protocolo 480106

PORATARIA/SEDUC Nº 204/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ANDRE JOSE SOARES SILVA, matrícula nº 824106, portador do CPF nº 870.578.754-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTAD DE EDU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 06/01/2020 até 15/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Protocolo 480107

PORATARIA/SEDUC Nº 203/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2003/2004, a servidora ANA PAULA BARROS COSTA DE MELO, matrícula nº 84045, portadora do CPF nº 860.036.404-30, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTAD DE EDU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 16/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Protocolo 480108

PORATARIA/SEDUC Nº 202/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ADEILMA MARIA CLAUDIO DA FONSECA, matrícula nº 80708, portadora do CPF nº 769.426.279-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTAD DE EDU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/01/2020 até 25/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Protocolo 480109

PORATARIA/SEDUC Nº 214/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora CLOTILDES LESSA DE JESUS CARVALHO, matrícula nº 16603, portadora do CPF nº 460.557.464-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Protocolo 480139

PORATARIA/SEDUC Nº 213/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora CLEMILDA DAMIAO FREITAS, matrícula nº 16525, portadora do CPF nº 870.425.174-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Protocolo 480140

PORTARIA/SEDUC Nº 212/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CAUAY VIANNA GAZELE, matrícula nº 19688, portador do CPF nº 095.563.124-63, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480141

PORTARIA/SEDUC Nº 211/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ANADEGE DA SILVA ALVES, matrícula nº 16488, portadora do CPF nº 668.475.084-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480142

PORTARIA/SEDUC Nº 210/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ADELSON VIEIRA DE MENDONCA, matrícula nº 9866727, portador do CPF nº 215.783.894-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480143

PORTARIA/SEDUC Nº 209/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ADELSON VIEIRA DE MENDONCA, matrícula nº 825640, portador do CPF nº 215.783.894-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo periodo de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480144

PORTARIA/SEDUC Nº 220/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora JOSENILDA CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 81105, portadora do CPF nº 660.586.864-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480152

PORTARIA/SEDUC Nº 219/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOAO FELICIANO DE SOUZA NETO, matrícula nº 20107, portador do CPF nº 096.990.514-93, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480153

PORTARIA/SEDUC Nº 218/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora JANET SCHUMANN, matrícula nº 9866070, portadora do CPF nº 900.787.565-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480154

PORTARIA/SEDUC Nº 217/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JANDILSON DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 9865845, portador do CPF nº 031.791.124-41, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480155

PORTARIA/SEDUC Nº 216/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ISADORA LAIS LIMA NOGUEIRA, matrícula nº 20165, portadora do CPF nº 097.672.574-62, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480156

PORTARIA/SEDUC Nº 215/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor FELIPE AFONSO DE MELO SANTOS, matricula nº 18977, portador do CPF nº 077.257.974-16, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480157

PORATARIA/SEDUC N° 226/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora WANESSA VIEIRA DE SOUSA MACHADO, matrícula nº 19693, portadora do CPF nº 048.401.804-31, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480162

PORATARIA/SEDUC N° 225/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora VALDINETE RAMALHO DOS SANTOS, matrícula nº 1109, portadora do CPF nº 227.400.824-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480163

PORATARIA/SEDUC N° 224/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ROSA MARIA BARBOSA PAES, matrícula nº 16462, portadora do CPF nº 639.584.064-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480164

PORATARIA/SEDUC N° 223/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MONIZY DA COSTA SILVA, matrícula nº 12756, portadora do CPF nº 084.790.744-93, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo periodo de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480166

PORATARIA/SEDUC N° 222/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA ELINE DE CASTRO SANTOS, matrícula nº 16442, portadora do CPF nº 677.908.604-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo periodo de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480167

PORATARIA/SEDUC N° 221/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora JULLIANA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 12746, portadora do CPF nº 053.871.664-96, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DJALMA BARROS SIQUEIRA 2 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480168

PORATARIA/SEDUC N° 230/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor BRUNO RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 559, portador do CPF nº 077.002.494-74, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480173

PORATARIA/SEDUC N° 229/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ANTONIO CESAR MELO DA SILVA, matrícula nº 213, portador do CPF nº 034.810.074-42, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480173

PORATARIA/SEDUC N° 228/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ANDREA ROBERTA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 19741, portadora do CPF nº 036.349.434-08, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480175

PORATARIA/SEDUC N° 227/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor AGAMENON LIMA DO NASCIMENTO, matrícula nº 18825, portador do CPF nº 607.507.904-15, ocupante do cargo de

PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480177

PORATARIA/SEDUC Nº 99/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ALEFF KENNETH HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 18840, portador do CPF nº 071.398.934-38, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480179

PORATARIA/SEDUC Nº 98/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora CATIA LANA CORREA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 827029, portadora do CPF nº 651.061.484-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480181

PORATARIA/SEDUC Nº 105/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO, matrícula nº 18848, portador do CPF nº 056.805.154-82, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480197

PORATARIA/SEDUC Nº 104/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor FABRICIO FONSECA BRITO, matrícula nº 18945, portador do CPF nº 038.855.295-64, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480198

PORATARIA/SEDUC Nº 102/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor DEIBSON FERNANDO DA SILVA, matrícula nº 18782, portador do CPF nº 099.376.574-23, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480200

PORATARIA/SEDUC Nº 103/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora EVLYN LARISSE DA SILVA VILAR, matrícula nº 18891, portadora do CPF nº 076.812.344-54, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480201

PORATARIA/SEDUC Nº 101/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CLEVERTON DE SOUZA, matrícula nº 1013, portador do CPF nº 067.295.544-01, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480202

PORATARIA/SEDUC Nº 100/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CLAUDIO DA COSTA LIMA, matrícula nº 9865864, portador do CPF nº 043.909.634-06, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480203

PORATARIA/SEDUC Nº 111/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor MARCONES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 18968, portador do CPF nº 077.297.474-80, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480220

PORCARIA/SEDUC N° 110/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA, matrícula nº 49189, portador do CPF nº 030.129.338-40, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480223

PORCARIA/SEDUC N° 109/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor LUCIANO DOS SANTOS TORRES, matrícula nº 9865733, portador do CPF nº 758.090.104-82, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480224

PORCARIA/SEDUC N° 108/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora JOSEFA LUCIA SOARES FREITAS, matrícula nº 215, portadora do CPF nº 924.486.904-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480225

PORCARIA/SEDUC N° 107/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOSE ADELSON DE FARIAS DE MELO, matrícula nº 1212, portador do CPF nº 075.358.574-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480227

PORCARIA/SEDUC N° 106/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JAMERSON TENORIO DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 20036, portador do CPF nº 075.275.444-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480229

PORCARIA/SEDUC N° 247/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora SEVERINA DE OLIVEIRA CALHEIROS, matrícula nº 50664, portadora do CPF nº 410.861.044-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 12 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 480250

PORCARIA/SEDUC N° 246/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora NADJA FERREIRA ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 824775, portadora do CPF nº 030.882.064-94, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESC EST DORALICE DA SILVA MOURA 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 480251

PORCARIA/SEDUC N° 245/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 82430, portadora do CPF nº 647.882.294-04, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST DORALICE DA SILVA MOURA 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 480253

PORCARIA/SEDUC N° 244/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA ELIENE RAMALHO DA SILVA, matrícula nº 823987, portadora do CPF nº 814.433.744-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESC EST DORALICE DA SILVA MOURA 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 480254

PORCARIA/SEDUC N° 243/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora EDILEUSA MARIA DA C.PINHEIRO, matrícula nº 82449, portadora do CPF nº 679.474.924-68, ocupante do cargo de

MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST DORALICE DA SILVA MOURA 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 480255

PORTRARIA/SEDUC Nº 242/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora CLAUDETTE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 67655, portadora do CPF nº 024.842.764-43, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DORALICE DA SILVA MOURA 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 480256

PORTRARIA/SEDUC Nº 241/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 9865867, portador do CPF nº 049.303.104-90, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST DORALICE DA SILVA MOURA 12 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 480257

PORTRARIA/SEDUC Nº 240/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JEORGE VENANCIO SANTOS DE LIMA, matrícula nº 87231, portador do CPF nº 030.213.064-03, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST MANOEL GENTIL DO VALE BENT 12REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 28/12/2019 até 26/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 480258

PORTRARIA/SEDUC Nº 248/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ARMANDO DURVAL VIEIRA COSTA JUNIOR, matrícula nº 2500, portador do CPF nº 037.957.964-23, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST DEPUTADO JOSE MEDEIROS 4 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2019 até 31/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 480265

PORTRARIA/SEDUC Nº 117/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor MAURO FIRME DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 18997, portador do CPF nº 056.746.234-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480266

PORTRARIA/SEDUC Nº 116/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA SIMONE DA SILVA, matrícula nº 9866553, portadora do CPF nº 020.852.504-16, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480267

PORTRARIA/SEDUC Nº 115/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA SELMA VALENTIM DOS SANTOS, matrícula nº 824474, portadora do CPF nº 408.883.474-72, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480268

PORTRARIA/SEDUC Nº 114/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA SALETE DE NOVAIS, matrícula nº 216, portadora do CPF nº 027.838.154-51, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480270

PORTRARIA/SEDUC Nº 113/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA EUNICE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 212, portadora do CPF nº 411.679.294-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480271

PORATARIA/SEDUC N° 112/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 9865819, portadora do CPF nº 576.850.024-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480272

PORATARIA/SEDUC N° 123/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ROSICLEIDE DE LIMA DUARTE, matrícula nº 825609, portadora do CPF nº 031.855.804-19, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480276

PORATARIA/SEDUC N° 122/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor RICARDO LUIZ GERARDI BRAGA, matrícula nº 19143, portador do CPF nº 976.552.795-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480277

PORATARIA/SEDUC N° 121/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora PRICILA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 220, portadora do CPF nº 035.937.784-08, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST TARCISIO SOARES PALMEIRA 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480278

PORATARIA/SEDUC N° 120/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor PAULO ALEXANDRE SOARES BEZERRA, matrícula nº 6520, portador do CPF nº 046.379.374-93, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480279

PORATARIA/SEDUC N° 119/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora PATRICIA DA CONCEICAO SILVA, matrícula nº 217, portadora do CPF nº 051.493.524-38, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480280

PORATARIA/SEDUC N° 118/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor NELSON FERREIRA BASTOS, matrícula nº 218, portador do CPF nº 788.008.704-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST CONSTANTINO LUERS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 480281

Secretaria de Estado da Fazenda

PORATARIA/SEFAZ N° 140/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ZELIA MARIA BRAZ DOS SANTOS, matrícula nº 47979, portadora do CPF nº 209.624.104-97, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada na unidade GERENCIA DE FISCAL. DE ESTABELECIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 11/12/2019 até 20/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480178

PORATARIA/SEFAZ N° 139/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor WESLEY SERBIM UMBELINO, matrícula nº 600306, portador do CPF nº 735.834.304-25, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFE DE FISCALIZACAO INTERNA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 16/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480180

PORATARIA/SEFAZ N° 136/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor WALDEMAR ARAUJO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 600333, portador do CPF nº 880.380.414-53,

ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFE DE FISCALIZACAO INTERNA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 20/12/2019 até 29/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480182

PORATARIA/SEFAZ N° 135/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor WAGNER CUNHA E TORRES, matrícula nº 81873, portador do CPF nº 497.570.835-34, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade ASSESSOR ESPECIAL DE FINANCAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 01/12/2019 até 20/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480183

PORATARIA/SEFAZ N° 137/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor WELLINGTON MONTE DE PAULA, matrícula nº 600350, portador do CPF nº 719.776.354-15, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade GERENCIA EXECUTIVA PLAN ORCAM FIN CONT, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 02/12/2019 até 21/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480184

PORATARIA/SEFAZ N° 134/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1991/1992, a servidora VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 38604, portadora do CPF nº 460.734.184-34, ocupante do cargo de AUXILIAR FAZENDARIO, lotada na unidade 2º CHEFE REG DE ADM FAZ UNIAO DOS PAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480185

PORATARIA/SEFAZ N° 133/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1998/1999, ao servidor VALTER GOUBEIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 15670, portador do CPF nº 208.070.904-68, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade CONTADORIA GERAL DO ESTADO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 16/12/2019 até 14/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480186

PORTARIA/SEFAZ N° 132/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1995/1996, ao servidor VALTE FERREIRA SOUZA, matrícula nº 15606, portador do CPF nº 305.848.254-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade 1º CHEFE REG DE ADM FAZEND - MACEIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480189

PORTARIA/SEFAZ N° 131/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2009/2010, ao servidor VALMIRO MARINHO SILVA, matrícula nº 23245, portador do CPF nº 099.505.164-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade 1º CHEFE REG DE ADM FAZEND - MACEIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480190

PORTARIA/SEFAZ N° 130/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor TOME CARLOS DO REGO CAVALCANTE, matrícula nº 62357, portador do CPF nº 054.115.994-15, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA ESP DO TESOURO ESTADUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 16/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480191

PORTARIA/SEFAZ N° 129/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2004/2005, a servidora TEREZINHA NOGUEIRA REGO, matrícula nº 81871, portadora do CPF nº 023.010.464-94, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORM, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 01/12/2019 até 15/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480192

PORTARIA/SEFAZ N° 128/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ATIARA MOREIRA DA SILVA,

matrícula nº 19976, portadora do CPF nº 537.039.445-87, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotada na unidade CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZAC DE PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 19/12/2019 até 02/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 480193

PORTARIA/SEFAZ N° 127/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2007, a servidora SIDOREMA RIBEIRO, matrícula nº 38710, portadora do CPF nº 444.811.284-53, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade 2ª CHEFE REG DE ADM FAZ UNIAO DOS PAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 15/12/2019 até 13/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 480194

PORTARIA/SEFAZ N° 126/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora SOLYMAR CORREIA ALVES, matrícula nº 55749, portadora do CPF nº 385.090.754-68, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada na unidade GERENCIA DE ARREC. E CREDITO TRIBUTARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 18/12/2019 até 27/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 480196

PORTARIA/SEFAZ N° 125/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora SILVIA HOLANDA CARVALHO, matrícula nº 600308, portadora do CPF nº 637.215.464-15, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada na unidade GERENCIA DE FISCALIZACAO ESPECIAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 26/12/2019 até 09/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 480199

PORTARIA/SEFAZ N° 124/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora SILVIA DE ALENCAR TELLES, matrícula nº 13442, portadora do CPF nº 363.463.654-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 01/12/2019 até 20/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 480204

PORTARIA/SEFAZ N° 122/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2007, a servidora SIDOREMA RIBEIRO, matrícula nº 38710, portadora do CPF nº 444.811.284-53, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade 2ª CHEFE REG DE ADM FAZ UNIAO DOS PAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 15/12/2019 até 13/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 480205

PORTARIA/SEFAZ N° 123/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 1987/1988, a servidora SILVANEIDE FLOR BARBOSA, matrícula nº 38609, portadora do CPF nº 348.766.424-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade GERENCIA DE PLANEJAMENTO DA ACAO FISCAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 13/12/2019 até 22/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 480206

PORTARIA/SEFAZ N° 121/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2004/2005, ao servidor RUI AUTO TEOFILO, matrícula nº 23613, portador do CPF nº 209.092.414-49, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade 2ª CHEFE REG DE ADM FAZ UNIAO DOS PAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 480207

PORTARIA/SEFAZ N° 120/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 1984/1985, ao servidor ROMULO LUCENA MARTINS ALVES, matrícula nº 23442, portador do CPF nº 321.022.404-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade GERENCIA DE FISCAL. DE ESTABELECIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 20/12/2019 até 29/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 480208

PORTARIA/SEFAZ N° 119/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ROBERTO DA COSTA FREIRE, matrícula nº 82078, portador do CPF nº 685.529.633-53, ocupante do cargo de

AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFE DE FISCALIZACAO INTERNA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 02/12/2019 até 11/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480209

PORATARIA/SEFAZ N° 118/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora RITA DE CASSIA SANTOS SILVA, matrícula nº 25096, portadora do CPF nº 240.950.364-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade GERENCIA DE FISCALIZACAO ESPECIAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 10/12/2019 até 19/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480210

PORATARIA/SEFAZ N° 117/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor RICARDO LUIS SOMBRA DIAS, matrícula nº 1863540, portador do CPF nº 499.845.783-72, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade GER DE FISCALIZACAO DE OPERA EM TRANSITO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 22/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480211

PORATARIA/SEFAZ N° 116/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014, ao servidor RICARDO CHRISTIANO PETERSEN, matrícula nº 81842, portador do CPF nº 799.944.907-53, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFE DE FISCALIZACAO INTERNA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 21/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480212

PORATARIA/SEFAZ N° 115/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1992/1993, a servidora RAQUEL DE AMORIM MOURA NOBREGA, matrícula nº 13156, portadora do CPF nº 348.114.944-15, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade 2º CHEFE REG DE ADM FAZ UNIAO DOS PAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480213

PORTARIA/SEFAZ N° 114/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor RAIMUNDO PEDRO DE ALMEIDA, matrícula nº 55768, portador do CPF nº 541.886.018-68, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERENCIA DE FISCAL. DE ESTABELECIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 17/12/2019 até 26/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480214

PORTARIA/SEFAZ N° 113/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor PEDRO ELIEZER SANTIAGO GUEDES, matrícula nº 600334, portador do CPF nº 364.427.981-00, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade CONTADORIA GERAL DO ESTADO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 09/12/2019 até 28/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480215

PORTARIA/SEFAZ N° 112/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor PAULO SERGIO FERNANDES VIANA, matrícula nº 47981, portador do CPF nº 454.040.974-34, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFE DE FISCALIZACAO INTERNA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 11/12/2019 até 20/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480216

PORTARIA/SEFAZ N° 111/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor PAULO ROBERTO DE REZENDE ABRAHAO, matrícula nº 82069, portador do CPF nº 179.135.098-48, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade POSTO FISCAL DE PORTO REAL DO COLEGIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 13/12/2019 até 27/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480217

PORTARIA/SEFAZ N° 110/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor PAULO IRAN TELES, matrícula nº 82136, portador do CPF nº 371.466.023-20, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL

DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFE DE FISCALIZACAO INTERNA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 01/12/2019 até 10/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480218

PORATARIA/SEFAZ N° 109/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 1990/1991, a servidora PATRICIA DE CASSIA PEREIRA BARBOSA MALTA LIMA, matrícula nº 82084, portadora do CPF nº 607.919.854-15, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada na unidade VOLANTES FISCAIS/BLITZ, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 10/12/2019 até 19/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480228

PORATARIA/SEFAZ N° 108/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora PALOMA TOJAL REGO CAVALCANTI, matrícula nº 78, portadora do CPF nº 104.460.754-85, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada na unidade CHEFIA DE GABINETE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 12/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480230

PORATARIA/SEFAZ N° 107/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2004/2005, ao servidor NEYTON COSTA CARVALHO, matrícula nº 81874, portador do CPF nº 576.381.524-68, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade CHEFE DE MONITORAMENTO E OPORTUNIDADE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 16/12/2019 até 14/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480231

PORATARIA/SEFAZ N° 106/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MIRTA HELENA BEZERRA MARTINS DE LIMA, matrícula nº 38226, portadora do CPF nº 504.798.494-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade GERENCIA DE FISCAL DE ESTABELECIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 12/12/2019 até 21/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480232

PORATARIA/SEFAZ N° 105/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1990/1991, ao servidor MAURICIO ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 23618, portador do CPF nº 347.027.924-15, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade POSTO FISCAL DE PORTO REAL DO COLEGIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 05/12/2019 até 03/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480233

PORATARIA/SEFAZ N° 104/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1986/1987, a servidora MARISETE DA SILVA SANTOS MACIEL, matrícula nº 38699, portadora do CPF nº 411.155.974-34, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade DIVISAO DE ATEND AO CLIENTE MACEIO SEDE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480235

PORATARIA/SEFAZ N° 103/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2007/2008, ao servidor MARIO SERGIO MARTINS DE CASTRO, matrícula nº 81815, portador do CPF nº 843.037.514-72, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERENCIA DE REPRESENTACAO E REVISAO FISC, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 04/12/2019 até 23/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480236

PORATARIA/SEFAZ N° 102/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 1986/1987, ao servidor MARIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA, matrícula nº 23401, portador do CPF nº 469.229.034-04, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFE DE LEGISLACAO E EST TRIBUTARIOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 26/12/2019 até 14/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480237

PORATARIA/SEFAZ N° 101/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARILEIDE MALTA LIMA, matrícula nº 38224, portadora do CPF nº 164.558.004-00, ocupante do cargo de

ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade CHEFE ADMINISTRATIVO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 17/12/2019 até 26/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480238

PORTRARIA/SEFAZ Nº 100/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 19457, portadora do CPF nº 527.287.229-0, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA ESP DO TESOURO ESTADUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 26/12/2019 até 04/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480239

PORTRARIA/SEFAZ Nº 143/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2001/2002, ao servidor WELLINGTON VASCONCELOS DE SOUZA, matrícula nº 51602, portador do CPF nº 170.403.105-20, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERENCIA DE FISCAL. DE ESTABELECIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 23/12/2019 até 11/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480245

PORTRARIA/SEFAZ Nº 142/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ABELARDO SABOIA GARCEZ JUNIOR, matrícula nº 82007, portador do CPF nº 531.646.524-53, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERENCIA DE FISCALIZACAO ESPECIAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 10/12/2019 até 29/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480246

PORTRARIA/SEFAZ Nº 99/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA LEDA CARVALHO DE ANDRADE CALIXTO, matrícula nº 82138, portadora do CPF nº 581.820.474-04, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada na unidade VOLANTES FISCAIS/BLITZ, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 06/12/2019 até 15/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480247

PORTRARIA/SEFAZ Nº 98/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 19457, portadora do CPF nº 527.287.229-0, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA ESP DO TESOURO ESTADUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 26/12/2019 até 04/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480248

PORTRARIA/SEFAZ Nº 97/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA DE FATIMA GONCALVES OMENA, matrícula nº 15417, portadora do CPF nº 373.140.684-53, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade GERENCIA DE TRIBUTACAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 14/12/2019 até 23/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480249

PORTRARIA/SEFAZ Nº 144/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor CARLOS HENRIQUE ZACARIAS SANTOS, matrícula nº 81935, portador do CPF nº 902.613.134-87, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade 2ª CHEFE REG DE ADM FAZ UNIAO DOS PAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pelo período de 01/07/2019 até 15/07/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FABIO AUGUSTO CARVALHO PEIXOTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 480258

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

PORTRARIA/SEPLAG Nº 157/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 41010.10669/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 17.637/2019 de 27/12/2019, que resolveu corrigir,

ONDE SE LÊ:

“Conceder Auxílio Doença a servidora ROSANGELA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 501878, portadora do CPF nº 679.234.104-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 09/12/2019 até 23/12/2019””

LEIA-SE:

“Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ROSANGELA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 501878, portadora do CPF nº 679.234.104-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED

DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 19 dias, a contar de 02/12/2019 até 20/12/2019."

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480063

PORTRARIA/SEPLAG N° 156/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.9927/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor CRISTIANO COSTA DE MELO, matrícula nº 17343, portador do CPF nº 020.383.224-81, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST OVIDIO EDGAR DE ALBUQ 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 10/11/2019 até 07/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480076

PORTRARIA/SEPLAG N° 155/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 1800.10013/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora JEANE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 825795, portadora do CPF nº 679.823.604-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 5 dias, a contar de 09/12/2019 até 13/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480078

PORTRARIA/SEPLAG N° 154/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 48040.0784/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora ELIANE CASTRO SILVA, matrícula nº 300716, portadora do CPF nº 786.203.924-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DE RADIO AM, do(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, por 120 dias, a contar de 06/12/2019 até 03/04/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480079

PORTRARIA/SEPLAG N° 153/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 2000.18180/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 864549, portador do CPF nº 730.100.904-63, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado na unidade DIRETORIA DE LABORATORIO SAUDE PUBLICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 19 dias, a contar de 02/12/2019 até 20/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480080

PORTRARIA/SEPLAG N° 152/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 52555.1995/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA DE FATIMA DE SANTANA FIGUEIREDO, matrícula nº 56693, portadora do CPF nº 880.637.714-00, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO, lotada na unidade ASSESSORIA EXECUTIVA DE DEFESA AGROPECUA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, por 60 dias, a contar de 29/11/2019 até 27/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480081

PORTRARIA/SEPLAG N° 151/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.10011/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ANA MARIA FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 67864, portadora do CPF nº 018.844.694-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 10/12/2019 até 07/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480082

PORTRARIA/SEPLAG N° 150/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.10019/2019,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor ELZA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54223, portador do CPF nº 073.891.914-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 06/01/2020 a 04/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480083

PORTARIA/SEPLAG N° 149/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 41010.10903/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora DAISY SANTOS, matrícula nº 3912, portadora do CPF nº 859.698.934-04, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 14 dias, a contar de 05/12/2019 até 18/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480084

PORTARIA/SEPLAG N° 148/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.17701/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor MARIA MADALENA DA CONCEICAO, matrícula nº 43784, portador do CPF nº 228.208.764-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 dias, a contar de 09/12/2019 até 07/03/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480085

PORTARIA/SEPLAG N° 147/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 1500.3969/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor VINICIUS YOSHINORI YANAGIHARA, matrícula nº 82061, portador do CPF nº 049.215.218-75, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERENCIA DE FISCAL DE ESTABELECIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por 28 dias, a contar de 11/09/2019 até 08/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480086

PORTARIA/SEPLAG N° 146/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1500.3967/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA DAS GRACAS SOBRAL TOMAZ YANAGIHARA, matrícula nº 38622, portadora do CPF nº 410.889.484-72, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade GERENCIA DE CADASTRO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por 17 dias, a contar de 11/09/2019 até 27/09/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480087

PORTARIA/SEPLAG N° 145/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 2000.17575/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora INEZIA DE MENDONCA ARAPIS, matrícula nº 7211, portadora do CPF nº 111.220.304-44, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 5 dias, a contar de 09/12/2019 até 13/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480088

PORTARIA/SEPLAG N° 144/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.9943/2019,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA DE FATIMA DA TRIDADE SANTOS, matrícula nº 826543, portadora do CPF nº 912.142.114-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 08/12/2019 até 05/02/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480090

PORTARIA/SEPLAG N° 143/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.10034/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA JOSE SILVA CORREIA, matrícula nº 9865201, portadora do CPF nº 061.645.444-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL CAMPOS TEIXEIRA 1 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 05/12/2019 até 03/03/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480091

PORTARIA/SEPLAG N° 142/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.17599/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARYLANE MACHADO DA CUNHA, matrícula nº 864366, portadora do CPF nº 725.539.874-04, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 45 dias, a contar de 05/12/2019 até 18/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480093

PORTRARIA/SEPLAG N° 141/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 2102.2072/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARINA LACERDA MAZANEK, matrícula nº 62, portadora do CPF nº 055.133.229-86, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 25/11/2019 até 24/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480094

PORTRARIA/SEPLAG N° 140/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 1800.10029/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO GUIMARAES AMORIM FILHO, matrícula nº 86804, portador do CPF nº 048.936.034-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST PROF AFRANIO LAGES 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 03/12/2019 até 01/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480095

PORTRARIA/SEPLAG N° 139/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.7983/2019,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ANA MARIA GOMES RIBEIRO COUTINHO, matrícula nº 16524, portadora do CPF nº 144.972.474-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 23/10/2019 a 20/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480096

PORTRARIA/SEPLAG N° 138/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.7983/2019,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ANA MARIA GOMES RIBEIRO COUTINHO, matrícula nº 26458, portadora do CPF nº 144.972.474-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 23/10/2019 a 20/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480097

PORTRARIA/SEPLAG N° 83/2020

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.276/2001 com as alterações introduzidas pela Lei Estadual Nº 7.602/2014 e no Processo Administrativo nº E:20105.0000010680/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor RODRIGO DE CERQUEIRA SILVA, matrícula nº 301572, portador do CPF nº 025.590.684-60, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 30/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 06 de janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 480159

PORTRARIA/SEPLAG N° 17.618/2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.964 de 30 de Julho de 2008 e no Processo Administrativo nº E:02000.0000005943/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora NADJA LUCIA DE ALBUQUERQUE CARNAUBA, matrícula nº 30990, portadora do CPF nº 209.254.174-91, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no(a) AL-PREVIDENCIA, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 31/07/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 30 de dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480160

PORTRARIA/SEPLAG N° 17.488/2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:02102.0000000615/2019,

RESOLVE:

1. Deferir a averbação por tempo de contribuição do servidor CARLOS ROBERIO DE V CERQUEIRA, no cargo de PERITO CRIMINAL, matrícula nº 300624, portador do CPF nº 228.344.514-00, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do PARECER PGE/PA 1314/2019 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 3083 /2019 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se:

2.1. 6 meses e 15 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, de acordo com Certidão de Tempo Escolar emitida em 26/09/2014, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 105, inciso I, da Lei Estadual nº 5.247/1991, nos períodos abrangidos:

a) 6 meses e 15 dias, no período de 01/03/1976 a 23/12/1976, prestado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, na função de Aluno.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 26 de dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480161

PORTARIA/SEPLAG Nº 168/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.9967/2019,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora GRACIELE MARIA NASCIMENTO DE MELO, matrícula nº 93, portadora do CPF nº 011.285.274-21, ocupante do cargo de MERENDEIRA, para a função de MERENDEIRA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 06/01/2020 a 04/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480171

PORTARIA/SEPLAG Nº 17.104/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) artigo 91, da Lei Estadual nº 5.247/1991, c/c o artigo 2º, da Lei Estadual nº 6.043/1998, referente aos 1º, 2º e 3º quinquênios, e no Processo Administrativo nº E:20105.0000010713/2019,

RESOLVE:

Deferir Licença para capacitação profissional a servidora MARIANA REIS PONTES DE MIRANDA PATRIOTA, matrícula nº 300721, portadora do CPF nº 031.986.914-86, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade SERVIDORES CEDIDOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, para cursar o Maestria em Ciências Criminológico-Forense, na área de Criminologia, na instituição Instituto Unificado de Ensino Superior - IUNES, pelo período de 06/01/2020 a 01/10/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480195

PORTARIA/SEPLAG Nº 17.389/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.964, de 30 de julho de 2008 e no Processo Administrativo nº 02000.00016922/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor DAMIAO JOSE FERRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 863581, portador do CPF nº 262.563.508-80, ocupante do cargo de MOTORISTA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para classe C, com efeitos financeiros a partir de 18/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480240

PORTARIA/SEPLAG Nº 17.489/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.964, de 30 de julho de 2008 e no Processo Administrativo nº 02000.00015274/2018,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor FRANCES ALBERTT FERREIRA LIMA, matrícula nº 863526, portador do CPF nº 022.307.604-08, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para classe C, com efeitos financeiros a partir de 13/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Dezembro de 2019.

SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480242

PORTARIA/SEPLAG Nº 17.388/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.964, de 30 de julho de 2008 e no Processo Administrativo nº 02000.00017174/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor CARLOS HENRIQUE LIRA MOTTA LIMA, matrícula nº 5029, portador do CPF nº 348.452.674-20, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para classe E, com efeitos financeiros a partir de 23/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480243

PORTARIA/SEPLAG Nº 17.490/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.434/2003 e no Processo Administrativo nº 02000.00018927/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora NEUZA MARIA GOMES PESSOA, matrícula nº 5288, portadora do CPF nº 305.264.854-34, ocupante do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para classe D, com efeitos financeiros a partir de 27/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480244

PORTARIA/SEPLAG Nº 17.386/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.595/2005, alterada pela Lei Estadual nº 7.385/2012 e no Processo Administrativo nº 02102.0000002053/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor FELIPE DOS SANTOS PORCIUNCULA, matrícula nº 60, portador do CPF nº 058.646.194-93, ocupante do cargo de PERITO MEDICO LEGISTA, no(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, para classe B, com efeitos financeiros a partir de 06/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480260

PORTARIA/SEPLAG Nº 16.926/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.682/2006, alterada pela Lei Estadual nº 7.993/2018 e no Processo Administrativo nº 34000.0000011822/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora ANNE KAROLLYNE DA SILVA, matrícula nº 53708, portadora do CPF nº 076.312.954-25, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, para nível II, com efeitos financeiros a partir de 09/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 480261

PORTARIA/SEPLAG Nº 17.353/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.434/2003 e no Processo Administrativo nº 23010.0000000796/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor DILSON VICENTE DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 1863461, portador do CPF nº 594.762.304-87, ocupante do

cargo de TECNICO RECURSOS HUMANOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, para classe C, com efeitos financeiros a partir de 05/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480262

PORTARIA/SEPLAG Nº 17.387/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.964, de 30 de julho de 2008 e no Processo Administrativo nº 02000.00015401/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor JOAO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 9864269, portador do CPF nº 924.395.514-49, ocupante do cargo de MOTORISTA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para classe C, com efeitos financeiros a partir de 30/08/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de Dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480263

PORTARIA/SEPLAG Nº 16.527/2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo 02000.00002309/2019, RESOLVE conceder abono permanência a servidora ALDILENE DA GUIA PAIVA, matrícula nº 43432, portadora do CPF nº 517.007.194-91, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por ter preenchido os requisitos do(a) artigo 2º, § 5º, da EC 41/2003.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/02/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO
Protocolo 480282

PORTARIA/SEPLAG Nº 16.751/2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.434/2003 e no Processo Administrativo nº 02000.00003810/2017,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a servidora EURIDES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 33241, portadora do CPF nº 258.942.004-82, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no(a) AL-PREVIDENCIA, para classe "D", com efeitos financeiros a partir de 18/09/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480283

PORTARIA/SEPLAG Nº 16.921/2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.682/2006, alterada pela Lei Estadual nº 7.993/2018 e no Processo Administrativo nº 34000.0000011434/2019, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor LUCIO HENRIQUE DE MENDONCA BARROS, matrícula nº 50618, portador do CPF nº 802.985.324-68, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, para nível "III", com efeitos financeiros a partir de 18/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 17 de Dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480284

PORTARIA/SEPLAG Nº 16.917/2019

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 6.682/2006, alterada pela Lei Estadual nº 7.993/2018 e no Processo Administrativo nº 34000.0000014408/2019,
RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor ANTONIO INALDO FERREIRA ESPINDOLA, matrícula nº 29822, portador do CPF nº 027.095.284-52, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, para nível IV, com efeitos financeiros a partir de 21/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 10 de Dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 480285

PORTARIA/SEPLAG Nº 16.648/2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo 02000.00017727/2018, RESOLVE conceder abono permanência a servidora SABEL AMORIM TORRES, matrícula nº 59055, portadora do CPF nº 284.253.244-91, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por ter preenchido os requisitos do(a) artigo 40, § 19, da Constituição Federal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/09/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO
Protocolo 480286

PORTARIA/SEPLAG Nº 16.647/2018

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo 02000.00025316/2018, RESOLVE conceder abono permanência a servidora DENISE LEAO CIRIACO, matrícula nº 59336, portadora do CPF nº 319.223.924-72, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por ter preenchido os requisitos do(a) artigo 40, § 19, da Constituição Federal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/12/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO
Protocolo 480287

PORTARIA/SEPLAG Nº 16.649/2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo 02000.00012171/2017, RESOLVE conceder abono permanência a servidora ROSA ADELIA COELHO DA PAZ ARROXELLAS, matrícula nº 55699, portadora do CPF nº 310.167.234-15, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por ter preenchido os requisitos do(a) artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/07/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de dezembro de 2019.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO
Protocolo 480288

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos**

PORTARIA/SEMARH Nº 002/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor FABIO DOMINGOS MAGALHAES, matrícula nº 25750, portador do CPF nº 803.572.964-00, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, pelo período de 08/01/2020 até 17/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 480064

PORTARIA/SEMARH Nº 001/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora SHIRLEY DOS SANTOS, matrícula nº 42633, portadora do CPF nº 729.440.214-00, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, pelo período de 23/12/2019 até 01/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 480065

PORTARIA/SEMARH Nº 003/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:23010.0000000022/2020,

RESOLVE retificar a Portaria nº 033/2019 de 12/03/2019, que resolveu férias,

ONDE SE LÊ:

“referente ao período aquisitivo 2009/2010”

LEIA-SE:

“referente ao período aquisitivo 2012/2011”

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

FERNANDO SOARES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 480110**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pesca e Aquicultura - SEAGRI**

PORTARIA/SEAGRI Nº 013/2020

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor DIVALTER REGO DA SILVA, matrícula nº 28645, portador do CPF nº 944.275.428-

91, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 13/01/2020 até 11/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 480123

PORTARIA/SEAGRI Nº 014/2020

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora IVANILDA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 13177, portadora do CPF nº 274.937.844-34, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na unidade GERENCIA EXEC DE VALORIZACAO DE PESSOAS, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 20/01/2020 até 03/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 480126

PORTARIA/SEAGRI Nº 015/2020

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ROBERTO DO NASCIMENTO CAVALCANTE, matrícula nº 52908, portador do CPF nº 515.425.444-91, ocupante do cargo de OFICIAL DE APOIO TÉCNICO, lotado na unidade GERENCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 06/01/2020 até 15/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUARIA PESCA E AQUICULTURA, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Protocolo 480128

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU Nº 140/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CARLOS ANDRE MELO DOS SANTOS, matrícula nº 76491, portador do CPF nº 662.823.574-20, ocupante do cargo de TÉCNICO LABORATORIO, lotado na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo período de 23/01/2020 até 06/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE
Protocolo 479945

PORATARIA/SESAU N° 139/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CHRISTINE MARIA MENEZES MALTA, matrícula nº 501412, portador do CPF nº 662.819.624-00, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 20/01/2020 até 03/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479946

PORATARIA/SESAU N° 138/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor DIMAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 76492, portador do CPF nº 505.371.054-68, ocupante do cargo de BIOLOGO, lotado na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 21/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479947

PORATARIA/SESAU N° 137/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora DEBORA DOS ANJOS RODRIGUES, matrícula nº 58669, portadora do CPF nº 453.833.244-53, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479948

PORATARIA/SESAU N° 136/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ELEUZA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 9863855, portadora do CPF nº 986.100.314-20, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479949

PORATARIA/SESAU N° 134/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor GABRIEL ANDERSON DOS SANTOS ARAUJO ALVES, matrícula nº 54731, portador do CPF nº 032.962.564-

07, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/01/2020 até 13/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479950

PORATARIA/SESAU N° 135/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor FABIO NERI DE ARAUJO, matrícula nº 9863775, portador do CPF nº 036.244.174-01, ocupante do cargo de BIOMEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 16/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479951

PORATARIA/SESAU N° 133/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora HERIKA CELHY ARAUJO DE ALMEIDA, matrícula nº 52029, portadora do CPF nº 932.160.254-20, ocupante do cargo de BIOMEDICO, lotada na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 27/01/2020 até 10/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479952

PORATARIA/SESAU N° 149/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor VALTER DE LIMA SILVA, matrícula nº 390, portador do CPF nº 445.624.464-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO AMB 24H ASS CHATEAUB, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479953

PORATARIA/SESAU N° 148/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora KARINE KILIANNE PESSOA DE LIMA LINS, matrícula nº 864829, portadora do CPF nº 903.173.004-15, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479954

PORTARIA/SESAU N° 147/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA JOSE ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula nº 501192, portadora do CPF nº 030.322.554-81, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479955

PORTARIA/SESAU N° 146/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ELIETE FRASAO DA SILVA, matrícula nº 9864112, portadora do CPF nº 787.558.244-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479956

PORTARIA/SESAU N° 144/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ELIANE MARIA ALVES DE MENEZES, matrícula nº 501567, portadora do CPF nº 786.158.524-72, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 20/01/2020 até 18/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479957

PORTARIA/SESAU N° 145/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora CARLA FABRICIA DORVILLE GUEDES, matrícula nº 864476, portadora do CPF nº 925.993.464-87, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479958

PORTARIA/SESAU N° 143/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA DE LOURDES MELO PEREIRA LEITE, matricula nº 1143, portadora do CPF nº 279.542.004-00,

ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479959

PORTARIA/SESAU N° 141/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ANTONIO ALEXANDRE LOPES COSTA, matrícula nº 864723, portador do CPF nº 699.183.174-34, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DA HEMORREDO DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 16/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479960

PORTARIA/SESAU N° 142/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor FRANCISCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE SOUZA, matrícula nº 864894, portador do CPF nº 540.070.384-49, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479961

PORTARIA/SESAU N° 160/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora NORMA LUCIA COSTA FIALHO, matrícula nº 864587, portadora do CPF nº 911.754.104-20, ocupante do cargo de TECNICO HIGIENE DENTARIA, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M CAMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479962

PORTARIA/SESAU N° 159/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA ALICE BRANDAO VILELA DE CASTRO, matrícula nº 52995, portadora do CPF nº 445.203.874-34, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M CAMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 15/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479963

PORTARIA/SESAU N° 158/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARINEIDE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9864282, portadora do CPF nº 395.340.655-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M CAMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 15/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479964

PORTARIA/SESAU N° 157/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9863969, portadora do CPF nº 038.021.364-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M CAMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479965

PORTARIA/SESAU N° 156/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor MANOEL FIRMINO DOS SANTOS, matrícula nº 4919, portador do CPF nº 319.293.204-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M CAMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479966

PORTARIA/SESAU N° 155/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora IRONILDA NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 57971, portadora do CPF nº 603.853.084-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M CAMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 16/01/2020 até 14/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479967

PORTARIA/SESAU N° 154/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOSE SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 57723, portador do CPF nº 133.583.914-34, ocupante

do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M CAMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479968

PORTARIA/SESAU N° 153/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ISABELA DE ARAUJO CAVALCANTE, matrícula nº 864933, portadora do CPF nº 042.275.844-26, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO AMB 24H DENILMA BULH, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479969

PORTARIA/SESAU N° 152/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA DA CONCEICAO DOS ANJOS COSTA, matrícula nº 864252, portadora do CPF nº 924.037.354-34, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO AMB 24H DENILMA BULH, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479970

PORTARIA/SESAU N° 151/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora GEINE CLAUDINO FIRMINO, matrícula nº 9864069, portadora do CPF nº 287.267.664-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO AMB 24H DENILMA BULH, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479971

PORTARIA/SESAU N° 150/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor PAULO JOSE CASTRO LISBOA, matrícula nº 2056, portador do CPF nº 679.353.114-04, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/02/2020 até 03/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479972

PORTARIA/SESAU N° 170/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora PAULINE DE AMORIM UCHOA MAIA GOMES, matrícula nº 864336, portadora do CPF nº 021.251.224-21, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 14/01/2020 até 02/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479973

PORTARIA/SESAU N° 169/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora NILDA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 865220, portadora do CPF nº 019.295.924-77, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479974

PORTARIA/SESAU N° 168/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora EDIANE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 9863815, portadora do CPF nº 007.648.864-01, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479975

PORTARIA/SESAU N° 167/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora CRISTINA MARQUES OCRCIO, matrícula nº 24955, portadora do CPF nº 888.877.664-87, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479976

PORTARIA/SESAU N° 166/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JADILSON DA SILVA, matrícula nº 864063, portador do CPF nº 334.179.704-15, ocupante do cargo de ARTIFICE,

lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 06/01/2020 até 20/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479977

PORTARIA/SESAU N° 165/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor SANDRO MONTEIRO RODRIGUES, matrícula nº 9863878, portador do CPF nº 841.385.804-68, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479978

PORTARIA/SESAU N° 164/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora AURELINA RITA DOS SANTOS, matrícula nº 1378, portadora do CPF nº 210.112.734-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479979

PORTARIA/SESAU N° 163/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora RAYMUNDA DE FATIMA TENORIO COSTA, matrícula nº 43622, portadora do CPF nº 151.948.504-25, ocupante do cargo de TECNICO DE PLANEJAMENTO, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479980

PORTARIA/SESAU N° 162/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor RODRIGO DA ROCHA NUNES, matrícula nº 864780, portador do CPF nº 042.842.864-98, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 479981

PORATARIA/SESAU N° 161/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA MARTA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 6608, portadora do CPF nº 034.497.244-52, ocupante do cargo de TECNICO DE CONTABILIDADE, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M CAMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479982

PORATARIA/SESAU N° 180/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora GIRLEIDE MACENA DE PAULA, matrícula nº 864530, portadora do CPF nº 437.602.954-87, ocupante do cargo de TECNICO HIGIENE DENTARIA, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO AMB 24H JOAO FIREMAN, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479983

PORATARIA/SESAU N° 179/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora DELYANA LIMA DA SILVA, matrícula nº 13905, portadora do CPF nº 331.650.684-53, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 16/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479984

PORATARIA/SESAU N° 178/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora SIMONE PAES DE LIMA COSTA, matrícula nº 12078, portadora do CPF nº 434.642.034-68, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/01/2020 até 17/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479985

PORATARIA/SESAU N° 177/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora LOURIANE DE OLIVEIRA ANTUNES, matrícula nº 864411, portadora do CPF nº 229.102.554-68, ocupante

do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479986

PORATARIA/SESAU N° 176/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora GUILHERMINA PEIXOTO LIMA, matrícula nº 32072, portadora do CPF nº 437.621.154-00, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479987

PORATARIA/SESAU N° 175/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARBOZA, matrícula nº 865352, portador do CPF nº 644.402.064-68, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479988

PORATARIA/SESAU N° 174/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA ANTUNES COSTA, matrícula nº 3233, portadora do CPF nº 604.945.304-72, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/02/2020 até 03/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479989

PORATARIA/SESAU N° 173/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA DAS GRACAS DE SOUSA CASTRO, matrícula nº 9863795, portadora do CPF nº 039.168.604-61, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

**PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE**

Protocolo 479990

PORTARIA/SESAU N° 172/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor MARIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 3545, portador do CPF nº 274.464.764-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE
Protocolo 479991

PORTARIA/SESAU N° 171/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora WILCILENE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 864942, portadora do CPF nº 985.927.004-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAISY BRE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo periodo de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE
Protocolo 479992

PORTARIA SESAU N° 10.186 /2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 35, da Lei nº 5.247 de 26 de Julho de 1991, conforme Processo nº 2000/2019.

RESOLVE:

Remover a servidora Lúcia Marina Tavares de Santana, ocupante do Cargo de Assistente Social, Portador (a) do CPF nº 507.403.264-49, Matrícula nº 864.293-1, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, da Unidade de Apoio Assistencial 24 Horas Dr. João Fireman, para prestar atividades na Gerência do Hospital da Mulher Dra. Nise da Silveira, desta SESAU, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 480122

Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL

PORTARIA/POAL N° 07/2020

A PERÍCIA OFICIAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de férias Anual dos servidores para o ano de 2020, conforme a Lei 6.161 de 26 de junho de 2000, combinando com o Decreto Governamental nº 28.457 de 03 de outubro de 2013 e Instrução Normativa 02/2018 - GS-SEPLAG.

MARÇO

| Matrícula | Nome do Servidor | CPF | Dias de Gozo | Período |
|-----------|--------------------------|-------------|--------------|-------------------------|
| 93 | BRUNA PEIXOTO GIRARD | 4766029470 | 10 | 16-03-2020 à 25-03-2020 |
| 35 | CAMILA VALENCA LINS | 1392449480 | 30 | 02-03-2020 à 31-03-2020 |
| 34681 | CICERO PAIXAO DOS SANTOS | 21087032415 | 15 | 16-03-2020 à 30-03-2020 |
| 300547 | DANIEL BASTO DE ALMEIDA | 965191427 | 15 | 01-03-2021 à 15-03-2021 |

| | | | | |
|--------|---------------------------------------|-------------|----|-------------------------|
| 249 | HUMBERTO HIGINO DE CARVALHO | 23988487449 | 30 | 02-03-2020 à 31-03-2020 |
| 23573 | IRENE GOMES DA SILVA | 31002200482 | 30 | 02-03-2020 à 31-03-2020 |
| 86 | JANA KELLY DOS SANTOS | 6675426478 | 30 | 02-03-2020 à 31-03-2020 |
| 301061 | JOAO ALFREDO TENORIO LINS GUIMARAES | 81537352415 | 30 | 02-03-2020 à 31-03-2020 |
| 826678 | JOSE EDSON FERREIRA DA SILVA | 64752518449 | 15 | 11-03-2020 à 25-03-2020 |
| 83 | LOURDES DE FARIA RAMIRES | 4408735841 | 15 | 23-03-2020 à 06-04-2020 |
| 826684 | MARCIA YANARA LIMA PEREIRA DE MELO | 90337220468 | 15 | 02-03-2020 à 16-03-2020 |
| 301567 | MARCIO ANDRE MARINHO DE BRITO | 3345032481 | 30 | 02-03-2020 à 31-03-2020 |
| 826683 | MARCOS AURELIO DUARTE DA SILVA | 91184134472 | 30 | 01-03-2020 à 30-03-2020 |
| 29550 | RONEY PRESBITERO DE ARRUDA NASCIMENTO | 2784174425 | 30 | 02-03-2020 à 31-03-2020 |
| 75 | VALDIR DOS SANTOS ARAUJO | 6082341414 | 10 | 25-03-2020 à 03-04-2020 |
| 42 | WELLINGTON COSTA MELO FILHO | 5332751486 | 15 | 16-03-2020 à 30-03-2020 |

Republicado por incorreção

PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Maceió, 07 de janeiro de 2019

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL DA PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Protocolo 480012

Termo de Homologação nº 003/2020

Aos 07 dias do mês de janeiro de 2020, o Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, bem como nos poderes que lhe foi conferido pelo Decreto nº 8.075, de 24 de setembro de 2010, publicado em Diário Oficial do Estado em 27/09/2010, no qual alterou o art. 7, §3, Anexo I do Decreto Estadual nº 1.424/2003, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o Despacho PGE-PLIC-CD nº 018/2020 da Procuradoria Geral do Estado, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico POAL nº 011/2019, no dia 07 de novembro de 2019, ao Processo Administrativo E:02102.519/2018 para aquisição de ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS COM INSTALAÇÃO para adequação do novo elevador que será instalado no prédio da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, que teve como vencedora:

A empresa: A.S.R COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ Nº 10.965.978/0001 - 41; item único, ao montante de R\$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE;

MANOEL MESSIAS M. MELO FILHO
Perito Geral da Perícia Oficial de Alagoas

Protocolo 480033

PORTARIA/PO N° 10/2020

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 02102.0000001786/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 557/2019 de 12/11/2019, que resolveu FÉRIAS, ONDE SE LÊ:

“referente ao período aquisitivo de 2018/2019.”

LEIA-SE:

“referente ao período aquisitivo de 1993/1994.”

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
Protocolo 480059

PORTARIA/PO N° 09/2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2013, ao servidor FRANCINE MACHADO LOUREIRO VIANA, matrícula nº 33412, portador do CPF nº 055.766.354-77, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 10/02/2020 até 19/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

RONEY PRESBÍTERO DE ARRUDA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Protocolo 480060

PORTARIA/PO N° 08/2020

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2019, ao servidor RONEY PRESBÍTERO DE ARRUDA NASCIMENTO, matrícula nº 29550, portador do CPF nº 027.841.744-25, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DO INST DE IDENTIFICACAO, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO, do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 20/01/2020 até 29/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL
Protocolo 480061

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

PORTARIA/SERIS N° 33/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor WALFRAN LACET FIREMAN LIMA, matrícula nº 44580, portador do CPF nº 023.920.854-47, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZACAO DE PESSO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO
Protocolo 480015

PORTARIA/SERIS N° 34/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor EDENILZO PEREIRA DE AMORIM, matrícula nº 6930, portador do CPF nº 533.920.784-68, ocupante do cargo de CORONEL, lotado na unidade CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZACAO DE PESSO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO
Protocolo 480133

PORTARIA/SERIS N° 35/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOSE MARCOS GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 10259, portador do CPF nº 411.296.874-49, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE AQUISICAO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 480134

PORTARIA/SERIS N° 36/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CLISTENES OLIVEIRA DE OMENA, matrícula nº 61, portador do CPF nº 776.092.204-34, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTRATOS E CONVENIOS, lotado na unidade SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 480135

PORTARIA/SERIS N° 37/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor WALMYR OLIVEIRA SIMOES, matrícula nº 10164, portador do CPF nº 647.339.804-00, ocupante do cargo de TENENTE CORONEL, lotado na unidade CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 480137

PORTARIA/SERIS N° 38/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ALUCHAM ARAUJO FONSECA DE SENA, matrícula nº 9865662, portador do CPF nº 050.831.384-84, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO CENTRO DE MONIT. ELETRONICO DE PRESOS, lotado na unidade CHEFIA ESPECIAL DE GESTAO PENITENCIARIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 480138

Delegacia Geral da Polícia Civil

JANEIRO/2020

PORTARIA/PCAL N° 0022020/2020

O CORREGEDOR GERAL , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ANA MAGNA COSTA BULHOES, matrícula nº 66256, portadora do CPF nº 516.241.764-53, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE PLAN,ORÇ,FIN.E CONT., do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

VALDEKS PEREIRA DA SILVA
CORREGEDOR GERAL

Protocolo 479995

PORTARIA/PCAL N° 0032020/2020

O CORREGEDOR GERAL , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1994/1995, ao servidor LENILTON DOS SANTOS FEITOSA, matrícula nº 66113, portador do CPF nº 469.550.894-04, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE PLAN,ORÇ,FIN.E CONT., do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/01/2020 até 13/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

VALDEKS PEREIRA DA SILVA
CORREGEDOR GERAL

Protocolo 480006

PORTARIA/PCAL N° 0042020/2020

O CORREGEDOR GERAL , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor IVANILDO JACINTO DOS S JUNIOR, matrícula nº 301299, portador do CPF nº 814.695.514-20, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE PLAN,ORÇ,FIN.E CONT., do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 20/01/2020 até 18/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

VALDEKS PEREIRA DA SILVA
CORREGEDOR GERAL

Protocolo 480007

PORTARIA/PCAL N° 07/2020

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ALEXANDRE CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 300467, portador do CPF nº 024.927.994-09, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotado na unidade GER.DA CORREGEDORIA GERAL DE POL. JUD, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 27/02/2020 até 27/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

VALDEKS PEREIRA DA SILVA
GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Protocolo 480009

PORTARIA/PC/AL N° 2243/2019

A GERENTE DA GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de plantão, conforme disposto na PORTARIA N°. 2114/2019-GD-GPJ-1, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS:

| Matrícula | CPF | Nome | Dias de Plantão |
|-----------|----------------|-------------------------------|-----------------|
| 300.764-2 | 994.528.554-87 | NIEDJA MARIA RUFINO DE MELLO | 07 |
| 066.249-6 | 411.424.114-00 | JOSE PAULO PEDROSA | 07 |
| 301.387-1 | 437.596.614-91 | CLERIO JOSE LIMA DE OLIVEIRA | 07 |
| 301.332-4 | 956.445.394-15 | ROBERTO ANDRE ALMEIDA TAVARES | 07 |

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAÚJO
GERENTE DA GPJ1

Protocolo 480010

PORTARIA/PCAL N° 009/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2 - GPJ2, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, ao servidor BRUNO JUSTINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 276, portador do CPF nº 048.749.174-29, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA 115º DP - SAO JOSE DA LAJE, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/09/2019 até 14/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

DEL. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2 - GPJ2

Protocolo 480013

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**PORTARIA/GCPGP N° 008/2020**

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, e considerando o teor das informações contidas no Ofício nº 012/2020-CPJR4,

RESOLVE:

1. Designar o corregedor MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula nº 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20, para, na qualidade de membro, compor a comissão de disciplina do SAD-0132/2019-CPJR4, em substituição ao corregedor JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS, matrícula nº 300.802-9 e CPF nº 007.480.104-08 afastado em virtude de férias regulamentares;
 2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes;
 3. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 07 de janeiro de 2020.

Delegado Valdeks Pereira da Silva
Corregedor Geral da GCPGP

Protocolo 480016

PORTARIA/PCAL N° 009/2020

O GERENTE RESPONDENDO PELA GPJ 3, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47, 10/08/2020 e no que consta no Processo nº 20105-0000000202/2020,

RESOLVE:

Remover o servidor MARCELO LAURIANO DA SILVA, matrícula nº 277, portador do CPF nº 075.911.274-62, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL AGENTE DE POLICIA, da unidade DELEGACIA DO 79º DP - TEOTONIO VILELA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para a unidade DEL.DE HOMICIDIOS DE ARAPIRACA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 08/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020..

CICERO LIMA DA SILVA
GERENTE RESPONDENDO PELA GPJ 3

Protocolo 480017

PORATARIA/PCAL N° 008/2020

O GERENTE RESPONDENDO PELA GPJ 3, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47, de 10/08/2015 e no que consta no Processo nº 20105-0000000202/2020,

RESOLVE:

Remover o servidor SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº 19277, portador do CPF nº 208.518.394-87, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, da unidade DEL.DE HOMICIDIOS DE ARAPIRACA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para a unidade DELEGACIA DO 79º DP - TEOTONIO VILELA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 08/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020..

CICERO LIMA DA SILVA
GERENTE RESPONDENDO PELA GPJ 3

Protocolo 480018

PORATARIA/PCAL N° 010/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2 - GPJ2, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 201050000005055/2019,

RESOLVE retificar a Portaria nº 512 de 29/08/2019, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, ao servidor ADJAISON PAZ DA SILVA, matrícula nº 313, portador do CPF nº 520.231.844-87, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL ESCRIVAO DE POLICIA.,,,

ONDE SE LÊ:

“2014/2015”

LEIA-SE:

“2015/2016”

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

DEL. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2 - GPJ2

Protocolo 480019

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORATARIA/GCGPJ N° 0009/2020

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, e considerando o teor das informações contidas no Processo SEI nº. 20105.000000083/2020,

RESOLVE:

1. Designar o corregedor MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula nº 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20, para, na qualidade de membro, compor a comissão de disciplina do SAD-0144/2019-CPJR2, em substituição ao corregedor JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS, matrícula nº 300.802-9 e CPF nº 007.480.104-08 afastado em virtude de férias regulamentares;
2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes;
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 07 de janeiro de 2020.

Delegado Valdeks Pereira da Silva
Corregedor Geral da GCGPJ

Protocolo 480021

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORATARIA/GCGPJ N° 0010/2020

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência, e considerando o teor das informações contidas no Processo SEI nº. 20105.000000092/2020,

RESOLVE:

1. Designar o corregedor MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula nº 58.449-5 e CPF nº 483.571.384-20, para, na qualidade de membro, compor a comissão de disciplina do SAD-0164/2019-CPJR2, em substituição ao corregedor JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS, matrícula nº 300.802-9 e CPF nº 007.480.104-08 afastado em virtude de férias regulamentares;

2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes;
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 07 de janeiro de 2020.

Delegado Valdeks Pereira da Silva
Corregedor Geral da GCGPJ

Protocolo 480024

PORATARIA/PCAL N° 43/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20105-12977/2019, e considerando o teor do Ofício nº 13116/2019-CF1,

RESOLVE:

Designar o servidor EMERSON LOPES LUCAS, Matrícula nº 497, portador do CPF nº 025.226.714-13, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL ESCRIVAO DE POLICIA, para desempenhar a função gratificada de FEPC-3, nível FEPC-3 na unidade de CENTRAL DE FLAGRANTES I, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 02/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió /AL, 07 de Janeiro de 2020.

KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 480025

PORATARIA/PCAL N° 42/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20105-12977/2019, e considerando o teor do Ofício nº 13116/2019-CF1,

RESOLVE:

Dispensar a servidora CATARINA FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 468, portadora do CPF nº 040.118.294-04, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL AGENTE DE POLICIA, na unidade CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da função gratificada de FUNCAO ESPECIAL DA POLICIA CIVIL, nível FEPC-3, na unidade de CENTRAL DE FLAGRANTES I, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 02/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 480026

PORATARIA/PCAL N° 010/2020

O GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3 (RESPONDENDO), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1994/1995, ao servidor MARIO MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 66240, portador do CPF nº 240.505.474-49, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA ESPECIAL DEF DOS DIR MUL ARAPI, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/01/2020 até 13/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3 (RESPONDENDO)

Protocolo 480028

PORATARIA/PC/AL N° 2241/2019*

A GERENTE DA GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de plantão, conforme disposto na PORATARIA N°. 2114/2019-GD-GPJ-1, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS:

JANEIRO/2020

| Matrícula | CPF | Nome | Dias de Plantão |
|-----------|----------------|----------------------------|-----------------|
| 301249 | 007.962.784-66 | ALYSSON SANTOS PACHECO | 05 |
| 056.040-5 | 240.865.094-15 | BENEDITO MALTA LIMA | 05 |
| 065.875-8 | 382.752.364-87 | AILTON OLIVEIRA DOS SANTOS | 05 |

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANA LUÍZA NOGUEIRA DE ARAÚJO
GERENTE DA GPJ1

*Republicada por incorreção

Protocolo 480030

PORATARIA/PC/AL N° 2251/2019*

A GERENTE DA GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de plantão, conforme disposto na PORTARIA N°. 2114/2019-GD-GPJ-1, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS:

JANEIRO/2020

| Matrícula | CPF | Nome | Dias de Plantão |
|-----------|----------------|-------------------------------|-----------------|
| 017.173-5 | 112.853.544-00 | JOSE SEVERINO FIRMINO | 09 |
| 300.723-5 | 021.247.354-97 | MARILZA VIANA DOS SANTOS | 09 |
| 066.036-1 | 363.534.344-72 | JARBAS DA SILVA BRAGA | 09 |
| 301.196-8 | 765.882.034-20 | MAX LUCIANO DA ROCHA TRINDADE | 09 |

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAUJO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

*Republicada por incorreção

Protocolo 480032

PORATARIA/PCAL N° 011/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2 - GPJ2, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2004/2005, ao servidor JAMIL NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 301229, portador do CPF nº 925.479.664-68, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA 102º DP - CAJUEIRO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/09/2019 até 30/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

DEL. CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2 - GPJ2

Protocolo 480034

PORATARIA/PCAL N° 0011/2020

A GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1995/1996, ao servidor PETRUCIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 61769, portador do CPF nº 209.726.794-72, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 17/01/2020 até 15/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

ANA LUÍZA NOGUEIRA DE ARAÚJO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 480047

PORTARIA/PCAL N° 0012/2020

A GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2013, ao servidor RONALDO NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 66204, portador do CPF nº 049.623.464-15, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DE HOMICIDIOS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/01/2020 até 13/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

ANA LUÍZA NOGUEIRA DE ARAÚJO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 480051

PORTARIA/PCAL N° 0013/2020

A GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor MARCELO DE SOUZA TOMAZ, matrícula nº 301046, portador do CPF nº 018.473.104-60, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 2º DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 23/12/2019 até 21/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

ANA LUÍZA NOGUEIRA DE ARAÚJO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 480053

PORTARIA/PCAL N° 012/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015 e no que consta no Processo nº 20105.0000000178/2020,

RESOLVE:

Remover a servidora SAMIRA LEMOS RIBEIRO LIMA, matrícula nº 308, portadora do CPF nº 038.287.184-77, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL ESCRIVAO DE POLICIA, da unidade DELEGACIA 116º DP - MURICI, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para a unidade DELEGACIA 117º DP - BRANQUINHA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 06/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020..

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2

Protocolo 480057

PORTARIA/PCAL N° 011/2020

O GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3 (RESPONDENDO), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2009/2010, ao servidor CARLOS EDUARDO V DE CARVALHO, matrícula nº 300473, portador do CPF nº 026.713.054-60, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 76º DP - BOCA DA MATA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/01/2020 até 13/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
GERENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3 (RESPONDENDO)

Protocolo 480058

PORATARIA/PCAL N° 013/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015 e no que consta no Processo nº 20105.0000000178/2020,

RESOLVE:

Remover o servidor RICARDO JOSE BARBOSA CALADO, matrícula nº 89, portador do CPF nº 007.414.624-60, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, da unidade DELEGACIA 117º DP - BRANQUINHA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para a unidade DELEGACIA 116º DP - MURICI, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 06/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020..

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2

Protocolo 480066

PORATARIA/PCAL N° 44/2020

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20105-210/2020, e considerando o teor do Ofício nº 002/2020-89ºDP,

RESOLVE:

Designar o servidor CICERO BENTO PEREIRA DE MOURA, Matrícula nº 301116, portador do CPF nº 024.126.434-07, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, para desempenhar a função gratificada de FEPC-1, nível FEPC-1 na unidade de DELEGACIA 89º DP - CORURIPE, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 03/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió /AL, 07 de Janeiro de 2020.

KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
DELEGADA GERAL ADJUNTA DE POLICIA CIVIL

Protocolo 480089

PORATARIA/PCAL N° 0007/2020

A GERENTE DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a servidora ANA PAULA BECKER DA HORA, matrícula nº 300645, portadora do CPF nº 021.777.547-04, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade GERÊNCIA DE ESTATISTICA INFORMATICA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 14/05/2020 até 12/06/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

BÁRBARA ARRAES ALVES LIMA
GERENTE DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA

Protocolo 480115

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

PORATARIA/AMGESP N° 001/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor WAGNER MORAIS DE LIMA, matrícula nº 93, portador do CPF nº 041.820.524-80, ocupante do cargo de DIRETOR-PRESIDENTE, lotado na unidade GABINETE DA PRESIDENCIA, do(a) AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GESTAO DE PROCESSOS, pelo período de 21/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GESTAO DE PROCESSOS, Maceió/AL,
07 de Janeiro de 2020.**

WAGNER MORAIS DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 480011

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

PORATARIA/DER N° 83/2020

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor TASSO MACIEL MENDONCA, matrícula nº 318, portador do CPF nº 140.510.444-91, ocupante do cargo de ARQUITETO, lotado na unidade DIRETORIA TECNICA DE TRANSPORTE E TRANSI, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

GENES DARLES LUNA PEREIRA
CHEFE DE GABINETE

Protocolo 480145

PORATARIA/DER N° 81/2020

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CARLOS ALBERTO GONCALVES MELRO, matrícula nº 35596, portador do CPF nº 209.467.084-87, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado na unidade DIRETORIA DA PRESIDENCIA, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

GENES DARLES LUNA PEREIRA
CHEFE DE GABINETE

Protocolo 480147

PORATARIA/DER N° 82/2020

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor SOLANIO ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 41044, portador do CPF nº 163.833.204-59, ocupante do cargo de TECNICO DE CONTABILIDADE, lotado na unidade DIRETORIA TECNICA DE TRANSPORTE E TRANSI, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

GENES DARLES LUNA PEREIRA
CHEFE DE GABINETE

Protocolo 480148

PORATARIA/DER N° 80/2020

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor AILTON NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 41247, portador do CPF nº 190.689.134-68, ocupante do cargo de TECNICO DE CONTABILIDADE, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

GENES DARLES LUNA PEREIRA
CHEFE DE GABINETE

Protocolo 480149

Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER)

PORATARIA/EMATER N° 001/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor CLAUDIMIR LINS FRANCA, matrícula nº 97, portador do CPF nº 699.488.014-15, ocupante do cargo de GERENTE DE PRESTACAO DE

CONTAS DE CONTRATOS E CONVENIOS, lotado na unidade GABINETE DA PRESIDENCIA, do(a) INSTITUTO DE INOVACAO PARA O DESENV RURAL SUSTENTAVEL, pelo período de 06/01/2020 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE INOVACAO PARA O DESENV RURAL SUSTENTAVEL, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

ELIZEU JOSE REGO
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 480050

PORTRARIA Nº. 002/2020.

Elizeu José Rêgo, Diretor Presidente do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável - EMATER, conforme Decreto nº 62.859, de 01 de janeiro de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art.1º Designar em substituição a GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÉNIOS o(a) servidor (a) MAURÍCIO APEL
Cargo: Gerência Executiva de Planejamento Orçamento, Finanças e Contabilidade, CPF: 032.399.364-88, Matrícula: 127-9, no Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável - Emater, a partir de 06/01/2020 até 25/01/2020, substituindo o(a) servidor(a) CLAUDIMIR LINS FRANÇA, Cargo: gerente de prestação de contas de contratos e convênios, matrícula nº 97-3, CPF nº 699.488.014-15, por motivo de gozo de férias.

Art. 5º Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió, 06 de janeiro de 2020.

ELIZEU JOSÉ RÊGO
Diretor Presidente

Protocolo 480052

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

PORTRARIA/IMA Nº 162/2020

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOSE LUIZ MALTA GAIA, matrícula nº 61560, portador do CPF nº 071.438.264-72, ocupante do cargo de TECNICO DE PLANEJAMENTO, lotado na unidade COORDENADORIA SET DO PLAN ORCAM FIN CONT, do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 11/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 480001

PORTRARIA/IMA Nº 161/2020

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ZENISE RIBEIRO FLORES BARBOSA FONSECA, matrícula nº 13742, portadora do CPF nº 228.084.264-53, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DE MONITORAMENTO FISCALIZACAO, do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 11/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 480002

PORTRARIA/IMA Nº 160/2020

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora JOSEFA DA CONCEICAO, matrícula nº 195, portadora do CPF nº 842.744.764-72, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DA AREA DE PROTECAO AMBIENTAL DO PRATAGY, lotada na unidade DIRETORIA DE UNIDADE E CONSERVACAO, do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo periodo de 03/02/2020 até 12/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 480003

PORTRARIA/IMA Nº 163/2020

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ANTONIO DA SILVA BARROS, matrícula nº 47745, portador do CPF nº 259.123.134-68, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade DIRETORIA DE MONITORAMENTO FISCALIZACAO, do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 13/01/2020 até 22/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 480071

PORTRARIA/IMA Nº 164/2020

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor HERBERT GLISSON FALCAO DOS SANTOS, matrícula nº 114, portador do CPF nº 049.655.824-20, ocupante do cargo de ECONOMISTA, lotado na unidade DIRETORIA DE LABORATORIO, do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 11/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 480072

PORTRARIA/IMA Nº 165/2020

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor MARCELO FABIO PONTES DE MENDONCA, matrícula nº 12951, portador do CPF nº 139.890.734-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade COORDENADORIA SET DO PLAN ORCAM FIN CONT, do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 11/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 480074

PORATARIA/IMA N° 166/2020

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ADEMIR ANGELO MARTINS, matrícula nº 35194, portador do CPF nº 164.918.584-72, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade COORDENADORIA SET DO PLAN ORCAM FIN CONT, do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 07/01/2020 até 26/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 480075

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

PORATARIA/IZP N° 002/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor MARCELO DE ALMEIDA, matrícula nº 300643, portador do CPF nº 749.342.017-34, ocupante do cargo de DISCOTECARIO, lotado na unidade DIRETORIA DE RADIO FM, do(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, pelo período de 27/02/2020 até 07/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 480000

PORATARIA/IZP N° 003/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10(dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CICERO ANTONIO MONTEIRO GOMES, matrícula nº 300700, portador do CPF nº 404.125.714-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, do(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, pelo período de 27/02/2020 até 07/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 480004

**Universidade Estadual de Ciências
da Saúde de Alagoas (UNCISAL)**

PORATARIA/UNCISAL N° 408/2020

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 41010.12145/2013,

RESOLVE retificar a Portaria nº 344/2014 de 19/08/2014, que resolveu conceder progressão funcional a servidora MIDIAN DE MORAIS NASCIMENTO, matrícula nº500922,

ONDE SE LÊ:

“com efeitos financeiros a partir de 24/09/2013”

LEIA-SE:

“com efeitos financeiros a partir de 09/01/2014”

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2020.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 479993

PORATARIA/UNCISAL N° 407/2020

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 41010.00010330/2018,

RESOLVE retificar a Portaria nº 142/2018 de 20/04/2018, que resolveu Conceder progressão funcional a servidora PRISCILLA TOSATTI FERREIRA LEITE, matrícula 25183-6,

ONDE SE LÊ:

“com efeitos financeiros a partir de 07/02/2017”

LEIA-SE:

“com efeitos financeiros a partir de 31/05/2017”

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 03 de Janeiro de 2020.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 479994

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

PORATARIA/UNEAL N° 111/2020

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 7.820/2016 (art. 10, II, b) e no Processo Administrativo e no Processo Administrativo nº E: 04104.0000001319/2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor SERGIO ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 62860, portador do CPF nº 008.610.104-85, nível 0, ocupante do cargo de ASSIST. EM SERVICOS DE EDUCACAO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para nível UNMB340, com efeitos financeiros a partir de 21/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2020.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 480188

Diário Oficial



Maceio - quarta-feira
8 de janeiro de 2020

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1238

Defensoria Pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Administração Superior

Defensor Público Geral: Ricardo Antunes Melro

Subdefensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro

Corregedor Geral: João Fiorillo de Souza

Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Ricardo Antunes Melro

Presidente - Conselheiro Nato

Carlos Eduardo de Paula Monteiro

Subdefensor Geral-Conselheiro Nato

João Fiorillo de Souza

Corregedor Geral – Conselheiro Nato

Nicolle Januzzi de Almeida Rocha Pereira

Conselheira Eleita

Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima

Conselheiro Eleito

Fábio Leão Souto

Conselheiro Eleito

Marcos Antônio da Silva Freire

Conselheiro Eleito

Mariana Soares Braga

Conselheira Eleita

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió

Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig

2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste

Coordenador: André Chalub Lima

3ª Coordenadoria Regional – Norte

Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto

4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú

Coordenadora: Nicolle Januzzi de Almeida Rocha Pereira

5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano

Coordenador: Wagner de Almeida Pinto

6ª Coordenadoria Regional – Sul

Coordenador: Gustavo Lopes Paes

7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira

Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral: Hoana Maria Andrade Tomaz

Diretora Administrativa e Financeira: Mariana Soares Braga

Diretor da Escola Superior: Ryldson Martins Ferreira

Coordenadora de Recursos Humanos: Lívia Pereira Passos Maia Gomes

Coordenadora Contábil: Renata Lima Taveiros de Mendonça

Coordenador de Estágio e Convênios: Djalma Mascarenhas Alves Neto

Gerente de TI: Henry Hudson Amaral Lima

Gerente de Patrimônio: Thiago de Holanda Rosario

Gerente de Planejamento e Orçamento: Gilda Santana de Souza Targino

Atos do Defensor Público-Geral

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Processo n. 12070-28951/2019 – Seleção de estagiários do curso de Direito para a unidade da Defensoria Pública de Alagoas em Maceió - A Coordenação de Estágio, baseada nos termos do Edital n. 038/2019, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s):

Recurso n. 001/2019 (Edital n. 038/2019).

Interessado: Fábio Luiz Farias de Assis

Relatório: Trata-se de recurso interposto pelo candidato Fábio Luiz Farias de Assis

- No tocante a questão 29, não merece prosperar o argumento do candidato, pois não é FACULTADO ao juiz determinar a intimação pessoal da parte e sim a requerimento da Defensoria Pública, o juiz DETERMINARÁ a intimação. É um breve resumo dos fatos. **Decisão:** Pelo exposto indefiro o pedido mantendo o gabarito da questão 29 como letra “D”.
- No tocante a questão 31, merece prosperar o argumento do candidato, pois houve um equívoco na letra que foi divulgado no gabarito, letra “C” e a letra que deveria ser divulgada seria “E”. É um breve resumo dos fatos. **Decisão:** Pelo exposto defiro o pedido, informando que será estendido a todos os candidatos que marcaram a letra “E”.

Recurso n. 002/2019 (Edital n. 038/2019).

Interessado: Felipe Freire Barbosa

Relatório: Trata-se de recurso interposto pelo candidato Felipe Freire Barbosa

- No tocante a questão 31, merece prosperar o argumento do candidato, pois houve um equívoco na letra que foi divulgado no gabarito, letra “C” e a letra que deveria ser divulgada seria “E”. É um breve resumo dos fatos. **Decisão:** Pelo exposto defiro o pedido, informando que será estendido a todos os candidatos que marcaram a letra “E”.

- No tocante a questão 39, não merece prosperar o argumento do candidato de acordo com o seguinte:
RECURSO EXTRAORDINÁRIO. COMPETÊNCIA. PREFEITO MUNICIPAL, DENUNCIADO POR CRIME DE HOMICÍDIO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 29, VIII. *O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PROCESSA E JULGA, ORIGINARIAMENTE, OS PREFEITOS MUNICIPAIS, NOS CRIMES COMUNS, DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUÍDOS OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA. NÃO INCIDE, NA ESPÉCIE, O ART. 5º, XXXVIII, LETRA "D", DA CONSTITUIÇÃO, QUANTO À COMPETÊNCIA DO JÚRI, PARA O JULGAMENTO DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA. CEDE A NORMA GERAL DE COMPETÊNCIA, DIANTE DA REGRAS ESPECIAIS QUE DISPÕE SOBRE O FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO*. NÃO PODE PREVALESCER NORMA DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL QUE, PORVENTURA AFETE AO JÚRI O JULGAMENTO DE PREFEITOS MUNICIPAIS ACUSADOS DA PRÁTICA DE CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 22, I, NA APLICAÇÃO DO ART. 29, VIII, DA LEI MAGNA DE 1988, O STF TEM FEITO, APENAS, DISTINÇÃO ENTRE CRIME COMUM DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL E CRIME COMUM DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, GARANTINDO, DE QUALQUER SORTE, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DA UNIÃO, O FORO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, NAS HIPÓTESES DE CRIME, CONTRA BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO OU SUAS AUTARQUIAS (CONSTITUIÇÃO, ART. 109, IV), PRATICADOS POR PREFEITOS MUNICIPAIS. NAS HIPÓTESES DO ART. 29, VIII, DA CONSTITUIÇÃO, APLICA-SE, TAMBÉM, A SÚMULA 394 DO STF. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, A FIM DE RECONHECER A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.
(RE 162966, Relator(a): Min. NÉRI DA SILVEIRA, Tribunal Pleno, julgado em 27/05/1993, DJ 08-04-1994 PP-07250 EMENT VOL-01739-09 PP-01767)

Decisão: Pelo exposto indefiro o pedido mantendo o gabarito da questão 39 com a letra “E”.

Recurso n. 003/2019 (Edital n. 038/2019).

Interessado: Marcos Vinícius da Silva Ferreira Melo

Relatório: Trata-se de recurso interposto pelo candidato Marcos Vinícius da Silva Ferreira Melo, alega que compareceu à prova, mas no resultado preliminar conta que faltou, porém observando a lista dos candidatos, nota-se que houve uma troca por existir dois Marcus Vinícius. É o breve resumo dos fatos. **Decisão:** Pelo exposto defiro o pedido do presente recurso.

Recurso n. 004/2019 (Edital n. 038/2019).

Interessado: Victor Bruno de Siqueira Tenório

Relatório: Trata-se de recurso interposto pelo candidato Victor Bruno de Siqueira Tenório.

- No tocante a nota média do histórico, realmente houve um equívoco onde a nota correta é 8,84 e não 7,80. **Decisão:** Pelo exposto defiro o pedido.
- No tocante a nota da prova, realmente houve um equívoco na quantidade de questões acertadas. O candidato acertou 19 questões e não 18, que a nota correta da prova é de 4,75 pontos e não de 4,50 pontos **Decisão:** Pelo exposto defiro o pedido.
- No tocante a questão 15, não merece prosperar o argumento do candidato, uma vez que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, intérprete maior e último de toda a legislação infraconstitucional, convocado a analisar a literalidade do Art. 42, §1º, do ECA, frente a todas as demais disposições de nosso vasto e complexo ordenamento positivo, assentou a relatividade do mencionado dispositivo legal. Possibilitando, em determinado caso concreto, que uma avó adotasse seu neto, passando a ser sua mãe, conforme julgados dos Recurso Especiais nº 1635649 e 1448969, vejamos a seguir:

“ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR MOVIDA PELOS ASCENDENTES QUE JÁ EXERCIAM A PATERNIDADE SOCIOAFETIVA. SENTença E ACÓRDÃO ESTADUAL PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MÃE BIOLÓGICA ADOTADA AOS OITO ANOS DE IDADE GRÁVIDA DO ADOTANDO. ALEGACAO DE NEGATIVA DE VIGÊNCIA AO ART. 535 DO CPC. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. SUPOSTA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 39, § 1º, 41, CAPUT, 42, §§ 1º E 43, TODOS DA LEI N.º 8.069/90, BEM COMO DO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INEXISTÊNCIA. DISCUSSÃO CENTRADA NA VEDAÇÃO CONSTANTE DO ART. 42, § 1º, DO ECA. COMANDO QUE NÃO MERECE APLICAÇÃO POR DESCUIDAR DA REALIDADE FÁTICA DOS AUTOS. PREVALÊNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DA GARANTIA DO MELHOR INTERESSE DO MENOR. ART. 6º DO ECA. INCIDÊNCIA. INTERPRETAÇÃO DA NORMA FEITA PELO JUIZ NO CASO CONCRETO. POSSIBILIDADE. ADOÇÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.1. Ausentes os vícios do art. 535, do CPC, rejeitam-se os embargos de declaração.2. As estruturas familiares estão em constante mutação e para se lidar com elas não bastam somente as leis. É necessário buscar subsídios em diversas áreas, levando-se em conta aspectos individuais de cada situação e os direitos de 3ª Geração.3. Pais que adotaram uma criança de oito anos de idade, já grávida, em razão de abuso sexual sofrido e, por sua tenrissima idade de mãe, passaram a exercer a paternidade socioafetiva de fato do filho dela, nascido quando contava apenas 9 anos de idade.4. A vedação da adoção de descendente por ascendente, prevista no art. 42, § 1º, do ECA, visou evitar que o instituto fosse indevidamente utilizado com intuito meramente patrimoniais ou assistenciais, bem como buscou proteger o adotando em relação a eventual ‘confusão mental e patrimonial’ decorrente da ‘transformação’ dos avós em pais.5. Realidade diversa do quadro dos autos, porque os avós sempre exerceram e ainda exercem a função de pais do menor, caracterizando típica filiação socioafetiva.6. Observância do art. 6º do ECA: na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.7. Recurso especial não provido.

(REsp 1448969/SC, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 21/10/2014, DJe 03/11/2014).

CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FAMÍLIA. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ADOÇÃO POR AVÓS. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DO MENOR. PADRÃO HERMENÉUTICO DO ECA. 01 – Pedido de adoção deduzido por avós que criaram o neto desde o seu nascimento, por impossibilidade psicológica da mãe biológica, vítima de agressão sexual. 02 - O princípio do melhor interesse da criança é o critério primário para a interpretação de toda a legislação atinente a menores, sendo capaz, inclusive, de retirar a peremptoriedade de qualquer texto legal atinente aos interesses da criança ou do adolescente, submetendo-o a um crivo objetivo de apreciação judicial da situação específica que é analisada. 03. Os elementos usualmente elencados como justificadores da vedação à adoção por ascendentes são: i) a possível confusão na estrutura familiar; ii) problemas decorrentes de questões hereditárias; iii) fraudes previdenciárias e, iv) a inocuidade da medida em termos de transferência de amor/afeto para o adotando. 04. Tangenciando à questão previdenciária e às questões hereditárias, diante das circunstâncias fática presentes – idade do adotando e anuência dos demais herdeiros com a adoção, circunscreve-se a questão posta a desate em dizer se a adoção conspira contra a proteção do menor, ou ao revés, vai ao encontro de seus interesses. 05. Tirado do substrato fático disponível, que a família resultante desse singular arranjo, contempla, hoje, como filho e irmão, a pessoa do adotante, a aplicação simplista da norma prevista no art. 42, § 1º, do ECA, sem as ponderações do “prumo hermenéutico” do art. 6º do ECA, criaria a extravagante situação da própria lei estar ratificando a ruptura de uma família socioafetiva, construída ao longo de quase duas décadas com o adotante vivendo, plenamente, esses papéis intrafamiliares. 06. Recurso especial conhecido e provido.

(REsp 1635649/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 27/02/2018, DJe 02/03/2018).

Em ambos os julgamentos, o STJ reputou possível a pretendida adoção por ascendentes, levando em consideração o fato de ser o neto gestado a partir de abuso sexual sofrido pela sua mãe, onde, em virtude do forte abalo psíquico e/ou idade desta, os avós se responsabilizaram integralmente pelos cuidados da criança.

Nos casos tratados em 2014 e em 2018, houve a colisão entre a regra prevista no art. 42, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe expressamente que “não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando” e, noutra senda, o princípio do melhor interesse da criança.

Ocorre que o referido princípio é norteador de toda a interpretação dos direitos das crianças e dos adolescentes, decorrendo da proteção integral prevista no art. 227 da Constituição Federal. Dessa forma o STJ considerou que, excepcionalmente, seria possível a adoção por ascendentes, realizando um louvável exercício de ponderação entre as duas normas jurídicas mencionadas.

A questão pedia que fosse marcada a alternativa correta dentre as alternativas da questão. Nesse sentido, a fim de esclarecer o gabarito explicitaremos a seguir o fundamento jurídico de cada alternativa que a torna correta ou incorreta para justificar o gabarito de letra E.

- a) É permitida a adoção por procuração – incorreta com fulcro no artigo 39, §2º do ECA.
- b) A simples guarda de fato autoriza a dispensa da realização do estágio de convivência. – incorreta com fulcro no artigo 46, §2º do ECA.
- c) Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando. – incorreta com fulcro nos REsp 1635649 e 1448969.
- d) O adotante há de ser, pelo menos, quatorze anos mais velho do que o adotando. – incorreta com fulcro no artigo 42, §3º do ECA.
- e) Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família. – correta com fulcro no artigo 42, §2º do ECA.

Por tais razões, INDEFIRO o pedido de item “c”), mantendo o gabarito da questão 15 como letra E.

Maceió, 07 de janeiro de 2019.

Fernando Rebouças de Oliveira
Defensor Público - Membro da Comissão

Lidiane Khisthine Rocha Monteiro
Defensora Pública – Membro da Comissão

Thaís da Silva Cruz Moreira
Defensora Pública - Membro da Comissão

Arthur César Cavalcante Loureiro
Defensor Público - Membro da Comissão

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Defensor Público - Membro da Comissão Examinadora
Coordenador de Estágio

GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS RETIFICADO = EDITAL 38/2019

A Comissão Examinadora do processo seletivo de estagiários instituída pelo Edital n. 38/2019, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o gabarito retificado após das questões objetivas da seleção de estagiários do Curso de Direito para a unidade da Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Maceió, conforme a tabela abaixo:

| 1 B | 2 D | 3 D | 4 C | 5 D | 6 D | 7 C | 8 E | 9 B | 10 B |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 11 B | 12 E | 13 D | 14 A | 15 E | NULA | NULA | 18 C | 19 D | 20 B |
| 21 A | 22 C | 23 B | 24 B | 25 D | 26 D | 27 A | 28 E | 29 D | 30 E |
| 31 E | 32 A | 33 D | 34 A | 35 C | 36 A | 37 B | 38 D | 39 E | 40 C |

Maceió, 07 de janeiro de 2020.

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Defensor Público – Membro da Comissão Examinadora
Coordenador de Estágio

Resultado final da seleção de estagiários em Maceió

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital n. 038/2019, resolve:
1.Tornar público o resultado definitivo da seleção de estagiários do Curso de Direito para a unidade da Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Maceió, conforme a tabela abaixo, contendo respectivamente, a classificação, nome do candidato, nota média do histórico escolar, nota da prova objetiva, nota final.

| | NOME | HIST. | PROVA | FINAL |
|-----|---|-------|--------|-------|
| 001 | Mayte Lins Galdino Madureira | 9,02 | 7,00 | 16,02 |
| 002 | Marcos Henrique Souza da Silva | 8,96 | 7,00 | 15,96 |
| 003 | NathalyaIngryd da Silva Coutinho | 8,92 | 7,00 | 15,92 |
| 004 | Lucas Radjalma Pereira Valério | 9,51 | 6,25 | 15,76 |
| 005 | Gislaine de Lima Interaminense(DEFICIENTE) | 7,65 | 4,00 | 11,65 |
| 006 | Giovanne Menezes Alves da Luz Novaes Belo | 8,22 | 7,50 | 15,72 |
| 007 | Lucas Andrade Rodrigues de Araújo | 8,44 | 7,00 | 15,44 |
| 008 | Marcus Vinicius da Silva Ferreira Melo | 8,60 | 6,75 | 15,35 |
| 009 | Ana Letícia Pessoa Pereira | 8,15 | 7,00 | 15,15 |
| 010 | Marina Pinheiro Santos Cansanção | 8,89 | 6,25 | 15,14 |
| 011 | Patrícia Virgínia Padilha Dantas | 9,87 | 5,25 | 15,12 |
| 012 | Letícia Souza Brandão | 9,53 | 5,25 | 14,78 |
| 013 | Moacir Henrique Cortez de Souza | 8,48 | 6,25 | 14,73 |
| 014 | Débora Dulcesil da Silva | 9,40 | 5,25 | 14,65 |
| 015 | Fábio Luiz Farias de Assis | 8,85 | 5,75 | 14,60 |
| 016 | Ariel Cliver Correia Sarmento (DEFICIENTE) | 7,66 | Faltou | 7,66 |
| 017 | Mayra Brandão Marques da Silva | 9,25 | 5,25 | 14,50 |
| 018 | Bruna Garcia de Medeiros Tyrrasch | 8,49 | 6,00 | 14,49 |
| 019 | ThyfannyThalia Lessa de Medeiros | 8,10 | 6,25 | 14,35 |
| 020 | Paulla Vieira Machado Nobre | 8,80 | 5,50 | 14,30 |
| 021 | MissielleKristyne Menezes Mendes | 8,78 | 5,50 | 14,28 |
| 022 | Mariana Sena Bomfim | 8,52 | 5,75 | 14,27 |
| 023 | Maria Eduarda Silva Moreira | 8,83 | 5,25 | 14,08 |
| 024 | Isabella Salustiano Lima | 8,98 | 5,00 | 13,98 |
| 025 | Maria Mariana Branco de Amorim | 7,96 | 5,00 | 13,96 |
| 026 | Adrian Mikaelly Lima Carneiro | 8,95 | 5,00 | 13,95 |
| 027 | Kamilla Cristina de Albuquerque Moura | 8,94 | 5,00 | 13,94 |
| 028 | Igor Vitor de Ataide Cavalcante | 8,91 | 5,00 | 13,91 |
| 029 | Marcos Antônio Moreira Calheiros Filho | 8,76 | 5,00 | 13,76 |
| 030 | Matheus Brito dos Santos | 7,74 | 6,00 | 13,74 |
| 031 | Weslanne de Oliveira Ferreira | 8,47 | 5,25 | 13,72 |
| 032 | Júlia Correia de Queiroz | 8,44 | 5,25 | 13,69 |

| | | | | |
|-----|---|------|------|-------|
| 033 | Alicia Thainá Silva de Holanda | 8,67 | 5,00 | 13,67 |
| 034 | Anjo Gabriel Mendonça de Barros | 8,66 | 5,00 | 13,66 |
| 035 | Kerlynne Barros Melo Abreu | 8,37 | 5,25 | 13,62 |
| 036 | Leticia Apratto Rosa | 8,86 | 4,75 | 13,61 |
| 037 | Victor Bruno de Siqueira Tenório | 8,84 | 4,75 | 13,59 |
| 038 | Fagner Roberto Ferreira Freire | 8,31 | 5,25 | 13,56 |
| 039 | Maria Luiza Menezes de Barros Ferreira | 8,53 | 5,00 | 13,53 |
| 040 | Ana Beatriz de Castro Franco | 8,25 | 5,25 | 13,50 |
| 041 | Matheus Cavalcante Tenório Cordeiro | 8,70 | 4,75 | 13,45 |
| 042 | Matheus Vieira Damasceno | 8,55 | 4,75 | 13,30 |
| 043 | Stephany Mayara Martins Lopes Araújo | 8,05 | 5,25 | 13,30 |
| 044 | Marcella Thamara Neves Silva | 7,28 | 6,00 | 13,28 |
| 045 | Vitor Oliveira Felix Filho | 8,50 | 4,75 | 13,25 |
| 046 | Adrielle Rocha da Silva | 8,24 | 5,00 | 13,24 |
| 047 | Ana Gabriela da Silva Santos | 8,48 | 4,75 | 13,23 |
| 048 | Alicia Quintino de Oliveira | 8,22 | 5,00 | 13,22 |
| 049 | Gabriel Magno Cruz Moura | 7,97 | 5,25 | 13,22 |
| 050 | Virginia Gomes Ferreira | 8,97 | 4,25 | 13,22 |
| 051 | José Guilherme Graciano da Silva | 8,16 | 5,00 | 13,16 |
| 052 | Lyvia Helen Ferreira Lopes | 7,91 | 5,25 | 13,16 |
| 053 | Polyana Carneiro de Oliveira | 8,08 | 5,00 | 13,08 |
| 054 | Letícia Gomes Tinoco Ferreira | 8,55 | 4,50 | 13,05 |
| 055 | Allycia Celeste Silva Guimarães | 8,29 | 4,75 | 13,04 |
| 056 | Laryssa Sena da Silva | 8,29 | 4,75 | 13,04 |
| 057 | AdriellyKaline Veloso do Nascimento | 8,00 | 5,00 | 13,00 |
| 058 | José Laudemiro Rodrigues da Costa Filho | 8,24 | 4,75 | 12,99 |
| 059 | SuannyMikarllyOmena da Silva | 7,99 | 5,00 | 12,99 |
| 060 | Virna Cavalcante Rodrigues Menezes | 8,49 | 4,50 | 12,99 |
| 061 | Débora Dantas Lacerda Mello Almeida | 7,97 | 5,00 | 12,97 |
| 062 | João Eudes de Lima Gomes | 8,70 | 4,25 | 12,95 |
| 063 | Pedro Hugo de Oliveira Ramos | 8,45 | 4,50 | 12,95 |
| 064 | Felipe Freire Barbosa | 8,44 | 4,50 | 12,94 |
| 065 | Geraldo Brito Chaves Leoncio | 8,43 | 4,50 | 12,93 |
| 066 | Isabelle Pêtra Marques Pereira Lima | 8,36 | 4,50 | 12,86 |
| 067 | Kelsin Gregory Alves Araújo | 8,36 | 4,50 | 12,86 |
| 068 | Thainá Maria dos Santos | 8,61 | 4,25 | 12,86 |
| 069 | Débora Ferreira Castelo Branco Cavalcante | 8,56 | 4,25 | 12,81 |
| 070 | João Victor Barboza Sandes | 7,73 | 5,00 | 12,73 |
| 071 | Elizângela Conde Arnaiz | 8,47 | 4,25 | 12,72 |
| 072 | Joao Ricardo Alves Cruz Junior | 8,47 | 4,25 | 12,72 |
| 073 | Mariana Santos Pinheiro | 8,90 | 3,75 | 12,65 |
| 074 | Letícia Matos do Bomfim Lopes | 8,13 | 4,50 | 12,63 |
| 075 | Rodrigo de Andrade dos Santos | 8,13 | 4,50 | 12,63 |
| 076 | Flávio Felipe Farias Lima | 7,12 | 5,50 | 12,62 |
| 077 | Marcus Andrewis Rocha da Silva | 8,12 | 4,50 | 12,62 |
| 078 | Vitória de Lima Monteiro | 8,11 | 4,50 | 12,61 |
| 079 | Lucas Bernardes Vieira | 8,32 | 4,25 | 12,57 |
| 080 | Maria Vitória de Souza Xavier | 8,32 | 4,25 | 12,57 |
| 081 | Altino Borges Neto | 8,02 | 4,50 | 12,52 |
| 082 | João Eduardo Farias Santos Cabral | 8,26 | 4,25 | 12,51 |
| 083 | Daysid Daiana Teixeira dos Santos | 8,25 | 4,25 | 12,50 |
| 084 | Eliezer Joaquim Teixeira Santos | 8,00 | 4,50 | 12,50 |
| 085 | Karolyne Pedrosa Santa Rita | 8,24 | 4,25 | 12,49 |
| 086 | Wanessa Karla Silva Santos | 7,69 | 4,75 | 12,44 |
| 087 | Mirella Moura Matias | 8,63 | 3,75 | 12,38 |
| 088 | Luiz Henrique da Silva | 7,87 | 4,50 | 12,37 |
| 089 | Amanda Barros Ferreira de Lima | 8,36 | 4,00 | 12,36 |
| 090 | Luana de Oliveira Maia Moraes | 8,08 | 4,25 | 12,33 |
| 091 | RafaellaLouyseSant'ana dos Santos | 7,33 | 5,00 | 12,33 |
| 092 | Davi Antônio da Fonseca Marques | 8,07 | 4,25 | 12,32 |
| 093 | Kathleen Alcantara Oliveira | 8,32 | 4,00 | 12,32 |
| 094 | Alysson Gomes dos Santos | 7,81 | 4,50 | 12,31 |

| | | | | |
|-----|--|------|------|-------|
| 095 | Redja Liana Chagas Monteiro | 7,80 | 4,50 | 12,30 |
| 096 | Lucas Lins Muniz Coutinho | 7,77 | 4,50 | 12,27 |
| 097 | Yasmin Ferreira da Silva | 7,51 | 4,75 | 12,26 |
| 098 | Rafaela Araújo Cavalcante | 7,75 | 4,50 | 12,25 |
| 099 | Júlio Cesar Lima Dias | 8,48 | 3,75 | 12,23 |
| 100 | Adalgoberto Martins da Silva | 7,47 | 4,75 | 12,22 |
| 101 | SashaAnnet Neri Camara | 7,97 | 4,25 | 12,22 |
| 102 | Vanessa Silva Carvalho | 7,70 | 4,50 | 12,20 |
| 103 | Larissa Fernanda Barros Portela | 7,69 | 4,50 | 12,19 |
| 104 | Letícia Soares Cavalcante Pinheiro | 7,93 | 4,25 | 12,18 |
| 105 | Licio Ramos Aires Junior | 7,93 | 4,25 | 12,18 |
| 106 | Anna Guilhermina Barbosa de Oliveira Mendonça | 7,91 | 4,25 | 12,16 |
| 107 | Erikles dos Santos Sandes | 7,38 | 4,75 | 12,13 |
| 108 | Mateus Alves da Costa Santos | 8,06 | 4,00 | 12,06 |
| 109 | Nícolas Kennedy Santos da Silva | 7,30 | 4,75 | 12,05 |
| 110 | Luiz Frederico Lopes de Oliveira Filho | 8,29 | 3,75 | 12,04 |
| 111 | AlberonMirindiba Bonfim Filho | 8,02 | 4,00 | 12,02 |
| 112 | Joao Victor Maia Gomes | 7,01 | 5,00 | 12,01 |
| 113 | Ivanildo Nascimento Junior | 7,23 | 4,75 | 11,98 |
| 114 | Ana Elisabeth da Silva Santos | 7,22 | 4,75 | 11,97 |
| 115 | Natália Maria Correia Magalhães de Oliveira | 7,96 | 4,00 | 11,96 |
| 116 | João Victor Gomes da Silva Cardoso | 7,17 | 4,75 | 11,92 |
| 117 | Andressa Thaysa Cavalcante Vieira | 8,40 | 3,50 | 11,90 |
| 118 | Wilmisson Jacinto da Silva Cavalcante | 7,65 | 4,25 | 11,90 |
| 119 | Maria Júlia Ferreira Fontan de Santana | 7,62 | 4,25 | 11,87 |
| 120 | Walmer Gouveia Santos Silva | 8,12 | 3,75 | 11,87 |
| 121 | Ariany Regina de Melo Bezerra Guimaraes | 7,83 | 4,00 | 11,83 |
| 122 | Maria Bianca Aragao Pinho de Souza | 7,32 | 4,50 | 11,82 |
| 123 | Jair Aureo Nunes Filho | 8,01 | 3,75 | 11,76 |
| 124 | Nikollas Villar da Costa | 8,50 | 3,25 | 11,75 |
| 125 | Carollyne Christina Albuquerque Batista | 7,44 | 4,25 | 11,69 |
| 126 | Maria Eduarda Regueira Alves Laranjeiras Rodrigues | 7,92 | 3,25 | 11,67 |
| 127 | Samara de Oliveira Gomes do Nascimento | 6,92 | 4,75 | 11,67 |
| 128 | Anderson Thomas Nascimento dos Santos | 8,14 | 3,50 | 11,64 |
| 129 | Gabriel Sales Costa Carvalho | 7,11 | 4,50 | 11,61 |
| 130 | Leticia Maria Almeida Dias | 8,11 | 3,50 | 11,61 |
| 131 | Alana Tenório Silva Costa | 7,34 | 4,25 | 11,59 |
| 132 | Alicia Giordanna de Souza Barbosa | 7,07 | 4,50 | 11,57 |
| 133 | KarolinyValeska de Jesus Marinho | 7,82 | 3,75 | 11,57 |
| 134 | Daliana Maria Ferreira Santos | 8,06 | 3,50 | 11,56 |
| 135 | Darlisson Feliciano Lima de Alcantara | 7,06 | 4,50 | 11,56 |
| 136 | Matheus Romeiro Costa | 7,26 | 4,25 | 11,51 |
| 137 | Teresa Manoela Belo Lopes | 7,50 | 4,00 | 11,50 |
| 138 | Gabriela Ferreira de Araújo Santos | 8,23 | 3,25 | 11,48 |
| 139 | Luciano Carlos Veloso dos Santos | 7,69 | 3,75 | 11,44 |
| 140 | Robson Gonçalves Liberato de Lima | 7,62 | 3,75 | 11,37 |
| 141 | Antonio Marcos Vieira Costa | 7,80 | 3,50 | 11,30 |
| 142 | Gerlane Felix dos Santos | 6,50 | 4,75 | 11,25 |
| 143 | Andressa Maria da Silva Santos | 7,47 | 3,75 | 11,22 |
| 144 | Sulamitha Maria Buarque Cordeiro | 5,71 | 5,50 | 11,21 |
| 145 | Cinthia Paula Santiago Mello | 7,95 | 3,25 | 11,20 |
| 146 | Julia de Oliveira Silva | 7,70 | 3,50 | 11,20 |
| 147 | Vivian Santos de Sehnem | 7,70 | 3,50 | 11,20 |
| 148 | Amanda Maria Bezerra Tavares | 7,94 | 3,25 | 11,19 |
| 149 | Lais Wanderley Cruz | 8,19 | 3,00 | 11,19 |
| 150 | Mary Elly Correia Silva | 8,43 | 2,75 | 11,18 |
| 151 | Natália Lins Peixoto Recco | 7,66 | 3,50 | 11,16 |
| 152 | SuelayneMonise Acioli dos Santos | 7,39 | 3,75 | 11,14 |
| 153 | LidiaThayseJanuario Nascimento | 7,83 | 3,25 | 11,08 |
| 154 | Nayra Beatriz Souza de Miranda | 7,80 | 3,25 | 11,05 |
| 155 | AnnyCarolyne Rosa Vieira | 7,27 | 3,75 | 11,02 |
| 156 | Kayte Marrone Ferreira Magalhães | 7,50 | 3,50 | 11,00 |

| | | | | |
|-----|--|------|--------|-------|
| 157 | Maria Carolina Ferreira Soares | 7,70 | 3,25 | 10,95 |
| 158 | Igor Santos Peixoto | 7,40 | 3,50 | 10,90 |
| 159 | Monique Barbosa de Albuquerque Rodrigues | 7,64 | 3,25 | 10,89 |
| 160 | Maitê de Carvalho Lima Paiva | 7,57 | 3,25 | 10,82 |
| 161 | Maria Gabryelle dos Santos | 7,81 | 3,00 | 10,81 |
| 162 | Shirley Maria da Silva | 7,27 | 3,50 | 10,77 |
| 163 | Mylena Carvalho Mendonça | 7,74 | 3,00 | 10,74 |
| 164 | Vinicius Gabriel Nestor da Silva | 7,49 | 3,25 | 10,74 |
| 165 | Renato Ferreira de Almeida | 6,67 | 4,00 | 10,67 |
| 166 | Jessica da Silva Lopes | 8,06 | 2,50 | 10,56 |
| 167 | Bruna Rayane Barbosa das Neves Sena | 7,04 | 3,50 | 10,54 |
| 168 | Joao Vitor Poderoso Vieira | 7,53 | 3,00 | 10,53 |
| 169 | Juliana Bezerra da Silva | 7,44 | 3,00 | 10,44 |
| 170 | Marcelange Maria da Silva | 7,14 | 3,25 | 10,39 |
| 171 | Evellyn Letícia de Lima Tomaz | 7,08 | 3,25 | 10,33 |
| 172 | Leonardo Lopes Acioli de Mendonça | 6,57 | 3,75 | 10,32 |
| 173 | Marcos Daniel Lins Amaral Presta | 7,76 | 2,50 | 10,26 |
| 174 | Mychelli Seara Carvalho | 7,47 | 2,75 | 10,22 |
| 175 | Bárbara Aquino Batista | 7,17 | 3,00 | 10,17 |
| 176 | Ivan Vinícius Soares de Amorim | 7,42 | 2,75 | 10,17 |
| 177 | Fábio de Barros Araújo Lyra de Almeida | 7,16 | 3,00 | 10,16 |
| 178 | José de Albuquerque Maranhão Neto | 7,16 | 3,00 | 10,16 |
| 179 | Dayana Alice da Silva Azevedo | 6,80 | 3,25 | 10,05 |
| 180 | Jéssica Hevelyn de Lima Silva Batista | 7,28 | 2,75 | 10,03 |
| 181 | Iule Brandão Cabral | 7,45 | 2,50 | 9,95 |
| 182 | Fernanda Firmino da Silva | 6,87 | 3,00 | 9,87 |
| 183 | Madson Severino da Silva | 7,60 | 2,25 | 9,85 |
| 184 | Thaina Miranda Brito Luz | 6,53 | 3,25 | 9,78 |
| 185 | Shahira Mak Santana da Silva | 5,73 | 4,00 | 9,73 |
| 186 | Agnes Raquel Silva de Lima | 7,10 | 2,25 | 9,35 |
| 187 | Laura Beatriz de Oliveira Wanderley Nepomuceno | 9,30 | Faltou | 9,30 |
| 188 | Rebeca Jordania Rocha de Freitas | 6,24 | 3,00 | 9,24 |
| 189 | Victoria Ferro Laurindo Tenório Silveira | 9,19 | Faltou | 9,19 |
| 190 | Nicolly Gomes Herculano | 9,12 | Faltou | 9,12 |
| 191 | Mayara Pereira Peixoto de Omena | 9,01 | Faltou | 9,01 |
| 192 | Lara Beatriz Targino Torres | 8,82 | Faltou | 8,82 |
| 193 | Guilherme Teles de Luca | 8,77 | Faltou | 8,77 |
| 194 | Vinicius Vitor Tenório Cavalcanti Moraes | 8,76 | Faltou | 8,76 |
| 195 | Tereza Hivia Alencar de Moraes Correia | 8,71 | Faltou | 8,71 |
| 196 | Matheus Barreto Lins | 8,70 | Faltou | 8,70 |
| 197 | Gabriel Victor Almeida Gomes | 8,66 | Faltou | 8,66 |
| 198 | Andryelle Paes de Lira Lima | 8,60 | Faltou | 8,60 |
| 199 | Estanislau Cabral Neto | 8,56 | Faltou | 8,56 |
| 200 | Anadilza Bezerra Barbosa | 8,52 | Faltou | 8,52 |
| 201 | Tales Azevedo Ferreira Filho | 8,52 | Faltou | 8,52 |
| 202 | Cibely Moreira Belo | 8,50 | Faltou | 8,50 |
| 203 | Amanda Krishna Godoy de Andrade | 8,37 | Faltou | 8,37 |
| 204 | Amanda Maria Correia Queiroz | 8,33 | Faltou | 8,33 |
| 205 | José Emerson Santos Alcântara de Oliveira | 8,26 | Faltou | 8,26 |
| 206 | Alexandre Silva de Araújo | 8,22 | Faltou | 8,22 |
| 207 | Alvaro Francisco Lima Silva | 8,20 | Faltou | 8,20 |
| 208 | Willames Paulo Bernardino Viana | 8,15 | Faltou | 8,15 |
| 209 | Lucas Matheus de Jesus Cavalcante Matos | 7,97 | Faltou | 7,97 |
| 210 | Adrielle Santana Feitoza | 7,96 | Faltou | 7,96 |
| 211 | Mariana Silva Barbosa | 7,96 | Faltou | 7,96 |
| 212 | Vinicius André da Silva Barbosa | 7,96 | Faltou | 7,96 |
| 213 | Ana Lais Nunes Cavalcante | 7,95 | Faltou | 7,95 |
| 214 | Alicia Vilela Almeida Celestino | 7,89 | Faltou | 7,89 |
| 215 | Nathalia Rodrigues da Silva | 7,88 | Faltou | 7,88 |
| 216 | Myrela Ellen Torres de Araujo | 7,87 | Faltou | 7,87 |
| 217 | Ricardo André Cavalcante Acioli Filho | 7,87 | Faltou | 7,87 |
| 218 | José Machado da Silva Neto | 7,80 | Faltou | 7,80 |

| | | | | |
|-----|---|------|--------|------|
| 219 | Mayra Letícia Alves Lessa | 7,70 | Faltou | 7,70 |
| 220 | Daiwisson Perreira Alves | 7,67 | Faltou | 7,67 |
| 221 | Larissa Kelly Teixeira de Moura Barros | 7,62 | Faltou | 7,62 |
| 222 | Levi Nobre Lira Filho | 7,62 | Faltou | 7,62 |
| 223 | Alicia Regina Santos Brandão | 7,61 | Faltou | 7,61 |
| 224 | Ana Clara dos Santos Moraes | 7,61 | Faltou | 7,61 |
| 225 | Ester Barros Velente de Lima | 7,55 | Faltou | 7,55 |
| 226 | Maria Victoria da Silva Soares | 7,55 | Faltou | 7,55 |
| 227 | Maria Thanizy dos Santos Lima | 7,47 | Faltou | 7,47 |
| 228 | Luciano Isaías da Silva Fernandes | 7,44 | Faltou | 7,44 |
| 229 | Carlos Eduardo da Silva Soares | 7,38 | Faltou | 7,38 |
| 230 | Bruna Rafaela Soares Pimentel | 4,35 | 3,00 | 7,35 |
| 231 | Eudeslaine Scarlatt Belchior e Silva Toneo | 7,30 | Faltou | 7,30 |
| 232 | Luan Willian Ramos Tenório | 7,28 | Faltou | 7,28 |
| 233 | Aysha Odhara dos Santos Alves | 7,23 | Faltou | 7,23 |
| 234 | Jamerson Costa do Nascimento | 7,23 | Faltou | 7,23 |
| 235 | Pedro Henrique de Almeida Bandeira | 7,21 | Faltou | 7,21 |
| 236 | Gabriela de Melo Santos | 7,20 | Faltou | 7,20 |
| 237 | Josivane Barbosa Pino | 7,09 | Faltou | 7,09 |
| 238 | Eva Tabita de Miranda Pinto | 7,07 | Faltou | 7,07 |
| 239 | Vinicius Miguel do Nascimento | 7,00 | Faltou | 7,00 |
| 240 | Flavianne Carla Dantas de Oliveira | 6,97 | Faltou | 6,97 |
| 241 | Marcus Vinícius Campos de Lima | 6,91 | Faltou | 6,91 |
| 242 | Edivaldo Florêncio da Silva Junior | 6,85 | Faltou | 6,85 |
| 243 | Amanda Felix dos Santos | 6,72 | Faltou | 6,72 |
| 244 | Carlos Rafael da Silva | 6,64 | Faltou | 6,64 |
| 245 | Rodrigo Rodrigues Kandasamy | 6,38 | Faltou | 6,38 |
| 246 | Adriana Maria Aguiar da Silva | | | (*) |
| 247 | Alexandre Vieira Sampaio Almeida | | | (*) |
| 248 | Ana Karolyne Dias da Silva Larangeira | | | (*) |
| 249 | Danielle Felix Pinto | | | (*) |
| 250 | Dariana dos Santos Costa | | | (*) |
| 251 | Éder Barros de Gusmão Verçosa | | | (*) |
| 252 | Emanuel Jonathas de Melo Costa Junior | | | (*) |
| 253 | Gabriela Pereira de Barros Rocha | | | (*) |
| 254 | Guilherme Marx Costa Barbosa | | | (*) |
| 255 | Igor Marinho Lamenha Apolinario | | | (*) |
| 256 | Jaciara Shelda Souza de Moura | | | (*) |
| 257 | Jadilson Costa Santos | | | (*) |
| 258 | JehnnyKethilly Ferreira Silva | | | (*) |
| 259 | José Alexandre da Silva Junior (DEFICIENTE) | | | (*) |
| 260 | Julio Cesar Fernandes de Oliveira | | | (*) |
| 261 | Lane Rafaela Alves de Almeida Gomes | | | (*) |
| 262 | Leticia Freire de Andrade | | | (*) |
| 263 | Lívia Adelaide Barros Costa | | | (*) |
| 264 | Luana Macena de Melo | | | (*) |
| 265 | Luiz Gabriel Santos de Oliveira | | | (*) |
| 266 | Maria das Dores da Silva Nascimento | | | (*) |
| 267 | Maria Zilda Ribeiro da Silva | | | (*) |
| 268 | Miguel Calheiros de Solza Almeida | | | (*) |
| 269 | Patrícia Cordolino de Souza | | | (*) |
| 270 | Rayanne da Silva Alves | | | (*) |
| 271 | Valquiria de Oliveira Lopes | | | (*) |
| 272 | Vinícius Ferreira Nemésio | | | (*) |

(*) Inscrição indeferida por não atenderem ao item II, c), do edital nº. 038/2019.

Candidatos(as) com deficiência:

| | | | | |
|-----|---|------|--------|-------|
| 005 | Gislaine de Lima Interaminense (DEFICIENTE) | 7,65 | 4,00 | 11,65 |
| 015 | Ariel Cliver Correia Sarmento (DEFICIENTE) | 7,66 | Faltou | 7,66 |
| | José Alexandre da Silva Junior (DEFICIENTE) | | | (*) |

2. Homologar o resultado final, considerando que o processo seletivo transcorreu normalmente e de acordo com os mandamentos legais e regulamentares.

Maceió, 07 de janeiro de 2020.

Ricardo Antunes Melro
Defensor Público-Geral

Corregedoria Geral da Defensoria Pública

A SUBCORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070-183/2020. Interessado: Ricardo Anizio Ferreira de Sá. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativa(s) à(s) visita(s) carcerária(s) realizada(s) no mês de dezembro de 2019, de acordo com o art. 5º, § 1º da resolução CSDP nº 10/2012. Ante a regularidade das informações, arquive-se o feito. Maceió, 07 de Janeiro de 2020.

Processo nº 12070-79/2020. Interessada: Elaine Zelaquett de Souza Correia. Despacho: Em atenção à solicitação de fls. 77, informamos que a requerente não está designada para exercer suas funções em regime de plantão durante o período de férias requerido. Vão os autos à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral. Maceió, 07 de Janeiro de 2020.

Processo nº 12070-77/2020. Interessado: Isaac Vinicius Costa Souto. Despacho: Em atenção à solicitação de fls. 57, informamos que o requerente não está designado para exercer suas funções em regime de plantão durante o período de férias requerido. Vão os autos à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral. Maceió, 07 de Janeiro de 2020.

Processo nº 12070-458/2020. Interessada: Luciana Martins de Faro. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos aos meses de outubro e novembro de 2019. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 09 e 10 de janeiro de 2020. Publique-se. Após, arquive-se. Maceió, 07 de janeiro de 2020.

Processo nº 12070-154/2020. Interessada: Mariana Soares Braga. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativa(s) à audiência de custódia realizada no mês de dezembro de 2019, bem como, justificativa com relação a não realização de visita(s) carcerária(s) no período, em razão do gozo de férias entre os dias 02 a 16 do aludido mês. Acolho a justificativa apresentada, considerando a afirmação de houve necessidade de priorização da outra área de atribuição, como também, após o retorno das férias, restaram apenas 03 dias úteis, devido ao recesso forense. Publique-se. Após, arquive-se. Maceió, 07 de janeiro de 2020.

Maria Rachel Aroucha Coimbra Lôu
Auxiliar da Corregedoria
(Responsável pela Resenha)

Protocolo 480077

EXTRATO DO CONTRATO DPE/AL N° 067/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS - DPE/AL, E A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12070-22479/2019.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS - DPE/AL.

CONTRATADO: ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.376.753/0001-12.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa com a finalidade de disponibilizar, legalmente, licença de uso com suporte e manutenção, instalar e implantar - de modo a habilitá-lo à operacionalização - sistema eletrônico-informatizado e integrado de estoque de recursos humanos e de folha de pagamento para a Defensoria Pública do Estado de Alagoas, a serem prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico DPE nº 22/2019.

VALOR DO CONTRATO: O valor da contratação é de R\$ 4.141,67 (quatro mil cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 7 de janeiro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do objeto contratado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da DPE/AL para o exercício financeiro de 2020: Unidade Orçamentária - 11011; Natureza da despesa- 3.3.90.40 Plano de Trabalho 03.122.0004.2001; Fonte de Recursos 0100 - recursos próprios.

BASE LEGAL E VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 8.078/1990; Processo nº 12070-22479/2019; Pregão eletrônico nº 22/2019; Parecer Jurídico nº 191/2019.

SIGNATÁRIOS: Ricardo Antunes Melro, pela Contratante, e Severino Manoel de Oliveira Filho e Marcel Ivo Violet, pela Contratada.

Protocolo 480118

PORTRARIA NÚCLEO DA FAZENDA DPE, N. 001/2020

A COORDENADORA DA FAZENDA PÚBLICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS infra assinada, designada por meio da Portaria DPE nº 238, de 14 de junho de 2019, atendendo ao disposto nos artigos 2º e 5º da PORTARIA NÚCLEO DA FAZENDA PÚBLICA /DPE Nº 007/2017 que organiza as atribuições dos Defensores Públicos lotados no Núcleo da Fazenda Pública, tendo em vista o deferimento das férias dos Defensores Públicos: Poliana Andrade de Souza, Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa e Othoniel Pinheiro Neto, resolve editar e publicar a seguinte portaria, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020, até ulterior deliberação:

I - À Defensora Pública Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro incumbirá a elaboração de petições iniciais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos processos que envolvam a defesa do direito à saúde;

II- À Defensora Pública Candyce Brasil Paranhos incumbirá a elaboração de petições iniciais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos processos que envolvam a defesa do direito à saúde;

III-À Defensora Pública Daniela Lourenço dos Santos incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos processos e seus incidentes com dígitos de final 4, 5, 6, 7 e 8, que envolvam a defesa do direito à saúde. Ficando responsável também, pelo acompanhamento processual dos casos de urgência - Núcleo da Fazenda Pública - Atípica, com dígitos de final 4, 5, 6, 7 e 8;

IV- À Defensora Pública Marta Oliveira Lopes incumbirá a elaboração de peças processuais, ofícios e demais atos inerentes à assistência jurídica integral, relativos aos processos e seus incidentes com dígitos de final 0, 1, 2, 3, e 9, que envolvam a defesa do direito à saúde. Ficando responsável também, pelo acompanhamento processual dos casos de urgência - Núcleo da Fazenda Pública - Atípica, com dígitos de final 0, 1, 2, 3 e 9;

V- As Defensoras Públicas com atribuição na área da defesa do direito à saúde - Seção de petionamento inicial exercerão suas atribuições conforme escala abaixo: Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro (segunda-feira, quarta-feira e quinta-feira); Candyce Brasil Paranhos (segunda-feira, terça-feira e sexta-feira)

VI - Ficam revogadas as disposições anteriores contrárias à presente portaria.

Maceió, 06 de janeiro de 2020.

Marta Oliveira Lopes
Coordenadora do Núcleo da Fazenda Pública

Protocolo 480119



Diário Oficial

Maceió - quarta-feira
8 de janeiro de 2020

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1238

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE CANCELAMENTO - A Prefeitura Municipal de Anadia- AL, através do Setor de licitações e demais normas complementares, torna público para o conhecimento dos interessados, que está CANCELADA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Enxoval, para atender as necessidades da Sec. de Educação e Sec. de Assistência Social, onde o motivo é a falta de interesse da Administração.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO-Ref. Pregão Presencial nº025/2019. Objeto: aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, destinados á Secretaria de Saúde do Município Anadia. Fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, Homologo /Adjudicação o certame licitatório processado mediante o Pregão Presencial nº 025/2019, para fins de aquisição de equipamentos de Fisioterapia, 09 de agosto de 2019. José Celino R. de Lima

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO-DE PREÇO N°038/2019; 039/2019; 040/2019; 041/2019; 042/2019; 043/2019 Ref. Pregão Presencial nº 025/2019
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, Empresa: Tempo Comercial Distribuidora de Medicamentos, Cnpj sob nº 24.564.626/0001-99; valor estimado R\$134,99; Empresa: Celia Francisco de Carvalho-Epp (BIO Tech); Cnpj:15.659.814/0001-00;valor global estimado R\$6.599,00; Empresa: Biodiag Diagnóstica & Hospitalar, Cnpj:20.273.404/0001-66; valor estimado R\$1.717,05; Empresa: NPR Comercio Eireli-Me;Cnpj:11.449.049/0001-42;Valor estimado R\$329,1; Empresa: Verdante Comercio Representações e Serviços Eireli; Cnpj: 31.075.312/0001-98;Valor estimado R\$1.448,50; Empresa: GM Farma Comercial Ltda,Cnpj: 10.638.214/0001-41;Valor Estimado: R\$827,87. Anadia/AL, 12 de agosto de 2019. José Celino R. de Lima-Prefeito.

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1202.016/2019 – Processo nº 1202.016/2019 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ANDERSON DA SILVA 01498292488 (KESSINHO & CIA), inscrito no CNPJ nº 34.736.548/0001-16 Objeto: contratação de atração artística para a Confraternização dos servidores públicos/2019, no valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 1202.016/2019

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de atração artística para a Confraternização dos servidores públicos/2019, através dos artistas abaixo descritos:

- ANDERSON DA SILVA 01498292488 (KESSINHO & CIA), inscrito no CNPJ nº 34.736.548/0001-16, no valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso III, do mesmo diploma legal.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial na pág. 72 do dia 26/12/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2019, onde se lê: Data: 10/01/2019 às 08:30hrs. Leia-se: Data 24/01/2020, às 08:30hrs. Na publicação no Diário Oficial na pág. 73 do dia 26/12/2019, referente ao Pregão Presencial nº 03/2019, onde se lê: Data: 10/01/2019 às 10:00hrs. Leia-se: Data 24/01/2020, às 10:30hrs.. Ana Maria Soares da Silva/Pregoeira

Prefeitura Municipal de Feliz Deserto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cplfelizdeserto.al@outlook.com, ou ainda pelo site oficial do Município: www.felizdeserto.al.gov.br, a Tomada de Preços n.º 01/2020, referente Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Para Serviços de Recapeamento Asfáltico da Avenida Governador Ronaldo Lessa, Através do Contrato de Repasse OGU Nº 852204/2017 – Operação 1041765-71 – Programa Turismo, no município de Feliz Deserto/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia 21 de Janeiro de 2020, às 10:00 horas.

Feliz Deserto/AL, 07 de janeiro de 2020.

Rosemildo Porto Santos
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Jaramataia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

TOMADA DE PREÇO N° 001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para realização de reforma e ampliação da UBS do Povoado Campo Alegre. ABERTURA: 28 de Janeiro de 2020, às 10:30h (horário local). INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Prefeito Olavo Barbosa de Oliveira, 236, Centro, Jaramataia, Centro, das 8:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail licitacaojaramataia@gmail.com. Jaramataia, 07 de janeiro de 2020. Rejane Ferreira Castro - Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇO N° 002/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Obras e Serviços de Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Patricia Maria Dos Santos. ABERTURA: 28 de Janeiro de 2020, às 14:30h (horário local). INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Prefeito Olavo Barbosa de Oliveira, 236, Centro, Jaramataia, Centro, das 8:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail licitacaojaramataia@gmail.com. Jaramataia, 07 de janeiro de 2020. Rejane Ferreira Castro - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Major Izidoro

A Prefeitura Municipal de Major Isidoro - AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.228.904/0001-58, com sede administrativa na Praça Leopoldo Amaral, centro, s/n, Major Isidoro, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Autorização Ambiental para a Construção da Quadra de Esporte no município de Major Isidoro – AL.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE MARECHAL DEODORO/AL, com sede no Loteamento Imperial, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL - SEMMA, a Autorização Ambiental Prévia e Autorização Ambiental de Instalação para a execução de serviços de Pavimentação, Drenagem e Sinalização Viária em diversas ruas no Loteamento Veleiro do Francês e Distrito de Massagueira no Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 07 de janeiro de 2020.

Victor de Medeiros Almeida
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, CNPJ: 12.258.141/0001-98, situada na rua Coronel Lucena, 744 bairro Luiz Gonzaga de Carvalho – Ouro Branco – Alagoas CEP 57525-000, torna público que requereu ao IMA/AL, as licenças de instalações para: ampliação e reforma do estádio Municipal de futebol, de duas quadras poliesportiva coberta nos sítios; Várzea do Marinho e Trapiche, pavimentação da rua Roque Neto e da recuperação de 7 (sete) quilômetros da estrada vicinal que liga a sede do município ao sítio Várzea do Marinho. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, CNPJ: 12.258.141/0001-98, situada na rua Coronel Lucena, 744 bairro Luiz Gonzaga de Carvalho – Ouro Branco – Alagoas CEP 57525-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a regularização da licença de instalação para execução dos serviços de construção do sistema de esgotamento sanitário no Município de Ouro Branco. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe**RESULTADO DA LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019**

A prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em reforma e restauração de auditório público para atender as necessidades do Município de Passo de Camaragibe/AL, que declaramos como vencedora a empresa CP CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.070.635/0001-44.

Passo de Camaragibe/AL, 07 de janeiro de 2020.

Edvânia Farias Rocha Ugá Câmara
Prefeita

Prefeitura Municipal de Penedo**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Presidente, torna público o Edital da Tomada de Preços Nº 01/2020, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LÚCIA NOGUEIRA MOREIRA NO MUNICÍPIO DE PENEDO – AL . Os interessados poderão obter o Edital, na sede da COPEL, Avenida Wanderley, nº 141, Santa Luzia, de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 12:00, ou através do e-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com, José Claudio Oliveira Santos – Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Presidente, torna público o Edital da Tomada de Preços Nº 02/2020, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA FLUVIAL DO BAIRRO SANTO ANTONIO ETAPA II, NO MUNICÍPIO DE PENEDO . Os interessados poderão obter o Edital, na sede da COPEL, Avenida Wanderley, nº 141, Santa Luzia, de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 12:00, ou através do e-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com, José Claudio Oliveira Santos – Presidente.

Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
EXTRATO DO CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: PP.01.03.0001.2020

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina, etanol e Óleo diesel), de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 004/2019. EMPRESA: AUTO POSTO IRMÃOS LTDA, CNPJ Nº: 02.918.169/0001-50. VALOR DO CONTRATO: R\$ 752.670,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS). PRAZO: até 31 de dezembro de 2020.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

0003 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração 0010.00.000

0005 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

15.122.0009.2008 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 0010.00.000

0008 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.122.0006.2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 0010.00.000

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porto Real do Colégio-AL, 03 janeiro 2020.

ALDO ENIO BORGES - Prefeito Municipal de Porto Real do Colégio

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: PP.01.03.0002.2020

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina, etanol e Óleo diesel), de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 004/2019. EMPRESA: AUTO POSTO IRMÃOS LTDA, CNPJ Nº: 02.918.169/0001-50. VALOR DO CONTRATO: R\$ 751.165,22 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). PRAZO: até 31 de dezembro de 2020.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

0060 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.6002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 0040.00.000

0061 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 0040.00.000

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porto Real do Colégio-AL, 03 janeiro 2020.

FERNANDO BARAÚNA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: PP.01.03.0003.2020

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina, etanol e Óleo diesel), de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 004/2019. EMPRESA: AUTO POSTO IRMÃOS LTDA, CNPJ Nº: 02.918.169/0001-50. VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.093,44 (QUARENTA E NOVE MIL NOVENTA E TRES REIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). PRAZO: até 31 de dezembro de 2020.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

0090 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0005.6016 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social 0010.00.000

0091 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.125.0005.6023 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD 2003.00.000

0091 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0005.6036 – Manutenção do IGD – SUAS 2004.00.000

0092 – Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente

08.125.0005.6026 – Manutenção do Conselho Tutelar das Crianças e Adolescentes 0010.00.000

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porto Real do Colégio-AL, 03 janeiro 2020.

ANA CLAUDIA BEZERRA ROCHA DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: PP.01.03.0004.2020

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina, etanol e Óleo diesel), de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 004/2019. EMPRESA: AUTO POSTO IRMÃOS LTDA, CNPJ Nº: 02.918.169/0001-50. VALOR DO CONTRATO: R\$ 587.571,52 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). PRAZO: até 31 de dezembro de 2020.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

0070 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2010 – Manutenção da Secretaria de Educação 0020.00.000

0070 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2021 – Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental 0203.00.000

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porto Real do Colégio-AL, 03 janeiro 2020.

ROMMEL TOLEDO MARCELINO GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

• EDITAIS E AVISOS •

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES DE CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES, SUCOS E CONCENTRADOS, DOCES E CONSERVAS DO ESTADO DE ALAGOAS – SICONGEL

CNPJ 09.260.009/0001-06

ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O SICONGEL torna público que apenas uma chapa se registrou no prazo legal para concorrer a eleição que se realizará no dia 30 de janeiro de 2020 para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Estado de Alagoas para o quadriênio 2020/2024, assim discriminadas:

| DIRETORIA – EFETIVOS | DIRETORIA - SUPLENTES |
|--|---|
| Alberto Cabús | Carlos Cabús |
| Hibernon Cavalcante Albuquerque | Arthur Gordon |
| Carlos Eduardo Costa Régis e Silva | |
| CONSELHO FISCAL - EFETIVOS | CONSELHO FISCAL - SUPLENTES |
| Liamar dos Santos Marques | Renato Cabús |
| Raquel Porto Cabús | Daniel Porto Cabús |
| Renata Porto Cabús | |
| DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS - EFETIVOS | DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS - SUPLENTES |
| Alberto Cabús | Carlos Cabús |
| Hibernon Cavalcante Albuquerque | Carlos Eduardo Costa Régis e Silva |

Maceió, 08 de janeiro de 2020.

ALBERTO CABÚS

Presidente

MANOEL SANTOS DA CRUZ, CNPJ 13.412.625/0001-02, Praça Manoel Nunes s/n – Centro -Craíbas/AL, CEP: 57320-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Simplificada (LP+LI) para construção de um reservatório de água artificial situado na R da Primavera, coordenadas: 9°38'33.06"S 36°44'40.49"O, Craíbas. Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado (EAS)



TERRA AMBIENTAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.462.786/0001-08 com ramo de atividade no comércio varejista de combustíveis, situado no Lot. Canto do Mainá, quadra 08, Rua O, Nº 40, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação de acordo com as leis ambientais vigentes.



Serquip Tratamentos Resíduos al Itda, 06.121.325/0001-09, r Secundária 02, s/n, quadra 784 lote 480, cep: 57.082-000, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Maceió, al, torna público que requereu ao IMA/AL a prorrogação/renovação de sua Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP(Nº 2019.2501059141. EXP.ATRP), no Estado de Alagoas.



Republicado para Simples Retificação de Erro Material de Data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

PARA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, RESPECTIVOS SUPLENTES E DIRETORES DE BASE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO RESUMIDO

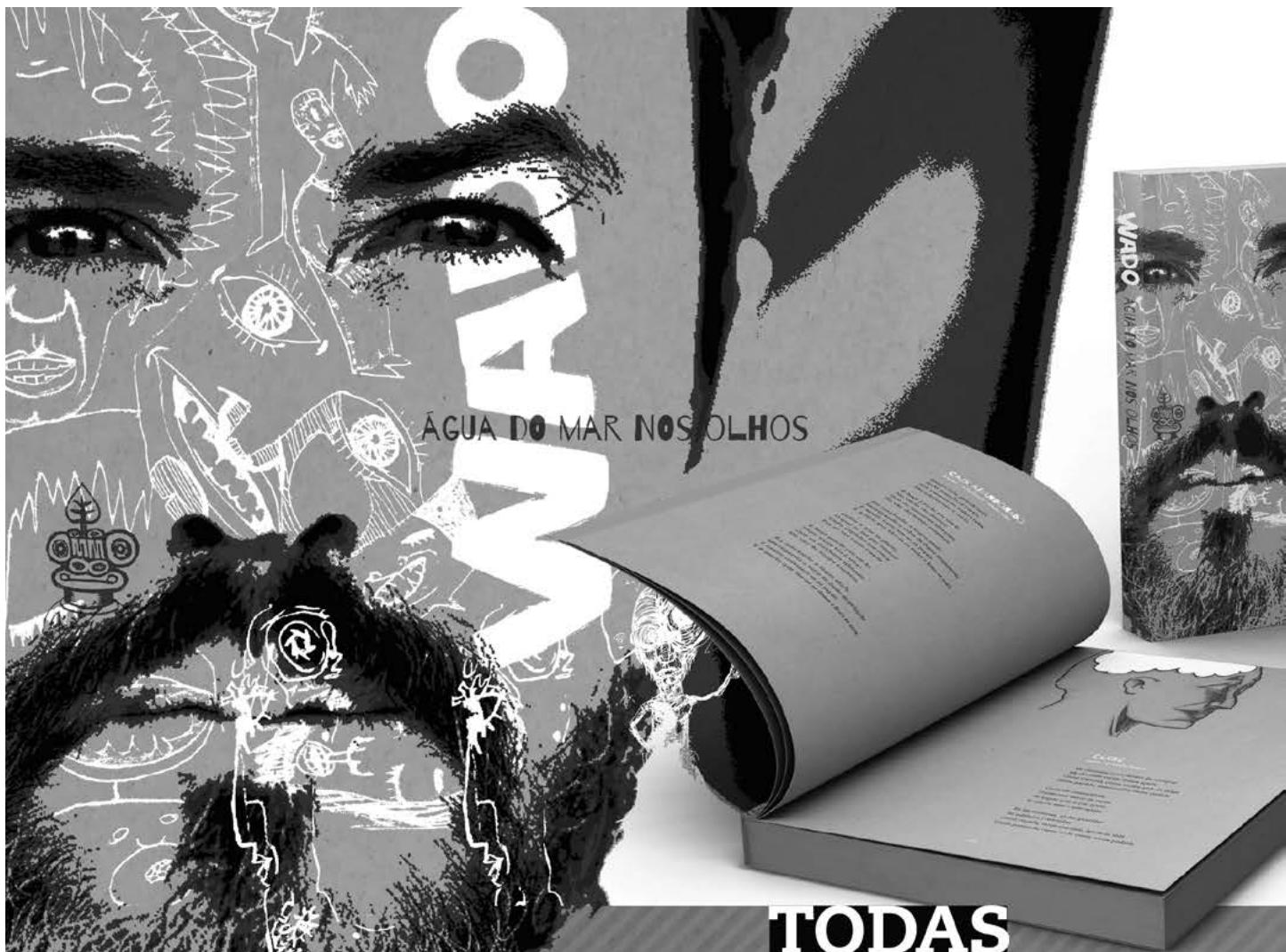
A Diretoria Executiva do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS, nuso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com os art. 71 e seguintes, especialmente o art. 73 do Estatuto da entidade, comunica aos/as trabalhadores/as da base urbanitária de Alagoas, empregados/as da EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CASAL-COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, CHESF-COMPANHIA HIDROELETTRICA DO SÃO FRANCISCO, ALGÁS-GÁS DE ALAGOAS S.A., AGRESTE SANEAMENTO S.A e SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL DEODORO, CAJUEIRO, PENEDO, PÃO DE AÇUCAR, VIÇOSA, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E BARRA DE SANTO ANTÔNIO, inclusive aposentados/as e desempregados/as com direito a voto, associados/as ao Sindicato em geral e em pleno gozo dos seus direitos, que serão realizadas ELEIÇÕES para composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, respectivos suplentes e Diretores/as de Base, nos dias 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de fevereiro/2020.

O período/prazo para registro de chapas será de 02 (dois) a 21 (vinte e um) de janeiro/2020, em dias úteis das 8 às 12h e das 14 às 18h na Secretaria do Sindicato. O Edital completo está à disposição dos associados na Sede do Sindicato, conforme já consta publicado no portal www.urbanitarios-al.com.br, devendo-se todos observarem as normas editárias, as Resoluções da Comissão Eleitoral (eleita em Assembleia para conduzir o processo) e o Estatuto do Sindicato.

Maceió, AL, 07 de janeiro de 2020.

Diretoria Executiva





TODAS AS FACES DE WADO

Além das reflexões políticas, sociais e existenciais das canções do Wado, **ÁGUA DO MAR NOS OLHOS** também apresenta um pouco de sua face menos conhecida do grande público: o trabalho como artista visual. Seu traço criativo traz elementos presentes na sua música, como a malícia, o humor, a ironia e uma forte inspiração no pop art e na arte urbana. Todas as nuances e facetas de Wado têm tudo para fortalecer a admiração dos fãs do artista, mas também conquistar os amantes da poesia, da música popular brasileira e da arte contemporânea. Basta abrir o coração.



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja

